SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4228

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-146/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.** Data de abertura: **21/05/2026**. Horário: **09h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R$ 2.101.867,11 (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e- mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:0155924D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
10º TERMO ADITIVO Nº 003/20222/PGE-DER

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PAGE-DERADM

1- EXTRATO: 10º Termo Aditivo ao Convênio no 003/2022/PGE-DER; 2- CONCEDENTE: DER; 3- CONVENENTE: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO; 4-OBJETO: Adequação de projeto; 5- cláusula PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 70812764 consistente na supressão do trecho da Rua Sergipe e na alteração das especificações correspondentes aos trechos das vias Rua Dr. Sergio Ursulino 01, Rua Dr. Sergio Ursulino 02, Rua Nereu Ramos 01, Rua Nereu Ramos 02, Av. Rio de Janeiro 03, Rua Pernambuco, Av. Mato Grosso 02, Rua São Paulo, Rua Santa Catarina, Rua 21 de Abril e Rua Goiás, totalizando 1.573,81m de extensão e de 11.651,47m2 de área, 6-clausula SEGUNDA - A adequação de projeto ser custeada pela utilização do saldo remanescente do convênio no montante de R$3.264.186,04 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e sets real e quatro centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 70339188, págs. 1/6. Este valor será composto proporcionalmente entre o repasse da Concedente (R$2.643.967,83) e a contrapartida do Convenente (R$620.218,21), 7- cláusula TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e

condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 8- PROCESSO: 0009.607069/2021-11; 9- DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026.

Publicado por:
Maria Izabel Ferreira Forte
Código Identificador:4164C583

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº085/2025/PGE-SEDUC

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Convénios e Fomentos - SEDUC-GCF
TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVOAO CONVENIO N. 85/2025/PGE-SEDUC, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O ORGAO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, DIRETA OU INDIRETA, DE OUTROS ESTADOS OU MUNICÍPIOS, ALTA FLORESTADO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDONIA, por intermédio da Secretaria de Estado Da Educação, inscrita no CNPJ sob O n. 04.564.530/0001-13, com sede em PORTO VELHO - RO, no Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1- CEP: 76.801-086, representada pela Secretário de Estado da Educação, MASSUD JORGE BADRA NETO, portador do CPF n. ***.362.542-** e/ou DEBORA LÚClA RAPOSO DA SILVA, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretaria Adjunta.
CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrita no CNP /MF sob O n.15.834.732/0001-54, com endereço na Avenida Brasil n° 3044, Bairro: Redondo, aqui representada por seu Prefeito, o (a) Sr. (a) GIOVAN DAMO, portador(a) do CPF/MF n. ***.452.0 12-**, do acordo com a representação legal quo lhe é outorgada sob id. 0058214811. Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Convénio n. 85/2025/PGE-SEDUC, em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26. 165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Oficio (69896787), a autorização (70599083), 0 Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n. 0029.028018/2024-33, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Pica prorrogado O prazo do Convénio n. 85/2025/PGE-SEDUC por mais 60 dias, a contar de 18/04/2026, nas mesmas condições preestabelecidas.
Cláusula Segundo: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.
Para firmeza e como prove do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, l, do LCE 620/201 l, segundo as informag:6es e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, c previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial n.4/2024/PGE-GAB (0053298585)
Documento assinado eletronicamente por GIOVAN DAMO, Usuário Externo, em 30/03/2026, às 13:56, conforme
Documento assinado eletronicamente por Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a), em 06/04/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 19 e 29, do Decreto n9 21.794, de 5 abril de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 70689014 e o código CRC 6F8CBC27.

Publicado por:
Maria Izabel Ferreira Forte
Código Identificador:1BD88020

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 82/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°590/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°590/2026

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mandíbula Fixa destinada ao Britador Móvel, Cadastro de Propostas a partir do dia: 11/05/2026. Abertura da Sessão: 14/05/2026 as 08h00min - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$ 42.100,00 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 06/05/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:114F0A55

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.207/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.207/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e 2143/2026:
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 503.123,00 (Quinhentos e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1257 – **Aquisição de Um Caminhão Carga Seca, Conv. nº 993244/2026.**	R$ 503.123,00
Fonte: 17000000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 503.123,00

Total Suplementação --------- R$ 503.123,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de R$ 498.000,00 (Novecentos e Noventa e Oito Mil Reais), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 5.123,00 (Cinco Mil, cento e vinte e três Reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E88F0B6A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.208/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.208/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2144/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R$ 74.878,51 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0040.1258 – **Aquisição de Materiais Permanentes de Informática – Conv. nº. 195/2025/PGE-SEDUC.**	R$ 74.878,51
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 74.878,51
TOTAL	**R$ 74.878,51**

Total Suplementação ---------- R$ 74.878,51

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 4.878,51 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E6FD6D99

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.143/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.143/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 503.123,00 (Quinhentos e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1257 – **Aquisição de Um Caminhão Carga Seca, Conv. nº 993244/2026.**	R$ 503.123,00
Fonte: 17000000	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 503.123,00

Total Suplementação ---------- R$ 503.123,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de R$ 498.000,00 (Novecentos e Noventa e Oito Mil Reais), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 5.123,00 (Cinco Mil, cento e vinte e três Reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E5C31B49

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.144/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.144/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R$ 74.878,51 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0040.1258 – **Aquisição de Materiais Permanentes de**	R$ 74.878,51

Informática – Conv. nº. 195/2025/PGE-SEDUC.	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 74.878,51
TOTAL	**R$ 74.878,51**

Total Suplementação ------- R$ 74.878,51

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 4.878,51 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B1DB9DF6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 12/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 12/2026/SEMSAU

07 de maio de 2026

Dispõe sobre a substituição de preceptores no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade do município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE,

Art. 1º - Ficam substituídos os preceptores Amanda Cristiny da Silva – Enfermagem e Verônica Rodrigues Tomaz – Psicologia pelas profissionais JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES – Enfermagem e POLIANA SANTOS PINTO – Psicologia, que passam a atuar como preceptoras no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade do município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 09/2026/SEMSAU.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 09/2026/SEMSAU.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:D390DEFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 13/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 13/2026/SEMSAU

07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para coordenação da abertura dos processos administrativos de compras da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º - Designar a servidora **MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 7, para exercer a função de **Coordenadora de Abertura dos Processos Administrativos de Compras** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Compete à servidora designada coordenar os procedimentos administrativos relacionados à abertura, organização, encaminhamento e acompanhamento inicial dos processos administrativos de compras desta Secretaria, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º - A presente designação será exercida **sem ônus ao Município**, não gerando qualquer adicional remuneratório, gratificação ou incorporação salarial.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:671319D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 14/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 14/2026/SEMSAU

07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de servidora responsável pelo recebimento de gêneros alimentícios e derivados destinados ao Hospital Municipal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º - Designar a servidora **OLIVIA TAIS MORAES MACHADO**, matrícula nº 4166, para atuar como responsável pelo recebimento de gêneros alimentícios e derivados destinados ao Hospital Municipal.
Art. 2º - Compete à servidora designada proceder ao recebimento, conferência e acompanhamento dos gêneros alimentícios e derivados entregues ao Hospital Municipal, observando as quantidades, especificações, condições de armazenamento e demais exigências pertinentes.
Art. 3º - A presente designação será exercida **sem ônus ao Município**, não gerando qualquer adicional remuneratório, gratificação ou incorporação salarial.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:1A92245C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	593/2026
b) Licitação Nrº :	79/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Vânia e Vanessa Furazi, abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, por um período de 90 (noventa) dias, conforme Memorando n. 157/2026/CAF – anexo, com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD MED HOSP
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 25.476,88

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário de Saúde
Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:72746AD0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	593/2026
b) Licitação Nrº :	79/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Vânia e Vanessa Furazi, abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, por um período de 90 (noventa) dias, conforme Memorando n. 157/2026/CAF – anexo, com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: FARMÁCIA CIDADE ALTA
CNPJ/CPF: 43.980.053/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 6.453,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário De Saúde
Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:97A3637A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	593/2026
b) Licitação Nrº :	79/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Vânia e Vanessa Furazi, abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, por um período de 90 (noventa) dias, conforme Memorando n. 157/2026/CAF – anexo, com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 4.594,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário De Saúde
Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:727EF2DC

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	593/2026
b) Licitação Nrº :	79/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Vânia e Vanessa Furazi, abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, por um período de 90 (noventa) dias, conforme Memorando n. 157/2026/CAF – anexo, com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 8.732,70

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário De Saúde
Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:68C91745

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	593/2026
b) Licitação Nrº :	79/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2026

e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Vânia e Vanessa Furazi, abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, por um período de 90 (noventa) dias, conforme Memorando n. 157/2026/CAF – anexo, com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53
Valor Total Homologado - R$ 8.672,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário De Saúde
Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:DC9A3E32

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	593/2026
b) Licitação Nrº :	79/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Vânia e Vanessa Furazi, abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, por um período de 90 (noventa) dias, conforme Memorando n. 157/2026/CAF – anexo, com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: RAMOS&PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 1.885,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário De Saúde
Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:41A044A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	600/2026
b) Licitação Nº :	81/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/05/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de ferramentas, acessórios e equipamentos destinados aos serviços de manutenção urbana faz-se necessária para garantir a continuidade das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, especialmente nos serviços de roçagem, poda, corte e conservação de vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município. Diante do valor estimado, contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para serviços de engenharia.

Fornecedor: RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 11.519,26

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de maio de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:4EF46159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/PGM/2026

Espécie: Contrato 020/PGM/2026; **Data do Contrato**: 7/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: A. D. LOCACOES LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 53.982.780/0001-89; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão pipa irrigador traçado, para atender as demandas da secretaria municipal de obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão eletrônico nº 02/2026, Ata de Registro de Preço n° 06/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 10C.C79 - 0000085.13.06-2026/SEMOB; **Vigência**: 05/08/2026; **Valor Global:** R$ 106.863,00 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Almir Emilio Dornelio.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:04AAE925

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia**, a **EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** referente a Obra de Pavimentação e Duplicação da Avenida Getúlio Vargas e Rodovia 490 na extensão de 1.135,21 sob as coordenads geográficas: (-12.112464, -61.856655), no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 06 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:BEFC3606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R$ 83.147,84 oitenta e três mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública dia **25/05/2026 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 3534-2173 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.

Alto Paraíso – RO, 07 de Maio de 2026

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:C9D9740A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 008/2026
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1470/2025, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO URBANO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE 09, EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZÓI, EM ALTO PARAÍSO/RO,"** em favor da empresa: **MANO CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 18.098.506/0001-40,** com o **valor total homologado de R$ 49.850,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 06 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2599FCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO **adjudica e homologa** a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21**, e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo nº 1112/2026**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA THI7H97, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**, no valor global de **R$ 9.817,91 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**, em favor da empresa **LOPEZ & CHICONI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.381.564/0001-23.**

Alto Paraíso – RO, 07 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:64BD46F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/PMAP/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL DE ALTO PARAÍSO - ABCAP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68**,** com a interveniência do **Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA, Sr. MICHEL LOEBLEIN ENGEL,** portador da cédula de identidade (RG) n°. 64***8 SSPRO e legalmente inscrito no cadastro de pessoas fisicas (CPF) sob on°. ***.394.***-20, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL DE ALTO PARAÍSO - ABCAP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.914.786/0001-41, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 2734, Jardim Primavera, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Presidente **Guilherme Alves Freitas Assis**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 1790*** SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 063.***.841-**, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 117/2026/SEMA**, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o plantão ambiental permanente com bombeiros civis, visando a proteção ambiental, prevenção e resposta inicil a emergencias ambientais, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de **R$ 249.660,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais),** proveniente de recursos próprios do Município.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo, **no presente exercício**, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o

cronograma de execução, o valor de **R$ 168.940,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais)** correspondentes ao exercício financeiro de 2026, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 120/2026.

O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto de atividade: 06.182.0011.2057.0000
Código: 002.001 – Receita própria do Município
Elemento de Despesas 3.3.50.41.00 – Despesas Correntes.
Ficha: 359.

O valor será repassado em parcelas mensais.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da **Associação de Bombeiro Civil de Alto Paraíso - ABCAP**: Banco: **Agência da Caixa Econômica Federal – 3719 – Op. 1388 -** Conta Corrente **000714194138-0**.

Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inabilitada a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;
falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Compromete-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 **(doze) meses,** contados a partir da sua publicação.
Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.
O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela administração pública;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;
retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;
realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;
publicidade;
pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;
l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se no presente termo, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";
As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a**:**
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;
publicar o extrato deste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:
manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, efetuando o pagamento de pessoal com incidência de periculosidade sobre o salário mensal, conforme Lei 11.901/2009;
apresentar a Administração Pública, o plano de seguro de vida individual ou em grupo para os bombeiros;
Manter em sua organização ou quadro de pessoal os bombeiros que possuam curso de formação válido e certificado por instituição reconhecida, em conformidade com a NBR 14608;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
isentar a administração pública de todo e qualquer vínculo empregatício;
responsabilizar-se pelo fornecimento de fardamento, EPIs, rádios e equipamentos de primeiros socorros;
prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;
prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;
manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
seguir ou auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na elaboração/atualização do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI);
comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestora do presente Termo, a servidora **Taynara do Prado Custódio,** conforme Portaria Municipal nº 090 de 31 de março de 2026.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;
– inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
– constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
– verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-117/2026,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.

A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.

A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à execução deste Termo, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO. Os dados obtidos em razão deste Termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.3.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do Termo ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso necessário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, em caso de desligamento de profissional das atividades inerentes à execução do presente Termo.

19.6. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

PARAGRÁFO ÚNICO. Caso autorizada transmissão de dados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução deste instrumento.

19.7. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO. A comunicação acima mencionada não eximirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.9. Encerrada a vigência do Termo de Fomento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.10. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO para as finalidades pretendidas neste Termo.

19.11. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

PARAGRÁFO ÚNICO. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Fomento, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica, na presença de testemunhas, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Associação de Bombeiro Civil de Alto Paraíso - ABCAP
CNPJ nº 49.914.786/0001-41
Convenente

GUILHERME ALVES FREITAS ASSIS
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:CA4DE816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 460/2026

PORTARIA Nº 460/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA – Gestor e EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES - Fiscal; referente ao processo nº 703/2026, da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5130CA7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 04, 07 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

Considerando a necessidade de adequação na gestão e fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR, como Gestor o servidor Thárcio Gomes Brada, matrícula n°. 92 e como fiscal a servidora Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, matricula n°. 18 para os seguintes contratos:

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	ID CONTRATO
34/PGM/25	3545/2025	(ID 3104870)
34/PGM/25	5070/2025	(ID 3104870)
34/PGM/25	5081/2025	(ID 3104870)
187/PGM/25	16118/2025	(ID 3389986)
01/2024	1602/2024	(ID 2132929)
02/2025/AMR	5107/2025	(ID 3046888)
03/2024	12866/2024	(ID 2358849)
DESC/CRCE/36/2025	4423/2026	(ID 3874266)

Art. 2°. Fica REVOGADA, as seguintes Portarias:

PORTARIA	ID DOCUMENTO
09/2025	(ID 3104153)
10/2025	(ID 3125081)
12/2025	(ID 3182833)
16/2025	(ID 3339057)
17/2025	(ID 3368185)
18/2025	(ID 3372510)
237/2026	(ID 3882023)
22/2025	(ID 3599067)

Ariquemes/RO, 07 de Maio de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:5596AD7D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 05, 07 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

Considerando a necessidade de adequação na gestão e fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, como Gestora a servidora Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, Matricula n° 18 e como fiscal o servidor Tharcio Gomes Brada, n° 92 para os seguintes contratos:

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	ID CONTRATO
198/PGM/2024	22031/2024	2629357
15/PGM/2026	19518/2025	3781016

Art. 2°. Fica REVOGADA, as seguintes portarias:

PORTARIA	ID DOCUMENTO
121/2026	3782968

Ariquemes/RO, 07 de Maio de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:E07FFEAF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 06, 07 DE MAIO DE 2026

*EMENTA: Portaria de Nomeação de Comissão de Recebimento*de materiais de consumo, permanente e serviços, e fixa outras providências.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 1.784/2013, e Decreto nº 21.743/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEARservidores para compora Comissão de Recebimento de materiais de consumo, permanente e serviços, no âmbito desta Agência Municipal de Regulação, ficando assim composta:

- GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO - Matricula 18;
- THARCIO GOMES BADRO - Matricula 92;
- IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS - Matricula 88.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 01/2026 (ID 3743422);

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 07 de Maio de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:A75B6B5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando**o Processo Administrativo8-25435/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública**ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA**para exercer a função de Gestora e Fiscal do Contrato de Locação Urbano n° 12/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a pessoa física Ronierison Dellarmellin.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A90F1796

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.721, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.954, DE 3 DE JULHO DE 2025, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

DECRETONº 23.721, DE 29 DE ABRILDE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.954, DE 3 DE JULHO DE 2025, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA E DO

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 616 de 28/04/2026 (ID 3954038), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.954/2025, dispondo sobre a composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais COMPRODA e do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Ariquemes.

Art. 2ºO COMPRODA é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de propor, avaliar e acompanhar políticas públicas destinadas à proteção, defesa, bem-estar e preservação da vida animal no âmbito do Município de Ariquemes.

CAPÍTULO I -DA COMPOSIÇÃO

Art. 3ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Ariquemes, será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

Setor Governamental:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA;

Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;

Secretaria Municipal de Educação SEMED;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;

Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV;

Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM;

Instituição de Ensino Superior Pública sediada no Município;
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

II Sociedade Civil:
Organização Não Governamental voltada para a proteção animal;
Clínica Veterinária legalmente estabelecida no Município;
Associação Rural ou Associação de Bairros;
Representante de Liderança Religiosa;
Instituição de Ensino Superior Privada sediada no Município;
Clube de Serviço legalmente constituído;
Associação Comercial e Industrial de Ariquemes ACIA;
Organização Não Governamental voltada para a proteção ambiental;
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 4º Cada membro titular terá um suplente, designado pela respectiva entidade ou órgão de origem.

Parágrafo único. Os membros do COMPRODA não receberão qualquer forma de remuneração pelo exercício da função.

CAPÍTULO II -DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5ºO mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º Na primeira reunião será eleita a Mesa Diretora, composta por:I Presidência; II Vice-Presidência; III 1º Secretário(a); IV 2º Secretário(a).

Art. 7ºSão competências da Mesa Diretora, dentre outras estabelecidas no regimento interno do COMPRODA:
I - coordenar as reuniões;
II - superintender os trabalhos administrativos do COMPRODA;
III - registrar as deliberações do COMPRODA;
IV - transmitir aos membros do COMPRODA os avisos e notificações;
V - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações dirigidos ao Presidente do COMPRODA;
VI - organizar para a deliberação e aprovação do Presidente, a pauta e a ordem do dia das sessões;
VII - registrar seus atos;
VIII - exercer as demais atribuições inerentes às suas funções e àquelas solicitadas pelo Presidente.

Art. 8ºA Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, e a Vice-Presidência será eleita entre os demais membros do Conselho, na primeira reunião de instalação, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.954/2025.

Art. 9ºO Conselho reunir-se-á, mensalmente, para a assembleia ordinária, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros (metade mais um), mediante convocação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima da metade mais um dos membros titulares.

Parágrafo único. Não havendo quórum para instalação da reunião em primeira chamada, será realizada a segunda chamada após 15 (quinze) minutos, podendo a reunião ser instalada com a presença de, no mínimo, um terço dos conselheiros.

Art. 11. Ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Ariquemes, é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando a apresentação de projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO III -DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 12.O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Ariquemes, tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de ações, programas e projetos de proteção, defesa e bem-estar animal no Município de Ariquemes.

Art. 13. Constituem receitas do Fundo:
I - dotações orçamentárias do Município;
II - recursos oriundos de convênios e parcerias;
III - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV - multas e outras penalidades administrativas vinculadas à causa animal;
V - outras receitas destinadas por lei.

Art. 14.A gestão do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, no qual caberá ao Conselho aprovar os gastos e a prestação de contas, bem como, acompanhar e fiscalizar as ações.

CAPÍTULO IV -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15.O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 16. Fica revogado o Decreto de nº 23.029 de 30 de outubro de 2025.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 03:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3957780**e o código verificador**B016F818**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	05/05/2026 08:16

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:08DE5588

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº12.654/2026 - SEMTEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 12.654/2026-SEMTEC

APRUAGA Cavalgada, Pega do Bezerro e Rodeio na APRUAGA

PARTES:

1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
2-) Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais União Dos Amigos Da Garapeira CNPJ:08.504.141/0001-53

OBJETO: - Repasse financeiro para execução do Projeto **Projeto Cavalgada, Pega do Bezerro e Rodeio na APRUAGA**, tem por objetivo a promoção, por meio da locação de materiais, equipamentos e estruturas necessárias, a realização do **Projeto Cavalgada, Pega do Bezerro e Rodeio na APRUAGA**, assegurando condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades socio culturais, recreativas e comunitárias previstas, com foco na integração social, fortalecimento comunitário e valorização da cultura local, para atender a Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais União Dos Amigos Da Garapeira CNPJ:08.504.141/0001-53 custeados pelo poder público direcionados à coletividade de acordo com o Plano de trabalho corrigido de 06/05/2026 (ID 3972104) conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor:R$73.000,00 (Setenta e três mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.654/2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:EE679458

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
RESULTADO FINAL LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 001/2026
PROCESSO Nº 1141/2026-PMAAAF

A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, n ouso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de04/04/2022, regulamentado pelo Decreto nº 23.422,de 28 de janeiro de 2026, torna público o resultado final da Chamada Pública nº 001/2026-PMAAAF.
Segue a lista dos fornecedores individuais e grupos formais (cooperativas) credenciados.

FORNECEDORESINDIVIDUAIS

NOME		CPF
1	MARIA APARECIDA FERNANDESFERREIRA	978.XXX.XXX-20
2	VALQUIRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	436.XXX.XXX-82
3	MARIA APARECIDA DA CRUZ	642.XXX.XXX-00
4	MARIA DE LOURDES BESERRA DA SILVA	892.XXX.XXX-87
5	MARINEIDE APOLINARIO MARTINS	409.XXX.XXX-04
6	FERNANDA RODRIGUES DE O. AMORIM	916.XXX.XXX-20
7	EDNAMAR ALVES DOS REIS	991.XXX.XXX-00
8	MARIA DOS REIS MOREIRA MOURA	389.XXX.XXX-34
9	ROSEMARI DA SILVA SOUZA	803.XXX.XXX-00
10	ELI TERESINHA SENGER BATISTA	421.XXX.XXX-20
11	JANETE B. DE MOURA STOINSK	809.XXX.XXX-00
12	EDINALVA DOS SANTOS MARQUES	691.XXX.XXX-20
13	EDILENE BELISARIO VIEIRAFUTIA	979.XXX.XXX-53
14	MARIA LUCIA ZANETTE FUTIA	784.XXX.XXX-20
15	NEIDE MARIA FUTIA	421.XXX.XXX-68
16	LEILA MARCIA FUTIA VERDIANO DE ASSIS	749.XXX.XXX-15
17	ELENILDA ALENCAR DA SILVA	674.XXX.XXX-68
18	MARCOS ATACIZE PEREIRA	710.XXX.XXX-04
19	ERIALDO ANTONIO DA SILVA	708.XXX.XXX-72
20	VANIA NASCIMENTO SOBRINHO	828.XXX.XXX-49
21	ADÃO JOSE DE OLIVEIRA	075.XXX.XXX-68
22	MARIA ANTONIA SOARES SOUZA	645.XXX.XXX-72
23	JOAO COSTA SOUZA	386.XXX.XXX-78
24	PAULO ROBERTO APOLINÁRIO	315.XXX.XXX-91
25	ERNESTINA ANGELA PEREIRA	295.XXX.XXX-49
26	CAMILO LUCIANO PRAÇA	544.XXX.XXX-72
27	MARINES APARECIDA SOUBCZAK SOUZA	685.XXX.XXX-68
28	ADIMAR MONTEIRO COSTA	681.XXX.XXX-04
29	APARECIDA DIAS OLIVEIRA DINIZ	896.XXX.XXX-49
30	RAIMUNDO DE JESUS	670.XXX.XXX-20
31	JOAQUIM MADRONA CLARINDO	409.XXX.XXX-49
32	EDITH MARIA MACEDO DOS SANTOS	386.XXX.XXX-68
33	RUBEMAR SOARES DE LIMA	112.XXX.XXX-38
34	JOSÉ MARTINS DA SILVA	348.XXX.XXX-00
35	LUIZ DA SILVA INACIO	525.XXX.XXX-15
36	VALDICEIA SOUZA PRATES	725.XXX.XXX-49
37	LEONALDO NERIS FERREIRA	016.XXX.XXX-94
38	LUZIA FERREIRA BENTO	736.XXX.XXX-49
39	MARIA APARECIDA DA SILVA	325.XXX.XXX-00
40	LUCIANO DUQUE DE OLIVEIRA	655.XXX.XXX-87
41	ROSENLDA APARECIDA BENTO	839.XXX.XXX-91
42	LETICIA MOREIRA VELOSO	045.XXX.XXX-05
43	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	947.XXX.XXX-34
44	ELIS CRISTINA VELOSO	520.XXX.XXX-34
45	FELIPE MORAES GUILHERMINO	822.XXX.XXX-91
46	JOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO	479.XXX.XXX-04
47	JOSÉ DUQUE DE OLIVEIRA	471.XXX.XXX-91
48	JOÃO MATIAS DOS SANTOS	139.XXX.XXX-00
49	NILTON RODRIGUES DE SOUZA	294.XXX.XXX-49
50	EDSON FUTIA	990.XXX.XXX-00
51	PAULO CEZAR DOS SANTOS OMITTI	220.XXX.XXX-68
52	OSMAIR CAMARGO DA SILVA	350.XXX.XXX-72
53	VALTER MARTINS DE CARVALHO	300.XXX.XXX-53
54	LUDIMILA PEREIRA PANHOSSI	153.XXX.XXX9-13
55	JOAQUIM CAMPOS FILHO	498.XXX.XXX-53
56	JOCEMAR JOSÉ TRISCHER	640.XXX.XXX-49
57	ARNALDO FERREIRA DA COSTA	161.XXX.XXX-20
58	ELIONAI LUCAS DE SOUZA	422.XXX.XXX-04
59	JOSÉ SANTOS DA SILVA	058.XXX.XXX-78
60	SERGIO JOSÉ ROCH DA SILVA	646.XXX.XXX-04
61	JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA	456.XXX.XXX-20
62	OSVALDIR VIEIRA	139.XXX.XXX-10
63	NELSON FLORENTINA ALVEZ	295.XXX.XXX-68
64	ROSIELIA ARRUDA DOS SANTOS	785.XXX.XXX-68
65	ROGERIO SOARES FUTIA	014.XXX.XXX-90
66	EDMARCIO FERREIRA FUTIA	039.XXX.XXX-89
67	JOENES FUTIA	288.XXX.XXX-53
68	JABSON RODRIGO FUTIA DE SOUZA	012.XXX.XXX-43
69	GILSON FUTIA	326.XXX.XXX-63
70	ROBSON FUTIA DE SOUZA	012.XXX.XXX-97
71	ANTONIO PEREIRA LIMA	195.XXX.XXX-34
72	MAYCON DE SOUZA LIMA	064.XXX.XXX-11
73	OLAVO FRANÇA GOMES	804.XXX.XXX-25
74	OSMARIO ALVES DE SOUZA	403.XXX.XXX-87
75	OSMARIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	798.XXX.XXX-97
76	AGENÁRIO PAULO DE SOUSA	438.XXX.XXX-87
77	AGUINALDO GOES	620.XXX.XXX-68
78	IRACEMA FERREIRA RIBEIRO	329.XXX.XXX-49
79	JOSANA HILÁRIO DE PROENÇA SANTANA	820.XXX.XXX-91

80	RITA SANTOS COSTA	667.XXX.XXX-04
81	LUCIMAR LEITE LIMA	946.XXX.XXX-68
82	RONALD FERREIRA LIMA	419.XXX.XXX-53
83	OSMAR DOS SANTOS	618.XXX.XXX-00

GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS)

NOME		**CNPJ**
1	COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR	34.049.694/0001-73
2	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV	14.443.547/0001-76

Havendo eventuais dúvidas essas poderão ser sanadas no banco dealimentos(Sala01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76.872-854.

Ariquemes-RO, 07 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comercio
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F47174F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 057/2026 PROCESSO Nº 2602/2026 - SEMED

Termo de Fomento nº057/2026
Processonº 2602/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLARE.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE.Sala de atendimento educacional especializado AEE.

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada **FOMENTANTE**, e o**CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE**, CNPJ nº 04.287.892/0001-04, com sede na Rua Cardeal, nº 1778, Ariquemes/RO, representado por sua Presidente, Sra.**ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS**, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse financeiro para Aquisição de mobiliário, Tipo: Armários de aço com gavetas, mesa de escritório, jogos de mesa com cadeiras, equipamentos tipo: Caixa Som, Microfone, de e materiais de construção, tipo: Portas, pisos, fechaduras, tintas, rejunte, visando garantir um ambiente mais acessível, confortável, funcional e adequado que favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes funcional e adequado ao desenvolvimento infantil (ID 3938861).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2ºÉ vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de**R$25.000,00 (vinte e cincoreais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade:020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional:12.365.0006.3011.0000**APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**
Classificação:33.50.41.00 Contribuições
Ficha:227

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9**Conta Corrente nº 80933-0**(ID 3819156)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 06**demaiode 2026 a06demaiode 2027**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa

pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de**90 (noventa) dias**após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo)que após análise e aprovação de Comissão Específica,dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único:A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
Asreuniões,comunicações serão feitas por correspondência,bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 06 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	*ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS*
Secretária Municipal de Educação	Pres.C. EE.M.E.I.E.F Pingo De Gente
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/05/2026 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS**,**Dir/Presid. CE - EMEIEF PINGO DE GENTE**, em 06/05/2026 às 17:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:02938144

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 52/2026 PROCESSO Nº 1306/2026 - SEMED

Termo de Fomento nº 52/2026
Processonº 1306/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLAREMEIEF GESSI JANES S. MOREIRA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada**FOMENTANTE**, e o**Conselho Escolar EMEIEF Gessi Janes S. Moreira,**com CNPJ 37.076.131/0001-62, sede na AV. HUGO WALDEMAR FREY, S/N, JARDIM ALVORADA, ARIQUEMES -RO, denominada FOMENTADA, por seu representante legal, Sra. Joelma Soares Quaresma de Lima, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar EMEIEF Gessi Janes S. Moreira,para Fortalecer o ensino-aprendizagem por meio de ações pedagógicas de Educação Ambiental, focadas na coleta seletiva na escola. O projeto inclui a aquisição de um liquidificador industrial para melhor ao preparo da alimentação dos estudantes e ofertar materiais de papelaria para apoiar práticas pedagógicas ativas. Visando formar estudantes conscientes, críticos e comprometidos com a sustentabilidade e a qualidade de vida na escola e na comunidade, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 575/2025 da Vereadora Rafaela do Batista.
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2ºÉ vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9**Conta Corrente nº 81.853-4**(ID 3819048);
Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 29 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.
5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de**90 (noventa) dias**após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo)que após análise e aprovação de Comissão Específica,dependem de aditamento prévio, composterioranálisee formalizaçãoda Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único:A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
Asreuniões,comunicações serão feitas por correspondência,bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 29 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA***
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar EMEIEF
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	Gessi Janes S. Moreira

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/05/2026 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA**,**Presidente Conselho Escolar - EMEIEF PROF. G.J.S.M**, em 07/05/2026 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F988B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23736/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$853.261,73(OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº11695/2026-Memorando 94 de 17/04/2026 (ID 3931332), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$853.261,73(oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)**no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade:2501 -GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1196	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	853.261,73
Fonte: 2.621.3210- Recursos não destinados à Contrapartida-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**853.261,73**

Parágrafo ÚnicoO crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado peloAnexo 14 - D- BALANÇO PATRIMONIAL de 04/05/2026 (ID 3966727),visando a devolução de saldo daProposta FAF 07055/2024-02 SEI 0005.002996/2024-23referente à Aquisição de equipamentos para as unidades da SEMSAU. Processo em fase de prestação de contas,conforme a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**853.261,73**
Fonte de Recurso	
2.621.3210- Recursos não destinados à Contrapartida-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	853.261,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:45B72DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 215 de 05/05/2026 (ID 3969296), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DA SEMTEC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	854	02.14.27.122.0019.2800	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
REDUÇÃO	853		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-	-5.000,00

			PESSOAL CIVIL	
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,06de maio de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E168550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 488545 SESDEC/RO e do CPF nº. 409.272.882-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2026** a **01/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 20 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E576B841

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUZIMARY FERREIRA HOSQUEM PIRES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

LUZIMARY FERREIRA HOSQUEM PIRES, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 1617275 SSP/ES e do CPF nº. 087.297.087-61, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MEDICA CLINICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/04/2026** a **09/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:97DEC8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E IVONE MARIA LEITE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

IVONE MARIA LEITE, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 835201 SESDEC/RO e do CPF nº. 803.815.532-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **16/04/2026** a **16/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:49CF2ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Senhora Prefeita e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, CONVIDAR a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1° QUADRIMESTRE 2026, no dia 27 de MAIO de 2026 à partir das 08h00min, em formato online e Presencial no Centro de Empreendendorismo e Inovação de Ariquemes, localizado na Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional de Ariquemes. A Audiência terá transmissão ao vivo por meio das mídias sociais da Prefeitura de Ariquemes e no youtube, onde será apresentada á sociedade, a Prestação de Contas correspondente ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025.

Ariquemes, 27 de abril de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/04/2026 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/04/2026 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:19510FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE Procuradoria Administrativa - PGE-PA

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 235/PGE-2022 2-CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS 3-INTERVENIENTE: FUPEN 4-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 5-OBJETO: Fica formalizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por um período adicional de 12 meses, a contar de 20 de maio de 2026. As atividades inerentes à execução dos serviços objeto deste Convênio serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido entre as 05h00 e as 11h00. 6-PROCESSO: 0033.598565/2021-70 7-DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por Gabriely Vitória Gilioli Costa , Auxiliar Administrativo, em 30/04/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:F8F70A10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 29285/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para Atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R$ **6.192,96** (seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90053/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/05/2026 até às 08h59min do dia 21/05/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/05/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 07 de maio de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:8451C346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/SLC PROCESSO N.º 767/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento,

organização, gerenciamento e execução da 1ª corrida saúde em movimento, de valor estimado: R$ 64.032,50 (sessenta e quatro mil trinta e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 27/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de maio de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:FDCB18FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.426, DE 6 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de auditagem e conferência de guias de exames laboratoriais e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 499- ID 3.D99.1B2.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão Especial de auditagem e conferência de guias de exames vinculadas aos laboratórios de análises clínicas credenciados junto a Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor	Matrícula
Nelson de Oliveira	11999
Cristiano Bianques Campos Silva	3333
Ivani das Graças Mendes	9412

Artigo 2º. Os membros da Comissão terão direito a receber auxílio temporário por desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022.

Parágrafo Único. A comissão que trata este Decreto permanecerá em atuação durante toda a prestação dos serviços que trata o seu artigo 1º, de forma excepcional, conforme autoriza o parágrafo único, artigo 2º da Lei n. 1654/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 16.371 de 09 de abril de 2026.

Buritis, 6 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BA6737FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.427, DE 6 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica para elaboração da Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Município de Buritis/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes, normas e procedimentos voltados à proteção das informações institucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de controles técnicos e administrativos, bem como a adoção de boas práticas de governança e segurança da informação no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 6/DPO/2026;
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica responsável pela elaboração da Política de Segurança da Informação (PSI) do Município de Buritis/RO.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Técnica os seguintes membros:
I – Ednelson Vinicius Carneiro de Freitas – Diretor de Proteção de Dados;
II – Thiago Manoel Alves Oliveira – Coordenador de Tecnologia da Informação;
III – Joabe Rodrigues Beraldo – Diretor do Departamento de Informática – SEMUSA;
IV – Warmysson Elias Verly Mendes – Coordenador de Informática (Interino) – SEMED;
V – Lucas Vinicius Sampaio Lima – Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas – SEMA.
Art. 3º A Comissão Técnica terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 4º Compete à Comissão Técnica:
I – elaborar a minuta da Política de Segurança da Informação;
II – definir diretrizes e controles técnicos de segurança da informação;
III – identificar vulnerabilidades e propor medidas de mitigação;
IV – apoiar a implementação de mecanismos de proteção de dados e sistemas institucionais;
V – realizar diagnóstico do nível de maturidade em segurança da informação, com elaboração de relatório contendo a avaliação do cenário atual;
VI – identificar lacunas e fragilidades, propondo plano de ações com medidas, controles e boas práticas a serem implementadas, visando assegurar nível adequado de segurança da informação e conformidade legal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 6 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2A676FD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 08, 11 e 12/05/2026 das 07h 30min às 13h 30min

CONVOCAÇÃO Nº 30/2026

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
55	570	FABIANA ORLANDO DONADIA	***.595.892-**	A inscrita nº 286, não compareceu, convocada no edital nº 27. A inscrita nº 649, não compareceu, convocada no edital nº 28. A inscrita nº 04, não compareceu, convocada no edital nº 29.
56	130	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	***.436.872-**	Assinou desistência
57	865	WALESKA TABITA MARINHO COELHO MEIRELES	***.749.762-**	A inscrita nº 442, não compareceu, convocada no edital nº 27. A inscrita nº 898, não compareceu, convocada no edital nº 28. O inscrito nº 119, não compareceu, convocada no edital nº 29.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
17	319	MATEUS VALERIO DE JESUS	***.272.412-**	Para suprir a necessidade da SEMED, por não haver aprovados e nem classificados do concurso público.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:759EA712

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Valtair Fritz dos Reis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que tramita no processo administrativo nº 0000935.05.19-2026 (ATHUS).
Este documento é direcionado a todas as empresas de telefonia móvel, operadoras de telecomunicações e demais empresas privadas que possuam antenas de sinal, equipamentos de transmissão ou telemáticos instalados na torre de celular no imóvel público situado na Avenida Porto Velho, sem número, Lote 04, Quadra 20, Setor 02, CEP 76.880-000, no Município de Buritis.

DO IMÓVEL E DA PROPRIEDADE PÚBLICA
O imóvel objeto desta notificação possui área total de 2.436,92 metros quadrados. Suas dimensões compreendem 40,16 metros de frente para a Avenida Porto Velho, 39,66 metros de fundo confrontando com o Lote 02, 61,27 metros na lateral direita confrontando com o Lote 01 e 60,86 metros na lateral esquerda confrontando com o Lote 03.
A propriedade pertence exclusivamente ao Município de Buritis, conforme atesta a Certidão Negativa de Registro Imobiliário anexada ao Processo Administrativo sob o ID 3.A76.E87. A área encontra-se devidamente registrada sob o nº R-59, no Livro 02, Folha 01, livre e desembaraçada de quaisquer ônus.
O Município realizou levantamentos e confirmou a inexistência de qualquer processo administrativo, termo de doação, permissão ou concessão de uso válida que autorize a permanência da referida torre de celular e dos equipamentos privados no local, fato atestado por meio de consulta oficial registrada no ID 3.A77.DD9.

DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO
A presente notificação fundamenta-se na urgente necessidade de atendimento à demanda pública de saúde, onde o Município de Buritis promoverá a demolição da torre de celular existente no local.
O objetivo exclusivo dessa demolição é liberar o terreno para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS Porte II). A atual estrutura de saúde do município não comporta mais o elevado fluxo de atendimentos, que registra uma média mensal de 988 atendimentos médicos, 484 de enfermagem e 308 odontológicos.
A construção da nova unidade de saúde, justificada no Memorando nº 229/ADM-SAUDE/2026 (ID 3.A2F.260), conta com recursos financeiros já garantidos por meio de emenda parlamentar. A obra garantirá instalações modernas, acessíveis e adequadas às normas sanitárias para a população de Buritis.
A localização do terreno é estratégica para garantir o acesso facilitado dos cidadãos aos serviços de saúde, sendo que a permanência da torre de celular inviabiliza o início das obras, motivo pelo qual o interesse público coletivo na saúde sobrepõe-se a qualquer interesse privado das empresas de telecomunicações.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A ação do Município baseia-se na supremacia do interesse público sobre o privado. Os bens públicos de uso especial ou dominicais não podem ser ocupados por particulares sem a devida autorização legal e formal da Administração Pública.
Pela ausência de documentação que legitime o uso do espaço pelas operadoras de telefonia configura posse precária. Assim o ente público tem o dever de retomar seus imóveis para destiná-los à finalidade que traga maior benefício à comunidade, que neste caso é a edificação de um centro de saúde público.
A par disso, a retomada do bem público independe de autorização judicial, sendo exercício regular do controle administrativo do

patrimônio municipal. Não cabe às empresas ocupantes qualquer direito à retenção do espaço ou pedido de indenização pela retirada de seus equipamentos.

DA DETERMINAÇÃO E DO PRAZO

Ficam as empresas de telefonia móvel e telecomunicações responsáveis pelas antenas e dispositivos formalmente notificadas e intimadas a realizarem a retirada completa de todos os seus equipamentos, painéis, cabos e antenas fixados na estrutura da torre.

Dessa forma fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, para o cumprimento integral da ordem de desocupação e remoção.

DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Ao acaso de os equipamentos não forem retirados voluntariamente dentro do prazo de 30 dias, o Município de Buritis procederá com a demolição imediata da torre de forma administrativa.

No mais, o Município de Buritis não se responsabilizará por eventuais danos, perdas ou destruição de antenas, dispositivos telemáticos ou cabos deixados no local após o encerramento do prazo.

Os custos referentes ao desmonte compulsório e ao transporte de equipamentos abandonados poderão ser cobrados das respectivas empresas proprietárias, mediante o uso dos meios legais de cobrança da Fazenda Pública.

Publique-se e cumpra-se.

Buritis/RO, 23 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:03DC7326

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1655.08.07/2026/SEMED**, objeto: (**repasse a Associação dos Acadêmicos de Buritis – AACB CNPJ -10.865.489/0001-18**) nos termos da Lei 2274/25 e lei 2288/2026 no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Buritis, 6 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:67D60C62

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 01-2026

NOTIFICAÇÃO 01 /2026

À EMPRESA N. C. BESSA – LTDA
Representante: **NEUDECIO CORDEIRO BESSA**
Referência: Ata de Registro de Preços nº 07/SLC/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 2877/SEMA.
Empenhos nº 2096 e 2097 – Ordens de Faturamento nº 726 e 727.
Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais).
Objeto: confecção de arte (folder educativo IPTU).
Prezado Senhor,

Pelo presente, o Município de Buritis/RO vem NOTIFICAR a empresa N. C. BESSA – LTDA acerca do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 07/SLC/2026, tendo em vista a ausência de entrega dos materiais solicitados por meio dos Empenhos nº 2096 e 2097 e respectivas Ordens de Faturamento nº 726 e 727.

Registra-se que os documentos acima mencionados foram encaminhados inicialmente em 01/04/2026, através do endereço eletrônico informado pela própria empresa em sua proposta comercial, qual seja: **ncbessa@hotmail.com**.

Posteriormente, diante da ausência de resposta e confirmação de recebimento, esta Administração realizou diversos contatos via aplicativo WhatsApp, nas datas de 06/04/2026, 10/04/2026 e novamente em 06/05/2026, objetivando assegurar a ciência da empresa quanto às solicitações encaminhadas e viabilizar o regular cumprimento da contratação.

Em contato realizado em 10/04/2026, a empresa informou, por mensagem de áudio, que estaria enfrentando problemas no correio eletrônico. Em razão disso, os empenhos e ordens de faturamento foram novamente encaminhados diretamente via WhatsApp em 23/04/2026, ocasião em que também foi solicitado que a empresa disponibilizasse meio eletrônico válido e funcional para recebimento das comunicações oficiais.

Não obstante todas as tentativas administrativas adotadas pelo Município, inclusive intermediação da servidora Francilene para tratativas junto à empresa, não houve até o presente momento qualquer providência concreta quanto à execução do objeto contratado, permanecendo a empresa inerte quanto ao fornecimento dos materiais.

Cumpre destacar que o item 14.13.2 do Edital estabelece expressamente que os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente encaminhadas.

Ressalta-se ainda que, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência, os produtos deveriam ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Faturamento, prazo este já amplamente extrapolado, caracterizando inadimplemento contratual.

Importante registrar que o objeto contratado refere-se à confecção de folders educativos destinados à campanha informativa do IPTU, materiais indispensáveis para distribuição à população juntamente com os carnês do tributo, cuja entrega à comunidade terá início na próxima semana. A ausência dos materiais compromete diretamente as ações administrativas do Município e causa prejuízo ao interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para promover o imediato cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestação formal acerca da entrega dos materiais e respectivo cronograma de execução, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e apuração de inadimplemento contratual.

Buritis, 7 de maio de 2026.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Fiscal / Portaria Interna nº. 03/2026

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F0C2EEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, DE 6 DE MAIO DE 2026

Designa Ouvidora-Geral do Município como responsável pelo SIC e e-SIC no Portal da Transparência.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **Lidiany Morais de Farias**, matrícula nº 4624, na qualidade de Ouvidora-Geral do Município, como responsável pelo atendimento e resposta às solicitações de informações realizadas por meio do SIC e do e-SIC, no Portal da Transparência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 6 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F98ED928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 0=6 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora JAYNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme ID:3.D8E.EE5.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **JAYNE NOGUEIRA OLIVEIRA** do cargo de **Coordenadora de Procedimentos Licitatórios/SEMUSA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2026.

Buritis-RO, 6 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D90637BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 6 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor CARLOS MANOEL SILVA NEVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme ID:3.D8F.7F7.

RESOLVE

1º Nomear o servidor **CARLOS MANOEL SILVA NEVES** para exercer, como titular do cargo de **Coordenador de Procedimentos Licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

Art. 2º A presente nomeação substitui a designação anterior em caráter interino, passando o servidor a exercer a função como titular.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2026.

Buritis-RO, 6 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A33BB912

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/PMB/2025

PROCESSO N° 939/2025 - SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº 023/PMB/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **RICARDO ALESSANDRO VALENTIM**, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 281363 - SSP/PR e CPF ***.768.919-**, residente e domiciliado à Rua Eurides Brandão, 400 - Andirá – Pr – CEP : 86.380-000, conforme proposta ID 10º - 2.A52.B23, doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/PMB/2025, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 939/2025, as disposições da Lei n. 14.133/21, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/PMB/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Acolhedora/UAMCA, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.
CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS
O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data subsequente ao encerramento da vigência do Contrato nº 036/PMB/2025, considerando a continuidade da execução do objeto, a manutenção da utilização do imóvel pela Administração Pública e a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros.
Parágrafo único. A retroatividade estabelecida possui caráter excepcional e saneador, destinada à regularização da situação fática consolidada em razão da formalização intempestiva do presente aditivo, permanecendo inalterados o objeto, o valor e as demais cláusulas contratuais originalmente pactuadas.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor mensal da locação permanece em R$ 2.500,00 ((dois mil e quinhentos reais).
O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme reserva orçamentária devidamente juntada aos autos:
02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recursos Próprios
FICHA 377
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Cofinanciamento Piso Fixo PSE
FICHA 407
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/PMB/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado nos meios oficiais, na forma da lei, para que produza seus efeitos jurídicos.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de maio de 2026.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

RICARDO ALESSANDRO VALENTIM
CPF nº *.768.919-**
Locador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2025

PROCESSO N° 939/2025 - SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº 020/PMB/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADOR: RICARDO ALESSANDRO VALENTIM

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Acolhedora/UAMCA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 036/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recursos Próprios
Ficha 377
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Cofinanciamento Piso Fixo PSE
Ficha 407

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/05/2026 a 30/04/2027.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:096B21AE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/PMB/2025

PROCESSO N° 367/2025 - SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº 023/PMB/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **LUCELAINE SOUZA DA SILVA**, brasileira, portadora da identidade nº 69**95 SSP/RO e CPF ***.781.742-**, residente e domiciliado à Avenida José Vieira Caula, nº 6542, Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO, conforme proposta ID 14º - 2.9B4.2C1, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/PMB/2025, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 367/2025, as disposições da Lei n. 14.133/21, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PMB/2025, que trata da locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.
CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS
O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data subsequente ao encerramento da vigência contratual do Contrato nº 044/PMB/2025, com a finalidade de evitar a ocorrência de período sem cobertura, considerando a continuidade da execução do objeto, a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros e o caráter saneador do ajuste, convalidando o lapso temporal em virtude do efetivo alcance do objetivo.
Parágrafo único. A retroatividade não implica alteração das condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterados o objeto, o valor e as demais cláusulas contratuais.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor mensal da locação permanece em R$ 2.837,55 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 34.050,60 (trinta e quatro mil e cinquenta reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme reserva orçamentária devidamente juntada aos autos:
02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Programática 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao serviço de Proteção Social Básica
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física Proteção social básica
FICHA 449
Unidade 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Programática 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao serviço de Proteção Social Básica
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física Cofinanciamento Piso fixo PSB FICHA 450
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 044/PMB/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado nos meios oficiais, na forma da lei, para que produza seus efeitos jurídicos.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de maio de 2026.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

LUCELAINE SOUZA DA SILVA
CPF ***.781.742-**
Locadora

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2025

PROCESSO N° 367/2025 - SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº 023/PMB/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADOR (A): LUCELAINE SOUZA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel no perímetro urbano para funcionamento do serviço de convivência**.**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 044/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Programática 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao serviço de Proteção Social Básica
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física Proteção social básica
Ficha 449
Unidade 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Programática 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao serviço de Proteção Social Básica
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física Cofinanciamento Piso fixo PSB
Ficha 450

VALOR MENSAL: R$ 2.837,55
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 34.050,60

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 03/05/2026 a 02/05/2027

Município de Buritis /RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:00190DF5

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2024

PROCESSO N° 2916.11.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DO REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469. ***. ***-91 e RG sob nº. *504.8*8 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme documentos apresentado nos autos, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 00002916.11-2023-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/PMB/2024, e o valor sem reajuste de preços, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 07/05/2026 a 06/05/2027.

A prorrogação fundamenta-se no disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido solicitada por meio do Memorando - 457/ADM-SAUDE/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

O valor da prestação de serviços permanecerá inalterado, sendo o valor mensal de R$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais) e o valor estimado para o novo período de R$ 241.680,00 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria de Saúde, a seguir transcrita:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 288

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 274

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 571

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 709

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2088.0000 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 305

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2088.0000 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 304

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.305.1003.2032.0000 – Manutenção das ações da SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 254

Para o exercício subsequente, serão alocadas dotações equivalentes na Lei Orçamentária Anual correspondente, em conformidade com o planejamento e a estimativa realizados pela Secretaria competente.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO.
O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual
teor e forma.

Buritis/RO, 06 de maio de 2026.

Município de Buritis /RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ/MF n° 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2024

PROCESSO N° 2916.11.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO) COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO TRANSMISSOR FULL ID, COM INSTALAÇÃO DE ALARME, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU APARELHOS DANIFICADOS, MEDIANTE SESSÃO GRATUITA, INCLUINDO AINDA APOIO TÁTICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 288

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 274

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 571

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 709

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2088.0000 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 305

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2088.0000 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 304

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.305.1003.2032.0000 – Manutenção das ações da SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 254

Para o exercício subsequente, serão alocadas dotações equivalentes na Lei Orçamentária Anual correspondente, em conformidade com o planejamento e a estimativa realizados pela Secretaria competente.

VALOR MENSAL: de R$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais).

VALOR TOTAL DESTE ADITIVO: R$ 241.680,00 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.05.2027.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F2FE3420

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BURITIS/RO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º. Designar (sem ônus) os servidores abaixo identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado: Processo 00001814.01.07-2026 , tendo como objeto "REPASSE FINANCEIRO PARA CLUBE DE JUDÔ REFERENTE AS EMENDAS IMPOSITIVAS 002/2025, 004/2025 E 11/2025".
Gestora de Contrato: Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario _ matricula 5896
Fiscal de contrato: Rafael dos Reis Oliveira – matrícula 12080
Fiscal de contrato: Bruno de Rezende Damasceno – matrícula 9447
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 07 de maio de 2026

MARCIA PEREIRA RODRIGUES
Superintendente de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec.15.271/GP/PMB/2025.

Publicado por:
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario
Código Identificador:CEF0F8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 12/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providências.

A**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a Senhora**KATHLYN HANERT**para o cargo de**Assessor Legislativo de Gabinete**, de natureza comissionada, desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:28A66144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7021GP/2026

DECRETO Nº 7021/GP/2026 de 06 de maio de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 519 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 6.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -6.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:88E04B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7022GP/2026

DECRETO Nº 7022/GP/2026 de 06 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO EDOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 520 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 7.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -7.000,00

9 .9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:22EC36E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7023GP/2026

DECRETO Nº 7023/GP/2026 de 06 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO EDOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 521 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 3.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -3.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:4C6C3955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7024GP/2026

DECRETO Nº 7024/GP/2026de06 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORANULAÇÃO EDOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 12.025,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 522 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 12.025,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -12.025,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:806EF1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7025GP/2026

DECRETO Nº 7025/GP/2026 de 06 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO EDOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 523 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 3.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
011 036 EMENDA 012 - VER. GENÊ

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -3.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:A8479E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7026GP/2026

DECRETO Nº 7026/GP/2026 de 06 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO EDOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 524 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 3.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
011 037 EMENDA 013 - VER. RAYANA
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -3.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:51B2672D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7027GP/2026

DECRETO Nº 7027/GP/2026 de 06 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO EDOTAÇÃO AO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 525 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 3.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
011 038 EMENDA 014 - VER. GILMAR

Ficha: 526 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 3.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
011 039 EMENDA 015 - VER. RODRIGO

Ficha: 527 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 3.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
011 040 EMENDA 016 - VER. RODRIGO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -9.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:DED16648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026 PROCESSO Nº 1-414/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:C DE FELIPE CNPJ: 34.470.419/0001-29, no valor de R$ 26.060,20 (Vinte e seis mil e sessenta reais e vinte centavos).
OBJETO: Registro De Preço Para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 05 de maio de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:645A0D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00061/2026

OBJETO: INSCRIÇÃO NO CURSO 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB) , A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, EM BRASÍLIA,conforme especificações mínimas descritas no Termo de referência.

NOME DO CONTRATADO: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF 18.336.780/0001-00

ENDEREÇO BARAO DO RIO BRANCO, 492, CENTRO - ENCANTADO - RS

CLASSIF.DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal.

ELEMENTOSDA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR : R$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

Campo Novo de Rondônia 06 de maio de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0D162B22

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N° 002/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00732/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Adesão nº:002/2026.

Objeto: Aquisição e instalação de Tubos Metálicos em Execução ao Termo de Convênio nº 016/2026/PGE-DERADM conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Campo Novo de Rondônia - RO

Via ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.º 48/202/PMMN,(ID 581590)oriunda ao PE nº 016/2025 Processo Licitatório n° 0000337.04.01-2025 Município de Monte Negro - com fulcro no Art. 86 da lei federal 14.133/2021, §3º, Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021

Contratada:TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA CNPJ: 22.536.552/0001-51

Valor Total:R$ 1.018.009,90(um milhão dezoito mil e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Fica estabelecido o prazo de entrega 90 (noventa) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado nos prazos contidos na Ata de registro de preços, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:26. 782 0013 2024 0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa 4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte 0.1.701 001.025, 0.1.500 001.002 Outros Convênios do Estado/Recursos Livres, Fichas 578 e 579/2026/SEMOSP

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 002/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:94A4BF67

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº: 011/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00644/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dispensa nº:011/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software, em plataforma digital, voltado à pesquisa de preços públicos, com funcionalidades de consulta, análise e formação de cestas de preços (cotações) de contratações públicas, destinado a subsidiar os processos de compras do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: ELDORADO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 53.935.962/0001-07

Valor Total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:A disponibilização do serviço ocorrerá mediante liberação de acesso à plataforma digital pela contratada, a ser realizada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/empenho.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.126.0002.2005.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.40Serviços De Tecnologia Da Informação, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 462.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5E98AB4A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2361/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: RS 1.932,50 (mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme consta em Nota de Empenho n° 587(ID 589048).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 452
Unidade: 020404 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0027.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de maio de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B48F17A1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2358/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que serão fornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: RS 10.049,00(dez mil e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS;
Natureza da Despesa: Material de Consumo;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde;
Ficha: 532; FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.147 AQ. COMBUSTIVEL EMENDA BANCADA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de maio de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:98798E51

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

Processo Administrativo nº 11-2274/2025.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Maria Luzia da Silva, CNPJ nº 04.214.231/0001-59.

Objeto: Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 218/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, visando atender às unidades escolares, sede administrativa e veículos da frota de transporte escolar vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento Legal: art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 218/2025.

Valor do Aditivo: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), correspondente à recarga de 08 (oito) extintores de incêndio com pó químico BC 6kg.

Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de maio de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AFF26248

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 386 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 091/2026 contidos no processo 2358/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2358/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 091/2026 contidos no processo 2358/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretária Municipal de Saúde**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	26710
Fiscal Administrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Administrativo Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3CDC5A30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 387 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 090/2026 contidos no processo 2361/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2358/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 090/2026 contidos no processo 2361/2025, Referente à aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretária Municipal de Educação**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Ana Paula Berger Correa	2462
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:43CB3AA3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2223/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora**VALDIRENE AMANTINO LAPA,** cargo Agente Comunitário de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/06/2026 à 30/08/2026,** referente ao período aquisitivo de15/05/2012 - 14/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:88209577

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1533/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS,** cargo Agente Comunitário de Saúde**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/06/2026 à 30/06/2026**referente ao período aquisitivo de29/09/2021 à 28/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8B4C25D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede folga a servidora ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 24236, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 12, 13, 14, 15/05/2026, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A9329DFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 04 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:EA2C4AC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARCIA LARA DE SOUSA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 04 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1A77985F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DE CASTRO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 05 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:66865D9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº51/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 51/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ETHIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 51/2025, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 09/05/2026 a 08/05/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 51/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8226BE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 12/2026 AO CONTRATO Nº. 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E THALLIA FALEIRO DE SOUZA , QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 07 DE MAIO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **THALLIA FALEIRO DE SOUZA,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 14XXXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF XXX.054.752-XX, residente e domiciliado(a) no município Campo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 33 de 30/04/2025 do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 33/2025 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **07/05/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 06 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
THALLIA FALEIRO DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:5280D2A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 13/CMCJ/2026

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** o Senhor **ELIAS DOMINGOS LUCAS APURINA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES - CDS- 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 07 de maio de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8DB7D1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 14/CMCJ/2026

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **JOSÉ MARIA REIS DOS SANTOS** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES - CDS- 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 07 de maio 2026

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9319D2A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019/PMCJ

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2019/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO - SEMG**, neste ato representada pelo Sr. **EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**, RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00, Secretário Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede à Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, CEP 76.928-000, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Sr. **CÂNDIDO FREITAS NETO**, portador do RG nº 2315835-2 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 006.673.889-07, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2545, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula Sexta (prazo) do Contrato nº 017/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam à gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, e manutenção do fornecimento da licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam à gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme Processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2019, por até 06 (seis) meses, passando a ter vigência a partir de **07 de maio de 2026 a 06 de novembro de 2026**. Poderá este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor, regido pela Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único: O presente contrato será automaticamente rescindido com a conclusão do Processo Administrativo nº 0000691.02.01-2026, que resultará na formalização de novo contrato com o licitante vencedor, conforme as normas legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no exercício de 2026, pela Dotação Orçamentária a ser indicada pelo setor competente:

Órgão:	02.00–PODEREXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.012–SECRETARIAMUNICIPALGERAL
Função/Sub-Função:	04.122.005– Administração Geral
Programa:	0005– Administração Geral– Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Projeto/Atividade/Operação Especial:	2041–Gerir a execução administrativa da Semg
Classificação Econômica:	3.3.90.00.00.00.00.00– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Destinação Recurso:	1.500.0000.0000– Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Ficha:	180

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam eletronicamente, para que produza os devidos efeitos legais.

Município De Candeias Do Jamari
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

SISPEL Sistemas Integrados De Software LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
CÂNDIDO FREITAS NETO
CPF nº 006.673.889-07
Procurador

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:72586600

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10472 DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados (as) servidores(as) de cargos em comissão, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Gilderlany Oliveira de Lima	CDA-04	Assessora Especial IV
Franciane da Silva Oliveira	CDA-03	Assessora Governamental de Política Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Wallace Aguiar dos Santos	CDA-01	Divisão de Gestão de Gastos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Jose Roberto Rosendo Da Silva	CDA-03	Coordenador de Logística e Transporte
Pamela de Souza Ferreira	CDA-01	Ch. Divisão de Manutenção e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Renato da Silva Melo	CDA-02	Diretor Departamento de Manutenção Predial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Valmir Rodrigues da Silva	CDA-01	Ch. Divisão de Cemitério

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:575DD8E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10473 DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Ficam **NOMEADOS**, os servidores abaixo relacionados para exercer os Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Franciane da Silva Oliveira	CDA-04	Assessora Especial IV
Wallace Aguiar dos Santos	CDA-03	Assessora Governamental de Política Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Isaac dos Santos Caldas	CDA-01	Divisão de Gestão de Gastos Públicos
Gilderlany Oliveira de Lima	CDA-04	Coordenadoria Geral de Gestão de Gastos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Renato da Silva Melo	CDA-03	Coordenador de Logística e Transporte
Renato Donato Mendes	CDA-01	Ch. Divisão de Manutenção e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Elias Domingos Lucas Apurina	CDA-02	Diretor Departamento de Manutenção Predial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Nair Jhennifer Ribeiro Rodrigues	CDA-01	Ch. Divisão de Cemitério

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:80CF8D4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 908 DE 06 DE MAIO DE 2026

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

A CHEFE DE GABINETE daPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,
CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto administrativo, precisa manter número suficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º–Interromper trinta (30) diasdas férias da servidora abaixo relacionada, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades, em razão da necessidade do serviço público e da inexistência de servidores disponíveis para substituição:

Matricula:	Nome:	Período Interrompido	Período de Gozo	Periodo Aquisitivo:
13045/1	ANDRE SILVA BEM	01/05/2026 a 30/05/2026	JULHO de 2026	10/02/2025 até 09/02/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto noart. 67 da Lei Municipal nº 100/97ter sido pago no mês de abrilde 2026.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:AF03B263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIAMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2025, a Unidade Executora**Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO:Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo:0001603.07.14-2025			
Agência: 7133-1Conta:6766-0			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43 (Subvenções Sociais) 44.50.41 (Contribuições)**	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO EM 2025**
EMEF MARIA GORETE ALVES	**EMEF MARIA GORETE ALVES**	**Nº: 23.861.293/0001-05**	**R$ 50.904,00**

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10325/20269

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9E2D8E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 02 PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2025, a Unidade Executora**Conselho Escolar da EMEF Mário Covas**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede PúblicaMunicipal.
Os repasses serão realizado sem contas corrente específicas, devidamente cadastradas juntoa SEMED (Secretaria Municipal de Educação),em favor da Unidade Executor a representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo como Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo:0000848.07.14.2026			
Agência:102-3**Conta:**85155-8			
PROGRAMA: FUNDEB 30% E QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) 44.50.41 (Contribuições)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO EM 2025**
EMEF Mário Covas	EMEF Mário Covas	Nº:09.029.108/0001-81	R$ 114.216,00

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:44B56986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ

A **Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** através da Secretária Municipal, Senhora CLARICE LEMOS FERREIRA, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, III, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 0001198.07.18-2026 , cujo objeto é referente ao Pagamento de 1 (uma) inscrição no XXIX Congresso Brasileiro de Nutrição em favor de Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN, inscrita no CNPJ 00.718.288/0001-34, no valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Conforme inteligência do Artigo 74, §1º da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICA a despesa do objeto é referente ao Pagamento de 1 (uma) inscrição no XXIX Congresso Brasileiro de Nutrição, em favor de Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN, inscrita no CNPJ 00.718.288/0001-34, no valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:122E27DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000319.07.01-2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A **Superintendência Municipal de Licitação – SML**, do Município de Candeias do Jamari/RO, torna público aos interessados que a sessão pública referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção de Escola em Tempo Integral, Termo de Compromisso nº 965469/2024/FNDE/CAIXA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**", será REABERTA para prosseguimento do certame.

A reabertura ocorre em razão do pedido formal de desistência apresentado pela empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 09.331.963/0001-42**, devidamente **DEFERIDO** pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme documentos constantes nos autos do processo.

Dessa forma, fica designada a reabertura da sessão pública para o dia **08/05/2026**, às **10:00 Horas** (Horário-DF), através da plataforma eletrônica LICITANET, visando à convocação da próxima empresa classificada no certame, observada a ordem de classificação e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Candeias do Jamari/RO, **07/05/2026**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação / Comissão de Contratação
Superintendência Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6928EDB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

12º (DÉCIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 11 de maio de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II _ Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:70164780

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 – SEMAD
PROCESSO Nº 002/SEMAS/2026

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, VISANDO O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.
Valor Global Estimado: R$ **18.767,05 (Dezoito mil setecentos e sete reais e cinco centavos)**.
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De 08/05/2025 às 08:00h
Até 12/05/2025 às 23:59h
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
De 14/05/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 8 de maio de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintende de Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:199844ED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/GAB/2.026 DE 07 DE MAIO DE 2.026. "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/GAB/2.026 DE 07 DE MAIO DE 2.026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, com a servidoa **ANDREIA COUTO FONSECA**, registrada sob a matricula n.14365 ,com efeito financeiro a partir do dia 04 de Maio de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 07 de Maio de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:79E824D2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 54/GAB/2026. "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 54/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Cicero Aparecido Godoi, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
RESOLVE:
Art. 1º Fica promovida a substituição de membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, instituída pela Portaria nº 067/GAB/2018, passando a vigorar com a seguinte composição:
ELAINE PARO DO NASCIMENTO – Representante da Secretaria Municipal de Administração.
VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO -Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
MARIA APARECIDA FERRARI – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
MARIA ALICE DA SILVA BARBOSA – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
JOÃO EUDES CARDOSO – Representante do Conselho do FUNDEB.
MARIA CLAUDETE FERRARI – Representante da entidade representativa dos Profissionais da Educação.
Art. 2º A Comissão terá um presidente escolhido entre seus membros.
Art. 3º A Comissão tem por finalidade orientar sua implantação e operacionalização.
Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 067/GAB/2018 que não contrariem a presente Portaria.
Art. 5ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras – RO, 06 de maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras-RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0D313E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 026/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº.026/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de**29/04/2026 a 05/05/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Secretario Escolar II- 01 SEMED
Dayane Carolina da Silva NF 80

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/05/2026 às 15:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**843504**e o código verificador**D7BE22DE**.

Docto ID: 843504 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CD58590A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 027/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias**08/05/2026 a 13/05/2026.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por**peticionamento eletrônicono seguinte endereço**https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Secretario Escolar II- 01 SEMED
Joice dos Santos Pinheiro NF 80

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/05/2026 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**844497**e o código verificador**44312952**.

Docto ID: 844497 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:2B8D32EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de maiode dois mil e vinte seis, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia -ROe a senhora**Eliete Gonçalves Lobato Diniz,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º518380 SESDC/RO e inscrito no CPF591.XXX.XXX-20 brasileiro (a), divorciada nascido em Porto Velho RO em 06 de outubro de 1975, residente noBeco Gravatal nº 380 Bairro São Sebastião na Cidade de Porto Velho - ROcontratado (a) através edital seletivo simplificado 02/2024, Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 013/2025 no cargo de**Técnico em Enfermagem**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 013/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**08 de maio de 2026 e seu termino em 08 de maio de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 013/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ**,**Técnico em Enfermagem**, em 06/05/2026 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2026 às 13:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/05/2026 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**842906**e o código verificador**2A8F44D1**.

Docto ID: 842906 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9809EB60

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2025

Aos dias 06 (seis) do mês de maiode dois mil e vinte seis, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Tatiele Alves da Silva,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1317316 SESDC/ROe inscrito no CPF023.XXX.XXX-33brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena RO em 25 de maio de 1996, residente naAvenida Altino Manoel de Oliveira, Nº.1344, Bairro Centro Cidade deChupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 014/2025 no cargo de**Enfermeiro ESF**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 014/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**15 de maio de 2026 e seu termino em 15 de maio de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 014/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TATIELE ALVES DA SILVA**,**ENFERMEIRO DA ESF**, em 06/05/2026 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2026 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/05/2026 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**842947**e o código verificador**FE7776D4**.

Docto ID: 842947 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:85F048DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de maiode dois mil e vinte seis, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor**Vivaldo Lucas de Almeida Mendes**portador (a) da Cédula de Identidade 1694597 SESDC/RO inscrito no CPF 032.XXX.XXX-61 brasileiro, casado, nascido em Vilhena/RO, em 20 de outubro de 2001, residente na Estrada Linha 105 kapa 48 poste 42 s/nº Bairro Distrito de Novo Plano, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público002/2025, Processo Administrativo nº 1228/2025,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 046/2025 no cargo de**Motorista de Viaturas Pesadas**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 046/2025, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data**07 de maio de 2026 e seu termino em 07 de novembro de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 046/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**VIVALDO LUCAS DE ALMEIDA MENDES**,**MOTORISTA VIATURAS PESADAS**, em 07/05/2026 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/05/2026 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**842963**e o código verificador**F5B3DC6F**.

Docto ID: 842963 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E9916450

PROCURADORIA GERAL
AVISO HOMOLOGAÇÃO PROC 840/2026 PREGAO 38/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**0840/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº**38/2026**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.442.589/0001-70**, Documentaçãoda empresa (ID), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 843285), Termo de Adjudicação (ID 843286), Homologação (ID 843734).

Chupinguaia-RO, 07 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**843742**e o código verificador**5BA2C61B**.

Referência: Processo nº 1-840/2026.	Docto ID: 843742 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:F618E1EA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- P S NEPOMUCENO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito de Novo Plano, no Município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0003/26**,**Proc. Adm. Nº 605/2026

DA DOTAÇÃO:02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU
27.812.0039.1980.0000 - INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1900 DE 04 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/05/2026 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**842866**e o código verificador**E1A5F821**.

Referência: Processo nº 1-605/2026.	Docto ID: 842866 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1D2549B1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- P S NEPOMUCENO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito de Boa Esperança, no Município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/26**,**Proc. Adm. Nº 607/2026

DA DOTAÇÃO:02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU
27.812.0039.1980.0000 - INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1899 DE 04 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

DO PRAZO:até120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 06 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**843039**e o código verificador**0ED5AC0A**.

Referência: Processo nº 1-607/2026.	Docto ID: 843039 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BEA8250A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 3/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 3/2026,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de implantação padrão de entrada de energia do cemitério municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução de instalações elétricas, incluindo a implantação de padrão de entrada de energia conforme localização e coordenadas definidas em projeto, no município de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **924/2026**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 13 de maio de 2026;** Horário da fase de lances: **das 08:00h às 14:00h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de maio de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8E5AC140

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº43/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e outros materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **0325/2026**. Valor Total R$: 12.017,64

(doze mil e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 08 de maio de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 20 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 20 de maio de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de maio de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9C9710BA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11 E 11-1/2026. PROCESSO Nº 218/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, dedetização, limpeza de forros e limpeza e higienização de reservatórios de água, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município, vencedoras as empresas: **LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA - 53.688.976/0001-65**, perfazendo o valor total de R$ 23.500,10 (Vinte e três mil, quinhentos reais e sessenta e dez centavos) e **RAYUDE SOARES - 22.963.049/0001-82,** perfazendo o valor total de R$ 61.708,86 (Sessenta e um mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 7 de maio de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:18AB8D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 029, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 6, seis diárias no valor total de R$5.100,00, cinco mil e cem reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 05, dias no valor de R$ 181,80 cento e oitenta e um reais e oitenta centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 4.918,20 quatro mil e novecentos e dezoito reais e vinte centavos, no período de 09/05/2026 a 16/05/2026, onde o mesmo se deslocará a São Luís - Maranhão com o objetivo de Participar 11º Congresso Norte e Nordeste de Gestão Municipal do SUS que acontecerá em Sebrae Multicenter, São Luís/MA. Conforme COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Recibo de 06/05/2026 (ID 577586)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete placa: QTA3467/ avião e rodoviario.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 07/05/2026 às 09:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/05/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 577982 e o código verificador 8CF0C60D.
Referência: Processo nº 1-226/2026. Docto ID: 577982 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9E852D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marco Antonio da Silva Machado, ocupante do cargo de Dir.do Dep de Gestao de Mec e Man Geral da Frota d, matrícula nº 400038, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 1,5, uma e meia diárias no valor total de R$ 825,00 Oitocentos e vinte cinco reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 825,00 , Oitocentos e vinte cinco reais no período de 09/05/2026 a 10/05/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Levar o Assessor especial de Saúde para Porto Velho pegar avião para São Luís - Maranhão.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 07/05/2026 às 10:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/05/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 578047 e o código verificador 903CE3E8.
Referência: Processo nº 1-781/2026. Docto ID: 578047 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BAB07BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, ocupante do cargo de Chefe da Unidade Institucional de Educação e Saúde - NIESSUS/Nutricionista, matrícula nº 400573, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 1,5 Uma e meia diárias no valor total de R$ 825,00 oitocentos e vinte cinco reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5 um e meio dias no valor de R$ 54,54 cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 770,46 setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026 onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Entrega de amostras de água no programa VIGIÁGUA no LACEN.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Onibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 07/05/2026 às 10:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/05/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 578073 e o código verificador F4BDB418.
Referência: Processo nº 1-917/2026. Docto ID: 578073 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:79E8CB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Regiane Estefanny Castilho, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 400306, lotado na Assesoria jurídica , desta Administração Municipal, 01 uma diárias no valor total de R$ 550,00, quinhentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 01 dia no valor de R$ 36,36 trinta e seis reais e trinta e seis centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 513,64, quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos, no período de 06/05/2026 a 07/05/2026 onde o mesmo se deslocará a Teixeirópolis com o objetivo de VISITA IN LOCO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, PARA CONHECIMENTO SOBRE AS PRÁTICAS UTILIZADAS PELA SANTA CASA DE RONDÔNIA; VISITA A PROCURADORIA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS PARA DIÁLOGO E CONHECIMENTO SOBRE O PROCEDIMENTO ADOTADO NA CONTRATAÇÃO DA RESPECTIVA ASSOCIAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO: ADOTAR O MESMO PROCEDIMENTO EM COLORADO DO OESTE, VISANDO MELHORIAS NA SAÚDE.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE HILUX PLACA: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 07/05/2026 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/05/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 578127 e o código verificador 66746537.
Referência: Processo nº 1-1118/2026. Docto ID: 578127 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8C2E2A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO. Fornecedor : EMERSON GONCALVES DA SILVA - 12.278.579/0001-38 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R$ 1 2,00 UND SERVIÇ O SERVIÇO R$ 15.378,00 R$ 30.756,00 R$ 15.400,00 R$ 30.800,00 0,14 R$ 22,00 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, VISANDO À EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE MEDIA E GRANDE QUEIMA ABERTURA COM UMA CASCATA DE 20 METROS; UMA TORTA DE CORES NO DESENHO COM 25 LANÇAMENTOS; UM LEQUE DE COR PARA ACEDER O DESENHO NA ARENA; SPUTINICKI PARA DESTAQUES DE COMPETIDORES; UMA ABERTURA DE ARENA GLOBAL COM FOGUETE E ESPUTINICKY; UM BANNER COM A IMAGEM DE N.S. APARECIDA NA HORA DA ORAÇÃO; UM BANNER COM A IMAGEM DE JESUS CRISTO NA HORA DA ORAÇÃO; PRODUÇÃO DE ARENA COM TÚNEL INFLÁVEL COM A IMAGEM DE JESUS CRISTO E UMA CONTINA DE COR PRETA COM IMAGENS DA PAZ; 4

MÁQUINA DE FOGO FIRE MACHINE JOGANDO FODO PARA O ALTO DURANTE A ABERTURA DO RODEIO; REFLETORES RGB CRIANDO UM EFEITO LUMINOSO NA CORTINA; UM TAPETE VERMELHO NA ARENA PARA COMISSÃO ORGANIZADO FICAR EM CIMA. 2 2,00 UND SERVIÇ O SERVIÇO R$ 17.220,00 R$ 34.440,00 R$ 17.240,21 R$ 34.480,42 0,11 R$ 20,20 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, VISANDO À EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE MEDIA E GRANDE QUEIMA DE FOGOS NARRADA (2 TORTAS COM 25 LANÇAMENTO DE CRACKER COM PONTAS VERMELHAS; 2 TORTAS COLLOR REN 36 TUBOS; 2 TORTAS COM 100 TUBOS COR MISTAS; 12 LEQUES GLITER; UMA TORTA 195 TUBOS 20 MM ZIG ZAG; 2 TORTAS CROSSETE COM 30 TUBOS; UMA SALVA DE MORTEIRO BLUE PEONY/ SILVER TAIL 2,5; UMA SALVA DE MORTEIRO COLLOR REN 2,5; UMA SALVA DE MORTEIRO AZUL 3; UMA SALVA DE MORTEIRO DE CHORÃO 4). Subtotal Adjudicado R$ 65.196,00 Subtotal Orçado: R$ 65.280,42 0,1293 % R$ 84,41 TOTAL GERAL DO PROCESSO Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R$ R$ 65.196,00 R$ 65.280,42 0,1293 % 84,41 HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 06 de Maio de 2026 07/05/2026, 07:38 LICITANET - Termo de Homologação ID: 578048 e CRC: 5F037AFE

Pagina 2 de 2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:CE1852F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EMERSON GONCALVES DA SILVA - 12.278.579/0001-38	2	R$ 65.196,00
TOTAL	**2**	**R$65.196,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 07 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:A6E8E100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 033/2026 – AMPLA
PROCESSO Nº 539/2026/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro, na Cidade de Corumbiara/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio da Senhora Lenara Ellen Fermim de Moraes, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o nº 033/2026, com **Critério de Julgamento por Técnica e Preço, modo de disputa Fechado**, conforme Processo nº 539/2026/SEMAS. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS para 24 (vinte e quatro) famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV FNHIS Sub-50, nas Quadras 39 e 40, Setor 01, sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme Termo de Referência, Portarias MCidades nº 1.416/2023 e nº 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024. Com Recursos Federais, Termo de Compromisso TransfereGov.br nº 974172/2025/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades - MCID, representado pela Caixa Econômica Federal, **valor global estimado de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o disposto no Edital e nos documentos técnicos que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. A licitação ocorrerá às **09:00h (horário de Brasília/DF) do dia 03/07/2026**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP(https://pncp.gov.br/app/editais), e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 07 de maio de 2026

LENARA ELLEN FERMIM DE MORAES
Secretária Mun. de Assistência Social
Dec. n.º 018/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:03C139A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 091, 07 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 091/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. **JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** em razão de deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no **dia 08 de maio de 2026**. O objetivo da viagem é o cumprimento de agenda institucional junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para tratar de assuntos de interesse do município de Cujubim, especialmente relacionados à área educacional. A diária solicitada destina-se à cobertura de despesas com

deslocamento, alimentação e estadia, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:6426149E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 092, 07 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 092/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao servidor **Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES**, **CPF nº ***.206.***-44**, para deslocamento à cidade de Ariquemes/RO, no dia **08 de maio de 2026**, com a finalidade de realizar a retirada de materiais para o almoxarifado, junto à Papelaria Flypper Localizado na Rua Cassiterita, 01 - Setor Comercial, a serviço da Presidência desta Casa de Leis.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:8DC60DB0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 093, 07 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 093/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Servidor Sr. JANSEN DE LIMA RODRIGUES, CPF nº *.347.***-48, para deslocamento até o município de Ariquemes/RO, no dia 08 de maio de 2026, com a finalidade de participar de reunião junto à Controladora Geral Sr.ª Gleice, na Câmara Municipal de Ariquemes, para tratar de assuntos referentes ao tratamento de Emendas Impositivas por parte do Legislativo no exercício de 2026.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:BD5CDD63

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2224 , DE 07 DE MAIO DE 2026

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2224 , DE 07 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 94.809,85 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 466 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 94.809,85
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 94.809,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de maio de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4F7F6A08

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 173 DE 07 DE MAIO DE 2026

Referente à Portaria nº 173 de 30 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para acréscimo de informação na Portaria nº 173 de 30 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear a Sra. CLEIDIANE DE SOUZA LEITE, matrícula nº 4015-1, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cujubim.

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear a Sra. CLEIDIANE DE SOUZA LEITE, matrícula nº 4015-1, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cujubim, ficando também responsável por atribuições como Atendente de Sala do SEBRAE.

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 173 de 30 de abril de 2026.

Cujubim/RO, 07 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8C82B01D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1-601/2026**

INSTRUMENTO: **Termo de Fomento nº 005/2026.**

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88.

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM AGROPEC**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.448.055/0001-52.

OBJETO: **Cooperação mútua para a execução de atividades de interesse público, visando a aquisição e instalação de equipamento (Transformador) para manutenção da rede primária de energia elétrica da sede da AGROPEC.**

VALOR TOTAL**:** R$ **70.000,00** (setenta mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº **1506/2026 de 04/05/2026 (ID 487097).**

VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura até a conclusão da utilização do recurso e sua devida prestação de contas.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 1.343/2022.**

DATA DA CELEBRAÇÃO**: 06 de maio de 2026.**

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:859F0168

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.703 DE 04 DE MAIO DE 2026.

> "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.588, de 24 de março de 2025, para criar o cargo em comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Direta do Município de Cujubim, vinculado à **Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS**, o cargo em comissão de: **Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS.**

Art. 2º A Lei Municipal nº **1.588, de 24 de março de 2025**, passa a vigorar acrescida no Anexo III, correspondente aos Cargos Comissionados da **Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS**, incluindo-se o seguinte cargo:
Cargo.: Técnico de Vigilância Socioassistencial da **Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS.**

Vagas.: 01

Carga Horária.: 40 horas semanais

Requisitos.: Ensino Superior Completo ou Cursando em qualquer área de formação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Vencimento.: R$ **3.500,00** mensais

Art. 3º São atribuições do cargo de **Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS**:

Coleta e Organização de Dados

Levantar informações sobre famílias em situação de vulnerabilidade social;

Organizar e atualizar dados do Cadastro Único (CadÚnico);

Sistematizar informações provenientes dos atendimentos realizados pelo CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais;

Consolidar dados estatísticos e informações territoriais para subsidiar análises técnicas;

2. Produção de Diagnósticos Sociais

2.1. Elaborar diagnóstico socioterritorial do município;

2.2. Identificar áreas com maior incidência de pobreza, violência, trabalho infantil, abandono e outras situações de risco social;

2.3. Mapear demandas da população usuária da assistência social;

2.4. Produzir relatórios técnicos com base em dados e indicadores sociais;

3. Monitoramento e Avaliação

3.1. Acompanhar metas e indicadores dos serviços socioassistenciais;

3.2. Analisar resultados dos programas, projetos e benefícios executados;

3.3. Apoiar na elaboração de relatórios de gestão e prestação de contas;

3.4. Avaliar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da política de assistência social;

4. Planejamento e Apoio à Gestão

4.1. Fornecer dados técnicos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

4.2. Contribuir para a elaboração do Relatório Anual de Gestão;

4.3. Apoiar na organização de informações para prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social;

4.4. Auxiliar na consolidação de informações para o Censo SUAS;

5. Apoio aos Sistemas Oficiais

5.1. Alimentar e acompanhar sistemas oficiais, tais como Prontuário SUAS, CadSUAS e CensoSUAS;

5.2. Garantir a qualidade, confiabilidade e atualização das informações inseridas nos sistemas;

5.3. Monitorar inconsistências e promover a correção de dados quando necessário;

6. Dentre outras afins

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Projeto de Lei nº **021/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **028/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E2CF5FF9

GABINETE DO PREFEITO
SETOR IMOBILIÁRIO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado SETOR 007 QUADRA 010 LOTE 023 LOCALIZADO NA RUA TICO-TICO, Nº2186, atualmente o imóvel se encontra com proprietário **EDSON APARECIDO LAIZO** no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-343/2026

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 17/05/2025 o imóvel acima será transferido para o **CLAUDIO SALES**.

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:DB41A67B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 013 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº013/INPREC/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAÚJO.

O Superintendente do**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.255 de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDERo benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada**Sra.Maria Rogéria Almeida de Araújo**, casada, portadora do RG nº ***91-* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.486.223-**, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível II, referência XI-B, matrícula nº. 305, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Cujubim/RO, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE** conforme processo administrativo n°.096/INPREC/2025, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003c/c art. 40, § 5ºda Constituição Federal, art. 173,incisos I, II, III, IV e§ Único daLei Municipal nº 1.255/21, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2ºOInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim -**INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 07 de maio de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:07939EEA

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 014 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 014/INPREC/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanenteem favor da servidora-segurada Sra. DINA ALVES DIAS.

O Superintendente do**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos | Municipais de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.398/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 041/INPREC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDERo benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**em favor da servidora-segurada**Sra. Dina Alves Dias,**brasileira, casada, portadora do RG nº. ***82-* - SSP/RO, CPF/MF nº.***. 732.372-**,efetiva no cargo de**Zeladora**, matrícula nº. 399-1, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Cujubim, nos termos do**art. 2º, § 1º, inciso II, alínea a e art. 3º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com**Proventos Proporcionais**ao tempo de contribuição,**Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º.O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo

de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme**art. 3,§ 2º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim**INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022, c/c § 8º do art. 40 da CF.1988**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim -**INPREC**.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim RO, 07 de maio de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:C0C36CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROAGFE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026– PROAGFE

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: DALVAN COELHO DOS SANTOS
CPF: 931. ***. ***-68

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato objeto a Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços para Pinturas em geral nas áreas interna e externa, sala do setor de apoio e sala para arquivos em atendimento às necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela

VALOR: R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (trinta) dias.

ASSINAM:

Srª. KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr. VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Doravante denominado CONTRATADO(A)

Cujubim - RO, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A6C307D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA (CAPITAL) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A Presidente da APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de BENS DE CAPITAL (equipamentos e materiais permanentes) no âmbito da Política da Educação Conectada** destinado à melhoria da infraestrutura tecnológica da unidade escolar, visando promover a inclusão digital, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a ampliação do acesso às tecnologias educacionais no ambiente escolar**.** em favor da proponente, **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, no CNPJ: **24.352.156/0001-08**, no valor total de **R$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Switch 24 Portas 10/100/1000, 48Gbps**	UNID.	01	1.080,00	1.080,00
02	**Roteador Wi-fi Alta Potência 4 Antenas 5dbi Dual Band 5g 2g**	UNID.	01	348,00	348,00
TOTAL					**R$ 1.428,00**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 07 de maio de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FDDAB983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE QUALIDADE – ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS (CAPITAL) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE QUALIDADE – ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço 01/2026 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, conforme julgamento realizado pela comissão de Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	TV 43 SMART	UND	1	R$ 1.626,70	R$ 1.626,70
TOTAL					R$ 1626,70

Cujubim-RO, 07 de maio de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3706150E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3109/CMGM/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDOque compete ao Poder Legislativo Municipal julgar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDOo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº 01198/24, consubstanciado no Acórdão APL-TC 00061/25, que opinou pela aprovação das contas do exercício de 2023;

CONSIDERANDOo Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, constante do**Processo nº 57-205/2025**, que concluiu pela aprovação das contas;

CONSIDERANDOque restou evidenciado o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação, saúde, despesa com pessoal, repasse ao Poder Legislativo e demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOque as impropriedades apontadas não configuram irregularidades insanáveis ou dano grave ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Ficam**APROVADAS**as Contas do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim/RO, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Raíssa da Silva Paes, na qualidade de Prefeita Municipal à época, em consonância com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica determinado que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias ao cumprimento das determinações, recomendações e alertas constantes do Acórdão APL-TC 00061/25, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 06 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIN
Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5458CF06

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3110/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. NOMEAR o senhor **ARTAXERXES ANDRADE SANTOS**, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-4, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador DAVINO GOMES SERRATH**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **02/05/2026.**

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C38B5150

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3111/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERAR o senhor **WIGSON ACACIO DE OLIVEIRA ,**no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 1, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2E941216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.929/GAB.PREF/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente a solicitação da**Secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	**SECRETÁRIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**		
04.122.0009.2002.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 160	R$ 38.000,00
TOTAL			**R$ 38.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0218	**SECRETÁRIA MUNCIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS**		
04.122.0001.2014.0000	**Fortalecimento dos Povos Originários**		
3.3.90.14.00	Diária Civil	F- 370	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-371	R$ 18.000,00
TOTAL			**R$ 38.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,06 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F6ED0D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.932/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **CAMILA BANDEIRA ELEUTERIO,** código 5010, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA FUNDAMENTAL I - 30H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao **período aquisitivo 2019/2024** (1º quinquênio),para o **período de 05/05/2026 à 02/08/2026 - 90 dias**, com base no artigo 103 da Lei 347/90- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9D94F3C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.111/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município de Guajará-Mirim de imóvel anteriormente doado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA e dá outras providências.

O Prefeito Do Município DeGuajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a**reversão ao patrimônio do Município de Guajará-Mirim**de imóvel anteriormente doado ao**Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA**, em razão da cessação da finalidade pública que motivou as respectivas doações.

Art. 2ºA reversão de que trata esta Lei refere-se ao imóvel constituído pelos Lotes nº 05 e nº 06 da Quadra nº 51, Setor I (antiga Quadra nº 15), da área urbana deste Município, com área total de 1.000 m² (mil metros quadrados), apresentando as seguintes confrontações:

• **Frente:**com a Avenida Costa Marques, em 20 metros;
• **Lado direito:**com o lote nº 04, em 50 metros;
• **Lado esquerdo:**com o lote nº 07, em 50 metros;
• **Fundos:**com os lotes nº 16 e nº 15;

Parágrafo único.O perímetro total da área descrita é de 140 (cento e quarenta) metros, conforme a respectiva Certidão de Inteiro Teor do imóvel.

Art. 3ºO imóvel descrito nesta Lei retorna ao pleno domínio do Município, podendo ser destinado a finalidades de interesse público, conforme o planejamento da Administração Municipal e observada a legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I adotar as providências administrativas e registrais necessárias para formalização da reversão;
II promover a atualização cadastral dos imóveis junto aos órgãos competentes;
III proceder ao registro da reversão junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:38911F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº198/CHEF-GAB/2026. Em, 06 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios

brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDOo disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO,por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **HERON BARROCO GONÇALVES,**matrícula nº9687, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,**para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório **nº2529/2025** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1ºO Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
IIIanalisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar o servidor**,LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS,**matrícula nº9462 , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos**do Processo licitatório nº**2529/2025**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao**Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C91D9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº199/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº199/CHEF-GAB/2026. Em, 06 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDOo disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO,por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora**CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO ,**matrícula nº9419 , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,**para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório**nº2391/2025,**competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1ºO Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao**Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
IIIanalisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidora**, JANAINA GUACARANI BARACHO,**matrícula nº9460 , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como**Fiscal de Contratos**do Processo licitatório nº**2391/2025,**competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao**Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3992609B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 41ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

EDITAL DA 41ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
732	LUDMILLA CARVALHO MARREIRO MOREIRA	5ª

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ÁREA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
843	EGIGLIANA DA SILVA BRITO FREIRE	89º
786	LUCELIA LOBO DA SILVA DOS SANTOS	90º
1618	EDILSON BARBOSA DE LIMA	91º
624	ELISANGELA FAUSTINO C.FERRAREZI	92º

Guajará-Mirim, 07 de Maio de 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:B8778A5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 15 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 09/2026, que instaurou a Sindicância Administrativa destinada a apurar eventual responsabilidade de profissionais da saúde do município de Guajará-Mirim pelo óbito noticiado de criança recém-nascida ocorrido no dia 16 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Sindicante, tendo em vista que o prazo inicialmente concedido se mostrou insuficiente para a conclusão dos atos instrutórios;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 347/1990, Artigo 169), que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 09/2026.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá dar continuidade aos trabalhos, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, concluindo-os dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:CCDC5D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 075/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 075/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 07 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Autorizar o servidor estatuário **EMERSON NUNES DA SILVA, Agente de Vigilância, matrícula nº 3891-1,** lotado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social – SEMTAS, portador da CNH Nº 04963734595, Categoria AB, a dirigir os veículos oficiais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais, em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio, e outros impedimentos, principalmente, pelo déficit de motoristas.

II – Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:F53898CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

Processo Administrativo nº: 557-06/2026

Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no
CNPJ: n.º 63.761.936/0001-55.

Contratado: ZVC TURBO NET COMERCIO LTDA
CNPJ: n.º 27.861.697/0001-41
Endereço: R TUCUMA 1826 SALA A / SETOR 01 / ARIQUEMES / RO / 76870-134

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

VALOR R$ 12.000,00 (doze mil reais.)

Base Legal:
Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:42818544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3311, DE 05 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar o controle, a regularidade e a conformidade dos materiais, bens e serviços recebidos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOque o recebimento de objetos contratados é etapa essencial da execução contratual, devendo ser formalizado mediante termo circunstanciado e observância aos critérios de qualidade, especificações técnicas e prazos estabelecidos em contrato;

CONSIDERANDOque a formação de comissão específica para tal finalidade garante a segregação de funções, a transparência e a eficiência no acompanhamento da execução dos contratos administrativo:

Art. 1º Fica**instituída e nomeada**a**Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços**da Administração Pública Municipal, com a finalidade de inspecionar, fiscalizar, atestar e emitir parecer sobre o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços adquiridos ou contratados pelo Município de Itapuã do Oeste.

Art. 2ºA Comissão será composta pelas seguintes servidoras, representantes das respectivasSecretarias Municipais:

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - GERAL	
LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA	WENDEU PUERTA DOS SANTOS

GABINETEDO PREFEITO	
THIAGO RODRIGUES MIGUEL	JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA	AMANDA CASSIA TEÓFILO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
ELIZANGELA CABRAL DE PAULA	GRACILEIDE DA SILVA DAMASCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SAMIA SEBASTIANA FRANÇA SANTOS	SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
ROBERVAL SILVA DE ARAÚJO	VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
ROBERVAL SILVA DE ARAÚJO	VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	JOÃO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
JHOÊINY CARLA BATISTA PONCIANO	EMILLY BENEVENUTI FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT	
MIRIAM FARIAS DA SILVA	LEANDRO SILVA NOGUEIRA

Art. 3º Compete à Comissão:

I Verificar a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, notas fiscais, propostas vencedoras e especificações técnicas constantes nos processos administrativos;
II Realizar inspeção física e/ou documental dos bens entregues ou serviços executados;
III Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, nos moldes da legislação vigente;
IV Comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, solicitando providências administrativas ou legais cabíveis;
V Rejeitar, fundamentadamente, o recebimento de materiais, bens ou serviços que não atendam às exigências legais e contratuais;
VI Registrar os procedimentos e arquivar documentação pertinente, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos;
VII Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, transparência e impessoalidade.

Art. 4ºA Comissão exercerá suas atividades de forma independente, podendo solicitar apoio técnico ou pareceres de outros setores da Administração Pública quando necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3287, de 19 de março de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO,05 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 14:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511530** e o código verificador **09D41DD3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	05/05/2026 12:14

Docto ID: 511530 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F70E272B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2058-05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2058-05/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: B3R4 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.718.856/0001-40, com sede na Rua Abunã, nº 2904, Bairro Liberdade, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.803-888, endereço eletrônico gabrielbarufaldruthes@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GABRIEL BARUFALDI RUTHES**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$27.873,50 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavo).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	606	**Processo Nº:**	02058/2025
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0005.2028.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES 010.532 - INCREMENTO-36000632331202400-EME-3945000 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 01/04/2026 às 10:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 01/04/2026 às 10:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/04/2026 às 10:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2026 às 11:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 07:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL BARUFALDI RUTHES**, **Representante Legal**, em 02/04/2026 às 10:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **499425** e o código verificador **435E9A2E**.

Referência: Processo nº 5-2058/2025.	Docto ID: 499425 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A4C8239C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2058-05/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: PONTO DO EPI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.731.361/0001-09, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 1929, Bairro Centro, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-101, telefone (69) 9264-6370, endereço eletrônico pontodoepi.adm@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **PEDRO HENRIQUE DA ROCHA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$639,80 (Seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	606	**Processo Nº:**	02058/2025
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0005.2028.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES 010.532 - INCREMENTO-36000632331202400-EME-3945000 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 13/04/2026 às 11:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 13/04/2026 às 11:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 13/04/2026 às 11:39, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/04/2026 às 11:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 13/04/2026 às 12:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DA ROCHA MASSIMO**, **Representante Legal**, em 05/05/2026 às 14:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **502849** e o código verificador **AB643B6A**.

Referência: Processo nº 5-2058/2025.	Docto ID: 502849 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A1E5F0A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE OBRA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063-04/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Idiznei Castro Martins.**

CONTRATADO: DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397/0001-90, Endereço: Rua Antônio Anselmo, nº 260, Quadra 05, Lote 16, Bairro Floresta Sul, Rio Branco/AC, CEP: 69.912-326. Telefone: (68) 9911-7422, e-mail: athus@creci.org.br, por intermédio do seu representante legal o Sr. **DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO,** conforme contrato social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso nº 974174/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$2.940.112,07 (dois milhões novecentos e quarenta mil cento e doze reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos:
a) 1700 Recursos próprios;
b) Transferências de recursos federais, conforme Termo de Compromisso nº 974174/2024/MCIDADES/CAIXA.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 07/04/2026 às 13:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 07/04/2026 às 13:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 07/04/2026 às 13:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 12:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 09/04/2026 às 12:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 23/04/2026 às 16:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **501018** e o código verificador **ABCA8DEA**.

Referência: Processo nº 4-2063/2025.	Docto ID: 501018 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7371597C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 521-03/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Francisco Otero, nº 5613, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76821-342, telefone (69) 3221-0593 / (69) 9 9260-7935, endereço eletrônico empresasollobrasil@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Isadora Amaro Cabrera**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$768,80 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** .

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recurso: 1.500; Unidade Gestora: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 12:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 12:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 28/04/2026 às 18:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ISADORA AMARO CABRERA**, **Representante Legal SOLLO BRASIL COMÉRICO**, em 05/05/2026 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **508750** e o código verificador **8A3B107C**.

Referência: Processo nº 3-521/2026.	Docto ID: 508750 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1E94215F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 521-03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 521-03/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.749.515/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 1020, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620, telefone (69) 99390-7065, endereço eletrônico 7plicita@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Marcelo Fernando Baumann Toschi**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$1.566,60 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recurso: 1.500; Unidade Gestora: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 12:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 12:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 28/04/2026 às 18:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Baumann Toschi**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 11:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **508752** e o código verificador **7AE2F134**.

Referência: Processo nº 3-521/2026.	Docto ID: 508752 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:032C3052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 521-03/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.635.441/0001-95, com sede na Rua Uruguai, nº 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-098, telefone (69) 3219-1865 / (69) 98448-2414, endereço eletrônico graficanacionalpvh@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Michel Martins Oliveira Ferreira**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$4.478,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recurso: 1.500; Unidade Gestora: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 12:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 12:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 28/04/2026 às 18:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Martins Oliveira Ferreira**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 09:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **508755** e o código verificador **6F671A07**.

Referência: Processo nº 3-521/2026.	Docto ID: 508755 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1937F53B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 518-02/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.635.441/0001-95, com sede na Rua Uruguai, nº 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-098, telefone (69) 3219-1865 / (69) 98448-2414, endereço eletrônico graficanacionalpvh@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Michel Martins Oliveira Ferreira**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$33.132,10 (trinta e três mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 016 FONTE : 0.1.500 020201 - GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2009 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 13:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR**, **CHEFE DE GABINETE**, em 28/04/2026 às 15:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Michel Martins Oliveira Ferreira**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 09:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **508817** e o código verificador **49ABB143**.

Referência: Processo nº 2-518/2026.	Docto ID: 508817 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:07CA895C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 518-02/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.749.515/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 1020, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620, telefone (69) 99390-7065, endereço eletrônico 7plicita@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Marcelo Fernando Baumann Toschi**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$20.888,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 016 FONTE : 0.1.500 020201 - GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2009 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 13:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Baumann Toschi**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 11:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR**, **CHEFE DE GABINETE**, em 28/04/2026 às 15:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **508820** e o código verificador **E5A6EBFD**.

Referência: Processo nº 2-518/2026.	Docto ID: 508820 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A43AF32C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 518-02/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Francisco Otero, nº 5613, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76821-342, telefone (69) 3221-0593 / (69) 9 9260-7935, endereço eletrônico empresasollobrasil@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Isadora Amaro Cabrera**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 016 FONTE : 0.1.500 020201 - GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2009 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 13:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR**, **CHEFE DE GABINETE**, em 28/04/2026 às 15:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **508824** e o código verificador **BCE9C2E1**.

Referência: Processo nº 2-518/2026.	Docto ID: 508824 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6DACC1B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 628-06/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Francisco Otero, nº 5613, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76821-342, telefone (69) 3221-0593 / (69) 9 9260-7935, endereço eletrônico empresasollobrasil@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Isadora Amaro Cabrera**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$35.137,00 (trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMED - Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo 02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 08:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/05/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ISADORA AMARO CABRERA**, **Representante Legal SOLLO BRASIL COMÉRICO**, em 05/05/2026 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 11:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **510777** e o código verificador **63B75ACE**.

Referência: Processo nº 6-628/2026.	Docto ID: 510777 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0ABB4490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 628-06/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.635.441/0001-95, com sede na Rua Uruguai, nº 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-098, telefone (69) 3219-1865 / (69) 98448-2414, endereço eletrônico graficanacionalpvh@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Michel Martins Oliveira Ferreira**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$153.696,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMED - Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo 02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 08:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/05/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Martins Oliveira Ferreira**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 09:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 11:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **510835** e o código verificador **9F7676DF**.

Referência: Processo nº 6-628/2026.	Docto ID: 510835 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:003DA456

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 628-06/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor

01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: KOPU B2B LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.652.976/0001-87, com sede na Avenida Maria Amélia Ramos, nº 515, Bairro Guarujá, Lages/SC, CEP 88521-154, telefone (41) 8418-5235, endereço eletrônico licitacao.b2b@kopu.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Irene Terezinha Rodrigues**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$3.971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMED - Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo 02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 08:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/05/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 11:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Irene Terezinha Rodrigues**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 12:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511071** e o código verificador **BE9556FC**.

Referência: Processo nº 6-628/2026.	Docto ID: 511071 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:76C4DD4C

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.307, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.307, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.244, 05 de Maio de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.1010.0001 - EM. PARL. 202543310004 - ESCAVADEIRA - CRISTIANE LOPES
FICHA:	**704**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 792.000,00**
Fonte de Recurso:	2006.1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Exercício Corrente)
FICHA:	**705**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 48.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+):	**R$ 840.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Plano de Ação Nº 09032025-084711 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Emenda Parlamentar 202543310004** por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 05/05/2026 às 11:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511218** e o código verificador **85D5FF2A.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 511218 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:6DF7CF19

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.308, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.308, DE 05 DE MAIO DE 2026.
DECRETO Nº 3.308, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.245, 05 de Maio de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.1010.0002 - CONV. Nº 97/2026/PGE-SEAGRI TRATOR - LUIS DO HOSPITAL
FICHA:	**706**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 280.500,00**
Fonte de Recurso:	2007.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercício Corrente)
FICHA:	**707**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 2.833,33**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+):	**R$ 283.333,33**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Termo de Convênio Nº 97/2026/PGE-SEAGRI Aquisição de Trator Agrícola** por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 05/05/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511303** e o código verificador **DDBEED38**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 511303 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:895408C0

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.309, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.309, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.246, 05 de Maio de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.1010.0002 - CONV. Nº 97/2026/PGE-SEAGRI TRATOR - LUIS DO HOSPITAL	
FICHA:	**706**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**R$ 280.500,00**
Fonte de Recurso:	2007.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercício Corrente)	
FICHA:	**707**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**R$ 2.833,33**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)	

Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+): **R$ 283.333,33**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Termo de Convênio Nº 675/2025/PGE-SEAGRI Aquisição de Trator Agrícola** por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 05/05/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511334** e o código verificador **C68A2845.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 511334 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:7A857952

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.310, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.310, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.247, 05 de Maio de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI	
FUNCIONAL	20.606.0009.1010.0004 - EM. PARL. 202542720001 02 TRATORES -	
PROGRAMÁTICA:	JAIME BAGATTOLI	
FICHA:	**710**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**R$ 693.000,00**
Fonte de Recurso:	2009.1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Exercício Corrente)	
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 693.000,00**		

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Plano de Ação Nº 09032025-2-086102 - Aquisição de 2 Tratores Agrícola - Emenda Parlamentar 202542720001** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 05/05/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511370** e o código verificador **7D638654**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 511370 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:719BC730

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.244/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA N° 1.244/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Plano de Ação Nº 09032025-084711 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica – Emenda Parlamentar 202543310004,** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em

05/05/2026 às 11:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511206** e o código verificador **BB4477EF**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	05/05/2026	511212
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 511206 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:2062E2B0

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.245/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA N° 1.245/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio Nº 97/2026/PGE-SEAGRI - Aquisição de Trator Agrícola,** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 05/05/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511292** e o código verificador **D32173DE**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	05/05/2026	511299
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 511292 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:9293CF12

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.246/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA N° 1.246/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio Nº 675/2025/PGE-SEAGRI - Aquisição de Trator Agrícola,** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 05/05/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511320** e o código verificador **9AFE84D2**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	05/05/2026	511326
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 511320 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F633EE17

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.247/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA N° 1.247/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Plano de Ação Nº 09032025-2-086102 - Aquisição de 2 Tratores Agrícola - Emenda Parlamentar 202542720001**, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 05/05/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511354** e o código verificador **687094CF.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	05/05/2026	511364
Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 511354 v1		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C3E1ADB8

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°168 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SENHOR ROMÁRIO MAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 168/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 23 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao senhor ROMÁRIO MAIA e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobre a aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo **R$ 800,00** (oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **ROMÁRIO MAIA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2º A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Material de Consumo: R$ 800,00
a) Unidade Gestora: 02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
b) Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas;
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d) Ficha: 53.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:FB0F3655

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°185 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMOSP.

PORTARIA Nº 185/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 04 de Maio de 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:7A7279CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5110/2026.

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5110, DE 07 DE MAIO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I PROCESSO SEI Nº 0032.001179/26-92- CONV. ANIVERSÁRIO CIDADE.				
RECEITA:				
Iduso:1046				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.129				
Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)	
2265-9	31.938-4	PROCESSO SEI Nº 0032.001179/26-92- CONV. ANIVERSÁRIO CIDADE.	782.100,00	
SALDO			782.100,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			782.100,00	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO PROCESSO SEI Nº 0032.001179/26-92- CONV. ANIVERSÁRIO CIDADE , FIRMADO ENTRE O ESTADO/SEJUCEL E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 7.900 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1046				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.129				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
804	OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURID.	13.392.0018.1052.0001	33.90.39.00	782.100,00
SUB TOTAL				782.100,00
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 001.129				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
805	OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURID.	13.392.0018.1052.0001	33.90.39.00	7.900,00
SUB TOTAL				7.900,00
			TOTAL GERAL	790.000,00
	Machadinho D'Oeste, 07 de Maio de 2.026.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 970409 e o código verificador ADEDD271.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C02E72DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2843/2026.

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2843, DE 07 DE MAIO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I PROCESSO SEI Nº 0032.001179/26-92- CONV. ANIVERSÁRIO CIDADE.				
RECEITA:				
Iduso:1046				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.129				
Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)	
2265-9	31.938-4	PROCESSO SEI Nº 0032.001179/26-92- CONV. ANIVERSÁRIO CIDADE.	782.100,00	
SALDO			782.100,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			782.100,00	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO PROCESSO SEI Nº 0032.001179/26-92- CONV. ANIVERSÁRIO CIDADE , FIRMADO ENTRE O ESTADO/SEJUCEL E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 7.900 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1046				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.129				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
804	OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURID.	13.392.0018.1052.0001	33.90.39.00	782.100,00
SUB TOTAL				782.100,00
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 001.129				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
805	OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURID.	13.392.0018.1052.0001	33.90.39.00	7.900,00
SUB TOTAL				7.900,00
			TOTAL GERAL	790.000,00

Machadinho D'Oeste, 07 de Maio de 2.026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 970388 e o código verificador 7AC07630.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EA74FD14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5110/2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5110, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2843 de 07 de maio de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inserção ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, por meio de Tendência de Arrecadação, do valor total de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Art. 2º O montante autorizado no Art. 1º destina-se à execução das ações previstas no Processo SEI nº 0032.001179/26-92 Convênio de Aniversário da Cidade, firmado entre o Estado/SEJUCEL e a Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os recursos para a referida inserção orçamentária são provenientes de:

•R$ 782.100,00 (setecentos e oitenta e dois mil e cem reais): Provenientes do Repasse Estadual

•R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais): Provenientes de Contrapartida Municipal

Art. 4º As despesas serão classificadas funcionalmente como Eventos Culturais (13.392.0018.1052.0001), sob o elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), conforme detalhado no Anexo único (Planilha Financeira) que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 970403 e o código verificador F4356C9C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:39BD0917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5111/2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5111, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do ano de 2026.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2838 de 23 de abril de 2026, resolve:

DECRETAR

Art. 1° Fica autorizado o parcelamento em 06 (seis) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU da seguinte forma:

I - Cota única com 10% de desconto por antecipação de pagamento, com vencimento para o dia 10 de julho de 2026, ou parcelado, sendo:

II Com a primeira parcela com vencimento para o dia 10 de julho de 2026;

III Com a segunda parcela com vencimento para o dia 10 de agosto de 2026;

IV Com a terceira parcela com vencimento para o dia 10 de setembro de 2026;

V Com a quarta parcela com vencimento para o dia 12 de outubro de 2026;

VI Com a quinta parcela com vencimento para o dia 10 de novembro de 2026;

VII Com a sexta parcela com vencimento para o dia 10 de dezembro de 2026;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 970515 e o código verificador 6843B645.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6EB32C89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2841/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2841, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação de Pais e Alunos Estudantes na Escola Família Agrícola ASPOEFA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Alunos Estudantes na Escola Família Agrícola ASPOEFA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.675/0001-80, com sede na Rua Leila Franca de Oliveira, nº 2559, Bairro São Pedro, no Município de Machadinho DOeste RO.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso o sindicato:
I - Deixar de cumprir as exigências de seus objetivos estatutários;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes do Município;

IV - Negar ou omitir informações aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/05/2026 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 969499 e o código verificador AA98C6F5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CD23E1A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2842/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2842, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Contratações de Horas-Máquina no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Contratações de Horas-Máquina, com a finalidade de promover o controle, acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços contratados pelo Município relativos à utilização de máquinas pesadas.

Art. 2º Compete à Comissão:
I fiscalizar a execução dos contratos de horas-máquina firmados pelo Município;
II acompanhar a prestação dos serviços, verificando a conformidade com os termos contratuais;
III atestar a execução dos serviços para fins de liquidação de despesas;
IV emitir relatórios técnicos periódicos sobre a execução contratual;
V adotar medidas para garantir a eficiência, economicidade e transparência na contratação e execução dos serviços;
VI comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo:
I 01 (um) Presidente;
II 02 (dois) membros auxiliares.
§1º Os membros da Comissão deverão ser, obrigatoriamente, servidores públicos efetivos do quadro do Município.
§2º A designação dos membros será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Pela participação na Comissão, os membros farão jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto perdurar a designação.
§1º A gratificação de que trata este artigo possui natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.
§2º O pagamento da gratificação está condicionado ao efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/05/2026 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 969503 e o código verificador 3DF77EBC.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AF856F96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2843/2026.

LEI MUNICIPALNº2843, DE07DEMAIODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, através de Tendência de Arrecadação, o valor de R$ 790.000,00 referente ao Processo SEI nº 0032.001179/26-92, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inserção ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, por meio de Tendência de Arrecadação, do valor total deR$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Art. 2ºO montante autorizado no Art. 1º destina-se à execução das ações previstas noProcesso SEI nº 0032.001179/26-92 Convênio de Aniversário da Cidade, firmado entre o Estado/SEJUCEL e a Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os recursos para a referida inserção orçamentária são provenientes de:

• R$ 782.100,00 (setecentos e oitenta e dois mil e cem reais): Provenientes do Repasse Estadual
• R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais): Provenientes de Contrapartida Municipal

Art. 4º As despesas serão classificadas funcionalmente como Eventos Culturais (13.392.0018.1052.0001), sob o elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), conforme detalhado no Anexoúnico(Planilha Financeira) que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07dias do mês demaiode 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**970380**e o código verificador**E57E522D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B4E8568C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°167/2026

PORTARIA N°167/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

"DESIGNAR A SERVIDORA VANESSA SILVA DO NASCIMENTO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestor De Contrato Do Transporte Escolar da Secretaria Municipal De Educação - SEMED.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Vanessa Silva do Nascimento	***.908.192-**	Gestor De Contrato Do Transporte Escolar

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 15:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 970296 e o código verificador 4E74A298.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:95DD30AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°168/2026

PORTARIA N°168/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

"REVOGA A PORTARIA N°35/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026, DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ELIOMAR PATRICIO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a cessão do servidor ELIOMAR PATRICIO, CPF: ***.951.802-**, matrícula n.º1640, ocupante do cargo de vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que havia sido cedido à Prefeitura Municipal de Buritis, conforme Decreto Nº16.425, de 6 de maio de 2026.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 07 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 15:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 970581 e o código verificador 86832D32.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:54C1A681

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1540/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.229 DE 06/05/2026
PROCESSO: 1540/2026
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA;
CONTRATADO: FUSCAO PRETO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 46.683.672/0001-40
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2026;
VALOR GLOBAL: 300.000,00 (trezentos mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 0018 1052 (EVENTOS CULTURAIS);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021508 - MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de MAIO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9991CBDB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1540/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 230 DE 06/05/2026
PROCESSO: 1540/2026
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA;
CONTRATADO: CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.880.424/0001-41
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2026;
VALOR GLOBAL: 200.000,00 (duzentos mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 0018 1052 (EVENTOS CULTURAIS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021508 - MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de MAIO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A219B18

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1540/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 231 DE 06/05/2026
PROCESSO: 1540/2026
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA;
CONTRATADO: IVAN JUNIOR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,
CNPJ DO CONTRATADO: 19.297.782/0001-09
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2026;
VALOR GLOBAL: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021508 - MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de MAIO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:25635AA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1540/2026

PROCESSO N.º: 1-1540/2026

CLASSE: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

INTERESSADO: Sec. Mun. De Esporte, Turismo E Cultura.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-1540/2026, que tem como objeto a contratação de shows artísticos para o evento em comemoração aos 38° aniversário do Município de Machadinho D'Oeste/RO, a ser realizado no Centro Poliesportivo Municipal, conforme Mem. nº 80/2026, termo de referência e docs anexos, em favor das empresas:

FUSCAO PRETO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.683.672/0001-40, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 10.880.424/0001-41, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IVAN JUNIOR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 19.297.782/0001-09, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para a realização de Shows Artísticos com o Trio Parada Dura, Forró Saborear e Cantor e Sacerdote Padre Alessandro Campos. O presente procedimento encontra-se vinculado ao Termo de Convênio nº 301/2026/PGE-SEJUCEL. De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 969556), e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 970076).

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:63ED62CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2236/2026

PROCESSO N.º: 1-2236/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Nubiniele Teixeira Maturama.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-2236/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de NUBINIELE TEIXEIRA MATURAMA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 969581).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/05/2026 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 969712 e o código verificador E860B87E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AC12A6F8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2237/2026

PROCESSO N.º: 1-2237/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: NEUMA LUZ PEREIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2237/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de NEUMA LUZ PEREIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 969947).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 08:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 969962 e o código verificador 91C309BE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B3E91819

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2238/2026

PROCESSO N.º: 1-2238/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Leidiane Magalhaes Dos Santos.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-2238/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de LEIDIANE MAGALHAES DOS SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 969598).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/05/2026 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 969707 e o código verificador FBADB809.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5F27DAD1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2242/2026

PROCESSO N.º: 1-2242/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Alice De Jesus.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-2242/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ALICE DE JESUS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 969612).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/05/2026 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 969723 e o código verificador 98ED9271.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3AA4278D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1393/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário n.º 176, firmado em 15/05/2025, solicitado através do Memorando n.º124/2026 Setor de Processo/SEMUSA (ID 967024), presente no Processon.º 1393/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Unidade Básica de Saúde Bom Futuro (UBS Porte 02), localizada na Avenida Castelo Branco, Bairro Bom Futuro, deste Município de Machadinho D'Oeste/RO, conforme Mem. nº 82/2025, projeto básico e demais docs anexos,tendo como contratada a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDACNPJ:35.297.841/0001-97, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 970194).

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID970748 e o código verificador 90B2AC43.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D4536ED9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2166/2026

PROCESSO N.º: 2166/2026

ASSUNTO: Prescrição De Débitos.

INTERESSADO: Jorge Rosa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 965112) de PRESCRIÇÃO DE DEBITOS DE IPTUS, lançados nos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2017, 2019 e 2020, referente ao Processo n.º2166/2026, solicitado pelo contribuinte JORGE ROSA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 970197).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 970498 e o código verificador 0A1D3879.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DEA2B9B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2205/2026

PROCESSO N.º: 2205/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: SUELI TEODORO DE PAULA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 966917), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2205/2026, solicitado pela servidora SUELI TEODORO DE PAULA, de acordo com o Despacho (ID 969270).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/05/2026 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 969380 e o código verificador CD2E087A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5D4C9563

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2255/2026

PROCESSO N.º: 2255/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Sueli Pereira Somenzari.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 968466), referente ao cancelamento e à baixa dos lançamentos tributários aos exercícios de 2004 até 2020, em razão da prescrição, referente ao Processo n.º2255/2026, solicitado pela contribuinte SUELI PEREIRA SOMENZARI, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 970221).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 970447 e o código verificador E7057A95.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AE3D3EF9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2259/2026

PROCESSO N.º: 2259/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Cleusa Lucia Da Silva Neves.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 968590), referente ao cancelamento e à baixa dos lançamentos tributários aos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011, em razão da prescrição, referente ao Processo n.º2259/2026, solicitado pelo contribuinte CLEUSA LUCIA DA SILVA NEVES, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 970242).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/05/2026 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 970358 e o código verificador 4474BE8B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BBB07AFA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 999/2026

PROCESSO N.º: 999/2026
ASSUNTO: REDUÇÃO DA CARGA HORARIA.
INTERESSADO: CONCEICAO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA .

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a readaptação de função SEM REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, referente ao Processo n.º999/2026, solicitado pela servidora **CONCEICAO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA**, de acordo com o Laudo Pericial (ID 934826), o Parecer Técnico da Perícia Municipal (ID 950478) e com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 966024).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/05/2026 às 17:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 967601 e o código verificador 5CA0852A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9841CFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2213/2026. Contrato 220 de 06/05/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: CONTRATADA:MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,
CNPJ/MF nº.02.381.253/0001-88
ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, nº 4150, Sala 04 cond. c. coml quattro mall, Nova Porto Velho, na cidade dePorto Velho/RO
Objeto: O objeto do presente instrumento é aadesão à Ata de Registro de Preços, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP25CIN000023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locaçã, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Local: 021505 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;
Atividade - 04 0004 2002 0013 CONV.Nº 507/2025/PGE/DERADM.
Elemento de Despesas - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor da Contratação: R$ 2.565.252,77 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
Representante Comercial

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:717619FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/2022

TERMO ADITIVO
Contrato nº157de02/06/2022
Processo nº:2099/2022

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº157/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10, com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelaSecretária Municipal de Assistência Social(Gestora do Fundo) e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominado**CONTRATANTE**, e,

A empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade dePorto Velho/RO, representada porAdelio Barofaldi, doravante denominada**CONTRATADA**,ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº157de02/06/2022, oriunda do processo2099/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto prorrogação do**prazo**de vigência do contrato e valor do contrato para acompanhar a nova duração do contrato, por tratar-se de prestação de serviços contínuos, com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade ao requerimento constante no documentode(ID 956544)**e(ID 963857)**, homologação de(ID 964183)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA.DO PRAZO. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica**prorrogado por mais04 (quatro) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de**R$ 29.336,80(vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos, que equivale aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, conforme reservas**(ID 956403)**(ID 956404)**;estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade Orçamentária -Secretaria Municipal de Assistencia Social;
II -Classificação Funcional - 08.244.0010.2018; 08.244.0010.2020
III -Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00;
IV -Valor -**R$ 29.336,80(vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);**
V -Fonte de Recursos -**FMAS**;
VI -Processo nº -2099/2022.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 29/04/2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 14:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NEUZA AQUINO VIEIRA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 30/04/2026 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADELIO BAROFALDI**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 04/05/2026 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**965121**e o código verificador**AAD2D155**.
CientesKAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO***.099.002-** 29/04/2026 13:44
Referência: Processonº 1-2099/2022.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:3DEF6F43

SEMESTUC
PROCESSO:2059/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.225 DE 06/05/2026
PROCESSO:2059/2026
OBJETODO CONTRATO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO-SECRETARIA MUNICIPALDE ESPORTE, TURISMO E CULTURA;
CONTRATADO:HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI,
CNPJ DO CONTRATADO:63.750.350/0001-95,
DATA DEASSINATURADOCONTRATO:07/05/2026;
VALOR GLOBAL:R$ 24.574,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
ELEMENTODE DESPESA:3.3.90.39.00 (Outros Serviços deTerceiros Pessoa Jurídica);
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:13.392.0018.1052(EVENTOS CULTURAIS);
UNIDADEORÇAMENTÁRIA:021508 - MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO, ESPORTESE CULTURA.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de MAIO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDER BIUSSI CAMARGO**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 07/05/2026 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**970033**e o código verificador**9B9FE9BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5AB64EA5

SEMESTUC
PROCESSO:2059/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.226 de 06/05/2026
PROCESSO:2059/2026
OBJETODO CONTRATO:EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS;
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE ESPORTE, TURISMO E CULTURA;
CONTRATADO:LINO SILVA TRANSPORTES LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:58.016.373/0001-30;
DATA DEASSINATURADOCONTRATO:07/05/2026;
VALOR GLOBAL:R$ 569,40 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
ELEMENTODE DESPESA:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:13.392.0018.1052.0000 - EVENTOS CULTURAIS;
UNIDADEORÇAMENTÁRIA:021508 - MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO ESPORTES E CULTURA.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de MAIO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDER BIUSSI CAMARGO**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 07/05/2026 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**970038**e o código verificador**3EA1EEB7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:11C455E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/CMMA/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/CMMA/2026

-**PROCESSO Nº**: 037/2026;
-**CONTRATO Nº:** 05/CMMA/2026;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADO:** J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,
-**OBJETO:** DESPESA COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO, CONFORME OS ITENS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO, REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001;
-MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$: 10.605,34 (DEZ MIL SESCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA OU ATÉ QUE OCORRA A ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS LICITADOS. DESDE QUE, ESSA OCORRA DENTRO DA VIGÊNCIA DESSE CONTRATO.

Ministro Andreazza-RO., 06 de maio de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:EBC82C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ADJUDICAÇÃO Nº 14

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 14/2026 referente à *O objeto da presente licitação* tem por finalidade PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO: LGPD E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROTEÇÃO DE DADOS PESSAIS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, GOVERNANÇA DE DADOS E ÉTICA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PUBLICO, NOS DIAS 13 A 15 DE MAIO DE 2026 EM CACOAL -RO PARA DOIS SERVIDORES, OUVIDOR E CONTROLE INTERNO. Em que ADJUDICOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICO em favor da empresa: : INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrito no CNPJ : 01.999.171/0001-39, no valor 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , em 07 de maio de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C965FD4A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO N° 14

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 14/2026 referente à *O objeto da presente licitação* tem por finalidade PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO: LGPD E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROTEÇÃO DE DADOS PESSAIS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, GOVERNANÇA DE DADOS E ÉTICA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PUBLICO, NOS DIAS 13 A 15 DE MAIO DE 2026 EM CACOAL -RO PARA DOIS SERVIDORES, OUVIDOR E CONTROLE INTERNO. Em que HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: : INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrito no CNPJ : 01.999.171/0001-39, no valor 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , em 07 de maio de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:64266080

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 715/SEMSAU/2026
EDITAL N°: 037/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 715/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 037/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 162.724,26
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, des nado ao transporte de pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, CNES 7774742.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7247D2E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 736/SEMSAU/2026
EDITAL N°: 038/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 736/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 038/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 62.752,75
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal de Mirante da Serra CNES 2808625.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 21/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7326C78D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Sr. José Carlos Pereira de Andrade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei de Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao Art. 165 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento da população e demais interessados, que será realizada Audiência Pública para apresentação, discussão e participação popular na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2027, no dia 20 de maio de 2026, quarta-feira, às 09h00min, no plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra - Palácio Vereador Edir Lopes Farias, Plenário Eduardo Valverde, com a finalidade de garantir transparência à gestão fiscal e assegurar a participação popular na definição das metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027.

Ficam convidados a participar todos os munícipes, representantes de entidades civis organizadas, associações, conselhos municipais, autoridades e demais interessados.

Mirante da Serra/RO, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANDRA DELFINO SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Port. 7372/2025

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:59E794AC

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 49/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 29/04/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: Manupa Comércio Exportação Importação De Equipamentos E Veículos Adaptados Ltda CNPJ 03.093.776/0010-82

INTERVENIENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância tipo A- Simples Remoção- Tipo pick-up 4X4, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, CNES 2808625, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR: O valor total é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 488/SEMSAU/2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:A3766393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°34/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 034/SUPEL/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO: 0000749.06.01-2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRAIÁ MONT NA DATA DE 27 DE JUNHO DE 2026, SENDO A BANDA "OS FERAS DO BAILE"., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.**
LOCADOR: FERAS MUSIC LTDA
CNPJ: 50.907.098/0001-33
Valor da Contratação R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06(Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 07 de maio de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:7F5F0152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000248.04.01-2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO", na Linha C-50, RIO SÃO RAIMUNDO, zona rural do Município de Monte Negro - RO, em atendimento ao Convênio Nº 624/2025/PGE-DERADM**, sob o regime de MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), em favor da empresa**MRX SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ **46.946.845/0001-75**, cujo desconto foi de 1,20%, perfazendo o valor de contratação em **R$ 521.152,83**(Quinhentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos centavos), de acordo com EDITAL, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8E963233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4561/2026, DE 6 DE MAIO DE 2026

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.896,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,

R$15.896,02

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.896,02
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.307,41
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.307,41
02.003.4.122.2.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$9.100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.100,00
02.003.4.122.2.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.488,61
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.488,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:221DEA77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4562, DE 07 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o nº 0000821.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA, detentor da matrícula 1674, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias na data de 29/04/2026;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação nas categorias "D" ou "E";
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência (Art. 145-A do CTB);
V – Escolaridade de nível médio completo.
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §1º, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.930/2026, o servidor manterá o seu vencimento-base, classe e nível de progressão.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de veículos de socorro, auxílio à equipe de saúde na imobilização e transporte de pacientes, e o zelo pela manutenção e assepsia da viatura.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3954420F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, 07 DE MAIO DE 2026

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n°349/SEMED/2026 de id: 2.D53.28D.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2026 a 30/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
136	Valmir Alves Walter	Técnico Administrativo I	10/02/2025 a 09/02/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:830BD543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, 07 DE MAIO DE 2026

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 709.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: RIVERTON TEIXEIRA DE ASSIS Mat. 2533, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 30 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4191C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, 07 DE MAIO DE 2026

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo Administrativo 792.03.03-2026.
CONSIDERANDO o recebimento do despacho de id: 2.D5D.C02.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/02/2026 a 14/02/2026 da servidora CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria

n.1150/GAB/2025 e reprogramada através da Portaria 1213/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 30/06/2026 a 13/07/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CCC5F4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, 07 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 356/SEMUSA/2026 ID: 2.D57.A8D;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 22/06/2026 a 06/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1522	Edson Marques da Silva Junior	Enfermeiro	03/10/2023 a 02/10/2024
PERIODO DE GOZO: 03/09/2026 a 17/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1522	Edson Marques da Silva Junior	Enfermeiro	03/10/2023 a 02/10/2024
PERIODO DE GOZO: 16/06/2026 a 30/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1729	Jeferson Ramos Lopes	Médico Clinico Geral	15/06/2024 a 14/06/2025
PERIODO DE GOZO: 16/10/2026 a 30/10/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1729	Jeferson Ramos Lopes	Médico Clinico Geral	15/06/2024 a 14/06/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B6E5264C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, 07 DE MAIO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 183/SEMDES/2026 de id: 2.D4F.AB0.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SABRINA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 161/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0191EF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, 07 DE MAIO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 187/SEMDES/2026 de id: 2.D61.68B.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARGARETE DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 160/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:700200CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, 07 DE MAIO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL, aprovado em 002º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 14/2026 e Decreto n. 4547/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRO - APS
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL, solicitou formalmente em 07 de maio de 2026 no e-mail rh@montengro.ro.gov.br;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15943552	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	002ª	59ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6612303B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo - 1° de Reajuste de Valores, do contrato nº 30/2026, decorrente da Concorrência n° 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MRX SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.946.845/0001-75, as quais acordam o primeiro reajuste de valores do contrato n° 30/2026/PMNBO/RO, no montante de R$ 52.202,29 (cinquenta e dois mil e duzentos e dois reais e vinte e nove centavos). O reajuste foi apurado com base na data-base do orçamento (março de 2025), conforme disposto no item 7.1.1 da Cláusula Sétima do contrato, utilizando-se o período compreendido entre março de 2025 e março de 2026, com aplicação do Índice Nacional de Construção Civil (INCC), resultando em um percentual de 5,81%, correspondente ao valor acima disposto. Para fins de cálculo, utilizou-se o valor inicial do contrato, correspondente a R$ 899.154,27. Com este reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R$ 951.356,56 (novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação Legal: art. 134 da Lei n° 14.133/2021 e cláusula sétima do contrato n° 30/2026/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EB765E6E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2064/2026

"Dispõe sobre a denominação da Rodoviária do Município de Nova Brasilândia d'Oeste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica denominada **"Rodoviária Onivaldo Silveira Bueno"** a rodoviária do Município localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 3172, Setor 13, em Nova Brasilândia d'Oeste.
Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar as providências necessárias à identificação do local, inclusive mediante instalação de placas e sinalização adequada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:245BD63C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2065/2026

"Institui o Programa de Bonificação da Política de Alfabetização e Valorização Educacional do Município de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, o Programa de Bonificação, que tem o objetivo de:
– incentivar e valorizar os professores da Rede Municipal de Ensino que apresentarem desempenho destacado;
– premiar as unidades escolares que obtiverem os melhores resultados de aprendizagem dos estudantes, conforme o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO;
– incentivar e reconhecer o desempenho excepcional dos alunos, de acordo com critérios de rendimento escolar;
– fomentar a participação em formações pedagógicas, estimulando a melhoria da qualidade do ensino;
– incentivar a frequência escolar dos estudantes, a participação nos programas de reforço escolar e demais atividades desempenhadas pela instituição de ensino.
Art. 2º. São elegíveis à bonificação:
– professores titulares e regentes das turmas de 2º, 3º, 5º e 9º anos do ensino

fundamental, desde que devidamente lotados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) até 30 de junho do ano letivo da avaliação;
– servidores da rede municipal com vínculo ativo que comprovem participação mínima de 90% (noventa por cento) nas formações pedagógicas oferecidas pela SEMED;
– escolas que apresentem frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de seus alunos nas aulas e participação mínima de 90% (noventa por cento) na avaliação do SAERO.
Parágrafo único. Não poderão participar do programa profissionais ou unidades escolares que apresentem irregularidades comprovadas, fraude em avaliações ou descumprimento dos critérios estabelecidos.
Art. 3º. O Programa de Bonificação consistirá em premiação individual e coletiva, conforme descrito:
– Premiação Individual
Professor regente do 2º ano com maior percentual de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser ou não da mesma instituição;
Professor regente do 3º ano com maior percentual de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser ou não da mesma instituição;

Professor regente do 5º ano com maior percentual de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser ou não da mesma instituição;
Professor regente da turma do 9º ano com maior percentual de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática no âmbito das escolas municipais.
§1º O valor da premiação individual é de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º A SEMED poderá, adicionalmente, conceder medalhas, certificados e outros reconhecimentos simbólicos.

– Premiação Coletiva

As duas escolas com maior pontuação composta (proficiência + participação em formações + frequência) poderão, alternativamente, receber equipamentos como computadores, impressoras ou celulares para uso pedagógico, em valor equivalente a até R$ 20.000,00.
– Premiação de Alunos
até TRÊS (3) alunos por turma, classificados com maior proficiência em Língua Portuguesa e Matemática na avaliação do SAERO, poderão ser premiados com equipamentos escolares;
turmas do 2º, 3º, 5º e 9º anos com maior número de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática poderão ser premiadas com excursões pedagógicas.
Art. 4º. As metas institucionais serão pactuadas entre os gestores escolares e a equipe técnica da SEMED, com base nos resultados do SAERO de cada ano.
§1º As metas deverão ser desafiadoras e progressivas, visando posicionar Nova Brasilândia D'Oeste entre as 3 (três) melhores redes públicas de ensino de Rondônia.
§2º A premiação institucional dependerá da comprovação de aumento verificável da proficiência dos alunos e da participação efetiva da comunidade escolar.
Art. 5º. A análise dos resultados e a indicação dos premiados serão realizadas por uma Comissão Permanente de Avaliação, composta por representantes da:
– Coordenação Municipal do SAERO;
– Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
– Conselho Municipal de Educação;
– Conselho Municipal do FUNDEB;
– Procuradoria Geral do Município.

§1º A Comissão apresentará relatório preliminar em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos microdados do SAERO, assegurando prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§2º Auditorias independentes poderão ser realizadas para garantir a legitimidade dos resultados.
Art. 6º. A execução financeira do Programa de Bonificação observará:
– a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
– recursos provenientes do Fundo Municipal de Educação, FUNDEB, e parcerias com governos estadual e federal;
– a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. Além da premiação, a SEMED poderá instituir reconhecimento simbólico por meio de placas, certificados, troféus e divulgação em meios institucionais.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:32713C3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 115/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, LAURIENE BALBINO, matrícula N° 1955, PROFESSORA NII 30HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 04 de maio de 2026, sendo 30 (trinta) dias correspondente ao 2º quinquênio 2011/2016 e 60(sessenta) dias referentes ao 3º quinquênio 2016/2021. Conforme processo Nº 1378/2026. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 04 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:99F19734

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1191/2026
b) Licitação Nrº :	23/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Nos dias 04 a 06 de maio de 2026 estará sendo realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste o "IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS (Novas Regras, Novo Jogo)". Deste modo, a referida inexigibilidade tem como objeto a contratação de empresa responsável por este curso para efetivação de inscrições de Servidores do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NB, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B09654AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1191/2026
b) Licitação Nrº :	23/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/04/2026

e) Objeto Homologado :	Nos dias 04 a 06 de maio de 2026 estará sendo realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste o "IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS (Novas Regras, Novo Jogo)". Deste modo, a referida inexigibilidade tem como objeto a contratação de empresa responsável por este curso para efetivação de inscrições de Servidores do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NB, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A669B97B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR DIPLOMADO COMO PRIMEIRO SUPLENTE NILSON ALVES DE SOUZA, REALIZADA NO DIA SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SENHOR ADALTO FERREIRA DA SILVA.
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, nesta cidade de Nova Mamoré – RO, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada AV: DEZIDÉIRO DOMINGOS LOPES Nº 3040 – BIARRO JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, foi realizada Sessão solene de Posse do Vereador Eleito e Diplomado como Primeiro Suplente do Partido Liberal, Senhor Nilson Alves de Souza, com a presença dos vereadores; **Francisco Célio Brito Silva, Joaldo Santos de Souza**, **Milton Domiciano Gomes e o Vereador Presidente Adalto Ferreira da Silva**. O Senhor presidente convida os Senhores Vereadores Francisco Célio Brito Silva e Milton Domiciano Gomes, respectivamente, para secretariar os trabalhos, receber e conferir a documentação do Senhor Vereador a ser compromissado e empossado **NILSON ALVES DE SOUZA,** convocado conforme termos da decisão proferida no processo nº 7000802-07.2026.8.22.0024. Tendo sido Composta a Mesa e dando continuidade a esta solenidade de Posse, o Senhor Presidente Convida todos os presentes a cantarem o "Hino Nacional Brasileiro". Após as formalidades regimentais, o Senhor Presidente convida o Nobre Vereador a ficar de pé e com a mão direita levantada e em voz alta, prestar o juramento solene de bem desempenhar o mandato no qual é investido neste momento, repetindo as seguintes palavras: "**Prometo guardar a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, desempenhar fielmente e lealmente o meu mandato que me foi confiado e promover o bem de Nova Mamoré, de Rondônia e do Brasil".** Sendo que após o compromisso regimental foi empossado pelo presidente, para exercer o mandato, a partir de 06 de maio de 2026. Tendo sido cumprida a finalidade da presente Sessão, o senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada esta Sessão Solene. Nada mais havendo a ser deliberado, segue esta Ata lavrada, que vai devidamente assinada por todos os Senhores Vereadores presentes. Aprovada em 06 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
1º Secretário CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6C97D1A4

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 13:00min, na sede da Câmara Municipal, no Município de Nova Mamoré-RO, perante ao presidente especialmente reunido para este fim, compareceu o Senhor **Nilson Alves de Souza**, eleito primeiro suplente ao cargo de vereador pelo partido Liberal deste Município, para a decima legislatura, o qual, convidado pelo Presidente da Câmara Municipal, prestou na forma da Lei, o seguinte compromisso: **"*PROMETO GUARDAR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E PROMOVER O BEM DE NOVA MAMORÉ , DE RONDÔNIA E DO BRASIL".*** Ao final, o empossado respondeu, ***"ASSIM O PROMETO".*** A seguir, o vereador eleito apresentou o diploma e a relação de bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Senhor **Nilson Alves de Souza**, no cargo de vereador deste Município de Nova Mamoré-RO, foi eleito 1º primeiro suplente de vereador pela bancada Liberal no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024. E, para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente da Sessão Solene e pelo empossado.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
Vereador da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0D54A136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/PMNM/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/PMNM/2026

PROCESSO N° 434/SEMEL/2026
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 05/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
SAMARA COCO DO AMARAL GONÇALVES inscrita no C.N.P.J de nº 64.419.429.0001/09, no valor de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 59.149.060.0001-13, no valor de R$ 566.207,52 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit alimentar (alimentos processados marmitex, refrigerante 350 ml e água mineral 500 ml), para atendimento da Secretaria Municipal de Estradas e Logística. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de **07/05/2026 a 07/05/2027.**

Palácio 21 de julho, 07 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5BF6CDA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627- SEMENTEC/2026
Contratante: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
Contratada: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de Construção Civil para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Esporte, turismo, Evento e Culturado Município de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é de**R$ 8.206,25(Oito mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 - SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0041.2304 - Manut. das Ativ. As Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 257

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:91B4767E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237-GP/2026

PORTARIA Nº 237-GP/2026. Em, 07 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPPARA COMPOR COMISSÃO DO PCCR, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.525-GP/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Mamoré/RO, especialmente o disposto no art. 78;

CONSIDERANDOo Memorando nº 281/SEMAP/2026, de 07 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do PCCR, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, com a finalidade de analisar a autenticidade de certificados e diplomas, bem como emitir parecer quanto à compatibilidade dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu mestrado e doutorado) com as atribuições do cargo, para fins de concessão de gratificação:

Nº ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
1	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	406	Auxiliar Administrativo	Presidente
2	JOYCE FERREIRA VIANA	9199	Fiscal Tributário	Secretaria
3	JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE	9605	Tec. Ambiental	Membro

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**revogando a Portaria n° 232-GP/2026 de 05 de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:3F1F72A6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e demais normativas vigentes;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação de inscrição e regularidade das Organizações da Sociedade Civil – OSCs junto ao CMAS para fins de acesso a recursos públicos;

CONSIDERANDO a exigência de apresentação de Declaração de Inscrição/Regularidade atualizada para liberação de emendas parlamentares no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a análise documental e a deliberação da plenária em reunião extraordinária do CMAS realizada em 06/05/2026 por chamada de vídeo, via aplicativo Whatsapp para melhor atender as necessidades dos conselheiros;

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer e ratificar a inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.026/0001-74, com sede na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3175, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Declarar que a referida entidade encontra-se com inscrição ativa e regular, estando apta a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Atestar que a entidade está em conformidade com seu Plano de Ação vigente, bem como atende às normativas do SUAS e às exigências estabelecidas por este Conselho.

Art. 4º A presente resolução tem como finalidade específica comprovar a regularidade da entidade para fins de liberação de recursos oriundos de emendas parlamentares no exercício de 2026.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3EA8A690

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 05 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação "*AD REFERENDUM"* do Ofício nº 081/SEMUSA/2026, referente a Errata da Resolução nº 014/CMS/NM/2026, a qual corrigi o número e objeto da proposta".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 081/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para emissão de apreciação da Errata da Resolução nº 014/CMS/NM/2026, a qual corrigi o número e objeto da proposta.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação "***AD REFERENDUM"*** da Errata da Resolução nº 014/CMS/NM/2026, a qual corrigi o número e objeto da proposta, conforme segue: Onde se lê: **Proposta nº 36000776558202600**, proveniente de emenda parlamentar nº 71230004, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) através de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 700.000,00 (stecentos mil reais)**;**
Art. 2º - **LEIA-SE: Proposta nº 36000794947202600**, proveniente de emenda parlamentar de bancada nº 71230004, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, destinado ao custeio de despesa com pessoal (elemento 3.1.90.00) das equipes vinculadas ao Hospital Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958) e ao CAPS Julia Noberto Cosmo (CNES 5121671), no Município de Nova Mamoré/RO, visando o fortalecimento da rede assistencial, a continuidade dos serviços e a manutenção das equipes mínimas habilitadas junto ao Ministério da Saúde. Do montante total, R$ 489.000,00 serão aplicados no custeio da folha das equipes assistenciais do Hospital Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), compreendendo médicos plantonistas, enfermagem, laboratório, imagem e apoio, assegurando as escalas em regime de 24 horas e a oferta de serviços de urgência/emergência e média complexidade, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP (Portaria GM/MS nº 3.390/2013). Os demais R$ 211.000,00 serão aplicados no custeio da equipe mínima multiprofissional do CAPS Julia Noberto Cosmo (CNES 5121671), conforme exigência da Portaria GM/MS nº 3.588/2017 e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, garantindo a continuidade do cuidado em saúde mental no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS municipal., no Município de Nova Mamoré-RO, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 019/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 05/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:695F9453

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 07 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 078/SEMUSA/2026, referente Alteração do nome da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCELA BOONE, conforme Lei Municipal nº 2538-GP/2026".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h46min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 078/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, para alterar o nome da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia para **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCELA BOONE**, conforme Lei Municipal nº 2538-GP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação para alterar o nome da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia para **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCELA BOONE**, conforme Lei Municipal nº 2538-GP/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Vice-Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 021/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 07/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1631FEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 177/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de licitação:
Empresa: Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, CNPJ n. 15.641.222/0001-60.
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Objeto: Contratação de bandas para festividade do aniversário do município.
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A656631B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°27/2026, DE 07 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 68/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO:

Classificação	Nome
6°	APARECIDA CHAGAS CORREA
7°	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES
8°	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:62EB0FF8

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30

CONTRATO Nº 30/2026
PROCESSO Nº: 1225/2025
CELEBRAÇÃO: 06/05/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a empresa REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.989.598/0001-05.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de fertilizante orgânico mineral enriquecido com ácidos húmicos e fúlvicos.

DO PRAZO: A contratada terá até 30 (Trinta) dias para o fornecimento do bem, a contar da data da assinatura do contrato.

DO VALOR: R$484.950,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta). **Nota de Empenho Ordinário Nº1209/2026 de 04/05/2026.**

Nova União/RO, 06 de maio de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D7F1D12F

P M N U - RO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL__, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EXPONOVA E 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, com sede administrativa na Rua Independência n°. 1135, neste ato representado por seu Prefeito Municipal João José de Oliveira, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SEMPLACAF, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL , inscrita no CNPJ nº , com sede à _, neste ato representada por _, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução, organização, coordenação operacional e realização do evento denominado:

EXPONOVA E 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
a ser realizado entre os dias 18 e 21 de junho de 2026, no Parque de Exposição do Município de Nova União/RO.
O evento compreenderá atividades culturais, esportivas, agropecuárias e de entretenimento social, incluindo:
rodeio com montarias; concurso leiteiro;
exposição agropecuária;
estrutura operacional do evento; serviços técnicos e operacionais; montagem de estruturas;
demais serviços necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO REPASSE
Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor total de:
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
O repasse ocorrerá conforme cronograma financeiro definido pela Administração Pública.
As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Nova União/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I realizar o repasse financeiro previsto neste instrumento;
realizar a contratação dos shows artísticos do evento;
realizar a contratação de banheiros químicos;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
designar gestor e comissão de monitoramento da parceria;
analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
prestar apoio institucional necessário à realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
4.1 Constituem obrigações da OSC:
I executar integralmente o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
realizar a organização geral e operacional do evento;
executar as atividades relacionadas ao rodeio;
organizar e executar o concurso leiteiro;
contratar estruturas físicas necessárias à realização do evento;
realizar contratação de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos;
executar montagem e desmontagem das estruturas;
contratar equipe técnica e operacional necessária;
providenciar licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
cumprir normas de segurança e exigências legais aplicáveis;
responsabilizar-se pela logística operacional do evento;
responsabilizar-se integralmente pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes das contratações realizadas;
executar demais serviços necessários à plena realização do evento;
apresentar prestação de contas na forma da legislação aplicável.
responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças, autorizações e liberações necessárias para realização do evento junto aos órgãos competentes;
movimentar os recursos da parceria exclusivamente por meio de conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
realizar pagamentos exclusivamente por meio eletrônico;
observar os princípios da economicidade, impessoalidade, moralidade e transparência nas contratações realizadas com recursos da parceria.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até //2026, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração e Plano de Trabalho aprovado.
É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da comissão de monitoramento.
A OSC deverá permitir livre acesso aos documentos e informações relacionadas à execução da parceria.
A OSC deverá manter arquivados e à disposição da Administração Pública todos os documentos relacionados à execução da parceria pelo prazo legal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC deverá apresentar prestação de contas contendo:
relatório de execução do objeto; relatório financeiro;
notas fiscais;
comprovantes de despesas; registros fotográficos;
documentos comprobatórios da execução; comprovantes de pagamentos;
extrato bancário da conta especifica da parceria;
demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 120 dias após encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES
A OSC será responsável pela correta execução do objeto, bem como pelos atos praticados por seus contratados, empregados e prepostos.
A OSC responderá civil, administrativa e criminalmente por eventual irregularidade na execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Colaboração poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, como:
I advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público;
declaração de inidoneidade;
restituição de valores;
demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I por acordo entre as partes;
unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das obrigações;
por interesse público devidamente justificado.
Será assegurado o contraditório e ampla defesa nos casos de rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
A Administração Pública e a OSC deverão dar publicidade à parceria celebrada, observando as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS BENS

Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria integrarão o patrimônio público ou terão destinação definida pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO
O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração Pública, vedada alteração do objeto da parceria.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública.
E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em vias de igual teor e forma.

Nova União/RO, de de 2026.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda SEMPLACAF Organização da Sociedade Civil

Representante Legal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8A22F545

P M N U - RO
PLANO DE TRABALHO EXPONOVA E 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
O presente Plano de Trabalho tem por objeto a realização de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Nova União/RO, objetivando a execução da EXPONOVA e das festividades alusivas ao 32º aniversário do Município.
O evento será realizado no período de 18 a 21 de junho de 2026, no Parque de Exposição do Município de Nova União/RO.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PROPONENTE
Município de Nova União/RO
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda SEMPLACAF CNPJ: 00.699.197/0001-07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A parceria será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como pelas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

JUSTIFICATIVA
A realização da EXPONOVA e das festividades do aniversário do Município possui relevante interesse público, cultural, turístico, agropecuário e econômico, promovendo integração social, incentivo ao agronegócio, valorização da agricultura familiar e fortalecimento da economia local.
O evento movimenta o comércio local, incentiva produtores rurais e promove lazer à população, além de preservar as tradições culturais e sertanejas da região.
Considerando a necessidade de estrutura técnica, operacional e logística especializada para execução do evento, mostra-se necessária a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil apta à realização das atividades previstas.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O Município de Nova União possui tradição na realização de eventos culturais e familiar.
A realização da EXPONOVA demanda estrutura operacional adequada, envolvendo montagem de arena, sonorização, iluminação, segurança, logística e coordenação técnica, sendo necessária a atuação de entidade especializada para garantir a execução eficiente das atividades previstas.
A parceria pretendida busca assegurar organização adequada, segurança e plena execução do evento em benefício da população e da economia local.
OBJETIVO GERAL
Promover a realização da EXPONOVA e do 32º aniversário do Município de Nova União, fomentando cultura, turismo, agronegócio, lazer e desenvolvimento econômico local.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Valorizar as tradições culturais e sertanejas;
Incentivar atividades agropecuárias;
Promover integração social;
Estimular o turismo regional;
Fortalecer a economia local;
Incentivar produtores rurais e agricultura familiar.

PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO
Período:
18 a 21 de junho de 2026.
Local:
Parque de Exposição do Município de Nova União/RO.

PÚBLICO-ALVO
População em geral;
Produtores rurais;
Agricultores familiares;
Comerciantes locais;
Visitantes da região.
Público estimado:
Aproximadamente 6.000 pessoas no total.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

META	RESULTADO ESPERADO	PARÂMETRO DE AFERIÇÃO
Realização de 04 dias de evento	Execução integral da programação	Relatórios e registros fotográficos
Realização do rodeio	Execução das competições previstas	Relatório de execução
Execução da exposição agropecuária	Participação de produtores rurais	Programação realizada
Promoção da cultura regional	Realização das apresentações culturais	Registros do evento
Integração social da comunidade	Participação popular	Estimativa de público

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
Planejamento
Realização de reuniões técnicas, definição da programação, organização logística e contratação dos serviços necessários.
Pré-evento
Montagem das estruturas, instalação de equipamentos, organização do espaço físico e alinhamento operacional.
Execução
Realização das atividades previstas, acompanhamento técnico e suporte ao público.
Pós-evento
Desmontagem das estruturas, elaboração de relatórios e prestação de contas.

PROGRAMAÇÃO

18/06/2026 Quinta-feira
Abertura oficial;
Exposição agropecuária;
Concurso leiteiro;
Rodeio;
Show religioso;
Praça de alimentação.

19/06/2026 Sexta-feira
Exposição agropecuária;
Concurso leiteiro;
Rodeio;
Show gospel;
Praça de alimentação.

20/06/2026 Sábado
Exposição agropecuária;
Concurso leiteiro;
Rodeio;
Show sertanejo;
Praça de alimentação.

21/06/2026 Domingo
Final do rodeio;
Praça de alimentação;
Premiações;
Encerramento oficial.

VALOR DA PARCERIA
O Município de Nova União repassará à Organização da Sociedade Civil o valor de:
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
para execução do objeto previsto neste Plano de Trabalho.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Município de Nova União
Realizar o repasse financeiro;
Fiscalizar a execução da parceria;
Prestar apoio institucional;
Contratação dos cantores.

Organização da Sociedade Civil
Executar integralmente o objeto da parceria;
Organizar e executar o rodeio e concurso leiteiro;
Contratar estruturas, equipamentos e equipe técnica;
Obter licenças necessárias;
Cumprir normas de segurança e legislação aplicável;
Apresentar prestação de contas.

MONITORAMENTO E CONTROLE
O acompanhamento da parceria será realizado mediante:
relatórios de execução;
registros fotográficos;
fiscalização da Administração Pública;
acompanhamento do cumprimento das metas previstas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC deverá apresentar:
relatório de execução do objeto;
notas fiscais;
comprovantes de despesas;
comprovantes de pagamentos;
registros fotográficos;
demais documentos exigidos pela legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Toda movimentação financeira deverá ocorrer por meio eletrônico e a execução da parceria observará os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência.
O presente Plano de Trabalho integra o procedimento de Chamamento Público destinado à celebração de Termo de Colaboração.

Nova União/RO,07 de maio de 2026.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal SEMPLACAF

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:267902F4

P M N U - RO
PORTARIA N° 192 DE 06 DE MAIO DE 2026

Revoga a Portaria nº51/2026 que nomeou Kaiky Torres de Azevedo, ao cargo de Assessor Executivo.

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº51/2026 que nomeou Kaiky Torres de Azevedo, ao cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 06 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:38863FC1

P M N U - RO
PORTARIA N° 193 DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Kaiky Torres de Azevedo para ocupar o cargo de Assessor de Expediente da Administração Registro de Preços."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1° "Nomeia Kaiky Torres de Azevedo para ocupar o cargo de Assessor de Expediente da Administração Registro de Preços."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 06 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FD4846ED

P M N U - RO
PORTARIA N° 194 DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº86/2025 que nomeou Jania Lacerda e Silva, ao cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Revoga a Portaria nº86/2025 que nomeou Jania Lacerda e Silva, ao cargo de Assessor Executivo".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 06 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:830D03D9

P M N U - RO
PORTARIA N° 195 DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Jania Lacerda e Silva para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMAS"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1° "Nomeia Jania Lacerda e Silva para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMAS"

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 06 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A8C9E328

P M N U - RO
PORTARIA N° 196 DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº50/2026 que nomeou Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Revoga a Portaria nº50/2026 que nomeou Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 06 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:64DD0F37

P M N U - RO
PORTARIA N° 197 DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMSAU."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar- SEMSAU."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 06 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C5DA8084

P M N U - RO
PORTARIA Nº 198, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de convenio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68, para exercer a função de Gestora do contrato.

Art. 2º Designar Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF n. 066.XXX.XXX-75 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato, contratação de bandas para o aniversário do município de Nova União, oriundo do Processo Administrativo nº **177/2026.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6368BA62

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2025
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Aquisição de tubo de concreto.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1300/2025,HOMOLOGAa Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2026, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

T.M. Construções e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n. 55.228.273/0001-80, no valor de R$ 53.280,00 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 07 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AD177101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/CPL/2026

Aviso de Anulação
Concorrência Eletrônica nº 02/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se **ANULADA** a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO BSTC d = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Por motivos de Divergências entre o temo de Referencia anexado no edital e o termo de Referência retificado no processo.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php ?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a 43cd6d203247b
6d581cba&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de maio de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E516BD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 30/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1113/GECRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Água Mineral em Galão de 20 Litros, em Copos (200 Ml) e Vasilhame de Água Mineral, Garrafão em Plástico de 20 Litros (Vazio), Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 103.013,72 (Cento e Três Mil, Treze Reais e Setenta e Dois Centavos). Data de abertura: 27/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:12DBD5CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 2º REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 34/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 1399/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação De Empresa Especializada em Execução de Serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 148.300,80(Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos Reais e Oitenta Centavos). Data de abertura: 26/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:BF0C6B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº63/CMP/2026/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº63/CMP/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, atraves de dispensa de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação por dispensa de licitação, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº63/CMP/2026.
Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação, visa o pagamento de custos de despesa com contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva para o veiculo oficial da Câmara Municipal de Parecis.
Em favor de:
Contratado: A D FELIX LTDA
CNPJ: 63.937.018/0001-34
ENDEREÇO: AVENIDA – TANCREDO NEVES, Nº1312 CIDADE:SÃO FELIPE D'OESTE/RO, CEP 76.977-000
VALOR: R$14.827,00(quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais).

Parecis/RO,07 de maio de 2026.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:F2AA62BA

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0000957.05.01-2026.
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 3° revisão de 30.000 km – caminhonete MMC/TRITON SPORT OUT GLS, placa: OXL0B95, Ano: 2025, Cor: Branca, pertencente a SEMAGRI.
Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / 76820-116.
Valor: R$ 7.603,99 (sete mil, seiscentos e três reais e noventa e nove centavos).

Parecis/RO, 07 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4C8B5C59

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 001/SEMAGRI/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo S.rº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Chamada Publica n° 001/SEMAGRI/2026, processo administrativo n° 0000755-1.05.01-2026, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (pequenos produtores), destinado ao atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, tudo conforme a ata de habilitação e abertura da proposta, sendo os seguintes produtores: Ailton Izidio dos Santos, no valor de R$ 3.355,86 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); Marinalva Pereira de Oliveira, no valor de R$ 4.633,16 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos); Angela Maria Carvalho Alcantra, no valor de R$ 812,55 (oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos); Maria Aparecida de Carvalho, no valor de R$ 1.760,96 (um mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); Manoel Xavier Cotrim, no valor de R$ 1.645,87 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); Erivaldo Souza da Silva, no valor de R$ 2.569,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); Marcos Dummer Schamidt, no valor de R$ 565,02 (quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos); Luzia Dias dos Santos Rafael, no valor de R$ 784,53 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); Debora Silva Sfacene de Assis, no valor de R$ 865,40 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); Marinalva Julia da Silva do Nascimento, no valor de R$ 552,68 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos); Wallison Henrique Xavier, no valor de R$ 3.965,65 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); Sirlei Souza Silva Alers, no valor de R$ 732,92 (setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos); José Siminhuk, no valor de R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais); Lourival Ferreira Pires, no valor de R$ 933,63 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); Luciana Pejara Broilo, no valor de R$ 4.959,15 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos); Josue da Silva Pereira, no valor de R$ 2.173,62 (dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos); Sergio Oliveira Prudencio, no valor de R$ 589,97 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); Gabriel Albuglt de Souza, no valor de R$ 432,55 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Jair Bastianello Lovo, no Valor de R$ 1.348,23 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos); Veronica Leme da Silva, no valor de R$ 507,81 (quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos); Leila Milcea Lovo, no velor de R$ 693,97 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos); Vanessa Carvalho de Paula, no valor de R$ 625,84 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Rafael Alburglt Souza, no valor de R$ 432,55 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Weslei de Freitas, no valor de R$ 501,31 (quinhentos e um reais e trinta e um centavos); Aparecida Ferreira Machado, no valor de R$ 2.394,12 (três mil reais, trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos). Gerando o valor total de R$ 45.832,15 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Parecis/RO, 07 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:A30AA348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2026

Retifica-se a dotação orçamentária inicialmente indicada no item 10, do Termo de Referência(ID 320038), do Processo Administrativo nº1-432/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, composta por veículos utilizados diariamente no transporte de pacientes, medicamentos, insumos, servidores e apoio às ações desenvolvidas pelas unidades de saúde do município.
A presente retificação faz-se necessária em razão da insuficiência de disponibilidade financeira na dotação inicialmente prevista, bem como considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, não sendo possível aguardar futura disponibilidade financeira da referida ação orçamentária, sob pena de comprometimento da manutenção da frota e prejuízo direto ao atendimento da população.

ONDE SE LÊ:**"3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;3.3.90.30.00 Material de Consumo; Funcional: 10.301.0008.2039.0000 Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional da Rede Municipal da Atenção Básica com Recursos Próprios."**

LEIA-SE:**"3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Funcional: 10.301.0008.2043.0000 Bloco Média e Alta Complexidade; Unidade Orçamentária: 020701 Fundo Municipal de Saúde."**

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2ADCB802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 638/CMPV-2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Sr.

Ronaldo Lage Santos e ao Edison Rigoli Gonçalves. ”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de **Cidadão Honorário do Município de Porto Velho** ao Sr. Ronald Lage Santos e ao Sr. Edison Rigoli Gonçalves.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 666/2026
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:364FE06E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 639/CMPV-2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho, à Sra. Leda Maria Pommer. ”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de **Cidadã Honorária do Município de Porto Velho** à Sra. Leda Maria Pommer Barbosa.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 664/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:584631DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 640/CMPV-2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho, à Senhora MARIA BENEDICTA DE REZENDE MONTE CORREIA, e dá outras providências. ”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho à Senhora **MARIA BENEDICTA DE REZENDE MONTE CORREIA**.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 676/2026
Autoria: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFB7123F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o **REAGENDAMENTO** da sessão pública do processo licitatório a seguir especificado: **Pregão Eletrônico Nº 011/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000232/2026-46.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS (POSTES DE FERRO) E SUPORTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

Considerando a necessidade de promover adequações no instrumento convocatório e no instrumento de planejamento da contratação (Termo de Referência), em razão de impugnação apresentada, bem como de revisões efetuadas de ofício pela Administração Pública, no exercício do poder-dever de autotutela, informamos que a sessão pública fica reagendada para:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2026 às 11h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no horário de 8h às 14h(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo email: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de maio de 2026

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D21AAA1E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 12 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 12 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000036/2025-91

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de conexão link dedicada a internet.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02.05.2026, data final da vigência atual.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 27.678,25 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos – Elemento de despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DDD54F3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 113/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 113/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de maio de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **Weverton Kelvin Silva Damacena**, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Terceiro Setor, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a contar de 16 de abril de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B94926

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 114/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 114/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de maio de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **Juliana Miranda Feitoza**, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Troca de Produto, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a contar de 16 de abril de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB59B0B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 229/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001652/2026-80/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **DINEUZA DA SILVA CRUZ**, C.P.F: ***.035.502-**, Cadastro nº 807646, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77F1989A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 234/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.000361/2026-14/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ANA MARY DE ARAÚJO GUIMARÃES**, C.P.F: ***.216.943-**, Cadastro nº 51706, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência XII, Carga Horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:012484F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 239/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001647/2026-77/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **ÊNIO RICARDO DA SILVA CARDOSO**, C.P.F: ***.402.362-**, cadastro nº 58588, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência VIII, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC334D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 241/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001653/2026-24/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS**, C.P.F: ***.103.881-**, Cadastro nº 113697, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV, parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0789C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 242/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.000231/2026-81/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **EVALDA DA HORA CHAVES**, C.P.F: ***.393.932-**, Cadastro nº 17526, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 17, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ADE4477

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 243/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001269/2026-21/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **IVANILDE SAMPAIO SOUZA**, C.P.F: ***.561.482-**, Cadastro nº 373712, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2960169

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 244/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho –- IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001414/2026-74/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **GERVÁSIO ROSA DA SILVA**, C.P.F: ***.314.652-**, Cadastro nº 125105, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26CD5ECC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 245/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.004553/2025-19/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **GLAYDE GOMES SAMPAIO CABRAL**, C.P.F: ***.702.952-**, Cadastro nº 43810, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Educação, Nível II, Referência 16, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E75799B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 246/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 017.001358/2026-18/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** à servidora **JAQUELINE FRANCO PERIN PASSOS BUENO**, C.P.F: ***.510.912-**, Cadastro nº 84062, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 8, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §§ 1º e 2º, da LC 404/2010 e art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98E0F5D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 248/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001645/2026-88/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS**,

C.P.F: ***.309.122-**, Cadastro nº 481350, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D679CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 249/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.000631/2026-97/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **KELCILENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA**, C.P.F: ***.864.632-**, Cadastro nº 117417, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência XI, Carga Horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C09C1B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 250/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.002361/2025-78/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO**, C.P.F: ***.645.691-**, Cadastro nº 186892, ocupante do cargo de Psicólogo, Classe C, Referência X, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5DC3916

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 251/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001651/2026-35/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **MODESTINO MUCUA**, C.P.F: ***.466.062-**, Cadastro nº 341264, ocupante do cargo de Artífice Especializado, Classe A, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61892167

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 252/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001648/2026-11/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **RAIMUNDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, C.P.F: ***.461.002-**, Cadastro nº 640848,

ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0942D4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 253/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho –- IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001238/2026-71/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **TANIA REGINA LOPES DOS SANTOS**, C.P.F: ***.243.202-**, Cadastro nº 118514, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998; art. 69, incisos I, II,III, IV, parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do art. 4° da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE8E0F9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 254/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.005244/2026-71/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **VANESSA TRINDADE DE MELO**, C.P.F: ***.495.092-**, Cadastro nº 118324, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998; art. 69, incisos I, II,III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do art. 4° da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCEFF8FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 006

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 006

PAD Nº 009.002613/2025-68

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela **Portaria nº 068/CD/SPPD/PGM/2026**, de 16/**04/2026**, publicada no D.O.M. (Edição **4214**), **no uso de suas atribuições** e **em cumprimento à deliberação registrada em ata**, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 385/2010**, **especialmente** quanto à citação/notificação da acusada **em lugar incerto e não sabido** (art. 193) e à **publicação do edital,**
RESOLVE:
1. NOTIFICAR POR EDITAL

Fica **NOTIFICADA** pelo presente **EDITAL**, a servidora **QUELEM BEATRIZ PINTO, Matrículas nº 01007142 e 01001525, ocupante de cargo exclusivamente comissionado**, já exonerada, por encontrar-se **em lugar incerto e não sabido**, com endereço e contato telefônico desconhecidos, para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, **contados da data da publicação deste edital**, **compareça** perante esta Comissão Processante, a fim de tomar ciência e tratar dos atos processuais do **Processo Administrativo Disciplinar com numeração em epígrafe**, na sede da **Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – SPPD/PGM**, **Sala 208 (2º andar)**, situada na **Av. Sete de Setembro, nº 1044, Centro, Porto Velho/RO**, no horário de expediente.
2. ADVERTÊNCIA QUANTO AO PROSSEGUIMENTO

Fica a servidora **advertida** de que, **não comparecendo** no prazo acima, **o processo terá prosseguimento independentemente de sua presença**, nos termos da LC Municipal nº 385/2010.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 06 **de maio de 2026**.

MARCELO GONZAGA LELLIS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA3EDE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 078/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 078/CD/SPPD/PGM/2026

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que

consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **004.000597/2025-19**,
RESOLVE:
Art. 1º REABRIR o Processo Administrativo Disciplinar nº **004.000597/2025-19**, instaurado por meio da Portaria nº **003/CD/SPPD/PGM/2026**, com a finalidade de dar continuidade à apuração das irregularidades administrativas constantes dos autos, bem como dos fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante por mais **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º SUBSTITUIR os membros da Comissão Processante, ficando o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Matrícula nº **85028**, substituído pelo servidor **STANLEY JORGE MALONEY;** e o servidor **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Matrícula nº **70772**, substituído pelo servidor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE.**
Art. 4º A Comissão Processante passa a ser composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Matrícula nº **80672**, que atuará como Presidente; **STANLEY JORGE MALONEY, Mat. 28325**, Membro; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, Mat. 104258**, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, Matrícula nº **104340**, que atuará como Suplente, tão somente nos casos de impedimento justificável dos membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município.
Art. 5º Caberá à Comissão Processante dar continuidade aos atos instrutórios e demais providências necessárias à regular conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, observando-se o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05D6544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 74 /CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 74 /CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 30 de abril de 2026.

O PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 009.004020/2025-36, encontram-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos das Comissões Disciplinares constituída pela Portaria 100/CD/SPPD/PGM/2025, Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E76ECF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.942/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 05 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.925/I, de 04 de maio de 2026.
Onde se lê:

Assessoria Técnica	WALMIR TOGNON MUNIZ	ASSESSOR III	DAS 03

Leia-se:

Assessoria Técnica	VALMIR TOGNON MUNIZ	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A6DA4D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.943/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.849/I, de 22 de abril de 2026.
Onde se lê:

Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	SIMONE LORENA DA SILVA DO CARMO	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64DDE503

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.944/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.712/I, de 1º de abril de 2026.

ALINE INACIO DO NASCIMENTO	Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E70C3FD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.945/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.939/I, de 06 de maio de 2026.

LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B30A05D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.946/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 08 de maio de 2026.

Gabinete da Procuradoria Geral	SABRINE MOREIRA DA COSTA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81BCC6EC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.947/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 08 de maio de 2026.

Assessoria Técnica de Controle Institucional	CAROLINE COSTA DE ALENCAR	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D65413

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.948/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de maio de 2026.

Divisão de Emissão de Licença	MANUEL BENEDITO BRAGA BELFORT	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:472B3231

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.949/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 08 de maio de 2026.

JUDISON CLAUDINO DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34C4E5BA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.950/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria de Governo – SGOV, a partir de 08 de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	SAYMO FERREIRA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E36E19A7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.951/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 07 de maio de 2026.

Diretoria Executiva de Publicidade	LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:287B95B7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.952/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 08 de maio de 2026.

ISA BATISTA DIAS	Divisão de Lazer	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2EADC53

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.953/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 08 de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	ASSESSOR I	DAS 01
Divisão de Lazer	PEDRO MARCELLO DA COSTA REIS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B4D61F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.954/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 08 de maio de 2026.

Assessoria Operacional	THASCILA DANIELLY MATIAS SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A83E8FD6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.955/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 08 de maio de 2026.

Divisão de Gestão de Pessoas	HELOYSA ALMEIDA HERCULANO	GERENTE II	DAS 05
Gabinete da Superintendência	IGOR KELVINY GRANDO NASCIMENTO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65F9C901

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.956/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 08 de maio de 2026.

Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	GERENTE II	DAS 05
Gabinete da Secretaria	ERICA ROCHA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A24C731

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.957/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	TAINÁ KAINNE SOARES VIEIRA	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Operações de Inspeção Animal e Vegetal	CLEMILSON BENTES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FB5C435

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.958/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de maio de 2026.

DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Divisão de Controle e Auditoria do SUS	GERENTE II	DAS 05
IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA	**Departamento de Gestão de Pessoas**	DIRETOR I	DAS 08
ALINE ALMEIDA DA COSTA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A320F7B9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.959/I, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	PATRICIA DANTAS DAS NEVES	ASSESSOR I	DAS 01
Divisão de Controle e Auditoria do SUS	JANAÍNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	GERENTE II	DAS 05
Departamento de Gestão de Pessoas	FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES	DIRETOR I	DAS 08

Departamento de Atenção Básica	ALINE ALMEIDA DA COSTA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52977601

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 124/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM , para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **CASSIO MOURA SILVA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC200113

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 128/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSE FERNANDO MENDONÇA AMARAL, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I , DAS 06 , da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD , para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **CASSIO MOURA SILVA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12DCC530

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº129/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANTONIO MOISES CAVALCANTE**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR II , DAS 02, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **CASSIO MOURA SILVA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A48BA5E0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº131/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JAQUELINE VITAL DE LUCENA**, matrícula n° 10079232, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, do Conselho Municipal de Educação - CME, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Educação, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA** , responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8B9CBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 02/2026 - DSO/GAB/SEMAD 07 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06 de junho de 2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489, de 07 de junho de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2 DSO/GAB/SEMAD, de 23 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Readaptação Funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional (DSO);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e eficiência dos trabalhos de avaliação e acompanhamento dos processos de readaptação dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que o servidor LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO, Médico, Cadastro nº 70342, estará em gozo de férias no período de 11/05/2026 a 20/05/2026, tornando necessária a sua substituição temporária na referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição técnica multidisciplinar necessária para a emissão de pareceres fundamentados, conforme preconiza o Art. 3º da Portaria nº 2 DSO/GAB/SEMAD, de 23 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, temporariamente, o servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, Médico, Cadastro nº 70342, membro da Comissão de Readaptação Funcional designada pela Portaria nº 2 DSO/GAB/SEMAD, de 23 de outubro de 2025, pelo servidor **IVANILDO ALMEIDA OLIVERA**, ocupante do cargo de Médico, Cadastro nº 156192.

Art. 2º A substituição de que trata o art. 1º desta Portaria terá vigência pelo período de 11 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026, correspondente ao período de férias do servidor substituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE89BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 682/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MILIANE MAIA COELHO DE SOUZA,** cadastro nº 16065, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/04/2026 a 03/04/2027**, conforme processo SEI nº 004.007174/2026-19.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CA124FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 683/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HELEN CAROLINE ANIZIO SOUZA,** cadastro nº 274621, para exercer,no período de **03/06/2026 a 02/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Especial III, DAS 13**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **JOSE CARLOS DA SILVEIRA**, Cadastro nº 10079733, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 020.002488/2026-19.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C495917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 684/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CLEITON JUNIOR MOURA,** cadastro nº 1002832, para exercer,nos períodos de **18/04/2026 a 14/10/2026** e **15/10/2026 a 03/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Supervisor II, DAS 06**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição à titular **RAVANE FERNANDES LIMA**, cadastro nº 271411, por motivo de Licença Maternidade e Férias, conforme Processo SEI nº 019.001537/2026-35.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B9830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 685/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO**, cadastros nº 34306 e nº 39942, ocupante dos cargos de **Especialista em Educação** e **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.007620/2026-87.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B8C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 686/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARROS,** cadastro nº 89682, para exercer,no período de **04/05/2026 a 02/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **SEBASTIAO DA SILVA BOTELHO**, cadastro nº 179863, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.006375/2026-81.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F2EC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 687/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA,** cadastro nº 184317, para exercer,no período de **16/04/2026 a 22/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III, DAS 10**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **FELIPE AMPUERO MARQUES**, cadastro nº 72075, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.004258/2026-43.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51296C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ANULAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 126/2026/SMCL/PVH
PROCESSO Nº 005.006064/2025-31 SEI-PVH
OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Médicos, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Secretário Municipal de Contratos Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER nº 3892, de 08.01.2025, torna pública a **ANULAÇÃO** do Credenciamento nº 126/2026/SMCL/PVH, vinculado ao Processo SEI nº 005.006064/2025-31, em epígrafe**.** MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: em razão da existência de vício insanável que compromete a legalidade do procedimento, conforme apontado na **Recomendação nº 01/2026 do Ministério Público Federal**, de 05.05.2026, expedida no âmbito do Procedimento PR-RO-00017915.2026. A decisão administrativa de anulação fundamenta-se no dever de autotutela da Administração Pública e no atendimento às orientações do órgão de controle, visando à preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A íntegra da **Decisão de Anulação** encontra-se juntada aos autos (ID 0875540 e ID 0881290) e disponível para consulta pelos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A40EA9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 016/2026/SMCL, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº

4.202, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 208/2026/SMCL/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo SEI nº 005.004417/2025-68** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, VISANDO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE SUBORDINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. DATA DA SESSÃO: 15/05/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à equipe 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45FF32F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA 90007/2025/SMCL/PMPV

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA N. 90007/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação na modalidade Concorrência n. 90007/2025/SMCL/PMPV, instaurada no âmbito do processo administrativo n. 005.000314/2025-29, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Construção da Sala de Estabilização do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no município de Porto Velho, RO, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos. Abertura das Propostas: 25/05/2026, às 10h (horário de Rondônia). Disponibilidade do Edital:www.portovelho.ro.gov.br.Valor Total Estimado:R$ 830.314,87 (Oitocentos e trinta mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e setecentavos) .Outras Informações:junto Equipe 04/SEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-mail concorrencia.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, Dia 06 de maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação - SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A71A5B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 209/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho,torna públicaa realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 209/SMCL/PVH, deflagrada no** Processo SEI nº **020.000195/2026-05** com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário de ambiente (dedetização, desratização e descupinização) e higienização/desinfecção de reservatórios de água, visando atender a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC. DATA DA SESSÃO: 15/05/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. U**ASG:**925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 16.995,66 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES:** E-mail: pregoes.sml@gmail.com; Telefone: (69) 3901-6270/ 6272.

Porto Velho/RO, 07de Maio de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9935946F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 22/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, aos servidores do quadro abaixo relacionados: 01 e ½ (uma e meia) diárias, no período de 14/05/2026 à 15/05/2026, de acordo com o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021. Para se deslocarem à Terra Indígena Kaxarari, localizada no Distrito de Extrema, município de Porto Velho/RO. Objetivando realização de visita técnica no local onde será executada a construção de quadra poliesportiva, também realizar levantamento das condições da área; Verificação topográfica; Análise técnica preliminar para implantação da obra e alinhamento com a comunidade local quanto à execução do projeto, objeto de recurso oriundo de emenda parlamentar especial nº 202640920008. O deslocamento será realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial: TOYOTA HILUX - PLACA RSZ7J74. Condutor: Jarbas Carvalho dos Santos, matrícula: 103127, Engenheiro Civil e Fiat: Toro, placa: QTC8E86. Condutor: Everton Canoê Ferreira, matrícula: 10078767, Gerente da Divisão de Topografia. No período de 14/05/2026 à 15/05/2026. Processo nº 002.000501/2026-13.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Antônio José Prata de Souza	10078156	Secretário Executivo – SMCL	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
Alice Fernanda Sousa Mesquita	10079185	Secretária Executiva de Gabinete	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
João Pedro Soares Marin	10078912	Assessor Executivo III	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
Flora Martinez Palhares Villar	10081146	Assessora Executiva III	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
Everton Canoe Ferreira	10078767	Gerente da Divisão de Topografia	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil Estatutário	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Assessor Técnico Nível I	Distrito de Extrama - RO	01 e ½

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8361873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº004.005960/2026-73
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre,com objetivo de realizar o acompanhamento e assessoramento na formação pedagógico coma equipe da DIFOR, junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que serão desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, com as escolas EMEF Santa Júlia, EMEIEF José Augusto da Silva, EMEF. União da Vitória, EMEF. Barão do Rio Branco, EMEIEF. Maria Jacira EMEF. Boa Esperança, EMEF Cora Coralina, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEIEF Olympia Salvatore Ribeiro, EMEI. ABC de Jaci, EMEI Encantos de Mutum, EMEIEF Ernandes Coutinho e EMEIEF. Maria Casaroto Abati, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED. no período 13 a 18/04/2026,conforme solicitação constante noMemorando Nº 11 - SEMED-DIAGEM, de 24 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Alana Santana Monteiro de Medeiros	1002387	Professora NII	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon, EMEF. Marechal Rondon e EMEIEF. 13 de Maio	5 ½
Ana Lúcia Camargo111427	111427	Professora NII		5 ½
Chenzana Lucena Viana	46947	Professora NII		5 ½
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	Motorista		5 ½
Mirian Pereira da Silva	185133	Professora NII/Diretora		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72EE9A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.007939/2026-11.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, utilizando o **meio de transporte aéreo,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: de participar da **reunião destinada à implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, normatizada pelo Decreto nº 12.686/2025 e alterada pelo Decreto nº 12.773/2025, bem como à organização da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, a ser regulamentada por Portaria do Ministério da Educação (MEC).**
O encontro contará com representantes das capitais brasileiras e tem como objetivo discutir as próximas etapas de implementação da referida política nos territórios. no **período de 29/04 à 01/05/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 3871/2026/SEMED-DPE, Porto Velho, 17 de abril de 2026

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Jandernoura Araújo Rodrigues	3.360	Professora/Diretora	BRASILIA/DF	1/ ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB7CF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.007939/2026-11.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, utilizando o **meio de transporte aéreo,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: de participar da **reunião destinada à implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, normatizada pelo Decreto nº 12.686/2025 e alterada pelo Decreto nº 12.773/2025, bem como à organização da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, a ser regulamentada por Portaria do Ministério da Educação (MEC).**
O encontro contará com representantes das capitais brasileiras e tem como objetivo discutir as próximas etapas de implementação da referida política nos territórios. no **período de 29/04 à 01/05/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 3871/2026/SEMED-DPE, Porto Velho, 17 de abril de 2026

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Jandernoura Araújo Rodrigues	3.360	Professora/Diretora	BRASILIA/DF	1/ ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5919BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2026-SEMED-DEA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.006360/2026-22**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 10 (dez) diárias em favor do servidor **José Oliveira Melo**, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Linha 32,KM 09 – Escola Maria Angélica, nos períodos **04 à 08/05; 11 à 15/05; 18 à 22/05 e 25 e 30/05/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3011/2026/SEMED-DILMFA**, de 30 de março de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA	10

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED
Decreto nº 6, de 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F575B669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.006463/2026-92**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 6,0 (seis) diárias em favor do servidor **Osvaldo Fernandes,** utilizando o meio de **transporte terrestre**, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Julia, situada na Br 425, sentido Guajará Mirim, nos dias: **04, 05, 08, 11, 12, 15, 18, 19, 22, 25, 26 e 29/05/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 3167/2026/SEMED-DILMFA Porto Velho, 31 de março de 2026.
.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	MOTORISTA	ESCOLAS: SANTA JULIA, SITUADA NA BR 425, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM	6,0

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB48BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.006542/2026-01**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (uma e meia) diárias aos servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Entregar merenda napara Escola Erialdo Gomes, Morvan Freire, Maria Angélica, Ernandes Coutinho, Boa Esperança, Engenho do Madeira, José Rodrigues e Heitor Vila Lobos , no **04 à 08 de Maio de 2026 ,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 2994/2026/SEMED-DILMFA Porto Velho, 26 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Basileo Carvalho	5068	MOTORISA	Escola União da Vitória - Nova Califórnia	2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C527231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.007167/2026-17**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 10 (dez) diárias aos servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Transportar servidores e equipe de apoio até as escolas Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho. Nos períodos: **04 à 08/05, 11 à 15/05 18 à 22/05 e 25 à 29/05/2026 ,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 3529/2026/SEMED-DILMFA Porto Velho, 12 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FERNANDO CARVALHO GUIMARÃES	272253	MOTORISA	FLOR DO CUPUAÇU ERNANDES COUTINHO	10,0

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17339584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.006471/2026-39**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, nos dias: **04, 06, 08, 12, 14, 18, 20, 22, 26 e 28/05/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 3169/2026/SEMED-DILMFA, de 31 de março de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8160843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.006476/2026-61**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, nos dias: **05, 07, 11, 13, 15, 19, 21, 25, 27 e 29/05/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 3171/2026/SEMED-DILMFA, de 31 de março de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
SILDOMAR ANTONIO BORGES	219.346	MOTORISTA	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1671138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.006422/2026-04.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de realizar formação pedagógica para as escolas do baixo madeira, com foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos do ensino fundamental I, referente ao 1º semetre letivo/2026 , coordenado por essa secretaria .

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Wiara Morgana Gomes de Almeida	47540	Professor NII	EMEF HENRIQUE DIAS (DISTRITO DE SÃO CARLOS) DRª ANA ADELAIDE,(DISTRITO DE CALAMA) BAIXO MADEIRA).	4 ½
Kétila Batista da Silva Teixeira	324666	Professor NII		4 ½
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28375	Professor NII		4 ½
Karla Denise Martins Leite	35213	Professor NII		4 ½
Rosemary Souza de F. das Neves	30718	Professor NII		4 ½
Domingos Sávio Viamonte	**261743**	Piloto		4 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3997222C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº258/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008176/2026-17**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, ENERGISA e CAERD referentes as Contas Públicas Municipais. no **período de 14 à 16/05/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3951/2026/SEMED-DAMSA** de 22 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	178.568	PROFESSOR NII	JOÃO AFRO VIEIRA; ANTONIO AUGUSTO ; VASCONCELOS; ABC DE JACY; JOAQUIM V. RONDON; CORA CORALINA; NOSSA S. DE NAZARÉ; ENCANTOS DE MUTUM; 03 DE DEZEMBRO.	2 ½
APARECIDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	10880588	ASSESSOR I		2 ½
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B7AEC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.007373/2026-19.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de **transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação., nos, no **período de 11 à 16/05; 18 à 23/05 e 27 a 30/05/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3599/2026/SEMED-DMFE**, de 14 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ROZALINO PEREIRA	97908	MOTORISTA	BR-364, BR-425 e BR-319, Vila da Penha (Taquara), Ramal Caracol, Reassentamento Santa Rita, Vila Nova Teotônio, Agrovila Nova Aliança, Assentamento Joana D'Arc, Assentamento Riacho Azul (Ramal São Domingos), Estrada 28 de Novembro (Aliança) e Cujubim Grande, na Estrada da Penal – Baixo Madeira, além do trecho da BR-319, km 46, sentido Humaitá.	14 ½
MARTA VERAS CUNHA SILVA	10257	MERENDEIRA ESCOLAR/ ADMINISTRATIVO		14 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C70B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº 0880509 - SEMIAS-DIMC

PROCESSO N.º TERMO DE FOMENTO Nº024/PGM/2024.
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO
OBJETO: Fortalecer a convivência familiar e comunitária para prevenir e combater à violência contra crianças e adolescentes em situação de migração e refúgio, por meio do projeto NIÑO- DA CÁRITAS, do edital CMDCA Nº 001/2023.

CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Foram analisados pela equipe do **DIMC/DA/SEMIAS** os documentos apresentados pela OSC Cáritas - Projeto Niño, referente a prestação de contas final do processo nº012.001243/2025-92 - do Extrato do Termo de Fomentonº 024/PGM/2024-Id:0109666 na pág 287, bem como, constam nos autos o Relatório de Fiscalização Nº 2 - SEMIAS-DIMC-id:0854706.

Foi verificado que constam como documentos comprobatórios de prestação de contas final: Ofício nº,0027/2026 - Cáritas ,pelo (Id0109666), do id:0109666, Comprovante da DAM paga com os restos dos recursos não utilizados (Id0560232); Notas fiscais:0784149,0784217,0788880,0789022,Extrato do Termo de Fomento publicado em DOM - (Id0103960); Contracheques colaboradores- id:0788982; Extrato da conta bancária do recurso-id:0789073; Extrato dos rendimentos - id:0822463; Relatório mensal dos colaboradores: id:0815911; Relatório final e fotográfico - id:0655325; Certidões - id:0873799.

CONCLUSÃO
Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela **aprovação** das contas final do Termo de Fomento nº024/PGM/2024.

Porto Velho, 06 de Maio 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
Dec. N° 2807/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE4180FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º 22 /SEMIAS /2026

PROCESSO: N.º 012.00693/2025-68
PARTÍCIPE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS
PARTÍCIPE: NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER – NACC Projeto CASA CRIAR.
ESPÉCIE: APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 41 /PGM//2025

OBJETO: **1.** O objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER - NACC Projeto CASA CRIAR - Unidade de Acolhimento Lar do Bebê.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação
2.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº012.000693/2025-68 e de seus aditivos anteriores, naquilo que não contrariar o disposto neste Termo.

2.3 A OSC – NACC/ CASA CRIAR, ficam autorizadas a executar os ajustes desses apostilamento, mais especificamente reajuste conforme id :0762117 e justificativa via ofício nº 31/2026 de 24 de abril de 2026-id:0847442.

Porto Velho, 07de maiode 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3694EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº136/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº136/DA/GAB/SEMIAS/2026
O SECRETÁRIAO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002027/2026-45.
RESOLVE:
Tornar Válida: Concessão de 08 e ½ (oito diárias e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado,com a finalidade da viagem de dar apoio logístico ao Cras Pe.Teodoro Crommo,para atendimento de visitas domiciliares a famílias em situação de vulnerabilidade social ou que apresentem dificuldades de acesso aos serviços na unidade busca ativa de família que necessitam de inclusão em programas sociais,para entrega de benefício eventuais como cesta básica ou outros insumos em situação de emergência ou vulnerabilidade,visita social no local da resiliência pois,atualmente diversas famílias/indivíduos do nosso território de abrangência encontram-se com benefício bloqueados ou suspensos devido à necessidade de atualização cadastral ou comprovação de informação que só pode ser realizadas através destas visitas nos distritos mencionados no período de 20/04/2026 à 24/04/2026 e 27/04/2026 à 30/04/2026, por meio de transporte terrestre, placa QRA8C86, bem como a autorização desta secretaria para utilização de veículo oficial. Ofício Nº 2451/2026/SEMIAS-CRASPTC de 17/0/2026. Processo nº012.002027/2026-45.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Robson de Sousa Mota	189177	Motorista/Condutor	Distrito Jaci Paraná e Nova Mutum, Rio Pardo, União Bandeirante, Vila da Penha Zona Rural	08 e ½ (oito diárias e meia)

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F943D134

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 144/2026/SEMIAS-DPSE

"Institui Comissão Técnica de Reordenamento da Rede de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDOo disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a garantia de seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece o acolhimento institucional como medida protetiva de caráter excepcional e provisório;
CONSIDERANDOa Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDOas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, publicadas pelo CNAS/CONANDA (2009);
CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº** 012.000178/2026-69, que trata do reordenamento da rede de acolhimento institucional no Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO os fundamentos e proposições constantes da**Nota Técnica nº 0612569/2026 – SEMIAS-GAB, de 05 de março de 2026** (0612569), que apresenta a proposta de implantação da unidade especializada**Casa Aurora**, destinada ao acolhimento institucional de adolescentes do sexo feminino;
CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento técnico, administrativo e intersetorial do processo de implantação da unidade e reorganização da rede de acolhimento institucional,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a**Comissão Técnica de Reordenamento da Rede de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes**, com a finalidade de acompanhar, orientar e monitorar o processo de implantação da unidade**Casa Aurora**e as etapas de reorganização da rede municipal de acolhimento institucional.
Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Reordenamento:
I – acompanhar o planejamento e a execução das etapas de implantação da unidade**Casa Aurora**;
II – monitorar o processo de reorganização da rede municipal de acolhimento institucional;
III – subsidiar tecnicamente a elaboração de instrumentos normativos e operacionais relacionados ao funcionamento da unidade;
IV – apoiar a organização da estrutura física, administrativa e técnica necessária ao funcionamento do serviço;
V – promover a articulação intersetorial com órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – acompanhar o cronograma de implantação da unidade e a execução das providências administrativas necessárias;
VII – produzir relatórios ou informes técnicos quando solicitados pela gestão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.
Art. 3ºA Comissão Técnica de Reordenamento será composta pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
•**Tércia Marília Martins Brasil**– Gabinete da SEMIAS

•**Poliana Siqueira Miranda**– Departamento de Proteção Social Especial – DPSE
•**Waldemaria Galvão Lopes**– Unidade de Acolhimento Institucional
•**Sefra Maria Barros**– Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) e CMDCA

Representantes da Organização da Sociedade Civil – NAAC / Casa Criar
•**Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia**– NAAC
•**Magda dos Santos de Sá**– Casa Criar
•**Ane Caroline Galvão Alves**- Casa Criar

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
•**Titular:**MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula nº 135766 .
•**Suplente:**GLAUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX, matrícula nº 13227.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
•**Titular:**KELLY RAQUEL PRZYBSZ, Enfermeira, matrícula nº 48860.
•**Suplente:**MARIA CLARA TAVARES SOUZA DE SÁ, Assessora Técnica.

Art. 4ºA coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por representante da**Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, designado pelo titular da pasta.
Art. 5ºA Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública, do Sistema de Garantia de Direitos e de instituições da rede de proteção social para participar das reuniões e contribuir tecnicamente com os trabalhos.
Art. 6ºA Comissão terá prazo inicial de**60 (sessenta) dias**para acompanhamento do processo de implantação da unidade**Casa Aurora**, podendo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE0D756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretario Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, indica para atuar como Gestor de Parceria, a partir do dia 30/03/2026, entre **SEMIAS** e a entidade convenente denominada: **Construtora Maciel Comércio e Representações - CNPJ** sob o nº 05.903.125/0001-4, referente ao Processo Administrativo n° 012.001083/2025-81, cujo objetivo por meio do Projeto é **Construção do Instituto de Longa Permanência do Idoso – ILPI**, Visando atender à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira
Decreto: N° 1.690/I data 07/07/2025.

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes;
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
d) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
e) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho,
f) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Responsável Pela Secretaria:

Porto Velho, 07 de Maio 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43B49D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 215/2026/SEINFRA

Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002170/2026-77.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 23½ (vinte e três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de União Bandeirante, Linha F**, por meio dos transportes **Caminhão Basculante nº 0058 Placa: THK5139; Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654,** com objetivo de realizar execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, **no período dos dias 04/05 a 09/05, 11/05 a 23/05, 25/05 a 30/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0875874** do **Processo 019.002170/2026-77.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10080188	Chefe II	Distrito de União Bandeirante, Linha F.	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante, Linha F.	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Oelinton Santana	702970	Gari	Distrito de União Bandeirante, Linha F.	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirante, Linha F.	23½ (vinte e três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC3AE959

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 216/2026/SEINFRA

Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002166/2026-17.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio dos transportes **Caminhão Basculante nº 43 Placa: RSY4H40 , Caminhão Basculante nº 34 Placa: QTD0099 e Caminhão pipa Nª 08, placa: QTH 1B47,** com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região, **no período dos dias 04/05 a 09/05, 11/05 a 16/05, 18/05 a 23/05 e 25/05 a 30/05**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0875399** do **Processo 019.002166/2026-17.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro	22 (vinte e duas)	NÃO
			do Município de Porto Velho		
Euzébio Lima Júnior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAA45848

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 217/2026/SEINFRA

Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002164/2026-10.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio dos transportes **Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19 e Caminhonete Hilux Placa: SLH 1H67 e Caminhão Basculante nº 42, Placa: QTJ 0B96,** com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região, **no período dos dias 04/05 a 09/05, 11/05 a 16/05, 18/05 a 23/05 e 25/05 a 30/05**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0873291** do **Processo 019.002164/2026-10.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor	22 (vinte e duas)	NÃO

			Chacareiro do Município de Porto Velho		
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D52181D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 219/2026/SEINFRA

Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002120/2026-90.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 206/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2026. Edição 4226.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B39E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 168/2026/SEMUSA-GAB

Dispõe sobre a Designação de Comissão de Apoio à Consultoria do Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação – INSIDE**,** no âmbito da SEMUSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio à Consultoria da INSIDE, com a finalidade de acompanhar, auxiliar e dar suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da referida consultoria:

• Raphaela Castiel de Carvalho (Gestão)

• Jéssica Cunha Alves (DAB)

• Maria de Fátima Vital Braga (DRAC)

• Greice Catlein Botelho Freitas (DMAC)

• Raissa Stephanie Freitas de Almeida (DVS)

• Letícia Alves Gomes da Silva (DPG)

Art. 2ºA Comissão terá como atribuições:

I . Acompanhar a execução das atividades da consultoria;

II. Prestar apoio técnico e administrativo necessário;

III. Facilitar o acesso às informações e documentos pertinentes;

IV. Elaborar relatórios quando solicitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 15:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED0DF1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 176/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.006390/2026-29**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia)diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao Distrito de Nova Califórnia no município de**Porto Velho/RO,**por meio de transporte**TERRESTRE**, com Objetivo:**Capacitar representantes e responsáveis técnicos de supermercados, açougues, panificadoras, restaurantes e demais serviços de alimentação quanto à aplicação das Boas Praticas de Manipulação de Alimentos do Distrito de Nova Califórnia**., no período de:**10/06/2026**ida e retorno**11/06/2026**. Conforme solicitação constante no**Despacho 629 (0867069)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Aílton Furtado	Mat.98807	Fiscal Municipal	**Distrito de Nova Califórnia-Porto Velho / RO**	**1½**	XXXXXXXX
Eleildon Mendes Ramos	Mat.121335	Med.Veterinário			
José Mourão Mendes	Mat.:235912	Motorista			
Walmir da Silva Ferreira	Mat.92230	Fiscal Municipal			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária municipal de saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 15:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0869343 e o código CRC

4BE6EEC8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1DBD8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 177/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.006886/2026-01**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 (DUAS)diárias Aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram a**vistorias técnicas nas unidades de saúde rurais nos distritos da região médio-madeira nos eixo da BR364 sentido alto madeira , e BR319 sentido Humaitá, eixo da Estrada da Penal**, no município de**Porto Velho/RO**, por meio de transporte**Terrestre**, com Objetivo:**Vistoria técnica abastecimento, conferência de medicamentos nas unidades de saúde rurais localizadas na região do médio madeira.**
Os trabalhos serão executados em 4 períodos:

26/05- USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum. -**½ diária**
27/05- USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12. -**½ diária**
28/05- USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita. -**½ diária**
29/05- PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança.**- ½ diária**

Totalizando**2 diárias (duas)**sendo dividido em**4,**

Primeiro Período - meia diárias (1/2)
Segundo Período - meia diárias (1/2)
Terceiro Período - meia diárias (1/2)
Quarto Período - meia diárias (1/2)

, no período de:**26/05/2026**a**29/05/2026.**Conforme solicitação constante no**Despacho 632 (0870230).**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Cristian Júnior Costa Alves	Cad:1007512	Auxiliar de Farmácia	**26/05- USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum. - ½ diária 27/05- USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12. ½ diária 28/05 - USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita. - ½ diária 29/05 - PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança. - ½ diária Porto Velho / RO**	**2**	**XXXXXXXX**
Cristileudo Pereira de Souza	Cad:41476	Assistente Administrativo			
Rafael Júnior Suarez Montenegro**(condutor do veículo)**	Cad:274423	Aux. Serviços Gerais			
João Victor Batista Silva Moreira	Cad:280032	Farmacêutico			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 15:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0872993 e o código CRC
C4221762.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADC2DEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 179/2026/SEMUSA-DGP/DVS/GAB

Dispõe sobre a atuação de Biomédicos e Bioquímicos no diagnóstico laboratorial e na notificação compulsória dos casos de malária, por meio da técnica da gota espessa, no âmbito da rede municipal de saúde de Porto Velho/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e estabelece a obrigatoriedade da notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, especialmente o Anexo V, que consolida a Lista Nacional de Notificação Compulsória de

doenças, agravos e eventos de saúde pública, na qual a malária está classificada como agravo de notificação compulsória imediata;

CONSIDERANDO as atualizações da Lista Nacional de Notificação Compulsória promovidas pelas Portarias GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024, e nº 6.734, de 18 de março de 2025, que mantêm a malária como agravo de notificação obrigatória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o diagnóstico laboratorial da malária, especialmente o Manual de Diagnóstico Laboratorial da Malária, que define a técnica da gota espessa como método de referência para o diagnóstico microscópico da doença;

CONSIDERANDO as normas e fluxos de controle de qualidade laboratorial estabelecidos pelo Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) e pela Rede de Laboratórios do SUS;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Velho é classificado como área endêmica para malária, demandando ações contínuas de vigilância epidemiológica, diagnóstico oportuno, notificação imediata e controle da transmissão;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e fortalecer a atuação de profissionais habilitados no diagnóstico e na notificação da malária, assegurando qualidade, padronização e segurança das ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Qualidade de Diagnóstico da Malária do Município de Porto Velho é a instância técnica responsável pela capacitação, aualização supervisão e controle de qualidade dos profissionais e serviços envolvidos no diagnóstico da doença;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, a atuação de Biomédicos e Bioquímicos no diagnóstico laboratorial da malária por meio da técnica da gota espessa, bem como, na notificação compulsória dos casos suspeitos e confirmados identificados nos serviços de saúde públicos, conveniados ou privados integrantes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Os Biomédicos e Bioquímicos poderão realizar a coleta, preparo, leitura e emissão de resultados de exames parasitológicos para diagnóstico da malária por meio da técnica da gota espessa, desde que:
I – estejam legalmente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais;

II – tenham sido devidamente capacitados e certificados pelo Núcleo de Qualidade de Diagnóstico da Malária do Município de Porto Velho, conforme normas do Ministério da Saúde e do LACEN;

III – atuem em unidades de saúde, postos de diagnóstico, Unidades de Pronto Atendimento, maternidades ou laboratórios oficialmente reconhecidos e integrados à rede municipal de vigilância da malária.

Art. 3º O diagnóstico da malária deverá obedecer obrigatoriamente às normas técnicas, protocolos e manuais vigentes do Ministério da Saúde, incluindo:

I – utilização da técnica da gota espessa como método de referência para diagnóstico microscópico;

II – registro adequado das lâminas, resultados e dados epidemiológicos;

III – observância dos critérios de qualidade, biossegurança e rastreabilidade das amostras;

IV – envio semanal das lâminas e formulários correspondentes ao Núcleo de Qualidade de Diagnóstico da Malária para fins de controle de qualidade.

Art. 4º A notificação dos casos de malária é obrigatória e imediata, devendo ser realizada pelos profissionais responsáveis pelo diagnóstico por meio dos sistemas oficiais de informação em saúde, especialmente o SIVEP-MALÁRIA, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§1º Na ausência do profissional responsável pela notificação ou em situações de elevada demanda de atendimentos, a atividade notificação das informações poderá ser realizada por Auxiliares ou Técnicos de Laboratório, exclusivamente no âmbito administrativo, desde que sob supervisão e responsabilidade do responsável técnico da unidade.

§2º A notificação deverá conter informações legíveis, completas, fidedignas e oportunas, essenciais para a vigilância epidemiológica, investigação de casos e adoção das medidas de controle.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Qualidade de Diagnóstico da Malária do Município de Porto Velho:

I – planejar, executar e coordenar treinamentos, capacitações, atualizações e entrar em contato com LACEN Rondônia para emissão das certificações dos profissionais envolvidos no diagnóstico da malária;

II – realizar supervisões técnicas, avaliações periódicas de desempenho e ações de controle de qualidade;

III – articular-se com o LACEN estadual e com o Ministério da Saúde para atualização e certificação de normas, fluxos e protocolos;

IV – apoiar tecnicamente a rede municipal de saúde no fortalecimento das ações de diagnóstico e vigilância da malária;

V – realizar o controle de qualidade das lâminas encaminhadas pelas unidades de saúde, fornecendo retorno técnico quanto à qualidade da confecção, coloração e interpretação diagnóstica;

VI – promover capacitações complementares sempre que forem identificadas inconsistências ou necessidades de aperfeiçoamento técnico dos profissionais.

Art. 6º Os serviços de saúde e laboratórios que realizarem diagnóstico de malária no município deverão:
I – garantir condições adequadas de infraestrutura, equipamentos e insumos necessários para realização do diagnóstico;

II – assegurar que os exames sejam realizados exclusivamente por profissionais devidamente capacitados e certificados;

III – permitir o acesso às ações de supervisão, monitoramento e controle de qualidade conduzidas pelo Núcleo de Qualidade de Diagnóstico da Malária e demais instâncias competentes;

IV – organizar fluxos internos que garantam o diagnóstico oportuno e a notificação imediata de todos os casos suspeitos ou confirmados de malária.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo de outras responsabilidades legais cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de Maio de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde GAB/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F2A9BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 181/2026/SEMUSA-GAB

Dispõe sobre a subordinação e as atribuições gerais da Divisão Gestora de Educação Permanente (DGEP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa necessidade de organização administrativa das unidades vinculadas á Divisão de Convênios e Contratos - DICON;
CONSIDERANDOa Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a subordinação administrativa e técnica da Divisão Gestora de Educação Permanente (DGEP) à Divisão de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.
Art. 2º Compete à DGEP coordenar, no âmbito da SEMUSA, as ações de Educação Permanente em Saúde, compreendendo o planejamento, articulação, execução e avaliação de estratégias voltadas à qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde.
Art. 3º Para fins desta Portaria, a atuação da DGEP abrange:
I –integração ensino-serviço no âmbito da rede municipal de saúde;
II –apoio à formação, qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores;
III –articulação com instituições de ensino, pesquisa e órgãos governamentais;
IV –coordenação das ações de educação permanente nas unidades de saúde.
Art. 4º As atribuições específicas, organização interna e fluxos operacionais da DGEP serão disciplinados em Regimento Interno próprio.
Art. 5º Tornar sem efeito aPortaria Nº 169/2026/SEMUSA-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2026. Edição 4224.
Art. 6°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho , 06 de maio de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3567672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a deliberação deste colegiado para que a Câmara Municipal de Porto Velho ajuste o percentual da Gratificação de Incentivo do Ministério da Saúde destinada às equipes de saúde bucal do município.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerandoos**termos do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 1001/2025, destinado às equipes de saúde bucal do município, fixando o percentual em 70% e 30% (**para asequipes de saúde bucal do município**);**

Considerando a 2ª Reunião Ordinária de 25 de março de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação**desta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a Câmara Municipal de Porto Velho que ajuste o percentual da Gratificação de Incentivo do Ministério da Saúde, nos termos do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 1001/2025, destinado às equipes de saúde bucal do município, fixando o percentual em 50% e 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º O percentual de 50% e 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 1º aplica-se a:

I – Dentistas pertencente a equipe de saude bucal devem receber o percentual de 50%da Gratificação de Incentivo;
II -Técnicos e/ou Auxiliares; ou Profissionais que estejam vinculados às equipes de saúde bucal, devem receber o percentual de 50%da Gratificação de Incentivo;

Art. 3º Para fins de recebimento da Gratificação de Incentivo, considerar-se-ão apenas as equipes cadastradas e homologadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/04/2026, às 14:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0747614 e o código CRC 19DB2A4B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C9C891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 020/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 020/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação do Fluxo de Documentos e Matéria de Pauta em Conformidade com Regimento Interno – Resolução Nº 014/CMSPV, de 31 de Agosto de 2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o**Regimento Interno – Resolução Nº 014/CMSPV, de 31 de Agosto de 2017. O**qual estabelece os prazos, fluxos para a inclusão de matérias em pauta, bem como, o recebimento de documentos para as sessões que acontece regularmente e excepcionalmente (Reuniões Ordinárias e Extraordinárias);

Considerando a 3ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação**desta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Fluxo de Apresentação de Documentos e Matéria de Pauta para sessões ordinárias, no prazo de 5 (cinco) dias uteis para apreciação em tempo oportuno dos conselheiros;

Art. 2º- Considerar as sessões Extraordinárias, em conformidade com o Art. 34, que "As convocações de Reuniões Extraordinárias poderão acontecer com, no mínimo setenta e duas horas de antecedência, com pauta pré estabelecida, sendo vedado a inclusão ou a apreciação de assuntos alheios ao que deram ensejo a sua convocação".

Art. 3º- Considerar como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos**§**1º OConselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa dedeliberar, nos casos de urgência e relevante interesse,***ad referendum***dos demais membros e**§**2º Quandodeliberar***ad referendum***do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reuniãoquese seguiràquela deliberação;

Art. 4º- Considerar**o Pedido de Vista, conforme**O Art. 31, §3º, disserta sobe o prazo para vista dos pedidos: "O prazo de vista será o equivalente entre o intervalo de pedido de vistas e a realização da reunião ordinária seguinte, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado ao máximo de três sessões ou reduzido em face da urgência ou relevância do assunto";

Art. 5º- Considerar o Art. 46. Parágrafo único: Concede o pedido de vista a qualquer conselheiro;

Art. 6º- Considerar o Art. 47. Em caso de matérias urgentes, dispensa de exigências regimentais, "A urgência, definida pelo Plenário, importa em dispensa de exigências regimentais para determinada proposição, com exceção da relativa a quórum, especial ou não". Considerar o parágrafo único: "Não será concedida vista de processo submetido em regime de urgência";

Art. 7º- Deliberar pela não aceitação da apresentação e aprovação do pedido de inclusão de matéria de pauta no ato das Reuniões Ordinárias.

Art. 8º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 05/05/2026, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. 07/05/2026, 09:15 SEI/PMPV - 0865357 - Resolução https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_ listar&acao_retorno=rel_bl… 1/2

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0865357 e o código CRC 4F689BBB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B382DB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 021/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 021/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0028/2025, de autoria da Vereadora Ellis Regina, no valor de R$ 200.047,00, destinada à aquisição de materiais e insumos hospitalares para curativos, destinados a Sala de Curativos da SEMUSA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal deSaúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto 21.694/2026 de 8 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho;

Considerando a 3ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação**desta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0028/2025, de autoria da Vereadora Ellis Regina, no valor de R$ 200.047,00 (duzentos mil e quarenta e sete reais), destinada à aquisição de materiais e insumos hospitalares para curativos, destinados a Sala de Curativos da SEMUSA, com a finalidade de garantir melhores condições de atendimento à população.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 05/05/2026, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0865791 e o código CRC 58843B56.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617479D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 022/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 022/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação daProposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0163/2025, de autoria do Vereador Gedeão do Edvilson, no valor de R$ 440.624,00, destinada à aquisição de materiais permanentes (mobiliário administrativo), para atender as Unidades de Pronto Atendimento (UPA Sul, UPA Leste e Pronto Atendimento Ana Adelaide).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto 21.694/2026 de 8 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a 3ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação**desta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0163/2025, de autoria do Vereador Gedeão do Edvilson, no valor de R$ 440.624,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais), destinada à aquisição de materiais permanentes (mobiliário administrativo), para atender as Unidades de Pronto Atendimento (UPA Sul, UPA Leste e Pronto Atendimento Ana Adelaide), com a finalidade de suprir a falta e a insuficiência de equipamentos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 05/05/2026, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0866036 e o código CRC 5EEE53AA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D835EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 023/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 023/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0161/2025, de autoria do Vereador Gedeão do Edvilson, no valor de R$ 80.000,00, destinada à aquisição de materiais permanentes (mobiliário administrativo), para atender o Pronto Atendimento José Adelino.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as

competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de1990;

Considerando o Decreto 21.694/2026 de 8 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos
Oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a 3ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2026.Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação**desta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0161/2025, de autoria do Vereador Gedeão do Edvilson, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada à aquisição de materiais permanentes (mobiliário administrativo), para atender o Pronto Atendimento José Adelino, com a finalidade de suprir a falta e a insuficiência de equipamentos.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 05/05/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0866204 e o código CRC DF0DF6A0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1043E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 024/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 024/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0012/2025, de autoria do Vereador Militino Feder, no valor de R$ 407.221,00, destinada à aquisição de uma ambulância TIPO “B”, para a Maternidade Municipal Mãe Esperança, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de1990;

Considerando o Decreto 21.694/2026 de 8 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos Oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho;

Considerando a 3ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2026.Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação**desta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0012/2025, de autoria do Vereador Militino Feder, no valor de R$ 407.221,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e vinte e um reais), destinada à aquisição de uma ambulância TIPO “B”, para a Maternidade Municipal Mãe Esperança, no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de garantir o transporte seguro e adequado de pacientes.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 05/05/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0866370 e o código CRC 5AB39DAA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8683BA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 025/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 025/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre atualização e Reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e da outras providencias.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Discussão e Deliberação dasComissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, ter iniciado naTerceira Reunião Extraordinária de nove de abril de dois mil e vinte e seis, e finalizou na Terceira Reunião Ordinária de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis com a Reestruturação pela plenária do Conselho comatualização e reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.

R E S O L V E:

Art. 1º –Atualizar e Reestruturar as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV:
1 - Comissão de Acompanhamento de Realização de Concursos Públicos da Saúde:NACC/Segmento Usuário;CUT/Segmento Usuário;SINTES/Segmento Usuário;ARRCT/ Segmento Usuário; CRF/Segmento Trabalhador;CRESS/ Segmento Trabalhador; SEMIAS/ Segmento Governo; SEMUSA/ Segmento Governo
Coordenador (a)**DRªELZILENE/ CUT**: e Vice-coordenador (a)**DR. ROBINSON/ NACC**:

2 - Comissão Intersetorial de Fortalecimento da Atenção Primaria:COMCIL/ Segmento Usuário; IAMAR/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; ABFQ/ Segmento Usuário;ARRCT/ Segmento Usuário;SODERON/Segmento Trabalhador;CRP/Segmento Trabalhador;CRESS/Segmento Trabalhador;CRF/Segmento Trabalhador;SEMUSA/Segmento Governo.
Coordenador (a):**DRª MARIA RITA/ ARRCT**e Vice-coordenador (a):**DRª ALINE/ CRF**

3 - Comissão Intersetorial de Atenção Psicossocial:CUT/ Segmento Usuário; CEDECA/ Segmento Usuário;NACC/ Segmento usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COMCIL/ SegmentoUsuário; CRESS/ Segmento Trabalhador; CRF/ Segmento Trabalhador; CRP/ Segmento Trabalhador;PESTALOZZI/ Segmento Gov/Prestador.
Coordenador (a):**DR.DANIEL AMARAL/ CRP**e Vice-coordenador (a):**DR ROBINSON/ NACC**

4 - Comissão Instrumentos de Gestão e Prestação de Contas:NACC/ Segmento Usuário; CUT/ Segmento Usuário; SINTES Segmento Usuário;OAB/Segmento Usuário;SINDERON/ Segmento Trabalhador;CRP/ Segmento Trabalhador; STA MARCELINA/ Segmento Gov/Prestador;SEMS/Segmento Governo;
Coordenador (a)**:DRª IZA/ SEMS**e Vice-coordenador (a):**IRMÃ LINA/ STA MARCELINA.**

5 - Comissão de Fiscalização:CUT/Segmento Usuário;ARRCT/Segmento Usuário;SINTES/Segmento Usuário;OAB/Segmento Usuário;CRF/Segmento Trabalhador;SINDERON/ Segmento Trabalhador; SEMIAS/ Segmento Governo; SEMUSA/ Segmento Governo
Coordenador (a):**CHARLES/ SINDERON**e vice-coordenador (a):**DRRÔMULO/ SINTES**

6 - Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:CUT/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; COMCIL/ Segmento Usuário;**ASFIR/**Segmento Usuário;**SENGE/**Segmento Usuário;**ARRCT/**Segmento Usuário;SINDERON/ Segmento Trabalhador;**CRESS/**Segmento Trabalhador;**SEMS/**Segmento Governo.
Coordenador (a):**DRª ELZILENE/ CUT**Vice-coordenador (a)**: CHARLES/ SINDERON.**

7 - Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV:NACC/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; SINDERON/ Segmento Trabalhador; STA MARCELINA/ Segmento Governo.
Coordenador (a):**DR ALEXANDRE CALIL/ OAB**e Vice-coordenador (a):**CHARLES/ SINDERON**

8 - Comissão Intersetorial para Formação, Implementação e Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde:ARRCT/ Segmento Usuário; ABFQ/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento Usuário;CUT/ Segmento Usuário;**ASFIR/**Segmento Usuário;CRF/ Segmento Trabalhador;**PESTALOZZI/**Segmento Governo.
Coordenador (a):**MARIA RITA/ ARRCT e**Vice-coordenador (a):**ELZILENE/ CUT.**

9 - Comissão Intersetorial de Fortalecimento da Atenção Materno Infantil:COMCIL/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; IAMAR/ Segmento Usuário; CEDECA/ Segmento Usuário; SINDERON/ Segmento Trabalhador;**SODERON**/ Segmento Trabalhador;**CRESS/**Segmento Trabalhador;**CRP/**Segmento Trabalhador;**SEMS/**Segmento Governo; PESTALOZZI/ Segmento Governo;
Coordenador (a):**NOELI/ CRESS**Vice-coordenador (a):**TANIA/ PESTALOZZI.**

Art. 2º -Revogar a**RESOLUÇÃO Nº 038/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2025**, que dispõe sobre atualização e Reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e da outras providencias.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 05/05/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0866524 e o código CRC 9056ECF0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:193F785D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO ADITIVO Nº5/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DIEX

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. FARQUAR, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio do**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Sr. Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4xxx12 SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 84.555.564/0001-80, com sede na rua Senador Alvaro Maia, nº 1271, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a)**RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº5xxx8 SSP/AC e CPF nº xxx.734.xxx-34,**CONTRATADA**,resolvem celebrar o**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM,**de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.002114/2025-19**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n.02/2024/COJUSA/PGM, conforme a seguir por 12 (doze) meses, contados de 19.03.2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo contratualserão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSAe correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 345/2026 no valor de**R$1.650,157,53 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**id.0508006.

3.1.2. Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 349/2026 no valor de**R$527.449,96 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**id.0508006 .

3.1.3. Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 340/2026 no valor de**R$82.122,04 (oitenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos)**id.0508006.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1.Fica assegurado o direito de apreciação do pedido de repactuação requerido pela CONTRATADA posterior à assinatura do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº02/2024/COJUSA/PGM permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde - SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal Da Contratada

KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:84555564000180
Assinado de forma digital por KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:84555564000180
Dados: 2026.03.17 10:40:16 -03'00

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 16/03/2026, às
17:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 17/03/2026, às
08:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0652331 e o código CRC 2C78C75F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D44F35A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 69/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-

Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**GIELISSON*****

atendimento a eventos externos, referente ao calendário dos festejos de 2026, especificamente do 45º aniversário de emancipação do Município de Presidente Médici Ro, previsto para os dias 13, 14, 15 e 16 de junho de
2026.
Onde se Lê:
Ata de Registro de Preços Nº28/2026...
Leia Sê:
Ata de Registro de Preços Nº26/2026...
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 de maio de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:68920B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0718/SEMPRE/2026 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0069.003372/2025-60 (SEI), VISANDO ATENDE

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição e instalação de playground infantil, referente ao Convênio nº 0069.003372/2025-60 (SEI), visando atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária (SEMPRE) de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6E25A529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0759/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio, para satisfazer as demandas do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, Unidades Básicas de Saúde e uso domiciliar e nas ambulâncias do Município de Presidente Médici- RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 395.678,20 (Trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EE43C045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 804/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de Empresa autorizada em realizar a 4ª Revisão obrigatória do veículo tipo caminhonete TOYOTA HILUX SW4 DSL 4X4 SRX PLATINUM AR 7S Placas: SLL9A81 CLA: 08534158149- RENAVAM 01427463821, pertencente à Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes:
1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21
Inicio da Sessão: 06/05/2026 14:10:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada.
Ação: CADASTRO Registro: 06/05/2026 15:04:20
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
PUBLICADO Registro: 06/05/2026 15:30:52
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
ADJUDICADO Registro: 06/05/2026 15:34:52 Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5EA70A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRAZO
CONTRATO Nº: 202513/2025 ID 587252

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:202513/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA PUBLICA SERVICOS LTDA CNPJ: 04.804.931/0001-01, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito noCNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito MunicipalSr.SÉRGIO PEDRO DA SILVA, por interveniência daSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSSEMADRH, representada pelaSraGERLINDA PROCHNOWdoravante denominadoCONTRATANTEe a empresaPUBLICA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.804.931/0001-01,com sede a Av, Canaã 2828, no Município Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominadoCONTRATADOneste ato representada pelo SenhorANDRÉ LUIZ ANTONIOFREITAS,portador doCPF n° 737.694282-34,resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo AdministrativoNº: 905/2025, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:O presente termo tem como objeto aditivar o prazo do CONTRATO202513/2025(ID 587252), Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão

Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Presidente Médici/RO, Executivo e suas Secretarias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses -*com vigência de01 de junho de 2026 até 01 de junho de 2027.*

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado nosarts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via OFÍCIO-0010/SEMADRH/2026(ID 748083), e resposta da empresa supracitada(ID 748091), que trouxe aos autos*a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO n° 202513/2025(ID 587252), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais,*DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

07 de maio de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4571A826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO N° 01, DE 04 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, referente aos meses de novembro e dezembro de 2025, no Município de Primavera de Rondônia/RO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2026, conforme registrado na Ata nº 153, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar, acompanhar, controlar e fiscalizar a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO;
CONSIDERANDO que, após análise da Comissão de Orçamento e Finanças do CMDCA, a Prestação de Contas referente ao período mencionado foi considerada regular e em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de novembro e dezembro de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se

Primavera de Rondônia/RO, 04 de fevereiro de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:7A7ACA3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 002/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO N° 02, DE 04 de fevereiro DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA no município de Primavera de Rondônia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO os arts. 86, 87 e 88 do ECA, que tratam da política de atendimento e da competência dos Conselhos de Direitos na formulação, deliberação e controle das ações voltadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação adequada, transparente e legal dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada em ***04 de fevereiro de*** 2026 registrada em ata de número154;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho para aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, referente ao exercício de 2026, no município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º O Plano de Trabalho aprovado contempla a execução das seguintes ações e projetos:
I – Projeto Bola na Rede;
II – Oficinas de Capoeira;
III – Oficinas de Violão;
IV – Oficinas de Canto;
V – Oficinas de Dança;
VI – Oficinas de Jiu-Jitsu;
VII – Projeto Páscoa Feliz;
VIII – Projeto Direito de Ser Criança (Comemoração do Dia das Crianças);
IX – Projeto de Capacitação dos Profissionais da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
X – Campanha 18 de Maio – Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
XI – Campanha de Combate ao Trabalho Infantil;
XII – Aquisição de mobiliário para fortalecimento do funcionamento do CMDCA.
Art. 3º As ações aprovadas têm como objetivo a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento integral e qualificação da rede de atendimento.
Art. 4º Os recursos financeiros para execução do Plano de Trabalho correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – FIA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação vigente.
Art. 5º Compete ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos do FIA.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de fevereiro de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:506A78AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 003/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO N° 03, DE 04 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO os arts. 86, 87 e 88 do ECA, que tratam da política de atendimento e da competência dos Conselhos de Direitos na formulação, deliberação e controle das ações voltadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada em ***04 de fevereiro de*** 2026 registrada em ata de número154;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a nova composição da mesa diretora do conselho **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no município de Primavera de Rondônia. Sendo eleitos:
I - Presidente – Bruna Gomes Relles Ronconi
II - Vice – Presidente – Ricardo Goularte Lucena Lima.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de fevereiro de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:F89EE3E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°35/2026

PROCESSO: Nº 368/2026
CARONA – ADESÃO N°01/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: CONSÓRCIO PRO-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.210.824/0001-03, com sede na Rua Albita, nº. 131, Pavimento 2, bairro Cruzeiro, CEP: 30.310-160, no Município de Belo Horizonte/MG. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, projetos e soluções de engenharia e demais serviços conforme demanda da Administração Municipal, conforme Termo de Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e na proposta da Contratada. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Procedimento Licitatório da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR. O valor total da contratação é de R$ 300.173,66 (trezentos mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos). O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0F2D2D23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°36/2026

PROCESSO: Nº 546/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros, n° 3914, Bairro Centro, em Primavera de Rondônia/RO. O objeto a prestação contínua de serviços de fornecimento contínuo de água potável encanada, bem como a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em regime de concessão exclusiva, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O valor estimado do contrato é de R$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais) correspondente ao consumo previsto para o período de abril de 2026 a abril de 2027. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Cláusula Oitava do Contrato.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:44A2CC9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°66/2026

PROCESSO: Nº 761/2026
CARONA – ADESÃO N°02/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.640.161/0001-14, com sede na Rodovia Izoton Filho, S/N, bairro KM 01, Zona Rural, CEP nº 29780-000, no Município de São Gabriel da Palha/ES. O objeto a aquisição de 01 TRATOR NOVO CORTADOR DE GRAMA. O valor deste Contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). O prazo de vigência do presente contrato será conforme Ata de Registro de Preços nº 007/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT, Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C2CDF41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, §6º, da Lei Complementar nº 003/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera de Rondônia);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3-143/2026;

CONSIDERANDO os laudos médicos, o laudo pericial municipal e o relatório técnico da Assistência Social que atestam a necessidade de acompanhamento permanente de dependente portador de doença grave;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 60/PGM/2026, que opinou pela legalidade do pedido (ID 32114);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, a redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 84, §6º, da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º A redução da carga horária de que trata esta Portaria é concedida em razão da necessidade de acompanhamento de dependente que demanda cuidados especiais permanentes, conforme comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 3-143/2026.

Art. 3º A concessão da redução da carga horária terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, devendo ser renovada anualmente, mediante novo requerimento da servidora, acompanhado dos documentos essenciais conforme disposto no Decreto vigente.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação exigida no prazo implicará o retorno automático da servidora à carga horária integral.

Art. 4º A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a reavaliação da situação que motivou a concessão da redução, caso sobrevenham fatos novos ou alteração no quadro que a justificou.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2A3B0FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 219/GP/2026 (ID 40064), que autorizou a permuta entre as servidoras LUZIA FERNANDES BEZERRA e LEIA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:03625B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-789/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 64 (sessenta e quatro) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, no período de 13 de maio a 27 de julho de 2026 que estarão realizando a campanha de vacinação Antirrábica no Município de Primavera de Rondônia/RO e no Distrito de Querência do Norte. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Mitsubishi L200 Triton, placa QTJ8660, conforme memorando nº 281/SEMSAU/2026 (ID 41262).

Valdileis Ferreira Afonseca, Dir. de Vigilância Sanitária, CPF.*.046.***-85; R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Vander Barbosa Meireles, Fiscal Sanitário, CPF.*.471.***-91; R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0A341410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-819/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao Município de Cacoal/RO no dia 7 de maio de 2026. Com o Objetivo de participar da participar da 4ª reunião ordinária da CIR - Região do Café. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAL6D08, conforme memorando nº 285/SEMSAU/2026 (ID 41563).

Lodovico Benlolo Moreira, Sec. Mun. de Saúde, CPF.*.233.***-75; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:29B65FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-824/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 7 de maio de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Micro Ônibus, placa UAK8F68, conforme memorando nº 286/SEMSAU/2026 (ID 41668).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C21A294B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, Sr. André Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
Adjudicar e Homologar
Pregão Eletrônico n°06/2026
Processo n° 13/SAAE/2026

Sagrou – se vencedora a empresa:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ 10.717.170/0001 – Com o Valor Global de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 26.581.761/0001-78, com o Valor Global de R$ 22.190,00 (Vinte e dois mil cento e noventa reais)

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2026

ANDRE BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:7B7B9A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2628/2026-GAB/PMRC. DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação com ônus, de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativos para compras governamentais, de acordo com artigos lº, 6º e 8º da Lei Municipal nº 1047/2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os servidores relacionados com respectivos nomes e matrículas, efetivos e em cargo de comissão, para compor a comissão que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro do setor de compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

– EFETIVOS
Alcione Mochinski – Mat. nº 376
Erika Dos Santos De Faria Araujo – Mat. nº 1955
Thiago Barros Da Silva – Mat. nº 2034
Mari Gavioli – Mat. nº 11

– COMISSIONADOS
Edilaine Pereira Rodrigues – Mat. nº 1963
Elton Barbosa Dos Santos – Mat. nº 2032
Lucelia Jeniffer Galdino Meireles – Mat. nº 1995
Rallianderson Hora dos Santos – Mat. nº 2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2569 de 09 de março de 2026.

Rio Crespo – RO, 07 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A54D41C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2629/2026-GAB/PMRC. DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela alimentação e atualização do Portal Transparência do Município de Rio Crespo/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência na alimentação e atualização das informações junto ao Portal da Transparência do Município;

CONSIDERANDO os princípios e a necessidade da publicidade e transparência dos atos da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela alimentação e atualização das informações junto ao Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO:

SERVIDOR	SETOR	SECRETARIA
ALESSANDRA DOS SANTOS	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	SEMGEPLAN
ALCIONE MOCHINSKI	OBRAS E CONVÊNIOS	OBRAS
BRUNA COSTA CAMBITO	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE (UBS)	SAÚDE
CAMILA DA SILVA GONÇALVES	EDUCAÇÃO	SEMED
ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA	CONTROLADORIA	GAB
EUNICE SOUZA DOS SANTOS	LICITAÇÕES	SEMGEPLAN
HELITON DA SILVA LEONEL	SAÚDE	SAÚDE
INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA	CONTABILIDADE	ORÇAMENTO E FINANÇAS
JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	GAB
LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	GESTÃO DE CONTRATOS	SEMGEPLAN
MARCOS CARLOS STEDILLE	EDUCAÇÃO	SEMED
MARIA DA PAZ MATOS PEREIRA	OUVIDORIA	GAB
PAULINA KUSTER	FARMÁCIA	SAÚDE
SIRLEI MARTINS ANTUNES	CONSELHO DE SAÚDE	SAÚDE
KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE	SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	CONSELHOS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. - A designação de que trata este Decreto será exercida sem ônus ao Município.

Rio Crespo – RO, 07 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:07EF0A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.335, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º -Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo, a Função Gratificada de**Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, em conformidade com o art. 41 daLei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º- A função de Encarregado de Dados será exercida obrigatoriamente por**servidor público efetivo**ocupante de cargo na área de**Tecnologia da Informação (TI)**, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- Compete ao Encarregado de Dados:
I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – Receber comunicações daAutoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)e adotar providências;
III – Orientar os servidores e os contratados da municipalidade sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º - Pelo desempenho das atribuições descritas nesta Lei, o servidor designado fará jus a uma **Gratificação de Função (FG)**equivalente a 65 % do seu vencimento básico, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 07 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B76978DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.336, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Crespo/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a **Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais (PMPDP)** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Crespo, com fundamento na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - A Política Municipal de Proteção de Dados tem por finalidade garantir o tratamento adequado, seguro e transparente dos dados pessoais, assegurando os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção dos dados dos titulares.

Art. 3º - Para fins desta Lei, aplicam-se as definições constantes na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto a:
I – dado pessoal;
II – dado pessoal sensível;
III – titular;
IV – tratamento;
V – controlador;
VI – operador;
VII – encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO).

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal observará, além dos princípios previstos na LGPD, as seguintes diretrizes:
I – interesse público e finalidade administrativa legítima;
II – minimização do uso de dados;
III – segurança da informação e prevenção de incidentes;
IV – transparência e controle social;
V – responsabilização e prestação de contas;
VI – governança em proteção de dados.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA EM PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 5º - O Município adotará estrutura de governança em proteção de dados pessoais, composta, no mínimo, por:
I – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
II – Núcleo ou Comitê Municipal de Proteção de Dados;
III – responsáveis setoriais pelo tratamento de dados em cada órgão ou secretaria.

Art. 6º. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, será designado pelo Prefeito no âmbito do Poder Executivo e pelo Presidente no âmbito do Poder Legislativo, observando o disposto em legislação sobre a criação do cargo.

Art. 6º-A. A função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é incompatível com cargos que envolvam a tomada de decisões estratégicas sobre o tratamento de dados pessoais no Município, a fim de evitar conflito de interesse.

Art. 6º-B. O Encarregado deverá possuir perfil técnico e reportar-se diretamente ao órgão para o qual esteja vinculado.

Art. 7º - Compete ao Núcleo ou Comitê Municipal de Proteção de Dados:

I – apoiar a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados;
II – propor normas e procedimentos internos;
III – acompanhar planos de adequação à LGPD;
IV – apoiar a gestão de incidentes de segurança;
V – promover a cultura de proteção de dados no Município.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Art. 8º - O Município assegurará aos titulares de dados, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, especialmente:
I – confirmação da existência de tratamento;
II – acesso aos dados;
III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – informação sobre compartilhamento de dados;
V – revogação de consentimento, quando aplicável.

Art. 9º - Fica definida a Ouvidoria Municipal do respectivo Órgão como o canal oficial para receber e controlar as requisições dos titulares de dados pessoais, solicitações da ANPD ou quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, objetivando adotar providências para encaminhamento imediato ao Encarregado (DPO) da administração.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCIDENTES

Art. 10 - Os órgãos e entidades municipais deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 11 - Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados, que adotará as providências cabíveis junto à ANPD e aos titulares, quando exigido.

CAPÍTULO VI
DO TRATAMENTO DE DADOS POR TERCEIROS

Art. 12 - Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Município que envolvam tratamento de dados pessoais deverão conter cláusulas específicas de proteção de dados e segurança da informação.

Art. 13 - Os operadores de dados contratados pelo Município deverão observar as diretrizes da LGPD e da Política Municipal de Proteção de Dados, respondendo por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 14 - O Município promoverá ações permanentes de capacitação dos servidores e agentes públicos quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Art. 15 - A proteção de dados pessoais deverá integrar os programas de formação, treinamento e desenvolvimento de servidores municipais.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16 - O descumprimento das normas desta Lei e da LGPD sujeitará o agente público às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 17 - A Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos, poderá atuar no acompanhamento da conformidade da Administração Municipal com esta Política.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 30 dias, especialmente quanto:
I – aos canais de atendimento aos titulares;
II – aos procedimentos de gestão de incidentes;
III – à atuação do Comitê ou Núcleo de Proteção de Dados.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 07 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CA7859A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5144/2026-GAB/PREF. DE 07 DE MAIO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - RENOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Mercadorias, Obras e Serviços:

ALESSANDRA DOS SANTOS – Presidente
ELAINE PEREIRA MORAIS – Secretária
ZEZIELTON TOME DE ALMEIDA – 1º Membro
PAULINA KUSTER – 2º Membro
DIEGO BRITO DE OLIVEIRA - 3º Membro
ANTONIO MENDES DE SOUZA - 4º Membro
BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ – 5º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais,

Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário(a) na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 07 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:97C1E9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL (HPP) no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO
RG: ********* **CPF: ********************
Cargo/especialidade no concurso: MEDICO CLINICO GERAL (HPP)
Nº Inscrição: 15497796 Classificações: 4º
Justificativa para a reclassificação:

_____/_____/_____

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2C75ABF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Interessado: AMEROLIM - Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
Processo nº: 0016/2026
Inexigibilidade nº: 016/2026.
Parecer jurídico nº: 407/PGM/2026, de 07/05/2026
Fomentado: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ nº: 07.775.634/0001-65
Valor: R$ 45.000,00 quarenta e cinco mil reais)
Objeto de Ratificação: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para execução do projeto "33º Campeonato Troféu Brasil de Karatê Interestilos", para custeio de despesas com o aluguel de ônibus para o transporte de 40 pessoas de Rolim de Moura/São Paulo/Rolim de Moura, com saída no dia 11/05/2026 e retorno do dia 18/05/2026.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2026.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:48E956F0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 003/SANEROM/2026

Portaria nº 003/SANEROM/2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo comissionado.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011e demais normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARLON VINICIUS MESQUITA KLOOS**, inscrito no CPF nº 048.xxx.612-48 para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA** da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura-SANEROM.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2026.

Rolim de Moura – RO, 07 de maio de 2026.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:D544C8A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 13/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 016/2026

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇAO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGAO (ALUGUEL DE ONIBUS RODOVIARIO).
DATA DA EMISSÃO: 07/05/2026
REQUISITANTE: Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura AMEROLIM

DADOS DO FORNECEDOR
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ: 07.775.634/0001-65
ENDEREÇO: Rua Boa Vista, nº 5696, Bairro São Cristóvão, Rolim de Moura Porto

DOTAÇÕES
Dotação: 07.013.27.122.0027.2.245.3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUICOES
Orgão: 07 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM
Unidade: 07013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
Funcao: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFuncao: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. Trabalho: 0027 - ROLIM EM MOVIMENTO – ESPORTE E CIDADANIA
Projeto/Ativ 2245 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
Natureza Desp.: 3.3.50.41.0000 - CONTRIBUICOES

F. de Recurso: 15000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Exercício Corrente

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Objeto de Ratificação: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para execução do projeto "33º Campeonato Troféu Brasil de Karatê Interestilos", para custeio de despesas com o aluguel de ônibus para o transporte de 40 pessoas de Rolim de Moura/São Paulo/Rolim de Moura, com saída no dia 11/05/2026 e retorno do dia 18/05/2026, devendo ser aplicado estritamente na despesa conforme o constante no Plano de Trabalho (ID 168221).
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

EMBASAMENTO LEGAL
Lei nº 13.019 2014 e alterações.
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo. 74, parágrafo da Lei 14.133/2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:33CE6DE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 24/2026

Processo Administrativo N° 1565/2026.
Pregão Eletrônico N° 24/2026.
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lote(s) Vencido(s)	Total Geral
SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA	51.011.574/0001-04	1 - 4	R$ 62.280,80
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.673.687/0001-85	2	R$ 193.250,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59.043.023/0001-26	3 - 5	R$ 295.910,50
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	7	R$ 50.590,00
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	8 - 12	R$ 90.000,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	9	R$ 22.290,00
Total Geral			**R$ 714.321,30**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D785A9D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 83/GAP/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Exonera Assessor(a) de Apoio Porto Velho**,** vinculado(a) Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Priscila Felipe Pereira**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6357**, no cargo de Assessor(a) de Apoio Porto Velho**,** vinculado(a) Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 04/05/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 07/05/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste/ RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:8595A834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/CPL/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/CPL/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **271/2026**, cujo objeto é **aquisição de 02 (duas) motocicletas, na qual serão sorteadas no evento alusivo ao dia das mães**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 180/SEMDSF/2026, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75 incisos III "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **COMETA JI PARANA MOTOS LTDA CNPJ: 04.926.895/0001-40**, **no valor total R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DF159EAA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 065/2026 SFG/RO

Proc. Licitatório n. 3310/2025
Contrato n.065/2026.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: STONE Editora eCom. em Geral LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Brinquedoteca móvel completa, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Valor: R$125.000,00(Cento e vinte e cinco mil reais).

Fonte de Recurso:Próprios.
Forma de Pagamento: Em ate 30 dias, mediante a entrega dos materiais, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento Legal:Pregão Eletrônicoº 078/CPLM/2025- Proc. Licitatório n. 3310/2025 - Inexigibilidade

São Francisco do Guaporé/RO, 06 deabrilde 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0BC55453

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 094/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.337/2026.
Contrato n.094/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:T PA Azeredo Ind. e Com. de Roupas.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares,para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Valor:R$104.408,00(Cento e quatro mil e quatrocentos e oito reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento:À vista,após a entrega dos materiais,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.
Prazo:06(Seis)meses.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico n. 17/2026 - Proc. Licitatório n. 337/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de maiode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:3E6A096A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 095/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 337/2026.
Contrato n.095/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:S.S. dos Santos Pereira- Me.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentodecaixas de papelão personalizados para acondicionamento de materiais, para atender as necessidades daSecretáriaMunicipal de Educação e Cultura
Valor:R$27.940,76(Vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias,após a fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e peloSecretário Municipal de Educação.
Prazo:06(Seis)meses.
Embasamento legal:Pregão eletrônico n. 017/2026, nos autos do processo licitatório n. 337/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de maiode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:043F6EEA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 096/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.1123/2026.
Contrato n.096/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Sidnei Aparecido Eggert & cia Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Garrafas Tipo Squeeze Personalizada, para atender as necessidades daSecretária Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.
Valor:R$56.180,00(Cinquenta e seis mil e cento e oitenta reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias,conforme entrega dos materiais,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e peloSecretário Municipal de Desenvolvimento Social.
Prazo:30 (Trinta) dias.
Embasamento legal:Dispensa de Licitação n. 20/2026 doProc. Licitatório n. 1123/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 demaio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:15FA0529

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO097/2026 SFG/RO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2025

Proc. Adm. n.254/2026
Contrato Adm. n.097/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA:ART ESTAMPARIA LTDA-ME;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de Uniformes de Trabalho, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 010/2026, referente ao pregão eletrônico n. 010/2026 do Processo Adm. n.254/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$1.084.860,00(Um milhão e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.

São Francisco do Guaporé, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:7AE01AF0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2026

Processo Administrativo nº 998/2026
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: ABATEDOURO ALFA LTDA – CNPJ nº 44.556.626/0001-54
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2025 e Nota de Empenho nº 877.
Valor: R$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Fonte de Recursos: Recursos próprios consignados no orçamento vigente, conforme Nota de Empenho nº 877.
Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 13/2025, Ata de Registro de Preços correspondente, Processo Administrativo nº 998/2026, Nota de Empenho nº 877 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6D05B1C1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:992/SEGPLAN/2025.
CONTRATONº106/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO;
CONTRATADA:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº106/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração, na forma de registro de preço.
PRAZO PRORROGADO:12 (Doze) meses, com início em 13/05/2026.
VALOR:R$636.950,00(Seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais**).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato n.106/2025 doProcesso Licitatório n.992/SEGPLAN/2025 e nos termos doArt. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:07 de maio de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4437610F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/SUMPEL/2026
ITENS MEI, ME E EPP – REGIONAL/LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé, torna publico que se encontra instaurada **Dispensa de Licitação,** na forma **ELETRÔNICA**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de execução direta, modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a **Aquisição de Equipamentos de Manutenção e Limpeza Urbana (roçadeiras soprador de costa e outros, em atendimento a Secretaria de Obras e Urbanismo, Processo Administrativo nº.746/SEMOU/2026**. Data da sessão 13/05/2026, Horário: 08:00 ás 14:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 64.915,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e quinze reais), Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado, e https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BEEFC7A7

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1476/SEMED/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2026.
CONTRATADA: UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF- 00.378.571/0001-64

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de São Miguel do Guaporé/RO, destinado ao transporte de alunos matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual da Zona Rural, através do Pregão Eletrônico nº 001/SUMPEL/2026, atendendo às rotas e itinerários especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. O contrato será inicialmente formalizado para o quantitativo de 148 (cento e quarenta e oito dias letivos), com base no total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos anuais, podendo haver alteração das rotas durante a execução contratual, com acréscimo ou supressão de quilometragem, mediante comunicação formal da Contratante.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, tendo em vista que o serviço de transporte escolar tem natureza de serviço de execução contínua, essencial à política pública de educação.

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 6.088.155,60 (seis milhões, oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos), correspondente a 12 (doze) meses de execução dos serviços e 204 (duzentos e quatro) dias letivos, conforme valores unitários por quilômetro estabelecidos na proposta vencedora de cada lote.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 1116/2026
Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho: 12.361.0005.205-Manutenção do Salário Educação.
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recurso: 15500000 FNDE – Transf. do Salário Educação - Exercício Corrente

Nota de Empenho: 1117/2026
Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 05.001-Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2090 -Manutenção das SEMEC - MDE 5% E 25%
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
F. de Recurso: 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:FC465197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA COZINHA HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 153/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA COZINHA HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência e eficiência na conferência e recebimentos dos materiais e serviços destinados à cozinha hospitalar do município de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Cozinha Hospitalar de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
CLAUDIA FERREIRA DA SILVA – Membro Titular;
SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA – Membro Titular;
GLEICIANE SANTOS RAASCH – Membro Titular;
JOÃO MARCOS SALVATIERA SILVA – Membro Titular;
GISLAINE ROBERTA DIAS – Membro Suplente;
KETHELLY CARDOSO FERNANDES TEIXEIRA – Membro Suplente.

Art. 2º - É papel da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Cozinha Hospitalar vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
A qualidade e segurança alimentar dos usuários;
O cumprimento das normas sanitárias vigentes;
A correta conferência quantitativa e qualitativa dos itens adquiridos;
A fiscalização adequada dos contratos administrativos;
A prevenção de irregularidades, desperdícios ou prejuízos ao erário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9B3BEE4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2026 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DO SERVIDOR EVERTON LUIZ DA SILVA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 154/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DO SERVIDOR EVERTON LUIZ DA SILVA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a Licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Everton Luiz da Silva solicitando afastamento sem ônus pelo período de 02 (dois) anos.

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO afastamento sem ônus em razão do servidor **EVERTON LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 2443, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Enfermeiro, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de mais 02 (dois) anos a contar de 08 de maio de 2026 até 08 de maio de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:02BDFF77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1077/2026 - INSTITUTO INOVAVIDA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1077/2026.
TERMO DE FOMENTO N. 015/2026.
CONTRATADA: INSTITUTO INOVAVIDA
CNPJ/MF- 22.515.518/0001-09
DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, despesas referente subvenções sociais destinado ao "projeto vidas ativas – caminhada do dia das mães", caracterizando a aquisição de material de consumo para distribuição gratuita, conforme apresentado nos documentos componentes do presente processo, notas de Empenho nº. 1192/2026, acostados aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. 2.3.

VALOR: O valor do contrato é de de R$ R$47.040,00 (Quarenta e sete mil e quarenta reais), oriundo de RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE, conforme Memorandos Nº 159/GAB/2026, anexo a este processo.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002 .
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 1192/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:978554A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA ROCHA GUIMARÃES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 409/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA ROCHA GUIMARÃES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, a servidora **VANUZA ROCHA GUIMARÃES**,

no cargo de Cuidador, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:17431566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR SAULUS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 410/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR SAULUS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 28 de abril de 2026 do servidor Saulus Duarte, matrícula nº 419, ocupante cargo de Guarda– 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS – com à admissão em 03 de fevereiro de 1998 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, usufruirá a partir do dia 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:321F688C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Instituto de previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 211/20206, que tem como objeto contratação por inexigibilidade da empresa R P DE SOUZA CURSOS-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217- Sala A – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 – Portador do CNPJ: 28.303.312/0001-93, para 02 (duas) taxas de inscrição no valor de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais) um montante de R$ 3.400,00 (tres mil e quatrocentos reais) no total. Para atender as necessidades do Servidor de Públicos do IPMSMG de São Miguel do Guaporé-RO – Daniel Antonio Filho – Controle Interno e Marcelo Flores da Silva – Diretor Previdenciario, para participar do CURSO DE LGPD E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, GOVERNANÇA DE DADOS E ÉTICA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PÚBLICO" . Nos dias 13 a 15/05/2026.
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:C0205A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, no dia 08 de maio de 2026 em razão da Comemoração do 34º Aniversário de Seringueiras-RO.
Art. 2° Fica mantido as funções essenciais, e em caso de urgência poderá os servidores ser convocados para atender as necessidades do legislativo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 07 de maio de 2026

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:D0005087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N° 124/GAB/PMS/2026 DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°24/2026 E PROCESSO N°642/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ERRATA DA PORTARIA N° 124/GAB/PMS/2026 DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°24/2026 E PROCESSO N°642/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon n° 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** A NOMENCLATURA DA **PORTARIA N° 124/GAB/PMS/2026 DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°24/2026 E PROCESSO N°642/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**;
. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:
Fiscal de contrato: VANESSA PEREIRA BASTO

2.LEIA-SE:
Fiscal de contrato: WANESSA PEREIRA BASTO

SERINGUEIRAS, 07 DE MAIO DE 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C73906EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N° 125/GAB/PMS/2026 DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°025/2026 E PROCESSO N°633/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA DA PORTARIA N° 125/GAB/PMS/2026 DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°025/2026 E PROCESSO N°633/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon n° 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** A NOMENCLATURA DA **PORTARIA N°125/GAB/PMS/2026 DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°025/2026 E PROCESSO N°633/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:
Fiscal de contrato: VANESSA PEREIRA BASTO

2.LEIA-SE:
Fiscal de contrato: WANESSA PEREIRA BASTO

SERINGUEIRAS, 07 DE MAIO DE 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5EE86329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2026

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA JR GONZALEZ- ME, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 140, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECORRENTE DE IMPEDIMENTOS TÉCNICOS SUPERVENIENTES REGULARMENTE JUSTIFICADOS.

CONTRATANTE: Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, com sede administrativa à Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.506/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Bernardo da Silva**, conforme delegação de competência legal.
CONTRATADA: a empresa J. R. GONZALEZ – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°11.076.736/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, JANETE RAK GONZALEZ doravante denominada CONTRATADA,

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo e com fulcro no art.140 da Lei Federal nº14.133/2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº01/2026, celebrado em 06 de janeiro de 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 113/2024, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do término originalmente previsto no contrato, em razão de **justificativas técnicas supervenientes**, conforme solicitação formal da Contratada e aprovação da Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo contratual ora formalizada encontra amparo no inciso
II do art. 140 da **Lei nº14.133/2021**, que autoriza a dilação do prazo em decorrência de **casos fortuitos, força maior ou outros motivos imprevisíveis** devidamente comprovados, sendo, no caso presente, justificada em razão do elevado índice de chuvas ocorrido no último mês de março, o que impactou diretamente o andamento da obra e ocasionou atrasos na finalização de alguns serviços, especialmente nas etapas de execução das calçadas, o que inviabilizou a execução integral do objeto no prazo inicialmente estabelecido, demonstrado pela Contratada e corroborado pela secretaria municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 001/2026 que não conflitarem com este Termo Aditivo, permanecendo plenamente válidas e eficazes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigência contida no §1º do art. 94 da **Lei nº 14.133/2021**.
E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui pactuados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Seringueiras/RO, 06 de maio de 2026.

Município de Seringueiras
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretario Municipal de Obras
DEROZ GOMES DA SILVA
Port.417/SEMOSP/2025

J.R Gonzalez - ME
JANETE RAK GONZALEZ
Representante Legal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AABE6D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA L.A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM – ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **24.838.829-0 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **157.857.728-41**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L.A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.739.331/0001-43**, com sede na Rua João Goulart, nº 3931, Centro, Município de São

Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **635.281.852-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2024** e do **Processo Administrativo nº 435/2024/SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e/ou execução do Contrato nº 052/2024**, cujo objeto consiste na **execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Seringueiras/RO**, conforme instrumento contratual originário, seus anexos, edital, proposta adjudicada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A prorrogação ora formalizada decorre da necessidade de recomposição do cronograma contratual em razão da paralisação temporária dos serviços, determinada pela Administração Pública Municipal em virtude do período chuvoso, que inviabilizou tecnicamente a continuidade da execução do objeto contratual com a segurança, eficiência e qualidade exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 052/2024 por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de **06/05/2026**, com término previsto para **03/10/2026**, ou conforme marco inicial definido pela Administração mediante nova Ordem de Serviço.

Parágrafo primeiro. O reinício efetivo das atividades deverá observar a emissão de nova Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente pela Administração Municipal, especialmente em razão de a Ordem de Paralisação de Serviço ter condicionado a retomada das atividades à emissão de novo ato administrativo autorizativo.

Parágrafo segundo. A prorrogação ora pactuada não altera, por si só, o objeto contratado, o regime de execução, as obrigações originárias das partes, tampouco autoriza acréscimo automático de quantitativos, valores ou alteração da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação fundamenta-se na superveniência de circunstância fática alheia à vontade ordinária das partes, consistente na ocorrência de período chuvoso intenso, o qual comprometeu a execução regular dos serviços de terraplanagem e recuperação de estradas vicinais, conforme reconhecido nos autos administrativos.

Consta dos autos que a paralisação temporária dos serviços foi formalmente determinada pela Administração Municipal por meio de **Ordem de Paralisação de Serviço**, datada de 08 de janeiro de 2026, com previsão de paralisação até o mês de abril de 2026 e condicionamento do reinício das atividades à emissão de nova Ordem de Serviço.

A contratada apresentou requerimento administrativo solicitando a prorrogação contratual por **150 (cento e cinquenta) dias**, sob a justificativa de que a paralisação se deu em razão das condições climáticas adversas, as quais inviabilizavam a execução dos serviços com qualidade técnica adequada, bem como poderiam ocasionar retrabalhos, prejuízos ao erário e riscos à segurança operacional.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do **Memorando nº 100/SEMOSP/2026**, manifestou-se favoravelmente à celebração do aditivo de prazo, validando os fundamentos apresentados pela contratada e destacando a configuração de fato superveniente, o interesse público na conclusão das estradas vicinais e a economicidade decorrente da continuidade contratual, em contraposição à instauração de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições que regem a possibilidade de alteração e prorrogação dos contratos administrativos quando demonstrada a necessidade administrativa, a preservação do interesse público, a superveniência de circunstâncias que impactem a execução contratual e a manutenção da compatibilidade do ajuste com sua finalidade originária.

A prorrogação ora realizada também se ampara nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da preservação do interesse público e da adequada execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE VALOR

O presente Termo Aditivo possui natureza exclusivamente temporal, razão pela qual **não importa em acréscimo de valor contratual**, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou qualquer modificação financeira do Contrato nº 052/2024.

Parágrafo único. Eventual pretensão futura de alteração financeira, caso existente, deverá ser objeto de requerimento próprio, devidamente instruído, motivado, analisado tecnicamente e submetido à apreciação jurídica e administrativa competente, não se presumindo qualquer autorização a partir deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, garantias, penalidades e disposições previstas no Contrato nº 052/2024, no edital, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação aplicável, especialmente para fins de eficácia, transparência, publicidade administrativa e controle externo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica mantido o foro previsto no Contrato nº 052/2024 para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras, 06 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP
DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 417/GAB/PMS/2025
Interveniente/Responsável Pela Pasta

L.A. De Oliveira Terraplanagem – ME
CNPJ nº 23.739.331/0001-43
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 635.281.852-87
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3B49F532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO EDITAL – RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0418/2026

AVISO EDITAL – RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0418/2026

O Agente de Contratação do Município deTeixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº021/2026, que tem por objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento De Material E Insumo Odontológico. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 21/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 64.999,37 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/vc/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento deCompras.

Teixeirópolis-RO, 07 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:4B5AA72A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **444/2026.**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.1333/2021 conforme as informações a seguir:
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS ASFÁLTICOS (CBUQ E EMULSÃO RR-1C)
CONTRATADA: **LCF Asfalto**
CNPJ: **55.012.G57/0001-40**
Valor: R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais),
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II, conforme parecer da procuradoria jurídica.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B265C4D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **dispensa de Licitação nº [444/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **LCF Asfalto** para fornecimento dos referidos insumos, no valor de **R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais),** resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **LCF Asfalto**, inscrita no **CNPJ nº 55.012.957/0001-40**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 07 de Maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E6AD27A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/CMT/2026 PROCESSO Nº 57/CMT/2026
A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da intenção de Dispensa de Licitação nº 05/CMT/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa de veículos, destinados à manutenção da frota oficial da Câmara Municipal de Theobroma/RO.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camaradetheobroma@gmail.com até às 23h59 do dia 13 de maio de 2026. Demais informações: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 07 de maio de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Diretora de Compras

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:6FA4F8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	281/2026
b) Licitação Nº	001/2026
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	07/05/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação.

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: GUIOMAR BARBOSA NEVES
CPF: XXX.XXX.322-91
Valor total homologado R$ 27.103,00 (Vinte e sete mil e cento e três reais)

Beneficiado: JOSÉ GONÇALVES DE MIRANDA

CPF: XXX.XXX.772-34
Valor total homologado R$ 18.025,11 (Dezoito mil e vinte e cinco reais e onze centavos)

Beneficiado: FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: XXX.XXX.262-72
Valor total homologado R$ 7.901,10 (Sete mil Novecentos e um reais e dez centavos)

Beneficiado: LEONARDO CARVALHO MACHADO
CPF: XXX.XXX.392-34
Valor total homologado R$ 13.472,20 (Treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Beneficiado: AMAURI LIMA CORREA
CPF: XXX.XXX.252-53
Valor total homologado R$ 3.985,30 (Três mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Beneficiado: IVALDO SANTOS DA SILVA
CPF: XXX.XXX.152-04
Valor total homologado R$ 3.383,40 (Três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Beneficiado: LIOMAR LOPES COSTA
CPF: XXX.XXX.592-87
Valor total homologado R$ 11.421,00 (Onze mil quatrocentos e vinte e um reais)

Beneficiado: ANTÔNIO TORQUATO DA COSTA
CPF: XXX.XXX.402-20
Valor total homologado R$ 5.274,06 (Cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos)

Beneficiado: ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA
CPF: XXX.XXX.522-76
Valor total homologado R$ 10.645,56 (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Theobroma, 07 de MAIO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:778CFBDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **440-2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO.**

Valor estimado de **R$ 222.666,49 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 11/05/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 27/05/2026. Início da Sessão Pública: 27 de Maio de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 07 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:486E33EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Processo nº **298-2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 74.074,00 (setenta e quatro mil e setenta e quatro reais)**

Data para cadastro de propostas: 11/05/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 26/05/2026. Início da Sessão Pública: **26 DE MAIO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 07 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3B60A7FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Processo nº **327-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PODA E MODELAGEM, DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS.

Valor estimado de **R$ 602.250,00 (seiscentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais).**

Data para cadastro de propostas: 11/05/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 25/05/2026. Início da Sessão Pública: **25 DE MAIO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 07 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F960C094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/05/2026	**Data de Retorno** 13/05/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ ADEMILSON ANTONIO DA SILVA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, **JUNTO AO SEDAM/RO, SEAGRI/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Porto Velho/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4C454C12

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0***-3	64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 11/05/2026	**Data de Retorno** 13/05/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, **JUNTO** AO DETRAN**/RO, SEJUCEL/RO E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDONIA, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMES.**			
Proponente: (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0C3C5FE7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – CMUR
CONTRATO Nº 002/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, nº 5049, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, no município de Urupá/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JARBAS LUIS DE ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por sua representante legal Sra. RENATA NUNES FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Fundamento Legal:art. 107 e art. 124 da Lei nº 14.133/2021,bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2025

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de implantação, intermediação eadministração de sistema informatizado e integrado para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal, com fornecimento de peças e serviços por rede credenciada.

Prorrogação da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06 de maio de 2026 até 05 de maio de 2027.

Valor: Para o novo período de vigência contratual, fica estabelecido o valor total estimado de: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:56584A8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS

Solicitação: 70			
Nome do servidor (a): WALIFER LOANDER VAZ MATOS			Processo: 235 Ano:2026
Cargo/Função: Motorista de Veiculo Leve	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
			RG: 16**989
			CPF: 059.**.302-**
Valor Total da Solicitação R$: 295,20			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Walifer Loander Vaz Matos para deslocamento ao município de Cacoal, com a finalidade de conduzir veículo à concessionária Mazzutti para a realização da 2ª revisão dos 20.000 km. O deslocamento ocorrerá no dia 09 de Maio de 2026, às 6h da manhã, com retorno previsto para o mesmo dia, no período da tarde, após a conclusão do serviço			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:8F7AFDF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
		Email:	**Bairro:** NOVO HORIZONTE
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 7.445,60			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará indo a São Luís- MA, com saída prevista para o dia 09 de maio, a fim de participar do 11º Congresso Norte e Nordeste da Gestão Municipal do SUS. As despesas com passagem e inscrição foram custeadas pelo COSEMS. O retorno para Rondônia está previsto para o dia 14 de maio.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:239CBECC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 195 - 07.05.2026 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. FISIOTERAPEUTA. 30 HORAS. FABÍOLA ALVES PEREIRA - SEMSAU

DECRETO N. 195/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Concede redução de carga horária a servidora efetiva Sra. FABÍOLA ALVES PEREIRA - FISIOTERAPEUTA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1235/2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **redução de carga horária com proporcionalidade do salário** de 40 (quarenta) horas semanais **para 30 (trinta) horas semanais** à servidora efetiva **Sra. FABÍOLA ALVES PEREIRA,** matrícula n. 58443, investida no cargo de Especialista Da Saúde I - Fisioterapeuta, com carga horária atual de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2026.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0225B4E4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 026.2026 - CONTRATAÇÃO. HORA MÁQUINA. MOTONIVELADORA. MCB - SEMAGRI. 782.26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 026/2026 – SEMAGRI
PROCESSO N. 782/2026
Pregão Eletrônico N. 059/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada por seu Secretário o **Sr. SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO**. **CONTRATADA:** Empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, Bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**. **OBJETO:**

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
690 h	**Motoniveladora e peso operacional.** Mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos.	**R$ 516,84**	**R$ 356.619,60**

VALOR: O valor global estimado do contrato é de **R$ 356.619,60** (**trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)**. **RECURSOS:** As despesas são provenientes da dotação da **Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)**: Projeto Atividade 02.02.008.20.782.1128 – Recuperação de Estradas Rurais – Convênio n. 032/2026/PGE-DER-RO – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e reduzido n. 208, nos termos da Solicitação de Despesa n. 365/2026, Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico) n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 782/2026. **PRAZO:** O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

Urupá/RO, 07 de maio de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:5558B220

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.217 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO. VALE FEIRA

LEI N. 1.217/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à inclusão da seguinte programação orçamentária:
02.002.04.122.0002.2005 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput decorrerão de **anulação de dotação orçamentária**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei n. 4.320/64.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:6779E5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação**na Modalidade Dispensa na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item,modo de disputa Aberto**, nos termos do Art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**:AQUISIÇÃO DE INSULINA, INSUMOS E DISPOSITIVOS A BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI ORDEM JUDICIAL N.º 7000985 32.2022.8.22.0019, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES.**Valor estimado:**R$28.880,37** (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº.**135/2026.**Cadastro de proposta: a partir do dia **08 de maio de 2026**. A sessão pública ocorrerá no dia **12 de maio de 2026, às09:00hrs**(horário de Brasília-DF), localwww.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do sitewww.valedoanari.ro.gov.brlink: licitações, dispensa.

Vale do Anari - RO, 07 de maio de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Agente de Contratação
Decreto nº 4075/GP/2025

Publicado por:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:16BB1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1322/2025;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação para continuidade dos serviços públicos municipais;
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme relação constante do **ANEXO I**, para apresentação de documentação e assinatura de contrato administrativo temporário.
DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados constantes no **ANEXO I – Relação dos Cargos Convocados**, para comparecerem no prazo, local e horário indicados neste edital, para fins de contratação temporária.
A contratação observará rigorosamente:
— a ordem de classificação;
— a necessidade da Administração Pública;
— o atendimento integral aos requisitos do edital.
DO LOCAL, DATA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
Os candidatos convocados deverão comparecer:
Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF / Departamento de Recursos Humanos.
Período: 07/05/2026 a 14/05/2026.
Horário: 7:30 às 13:30 horas.
O não comparecimento dentro do prazo implicará **desistência tácita**, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
Cópia da CNH, quando exigido;
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) ou Carteira de Trabalho Digital;
PIS/PASEP (extrato da Caixa). Caso não possua, deverá apresentar declaração informando a inexistência;
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada de cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (autenticado em cartório);
Cópia do comprovante de endereço, devendo constar número de telefone para contato;
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal, sendo que para os

funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação será obrigatória conta no Banco do Brasil;
Cópia do registro no Conselho de Classe competente (CRM, COREN, CRFa, CREFITO, entre outros), devidamente registrado e com situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional;
Certidão Negativa de Débitos de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública;
Declaração de horário de trabalho expedida pelo órgão de origem, quando possuir vínculo com a Administração Pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo municipal;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Declaração de disponibilidade para o CNES (exclusivo para os cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde);
Certidão Negativa da Justiça Estadual — Cíveis e Criminais (Resolução nº 156 — 1ª Instância) – TJ/RO;
Certidão Negativa da Justiça Federal — Cíveis e Criminais (1ª Região/TRF1);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — TCE-RO;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União — TCU;
Certidão Negativa de Quitação Eleitoral — TSE.
O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos legais, bem como aptidão física e mental para o exercício do emprego público para o qual foi classificado.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação somente será efetivada mediante:
— comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
— aptidão física e mental para exercício das funções;
— entrega completa da documentação;
— inexistência de impedimento legal.

SERÁ ELIMINADO/DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE:
Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação;
Deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;
Não possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções;
Não for considerado apto na avaliação médica admissional;
Deixar de assinar o contrato ou de entrar em exercício dentro do prazo fixado;
Incorrer em outras situações devidamente justificadas pela Administração.

No caso expressamente previsto no item 4.10 deste edital**.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

— A contratação será por prazo determinado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;
— A lotação do candidato contratado será definida conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;
— O candidato convocado para assinatura do contrato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos neste Edital de Convocação será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato aprovado, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fins de substituição e contratação, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Vale do Anari – RO, 07 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ELIANI DE LIMA
Sec. Municipal de Ação Social
Portaria nº 3082/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
3º	Maria Rosilda Costa Damasceno	25/05/19**	30

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL/OPERADOR DO PROGRAMA PROCAD-SUAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
2º	Lorena Ponte Pereira	23/07/20**	20

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C718E697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 021-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: NOVA TRANSPORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.687/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte rodoviário rural de estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual do Município de Vale do Anari/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari/RO, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.037 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE/ESTADO/25%
3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO/FICHA 41

02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.037 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE/ESTADO/25%
3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO/FICHA 170
VALOR: R$ 15,13/km, para execução estimada de até **335.340 km**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 5.073.694,20**, a ser pago conforme a quilometragem efetivamente executada e atestada.
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, com início em 30/04/2026 e término em 30/12/2026.

Vale do Anari/RO, 30 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7A1A5CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADA: R. M. MANUTENÇÕES LTDA (CNPJ 28.808.091/0001-05)
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência do Contrato Administrativo nº015/GP/PMVA/2025 por 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZOS: 08/04/2026 a 07/04/2027
VALOR: Inalterado.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 015/GP/PMVA/2025.

Vale do Anari, 08 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F0C1CFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 8-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 346/2026
Licitação Nrº : 8/2026
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 07/05/2026
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA**.**

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tratamento Endodôntico Unirradicular no Dentre 21 - criança de 9 anos	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
2	Coroa Total em cerâmica pura + pino no Dentre 21 - criança de 9 anos	1	R$ 850,00	R$ 850,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LARISSA GOMES LIMA CLINICA ODONTOLÓGICA
CNPJ/CPF: 59.412.103/0001-01
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.950,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C63D03F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 23 CONCESSÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA INÊZ TEIXEIRA CELANTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇAO
Portaria nº 24IPMVP /2026

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora:*MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraiso - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 6.450 de 18/05/2020, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com**Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, Incisos I II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19 de dezembro 2003, c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988. E Art. 92, inciso I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal nº 1.175/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) em favor da servidora Senhora: Maria Inêz Teixeira Celante, servidora pública efetiva desta municipalidade, matricula nº 1045-1, ocupante do cargo de Professora NS25HS, C.B.O 231210, contratada sob regime jurídico estatutário, portadora do CPF Nº ***.871.197-**, RG Nº ***.33*/SSP/ES, com cargo/função de: PROFESSOR NIVEL MÉDIO MAGISTÉRIO, 25 Horas, empossada em 22/03/2000, em conformidade com Decreto nº 787, publicado no mural DOE de Rondônia em 20/03/2000, nº 4455, lotada na secretaria de Educação Cultura e Esporte a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Vale do Paraiso RO- IPMVP, a partir da publicação desta portaria com Proventos Integrais a última remuneração e Paridade de reajuste, conforme consta do processo Administrativo sob o nº 3-119/2026-IPMVP.
Art. 2º Fica condicionado a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCE/RO.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraiso/RO IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05) e Art. 92, §1º, §2º da Lei Previdenciária Municipal nº 1.175/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/05/2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vale do Paraiso RO, 07 de março de 2026

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente/IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 07/05/2026 às 07:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**803686**e o código verificador**21F27F3D**.

Referência: Processo nº 3-119/2026.	Docto ID: 803686 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:1F7E176F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO THIAGO MATHEUS DA COSTA LTDA

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05/2026 – CONTRATO Nº 02/2021.

CELEBRAÇÃO: 07/05/2026

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.

THIAGO MATHEUS DA COSTA LTDA. (Infinity Consultoria de Investimentos).
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar valor de do Contrato nº 02/2021, por mais 08 (oito) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 9.421,84 (nove mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)., por mais 08 meses.
CLÁUSULA - TERCEIRA– As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPMVP; Elemento de Despesa: 33.90.35.00; Programação: 09.272.3001.2201; nos termos do Processo Administrativo nº 3-20/2021.
CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-20/2021.

Vale do Paraíso – RO, 07 de maio 2026.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:5AF02073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DCA 2025

Balanço Anual (DCA)	
CNPJ:	
Exercício: 2025	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	137.205.636,20
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	32.569.886,92
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	30.616.893,17
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	30.616.893,17
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	30.616.893,17
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	1.725.352,07
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	1.725.352,07
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	1.725.352,07
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS – Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	

1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	34.608,30
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	4.000,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	4.000,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	30.608,30
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	30.608,30
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	193.033,38
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	184.178,63
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	184.178,63
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	8.854,75
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	8.854,75
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	

1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Serviços a Apropriar	
1.1.9.9.1.00.00 - Serviços a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Serviços a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Serviços a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Serviços a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Serviços a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	104.635.749,28
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.884.165,35
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	2.725.446,66
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	2.725.446,66
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	2.042.600,11
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	1.261.330,96
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	

1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	578.484,41
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	151.718,69
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	151.718,69
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	76.442,44
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	75.276,25
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	99.433,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.09.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.10.00 - Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.11.00 - Aplicações do RPPS em Fundos de Investimentos no Exterior - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.12.00 - Aplicações em Fundos de Investimentos Estruturados - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.13.00 - Aplicações em Fundos do Segmento Imobiliário - RPPS - Longo Prazo -Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.14.00 - Aplicações em Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.15.00 - Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.16.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.17.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa Variável - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.18.00 - Aplicações do RPPS em Fundos de Investimento no Exterior - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.19.00 - Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.20.00 - Aplicações em Fundos do Segmento Imobiliário - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.21.00 - Aplicações em Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.22.00 - Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.30.00 - Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS - Longo Prazo	
1.2.1.3.1.31.00 - Outros Investimentos do RPPS - Longo Prazo	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	99.433,00

1.2.1.3.1.99.05 - (-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.99.06 - (-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.99.07 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.99.08 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.99.09 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Administração	
1.2.1.3.1.99.10 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários	99.433,00
1.2.1.3.1.99.11 - (-) Redução a Valor Recuperável de Aplicações Temporárias em Metais Preciosos	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	7.000,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	7.000,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	7.000,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar	
1.2.1.9.1.08.00 - Serviços a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	101.751.583,93
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	34.785.056,35
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	34.785.056,35
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	71.038.888,25
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	71.038.888,25

1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	4.072.360,67
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	4.072.360,67
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.072.360,67
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	137.205.636,20
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.163.478,94
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	412.276,87
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	4.544,99
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	4.544,99
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	407.731,88
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	36.533,08
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	371.198,80
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2025
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	282.523,77
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	201.099,75
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	201.099,75
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	81.424,02
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	81.424,02
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.692,53
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	3.692,53
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	3.692,53
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2025
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	

2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	464.985,77
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	322.376,41
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	16.679,86
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	4.773,86
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	300.922,69
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	142.609,36
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	142.609,36
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	11.676.363,27
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.097.705,60
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	2.097.705,60

2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.956.683,47
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	141.022,13
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.189.143,57
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	5.189.143,57
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	5.189.143,57
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	4.389.514,10
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	4.389.514,10
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	4.389.514,10
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	

2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.2.2.01.00 - (-) Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - (-) Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	

2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	124.365.793,99
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	

2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	124.365.793,99
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	124.365.793,99
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	44.426.045,33
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-61.718.530,93
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	106.144.576,26
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	111.278,63
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	111.278,63
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	35.842.083,83
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	35.860.708,16
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-18.624,33
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	43.988.374,80
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	43.988.374,80
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-1.988,60
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.988,60
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	30.616.893,17
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	30.616.893,17
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	106.588.743,03
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.952.993,75
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	104.635.749,28
Passivo Financeiro	14.693.149,21
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.126.885,86
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	6.110.456,72
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	7.455.806,63
Passivo Permanente	11.712.956,35
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	36.593,08
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	11.676.363,27
Saldo Patrimonial	110.799.530,64
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.959.417,55		9.019.205,77	982.657,44
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	95.231.573,90		9.019.205,77	982.657,44
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.943.866,09			
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	6.199.844,16			
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	1.324.786,79			
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	849.657,35			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	475.129,44			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.731.988,34			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ -				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.731.988,34			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.266.559,62			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	465.428,72			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.143.069,03			
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	1.143.069,03			
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.143.069,03			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	525.541,78			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	143.264,12			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	143.264,12			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.08.0.0 - Taxa de Fiscalização devida pela Exploração Comercial de Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.1.2.1.09.0.0 - Taxa de Autorização para a Distribuição Gratuita de Prêmios				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	382.277,66			
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	382.277,66			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				

1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	218.480,15			
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	218.480,15			
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	218.480,15			
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				

1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				

1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	3.295.815,56			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	3.295.815,56			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	3.295.815,56			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.295.815,56			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				

1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.5.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Saneamento Básico				
1.3.3.5.50.0.0 - Delegação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável				
1.3.3.5.51.0.0 - Delegação dos Serviços de Esgotamento Sanitário				
1.3.3.5.52.0.0 - Delegação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.3.3.5.53.0.0 - Delegação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.3.9.01.0.0 - Outorga de Loteria de Aposta de Quota Fixa				
1.3.3.9.02.0.0 - Outorga de Loteria Instantânea Exclusiva – LOTEX				
1.3.3.9.99.0.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	1.131.793,85			2.345,98
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.774,82			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.774,82			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	77.774,82			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				

1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.3.2.50.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar dos Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	1.054.019,03			2.345,98
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	83.226.908,47		9.019.205,77	980.311,46
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	35.048.909,74		4.215.305,54	980.311,46
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.639.047,97		4.215.305,54	980.311,46
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.507.796,01		4.189.060,99	980.311,46
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.818.027,13		4.189.060,99	872.720,73
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.689.768,88			107.590,73
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	131.251,96		26.244,55	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	446.744,06			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	24.140,30			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	422.603,76			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	422.603,76			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.524.009,99			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.524.009,99			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.050.221,73			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	571.153,44			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	239.194,72			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	122.199,20			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	200.262,40			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	2.340.978,50			
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.680.511,38			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	1.091.868,84			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	251.106,00			

Escolar – PNAE				
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	177.818,10			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	159.718,44			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	186.811,78			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	288.834,65			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00			
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	150.000,00			
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	132.949,91			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	132.949,91			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.940.329,87		4.803.900,23	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.953.020,15		4.803.900,23	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	23.076.468,15		4.514.577,52	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.725.100,70		265.886,88	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	117.179,12		23.435,83	
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.272,18			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	101.898,99			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.725.983,08			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	624.455,55			
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.207.527,53			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	894.000,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	159.427,65			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	159.427,65			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	19.237.668,86			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.224.726,02			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	12.942,84			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	633.189,93			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	582,90			
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	582,90			
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	582,90			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.1.1.15.0.0 - Multas Auferidas pela União junto a Operadoras Ferroviárias				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	362.032,83			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	313,63			

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	313,63			
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.05.0.0 - Indenizações por Desastre Oriundas de Acordos Judiciais ou Extrajudiciais				
1.9.2.1.06.0.0 - Indenizações Auferidas pela União Junto a Operadoras Ferroviárias				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	361.719,20			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				

1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	361.719,20			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Apreensão de Bens, Mercadorias e Moedas por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.02.2.0 - Valores em Moeda Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.10.0.0 - Prêmios Prescritos de Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e				

Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	270.574,20			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	270.574,20			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	6.940,52			
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	6.940,52			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.22.0.0 - Valores não Tributários Auferidos pela União Junto a Operadoras Ferroviárias				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	263.633,68			

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	263.633,68			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	14.727.843,65			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional -				

Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	874.550,00			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	874.550,00			
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	874.550,00			
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	13.853.293,65			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	6.603.912,82			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.813.713,00			
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
– SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.813.713,00			
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.289.961,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	523.752,00			
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	411.588,00			
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	411.588,00			
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	411.588,00			
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.378.611,82			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.887.965,00			
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				

2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.490.646,82			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.249.380,83			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	7.249.380,83			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	114.200,00			
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.962.369,10			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.107.811,73			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
de Suas Entidades	1.065.000,00			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e				

Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
- RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				

7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.5.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Saneamento Básico				
7.3.3.5.50.0.0 - Delegação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável				
7.3.3.5.51.0.0 - Delegação dos Serviços de Esgotamento Sanitário				
7.3.3.5.52.0.0 - Delegação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos				
7.3.3.5.53.0.0 - Delegação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				

7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.3.2.50.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar dos Militares				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				

7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.22.0.0 - Valores não Tributários Auferidos pela União Junto a Operadoras Ferroviárias				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	109.959.417,55		9.019.205,77	982.657,44

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	97.767.862,66	90.176.906,11	89.557.743,10	7.590.956,55	619.163,01
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	83.687.902,90	80.387.378,26	79.774.115,25	3.300.524,64	613.263,01
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	47.791.170,59	47.784.951,92	47.408.543,47	6.218,67	376.408,45
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de					

recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	147.321,25	147.321,25	147.321,25		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	47.643.849,34	47.637.630,67	47.261.222,22	6.218,67	376.408,45
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.844.221,36	39.843.921,36	39.839.376,37	300,00	4.544,99
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	5.407.802,02	5.401.883,35	5.030.684,55	5.918,67	371.198,80

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.90.13.01 - FGTS	408.662,40	408.662,40	407.959,41	0,00	702,99
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	4.992.435,90	4.986.517,23	4.616.605,48	5.918,67	369.911,75
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	1.988,60	1.988,60	1.404,54		584,06
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	4.715,12	4.715,12	4.715,12		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.250.744,59	1.250.744,59	1.250.744,59		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	822.624,18	822.624,18	821.959,52	0,00	664,66
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar	318.457,19	318.457,19	318.457,19		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					

3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.045.871,15	1.045.871,15	1.045.871,15		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.045.871,15	1.045.871,15	1.045.871,15		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.045.871,15	1.045.871,15	1.045.871,15		

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	34.850.861,16	31.556.555,19	31.319.700,63	3.294.305,97	236.854,56
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					

3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	265.494,83	265.494,83	265.494,83		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	36.468,50	56.468,50	56.468,50	-20.000,00	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	84.400,25	59.400,25	59.400,25	25.000,00	
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	34.464.497,58	31.175.191,61	30.938.337,05	3.289.305,97	236.854,56
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	23.200,56	23.200,56	23.200,56		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	937.116,81	936.996,81	936.996,81	120,00	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.464.695,22	8.750.088,17	8.590.935,52	1.714.607,05	159.152,65
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	83.750,00	83.750,00	83.750,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	219.791,90	168.670,40	168.670,40	51.121,50	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	64.980,97	58.023,64	56.023,64	6.957,33	2.000,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.919.355,31	13.576.881,39	13.509.642,01	1.342.473,92	67.239,38
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	728.635,35	621.824,75	621.824,75	106.810,60	
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	2.749.399,31	2.749.399,29	2.749.399,29	0,02	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	690.104,11	690.104,11	686.411,58		3.692,53
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.053.852,91	1.986.697,36	1.981.927,36	67.155,55	4.770,00

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					

3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	976.005,72	975.945,72	975.945,72	60,00	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	553.609,41	553.609,41	553.609,41		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	14.079.959,76	9.789.527,85	9.783.627,85	4.290.431,91	5.900,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	13.936.699,29	9.646.267,38	9.640.367,38	4.290.431,91	5.900,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.936.699,29	9.646.267,38	9.640.367,38	4.290.431,91	5.900,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	1.402.513,91	1.323.047,16	1.323.047,16	79.466,75	
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.329.191,72	1.247.783,02	1.247.783,02	81.408,70	
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	6.620.322,79	3.495.702,01	3.495.702,01	3.124.620,78	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	6.620.322,79	3.495.702,01	3.495.702,01	3.124.620,78	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.584.670,87	3.579.735,19	3.573.835,19	1.004.935,68	5.900,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					

4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	143.260,47	143.260,47	143.260,47		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	143.260,47	143.260,47	143.260,47		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	143.260,47	143.260,47	143.260,47		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	97.767.862,66	90.176.906,11	89.557.743,10	7.590.956,55	619.163,01

01 - Legislativa	2.874.808,08	2.874.808,08	2.874.808,08		
01.031 - Ação Legislativa	2.874.808,08	2.874.808,08	2.874.808,08		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	15.145.890,14	14.663.552,50	14.544.149,64	482.337,64	119.402,86
04.121 - Planejamento e Orçamento	498.937,26	478.216,79	478.216,79	20.720,47	
04.122 - Administração Geral	11.427.947,40	11.326.534,66	11.229.148,15	101.412,74	97.386,51
04.123 - Administração Financeira	3.182.018,18	2.848.181,05	2.826.164,70	333.837,13	22.016,35
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas	36.987,30	10.620,00	10.620,00	26.367,30	
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.706.958,77	2.592.146,30	2.567.904,30	114.812,47	24.242,00
08.241 - Assistência à Pessoa Idosa					
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	60.475,80	60.475,80	60.475,80		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	863.590,73	843.907,79	837.357,27	19.682,94	6.550,52
08.244 - Assistência Comunitária	480.080,83	411.180,39	410.978,73	68.900,44	201,66
08.245 - Serviços Socioassistenciais					
08.246 - Segurança e Renda					
08.122 - Administração Geral	1.302.811,41	1.276.582,32	1.259.092,50	26.229,09	17.489,82
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	22.955.315,58	21.101.400,67	20.972.989,33	1.853.914,91	128.411,34
10.301 - Atenção Básica	11.704.203,39	10.095.173,55	10.044.584,02	1.609.029,84	50.589,53
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.817.502,69	9.606.285,91	9.536.247,12	211.216,78	70.038,79
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	115.682,31	98.171,27	98.171,27	17.511,04	
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	225.368,72	219.738,72	219.738,72	5.630,00	
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	1.092.558,47	1.082.031,22	1.074.248,20	10.527,25	7.783,02
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	34.191.523,93	31.529.707,66	31.232.008,84	2.661.816,27	297.698,82
12.361 - Ensino Fundamental	31.772.331,59	29.121.186,83	28.823.488,01	2.651.144,76	297.698,82
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	2.419.192,34	2.408.520,83	2.408.520,83	10.671,51	0,00

12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					
13 - Cultura	1.966.749,28	1.963.749,28	1.963.749,28	3.000,00	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	1.966.749,28	1.963.749,28	1.963.749,28	3.000,00	
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	4.490.107,64	3.304.339,27	3.303.139,26	1.185.768,37	1.200,01
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.734.946,73	1.668.738,26	1.668.738,26	1.066.208,47	
15.452 - Serviços Urbanos	1.755.160,91	1.635.601,01	1.634.401,00	119.559,90	1.200,01
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	1.387.241,62	1.341.047,08	1.340.721,84	46.194,54	325,24
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.387.241,62	1.341.047,08	1.340.721,84	46.194,54	325,24
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	152.749,87	152.690,14	152.690,14	59,73	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	19.015,21	18.955,48	18.955,48	59,73	
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos	133.734,66	133.734,66	133.734,66		
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	2.039.216,10	1.827.930,39	1.780.047,65	211.285,71	47.882,74
20.605 - Abastecimento	217.136,97	169.259,29	149.294,67	47.877,68	19.964,62

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	760.449,59	738.501,56	716.483,44	21.948,03	22.018,12
FU20 - Demais Subfunções	1.061.629,54	920.169,54	914.269,54	141.460,00	5.900,00
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	35.993,10	35.991,50	35.991,50	1,60	
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	35.993,10	35.991,50	35.991,50	1,60	
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					

25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	6.501.981,08	6.097.498,73	6.097.498,73	404.482,35	
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	6.132.217,15	5.952.379,56	5.952.379,56	179.837,59	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
26.122 - Administração Geral	173.863,93	145.119,17	145.119,17	28.744,76	
FU26 - Demais Subfunções	195.900,00			195.900,00	
27 - Desporto e Lazer	1.154.190,13	526.967,17	526.967,17	627.222,96	
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	760.767,17	440.749,47	440.749,47	320.017,70	
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	393.422,96	86.217,70	86.217,70	307.205,26	
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	2.165.137,34	2.165.077,34	2.165.077,34	60,00	
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	2.165.137,34	2.165.077,34	2.165.077,34	60,00	
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	3.280.831,23	15.146.888,41	10.350.725,51	10.350.655,84	1.960.216,76	18.240,08	308.300,44	311.936,37	14.604,15
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	91.907,60	3.427.809,61	2.608.968,76	2.608.899,09	722.625,99	12.640,87	237.390,69	235.427,41	14.604,15
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		751.223,08	750.799,48	750.799,48	423,60		725,07	725,07	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta									
de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de									
2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta									
de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do									
mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									

3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que									
tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		751.223,08	750.799,48	750.799,48	423,60		725,07	725,07	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		205.621,78	205.198,18	205.198,18	423,60		725,07	725,07	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		205.563,41	205.563,41	205.563,41					
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS		205.563,41	205.563,41	205.563,41					
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para									

o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		334.586,17	334.586,17	334.586,17					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.451,72	5.451,72	5.451,72					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação									
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos,									

fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta									
de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	91.907,60	2.676.586,53	1.858.169,28	1.858.099,61	722.202,39	12.640,87	236.665,62	234.702,34	14.604,15
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 -									

Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	91.907,60	2.676.586,53	1.858.169,28	1.858.099,61	722.202,39	12.640,87	236.665,62	234.702,34	14.604,15
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício									

Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		54,36			54,36		978,51	978,51	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	55.601,79	1.265.483,99	910.740,63	910.740,63	293.955,83	12.640,87	222.897,29	223.521,51	12.016,65
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		800,00							
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.295,94	9.494,85	9.494,85	801,09		1.898,97	1.898,97	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.000,00	2.000,00					
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.472,61	1.326.364,16	896.267,14	896.197,47	392.636,49		10.890,85	8.303,35	2.587,50
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.833,20		2.833,20	2.833,20					
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		71.588,08	36.833,46	36.833,46	34.754,62				
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 -									

Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.188.923,63	11.719.078,80	7.741.756,75	7.741.756,75	1.237.590,77	5.599,21	70.909,75	76.508,96	
4.4.00.00.00 - Investimentos	3.188.923,63	11.719.078,80	7.741.756,75	7.741.756,75	1.237.590,77	5.599,21	70.909,75	76.508,96	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.188.923,63	11.719.078,80	7.741.756,75	7.741.756,75	1.237.590,77	5.599,21	70.909,75	76.508,96	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	17.314,22	236.360,27	181.223,88	181.223,88	72.231,95	5.599,21	8.842,57	14.441,78	
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	559,65	475.854,02	27.421,23	27.421,23	448.992,44		27.719,52	27.719,52	
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.171.049,76	10.008.412,11	6.596.244,24	6.596.244,24	678.941,38				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.626,05	11.315,50	12.938,55	12.938,55	3,00				
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	3.169.423,71	9.997.096,61	6.583.305,69	6.583.305,69	678.938,38				
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		998.452,40	936.867,40	936.867,40	37.425,00		34.347,66	34.347,66	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de									

recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências									

a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual									

o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	3.280.831,23	15.146.888,41	10.350.725,51	10.350.655,84	1.960.216,76	18.240,08	308.300,44	311.936,37	14.604,15
01 - Legislativa		62.060,94	24.632,94	24.632,94	37.428,00		7.435,57	7.435,57	
01.031 - Ação Legislativa		62.060,94	24.632,94	24.632,94	37.428,00		7.435,57	7.435,57	
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	13.295,32	1.366.499,30	1.228.942,85	1.228.942,85	100.686,51		53.477,36	53.452,38	24,98
04.121 - Planejamento e Orçamento		943,60	919,80	919,80			36.330,90	36.330,90	
04.122 - Administração Geral	10.145,96	123.295,60	98.651,21	98.651,21	26.790,39		13.266,46	13.241,48	24,98
04.123 - Administração Financeira	2.833,20	242.260,10	129.072,04	129.072,04	73.879,76		3.880,00	3.880,00	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas	316,16		299,80	299,80	16,36				
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00					
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais									

Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	430,75	106.032,06	85.722,62	85.722,62	19.559,51		26.954,71	26.954,71	
08.241 - Assistência à Pessoa Idosa									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	430,75	27.276,85	23.188,93	23.188,93	3.337,99				
08.244 - Assistência Comunitária		31.807,31	26.782,04	26.782,04	5.025,27		24.912,86	24.912,86	
08.245 - Serviços Socioassistenciais									
08.246 - Segurança e Renda									
08.122 - Administração Geral		46.947,90	35.751,65	35.751,65	11.196,25		2.041,85	2.041,85	
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		3.679.716,04	1.920.104,74	1.920.104,74	111.804,67				
10.301 - Atenção Básica		3.421.623,24	1.694.636,03	1.694.636,03	87.803,44				
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		215.621,37	200.621,90	200.621,90	8.897,33				
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		23.148,63	6.320,65	6.320,65	14.644,00				
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica		6.017,60	6.017,60	6.017,60					
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		13.305,20	12.508,56	12.508,56	459,90				
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	3.782,14	2.942.944,63	2.698.791,85	2.698.791,85	244.188,61	427,44	94.841,64	92.681,58	2.587,50
12.361 - Ensino Fundamental	3.782,14	2.915.342,61	2.671.189,83	2.671.189,83	244.188,61	427,44	94.841,64	92.681,58	2.587,50
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		27.602,02	27.602,02	27.602,02					
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		100.587,90	98.732,40	98.732,40					

13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		100.587,90	98.732,40	98.732,40					
13.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	3.230.051,91	5.387.860,80	3.389.834,03	3.389.764,36	844.542,82	11.991,67	69.530,57	69.530,57	11.991,67
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.171.049,76	5.121.599,23	3.173.084,65	3.173.084,65	769.042,98		36.562,09	36.562,09	
15.452 - Serviços Urbanos	59.002,15	266.261,57	216.749,38	216.679,71	75.499,84	11.991,67	32.968,48	32.968,48	11.991,67
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento		9.611,48	9.306,48	9.306,48	305,00				
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		9.611,48	9.306,48	9.306,48	305,00				
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	9.229,39	208.523,58	138.226,68	138.226,68	77.786,31		42.274,49	42.274,49	
20.605 - Abastecimento	8.447,54	24.834,71	20.559,12	20.559,12	12.723,13		35.081,89	35.081,89	
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral	781,85	81.847,53	33.931,71	33.931,71	46.957,69		4.007,64	4.007,64	
FU20 - Demais Subfunções		101.841,34	83.735,85	83.735,85	18.105,49		3.184,96	3.184,96	
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Cancelados
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	12,79	2.481,60							
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo	12,79	2.481,60							
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	20.429,67	717.491,57	213.787,25	213.787,25	523.915,33	5.820,97	13.786,10	19.607,07	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	20.429,67	693.982,91	209.833,95	209.833,95	504.359,97	5.599,21	5.420,16	11.019,37	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral		23.508,66	3.953,30	3.953,30	19.555,36	221,76	8.365,94	8.587,70	
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	3.599,26	563.078,51	542.643,67	542.643,67					
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	2.589,61	555.077,28	536.595,78	536.595,78					
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral	1.009,65	8.001,23	6.047,89	6.047,89					
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									

FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2025
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	111.714.327,00
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	51.137.829,44
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	40.919.656,21
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	771.784,32
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	771.784,32
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	40.147.871,89
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	40.147.871,89
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	5.604.956,90
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	2.928,43
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	939,83
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	1.988,60
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	5.195.855,93
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.626.639,09
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	3.569.216,84
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	406.172,54
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	406.172,54
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.613.216,33
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	246.557,86
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	246.557,86
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	4.366.658,47
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	4.366.658,47
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.891,53
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	690,97
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	690,97
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	690,97
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025

3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.200,56
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.200,56
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	23.200,56
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.423.011,59
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	10.380.339,53
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	10.172.807,31
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	10.172.807,31
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	207.532,22
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	207.532,22
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	17.923.975,13
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	936.996,81
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	936.996,81
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.449.132,62
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.449.132,62
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	15.537.845,70
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	15.537.845,70
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	118.696,93
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	118.696,93
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	118.696,93
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2025**
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.765.610,92
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	865.914,14
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	

3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	865.914,14
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	865.914,14
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	100.000,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	100.000,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	100.000,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	799.696,78
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	799.696,78
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	799.696,78
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	

3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	26.651.055,50
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	17.103.164,90
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	17.103.164,90
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	17.103.164,90
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	9.019.205,77
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	9.019.205,77
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	9.019.205,77
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	265.494,83
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	265.494,83
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	265.494,83
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	263.190,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	263.190,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	263.190,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	385.833,68
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	31.941,91
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	31.941,91
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	31.941,91
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	141.022,13
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	141.022,13
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	141.022,13
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	212.869,64
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	212.869,64
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	212.869,64
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	726.937,57
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	

3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	726.937,57
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	726.937,57
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	351.266,31
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	375.671,26
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.600.156,77
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	59.850,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	27.000,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	27.000,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	32.850,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	32.850,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	

3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	1.986.697,36
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores** **31/12/2025**
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	1.986.697,36
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	1.986.697,36
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	

3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	553.609,41
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	553.609,41
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	553.609,41
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	

3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	129.954.169,06
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.972.559,63
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	6.948.670,85
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	5.393.787,67
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	5.393.787,67
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.554.883,18
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.554.883,18
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	523.888,78
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	152.934,20
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	152.934,20
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	370.954,58
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	370.954,58
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	500.000,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	500.000,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	500.000,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	

4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.131.100,87
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	

4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.131.100,87
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.131.100,87
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	1.129.447,87
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	1.653,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.361.196,44
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.041.319,40
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	1.008.644,48
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	1.008.644,48
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	32.674,92
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	32.674,92
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	24.061,48
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2025
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	24.061,48
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	24.061,48
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.295.815,56
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.295.815,56
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	3.295.815,56
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	113.312.681,19
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	17.212.790,53
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	17.103.164,90
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	17.103.164,90
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	109.625,63
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	109.625,63
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2025
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	93.434.254,09
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	62.251.046,72
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	37.196.127,58

4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	25.054.919,14
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	19.411.537,80
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	186.811,78
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	19.224.726,02
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	9.481.022,75
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	889.245,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	8.591.777,75
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.290.646,82
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	2.290.646,82
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	2.383.586,16
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	2.383.586,16
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	2.383.586,16
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	12.942,84
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	12.942,84
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	12.942,84
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	269.107,57
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	269.107,57
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	132.949,91
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	136.157,66
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.575.963,43
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.575.963,43
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.575.963,43
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.575.963,43
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	

4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	600.667,50
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	600.667,50

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	

4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	582,90
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	582,90
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	765,53
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	765,53
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	599.319,07
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	599.319,07
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	18.239.842,06

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS FERMINO FARIAS:62663364215
Date: 2026.05.04 13:04:47 AMT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Assinatura: 2
Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268
Date: 2026.05.04 13:11:47 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:087DD810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ENTIDADES CADASTRADAS

CHAMADA PÚBLICA 001/2026
PROCESSO Nº 1141/2026-PMAAAF

A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de 04/04/2022, regulamentado pelo Decreto nº 23.422,de 28 de janeiro de 2026, torna público as Entidades Cadastradas para recebimento dos alimentos oriundos da Chamada Pública nº 001/2026 -PMAAAF.

LISTA DAS ENTIDADES CADASTRADAS.

NOME		CNPJ
1.	AMAAR-ASSOCIAÇÃO DE MÃES AUTISTA DE ARIQUEMES	12.229.594/0001-96
2.	ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - DESMOND TUTU	13.887.321/0001-00
3.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO	22.855.274/0001-03
4.	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE ARIQUEMES	26.954.364/0001-02
5.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE ARIQUEMES - APAE	04.900.106/0001-00
6.	ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA- AMOREVI	17.631.495/0001-50
7.	CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH	03.036.729/0001-06
8.	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE).	63.761.084/0001-04
9.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM	15.226.128/0001-45
10.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F ROBERTO TURBAY	00.671.997/0001-01
11.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. SONHO MEU	01.282,328/0001-00
12.	CONSELHOESCOLARDAE.M.E.F.DOUTOR DIRCEU DE ALMEIDA	00.672.008/0001-02
13.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. MÁRIO QUINTANA	00.682.287/0001-87
14.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI	02.490.301/0001-76
15.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PINGO DE GENTE	04.287.892/0001-04
16.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F.PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA	37.076.131/0001-62
17.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.PROFESSORA LAURA DE AVILA	01.148.133/0001-72
18.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE	00.682.285/0001-98
19.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F.ARCO ÍRIS	02.466.085/0001-23
20.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F HENRIQUE DIAS	02.466.101/0001-88
21.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F PROFº PEDRO LOUBACK	00.672.001/0001-82
22.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F.JORGE TEIXEIRA	01.918.310/0001-52
23.	CONSELHOESCOLARDAE.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES	00.672.017/0001-95
24.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR ENOQUE NUNES DA SILVA	03.256.125/0001/75
25.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSORA MARIA INES ALVES DE FREITAS	03.199.018/0001-52
26.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSORA EONISSE MARTINS	00.672.015/0001-04
27.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. SONHO DE CRIANÇA	09.532.314/0001-00
28.	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. VINÍCIUS DE MORAES	00.672.016/0001-40
29.	CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	09.370.428/0001-09
30.	CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I. BALÃO MÁGICO	00.764.616/0001-39
31.	CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I. MADRE TEREZA	05.784.749/0001-90
32.	CONSELHO ESCOLAR DO E.M.E.I.E.F. PROFESSORA FLORDINICE MAIA GOMES	00.672.011/0001-18
33.	ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS	04.702.918/0001-33
34.	ESQUADRÃO DA VIDA(CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO)	63.623.573/0001-91
35.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (IDADE VIVA)	14.749.953/0001-61
36.	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO ESPAÇO CONVIVER	04.104.816/0001-16
37.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARIQUEMES	07.582.909/0001-44
38.	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE OBRAS SOCIAIS AURORA	05.746.046/0001-78
39.	INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLICIA MILITAR MIRIM DO 7 BPM	13.438.558/0001-03
40.	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESCOLA PARA VIDA	03.865.973/0001-81
41.	CONSELHOESCOLARDAE.M.E.I.E.F.JORGE LUIZ MOULAZ	00.672.013/0001-07

Ariquemes-RO,07de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. De Agric. Ind. E Comercio
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0063D8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)**,**publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883)**,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 103 de 07/05/2026 (ID 3974450), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	596	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	158.684,52
REDUZIR	586		3.3.90.**08**.00-IOUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-1.000,00
REDUZIR	589		3.3.90.**31**.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	-5.000,00
REDUZIR	591		3.3.90.**35**.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-10.000,00
REDUZIR	592		3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-6.684,52

REDUZIR	594		3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-90.000,00
REDUZIR	595		3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-46.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**158.684,52**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-158.684,52**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,07de maio de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0D37CA9F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 011/2026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 5875/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO,*neste ato representado(a) pelo(a) senhora*Izabel Farias da Costa - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo*Decreto n.º21.878/PGM/2025*, de 07 de janeiro de 2025, e as empresas ECOLIM LTDA - CNPJ - 17.221.558/0001-08, doravante designada CONTRATADA,*neste ato representada pelo(a) senhor(a)*ALEXANDER ALVES GUIMARAES - Respectivo(a) representante da empresa,*conforme informações da empresaapresentadas nos autos*,tendo em vista o que consta no Processo n.º 5875/SEMSAU/2025 e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 038/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 038/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é oRegistro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nestaou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item,conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 038/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 30/05/2025 até 29/05/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 5875/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.**Sendo esta**prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato,**por mais 12 meses**, a partir de 30/05/2026 até 29/05/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
6	Desinfetante Para Uso Hospitalar Composição: À Base De Quaternário De Amônio Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15% Forma Física: Solução Aquosa Característica Adicional: Com Aroma, Com Registro Na ANVISA Galão 5 Litros	Galão	25	NEWDROP	119,99	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
7	Desinfetante Para Uso Hospitalar Composição: À Base De Quaternário De Amônio Características Adicionais: Com Aroma, Fragrância Floral Para Pisos, Sanitários E Superfícies Fixas Em Geral, Com Registro Na ANVISA Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos Teor Ativo: Teor Ativo Aproximado De 0,5% Galão 20 Litros	Galão	75	CLARALUX	148,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08

GRUPO 1 -MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR
Comodato 2 (DOIS) DOSADORES ELETRÔNICOS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
3	Aditivo Alcalinizante Composição: Hidróxido De Sódio (Faixa De Concentração 15 Até 30%), Hidróxido De Potássio (Faixa De Concentração 15 A 30%) Aplicação: Pré-Lavagem De Roupas, Uso Hospitalar Aroma: Característicos Da Matéria Prima Características Adicionais: pH (Solução A 1%): 12,0 13,0, Solúvel Em Qualquer Proporção, Com Registro Na Anvisa Aspecto Físico: Líquido Incolor Embalagem 50 Litros, Uso De 4 A 7 Mls Por Quilo De Roupa	Embalagem	144	NEWDROP	450,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
4	Alvejante Para Roupas Hospitalares Composição: Base De Peróxido Aspecto Físico: Líquido Límpido, Para Uso Específico Em Dosadores Odor: Picante Penetrante Cor: Incolor pH 4,2 Até 4,5 Faixa De Concentração 48% A 50% Características Adicionais: O Produto Deverá Conter Na Embalagem A Identificação, Marca Do Fabricante, Lote, Praz O De Validade, Peso/Volume, Autorização De Funcionamento Da Empresa E Ter Registro Ou Notificação Na ANVISA Embalagem 50 Litros, Usar De 2 A 4 Mls Por Kg De Roupa Seca	Galão	144	NEWDROP	630,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
5	Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso Odor: Lavanda Com Nuances Florais pH 5,0-6,5 Composição: Tensoativos Catiônicos: Dimetil Dialquil Cloreto, Quaternário De Amônia, Cloreto De Cocalquil Dimetil Benzilamonio; Agentes Complementares: Água Desmineralizada; Perfume Corante. Aplicação: Amaciante De Roupas, Uso Hospitalar Características Adicionais: Solúvel Em Água À 20ºC, Solúvel Em Qualquer Proporção, Com Registro Ou Notificação Na ANVISA Embalagem 50 Lts. Usar De 3 A 5 Mls Por Quilo De Roupa	Galão	124	NEWDROP	420,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
8	Detergente Concentrado Composição: Nonilfenol Etoxiliado 9,5 Eo, Álcool Graxo Etoxiliado 12,0 Eo, Gluconato De Sódio, Branqueador Óptico, Fragrância E Veículo Aquoso Desmineralizado pH (Solução A 1%): 7,0 9,5 Aplicação: Higienização De Roupas, Uso Hospitalar Aroma: Bouquet Softner Características Adicionais: Com Registro Na ANVISA Aspecto Físico: Líquido, Transparente, Fluorescente Embalagem 50 Lts Usar De 3 A 4 Mls Por Quilo De Roupa Seca	Galão	120	NEWDROP	448,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
9	Neutralizante Químico Aspecto Físico: Líquido Incolor, Odor Ácido E Irritante pH (Solução A 1%): 3,0 A 5,0 Composição: Carbonatos, Sequestrantes, Metabissulfito De Sódio, Anti-Cloro E Veículo Alcalinos Faixa De Concentração: 0,5 A 1,5 Mls Por Quilo De Roupa Aplicação: Minimizar Efeitos Químicos Desgastantes Na Lavagem, Para Uso Hospitalar Com Registro Na ANVISA Galão 50 Litros	Galão	5	NEWDROP	480,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08

Ariquemes, 07 de Maio de 2026.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora do DGSRP.
Decreton.º21878/PGM/2025

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:E966CF22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 10.468 06 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Geral - SEMG."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.884 DE 14 DE ABRIL DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Geral - SEMG. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA			
02	PODER EXECUTIVO		
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG		
24149901320000	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR: 202643600010	995.000,00	
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**995.000,00**

02	**PODER EXECUTIVO**					
02.012	**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**CRÉDITO**
15.451.0005.1.037	ADQUIRIR MATERIAIS E BENS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	577	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**1.700.0000.0000**	995.000,00
SUB-TOTAL						**995.000,00**
TOTAL GERAL						**995.000,00**

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E22146B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 10.469 06 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.897 DE 30 DE ABRIL DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de **199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA			
02	PODER EXECUTIVO		
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		
24149901350000	ADQUIRIR INSTRUMENTOS DE FOMENTO CULTURAL	199.000,00	
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL DA RECEITA			**199.000,00**

02	**PODER EXECUTIVO**					
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**CRÉDITO**
13.392.0010.1.038	ADQUIRIR INSTRUMENTOS DE FOMENTO CULTURAL		**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.706.0000.3110	199.000,000
SUB-TOTAL						**199.000,00**
TOTAL GERAL						**199.000,00**

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:CC0C6A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054 OLMI

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 04 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA			**CNPJ: 00.789.321/0001-17**			
Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA						
Telefone: (66) 3566-1240						
Email: olmieletro@gmail.com						
Endereço: AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PHILCO /	**Modelo:** PHILCO /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
14	3,00	UNID	PH90	PH90	399,99	R$1.199,97
Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA 110V, PRETO/INOX, 800W, BOWL INOX 12 VELOCIDADES, AUTOMÁTICO, TIGELA REMOVÍVEL, MULTIUSO, DIMENSÕES DO PRODUTO24D X 35W X 35.5H CENTÍMETROS						
Total: R$ 1.199,97						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2027** , a contar do dia **04/05/2026** .

DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Cícero Aparecido Godoi
325.*.***-****
Dados: 05/05/2026 12:54:44

OLMI INFORMATICA LTDA
00.789.321/0001-17

Assinado de forma digital por:
MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA
053.*.***-****
Dados: 04/05/2026 15:34:18

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E68EEF22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 906/2026

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 906/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Ata Registro de Preços Nº 11/2026

No dia 07/05/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	4352 Código	EMERSON GONCALVES DA SILVA - ME CNPJ: 12.278.579/0001-38 ROD BR 364, SN - ZONA RURAL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76808-695 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	314.003.122	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, VISANDO À EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE MEDIA E GRANDE QUEIMA ABERTURA COM UMA CASCATA DE 20 METROS; UMA TORTA DE CORES NO DESENHO COM 25 LANÇAMENTOS; UM LEQUE DE COR PARA ACEDER O DESENHO NA ARENA; SPUTINICKI PARA DESTAQUES DE COMPETIDORES; UMA ABERTURA DE ARENA GLOBAL COM FOGUETE E ESPUTINICKY; UM BANNER COM A IMAGEM DE N.S. APARECIDA NA HORA DA ORAÇÃO; UM BANNER COM A IMAGEM DE JESUS CRISTO NA HORA DA ORAÇÃO; PRODUÇÃO DE ARENA COM TÚNEL INFLÁVEL COM A IMAGEM DE JESUS CRISTO E UMA CONTINA DE COR PRETA COM IMAGENS DA PAZ; 4 MÁQUINA DE FOGO FIRE MACHINE JOGANDO FODO PARA O ALTO DURANTE A ABERTURA DO RODEIO; REFLETORES RGB CRIANDO UM EFEITO LUMINOSO NA CORTINA; UM TAPETE VERMELHO NA ARENA PARA COMISSÃO ORGANIZADO FICAR EM CIMA. Marca: SERVIÃO	UND	2	15.378,00	30.756,00
2	314.003.121	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, VISANDO À EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE MEDIA E GRANDE QUEIMA QUEIMA DE FOGOS NARRADA (2 tortas com 25 lançamento de cracker com pontas vermelhas; 2 tortas collor ren 36 tubos; 2 tortas com 100 tubos cor mistas; 12 leques gliter; Uma torta 195 tubos 20 mm zig zag; 2 tortas crossete com 30 tubos; Uma salva de morteiro blue peony/ silver tail 2,5; Uma salva de morteiro Collor ren 2,5"; Uma salva de morteiro azul 3"; Uma salva de morteiro de chorão 4") Marca: SERVIÃO	UND	2	17.220,00	34.440,00
Total do Proponente						65.196,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EMERSON GONCALVES DA SILVA
12.278.579/0001-38

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:0604FEA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Processo Administrativo nº:408/SEMAD/2025
Pregão Eletrônico/Dispensa nº:08/2025
Órgão Gerenciador:Prefeitura de Costa Marques/Secretaria Municipal de Administração
Detentor da Ata (Fornecedor):

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA – CNPJ: 50.395.982/0001-36

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Agenilton dos Santos Filho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público na manutenção do registro de preços para eventual e futura aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt, copos de 200ml e garrafas de 500ml.

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 referente à eventual e futura aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt, copos de 200ml e garrafas de 500ml, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 6 da referida Ata e no art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 fica prorrogada, passando seu termo final de 08 de maio de 2026 para**08 de maio de 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária e seus anexos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. O preço registrado, as especificações dos objetos licitados, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA – CNPJ: 50.395.982/0001-36						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL	LIND'ÁGUA	UND	5300	R$ 14,76	R$ 78.228,00
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERISTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	LIND'ÁGUA	UND	445	R$ 47,79	R$ 21.566,55
03	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	LIND'ÁGUA	UND	780	R$ 22,49	R$ 17.542,20
					Valor Total R$	**R$117.036,75**

Costa marques/RO, 07 de Maio de 2026

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E9549264

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Processo Administrativo nº:327/SEMAD/2025
Pregão Eletrônico/Dispensa nº:09/2025
Órgão Gerenciador:Prefeitura de Costa Marques/Secretaria Municipal de Administração
Detentor da Ata (Fornecedor):
R.L.NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS-CNPJ: 05.953.658/0001-31
S.N.B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEG EM GERAL-CNPJ: 43.351.307/0001-40
E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO-CNPJ: 41.382.652/0001-15
DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA-CNPJ: 26.983.250/0001-82
S. S. DOS SANTOS PEREIRA-CNPJ: 09.192.398/0002-60
DIB & AZZI LTDA-CNPJ: 07.503.289/0001-00

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Agenilton dos Santos Filho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público na manutenção do registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente diversos.

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 referente à aquisição de Materiais de Expediente diversos, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 6 da referida Ata e no art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 fica prorrogada, passando seu termo final de 07 de maio de 2026 para**07 de maio de 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária e seus anexos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações dos objetos licitados, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

S. S. DOS SANTOS PEREIRA - CNPJ: 09.192.398/0002-60						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	AGENDA COM CAPA DURA, EM ASPIRAL, TAMANHO APROXIMADO 15X21 CM, DEVERÁ CONTER ÍNDICE TELEFÔNICO, 01 DIA POR FOLHA, NO MÍNIMO 03 PAGINAS PARA ANOTAÇÕES CALENDÁRIOS (2022, 2023 E 2024), BOLSA PLÁSTICA NO INICIO. COR PRETA. ÓTIMO ACABAMENTO	Kit	UNID	410	50,00	20.500,00
02	ALCOOL LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO DE 70 POR CENTO EMBALAGEM DE 1 L, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, ALCOOL ETÍLICO 96, DESNATURANTE, PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETÍLICO 96.	Santa cruz	UNID	1.430	16,00	22.880,00
07	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	Big mais N07	PCT	390	24,40	9.516,00
08	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	Big mais N09	PCT	445	27,00	12.015,00
09	BALÃO DE FESTA METALIZADO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	Big mais N07	PCT	390	23,00	8.970,00
12	BASTÃO COLA SILICONE, SEMI TRANSPARENTE, ESPESSURA: FINA 7,5MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	Classe	PCT	445	90,00	40.050,00
13	BASTÃO COLA SILICONE, SEMI TRANSPARENTE, ESPESSURA: GROSSA 11,2MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.	Classe	PCT	445	90,00	40.050,00
16	BORRACHA BICOLOR COM DOIS TIPOS DE TEXTURA PARA APAGAR QUALQUER TIPO DE ESCRITA AZUL E VERMELHO, PADRÃO MERCUR, CX C/ 40 UND 1° QUALIDADE	Red bor	CX	301	59,00	17.759,00
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR NATURAL E ESTIRENO EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES	Red bor	CX	260	44,90	11.674,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ESCRITA UNIFORME, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BIC, FABER-CASTEL.	Compactor	CX	800	73,90	59.120,00
28	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	Planeta	CX	310	37,00	11.470,00
48	CLIPES NIQUELADO, N° 0 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	Bacchi	CX	195	145,00	28.275,00
52	CLIPES NIQUELADO, N° 4/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	Bacchi	CX	195	188,00	36.660,00
57	COLA ISOPOR LAVÁVEL E ATÓXICA EMBALAGEM DE 1 KG	Íris	UNID	1.030	64,90	66.847,00
58	COLA LIQUIDA BRANCA LAVÁVEL E ATOXICA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	Íris	UNID	105	34,97	3.671,85
59	COLA LIQUIDA BRANCA LAVÁVEL E ATOXICA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, EMBALAGEM DE 40G.	Íris	UNID	200	4,00	800,00
70	EMBALAGEM TRANSPARENTE 5KG	Albano	PCT	300	65,90	19.770,00
71	ENVELOPE A4 SACO EM PAPEL KRAFT TAMANHO APROXIMADO 240X340MM, GRAMATURA 80G/M², CX C/500 UNID	Romitec	CX	110	399,00	43.890,00
76	FITA ADESIVA 24 MM DUPLA FACE MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA ADESÃO E LINER DE POLIETILENO.	Celta	RL	235	19,98	4.695,30
77	FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 48MMX45MM, PCT C/ 4 UNID	Celta	PCT	285	30,79	8.775,15
78	FITA TIPO FITILHO, ROLO 50MT	Fitil	ROLO	120	23,75	2.850,00
79	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 100MT	Celta	ROLO	385	40,50	15.592,50
89	KIT REFIL DE TINTA EPSON T664 NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. UTILIZADO NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-200, L-210 L210, L- 110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PESO LÍQUIDO 70 ML CADA. PRODUTO ORIGINAL. TINTA CORANTE. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Masterprint	KIT	300	237,00	71.100,00
108	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE A4, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G, M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, EMBALAGEM COM 500 FLS	Clamex	RESMA	1.045	43,00	9.460,00
126	PILHA PALITO ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNID	Elgin	CART	550	24,90	13.695,00
127	PILHA PEQUENA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNID	Elgin	CART	350	24,90	8.715,00
133	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE FINO EM PLÁSTICO, COM PONTA DE AÇO, BICO DE ALTA PRECISÃO, SUPORTE PARA DESCANSO SOBRE A MESA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CERTIFICADO E LIBERADO PELO INMETRO, UTILIZA COLA DE 07MM.	Classe	UNID	365	34,90	12.738.50
135	PLACA DE ISOPOR 2CM	Isoeste	UNID	360	19,99	7.196,40
136	PLACA DE ISOPOR 3CM	Isoeste	UNID	250	30,90	7.725,00
137	PLACA DE ISOPOR 4CM	Isoeste	UNID	250	40,00	10.000,00
139	PORTA CANETAS/CLIPS DUPLO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS	Waleu	UNID	426	25,80	10.990,80
140	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPEL.	Waleu	UNID	680	27,90	18.972,00
154	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, CORTE ZIG ZAG, TAMANHO APROXIMADO DE 21CM.	Masterprint	UNID	110	101,90	11.209,00
157	TINTA GUACHE, PCT C/ 12 CX C/ 6 POTES	Acrilex	CX	200	119,90	23.980,00
Valor Total R$						**691.612,50**

R.L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - CNPJ: 05.953.658/0001-31						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
03	ALFINETES PARA MURAL C/ CABEÇA ARREDONDADA COLORIDA DE APROXIMADAMENTE 9,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	Jocar	PCT	460	31,45	14.467,00
04	ALFINETES PARA MURAL SEM CABEÇA DE APROXIMADAMENTE 9,5MM PACOTE COM 50 UNIDADES.	Jocar	PCT	20	27,39	547,80
05	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12CM, LARGURA 9CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6MM	Radex	UNID	680	18,90	12.852,00
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO 150N FLIP TOP CX 1 UM SISTEMA ABRE FECHA FLIP TOP, COM SISTEMA DE GARRAS E DESENVOLVIDOS PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES, DIMENSÕES 15X6CM, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FILTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUÍVEL	Jocar	UNID	2.410	19,50	46.995,00
14	BOLAS DE ISOPOR 100 MM DE DIÂMETRO	Isoeste	UNID	300	11,95	3.585,00
15	BOLAS DE ISOPOR 150 MM DE DIÂMETRO	Isoeste	UNID	267	16,94	4.522,98
18	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAL, EM CORES E FORMATOS VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 08 FLORES.	Distrisul	UNID	150	85,50	12.825,00

19	CADERNO 200 FOLHAS PAUTADAS 10 MATÉRIAS CAPA DURA PAUTA PADRÃO ESPIRAL PRETA CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL, CARTÃO DUPLEX (350G/M²) FOLHAS INTERNAS 56G/M² DIVISÓRIAS 90G/M² DIMENSÕES 200MMX275MM	3B	UNID	1.190	37,50	44.625,00
21	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, FORMATO 200X278MM 202MM, LARGURA 148MM	3B	UNID	550	21,95	12.072,50
23	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO TRIPLO ARTICULÁVEL PARA ARMAZENAMENTO DE OFICIOS EM CORES VARIADAS.	Maxcril	UNID	330	121,00	39.930,00
25	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD 2.0MM RESITENTE À AGUA, NAS CORES AZUL OU PRETA.	Jocar	UNID	720	6,99	5.032,80
26	CANETA CORRETIVA, PLÁSTICO, PONTA METAL, APLICAÇÃO ESCRITA, 8 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SALIÊNCIA ACHATADA CENTRO E LARGURA MÁXIMA 20 MM, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO TOTAL 138 MM.	Jocar	UNID	520	9,97	5.184,40
56	COLA GLITER 23G CORES VARIADAS PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, ATÓXICA, COM BICO APLICADOR CX C/ 6 UNID.	Gliter	CX	256	40,95	10.483,20
66	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'AGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, EM RESINA ACRÍLICA 18 ML.	Jocar	UNID	655	6,47	4.237,85
68	EMBALAGEM PARA PRESENTE ESTAMPADO 60X30CM, PACOTE COM 40 UNID	VMP	PCT	190	352,00	66.880,00
75	ESTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTEE 145X17 MM	Leo	UNID	440	6,97	3.066,80
87	INFLADOR DE BALÕES ELETRICO, COM 02 BICOS.	NTK	UNID	9	347,00	3.123,00
90	KIT TINTA IMPRESSORA HP TANK GT 51	Hp	KIT	320	187,00	59.840,00
91	KIT TINTA IMPRESSORA HP TANK GT 52	Hp	KIT	320	180,00	57.600,00
93	LÁPIS PRETO, EM MADEIRA SEXTAVADA, COM PONTAS RESISTENTES EM GRAFITE, COM SELO DO INMETRO - CX COM 144 UNIDADES	Cis	CX	165	120,00	19.800,00
101	MASSA MODELAR ATÓXICO, SUPER MACIA PCT C/ 12 UNID	Pira	PCT	160	59,00	9.440,00
103	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FLS (AZUL OU PRETA)	Bik	PCT	20	270,00	5.400,00
112	PASTA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO RECICLADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA APROXIMADA 361X240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOR, HASTE, CABIDE, GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	Dello	UNID	1.630	18,00	29.340,00
113	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLASTICO, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 234 MM, ALTURA: 338 MM, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GRAMPO TRILHO, 02 FUROS DISTÂNCIA ENTRE 80 MM, TAMANHO OFICIO	Alaplast	UNID	1.160	8,70	10.092,00
114	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PCT C/ 10 UNID.	Alaplast	PCT	310	50,00	15.500,00
116	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM L, TAMANHO OFICIO, 0.15MM PCT C/ 10 UNID	Alaplast	PCT	203	37,00	7.511,00
119	PASTA TIPO CATÁLOGO, CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFICIO 240X330MM, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.	Alaplast	UNID	425	51,00	21.675,00
120	PASTA TIPO CATÁLOGO, CAPACIDADE PARA 50 ENVELOPES PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFICIO 240X330MM, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.	Alaplast	UNID	385	35,00	13.475,00
128	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA CHANFRADA	Jocar	UNID	1.035	15,00	15.525,00
141	PURPURINA POTE COM 4G CORES VARIADAS	Brik fest	UNID	200	5,00	1.000,00
147	RESMA DE PAPEL CASCA DE OVO A4, GRAMATURA 180G CORES VARIADAS, CONETNDO 50 FLS	usapel	PCT	335	50,00	16.750,00
158	TINTA PARA CARIMBO, CORES VARIADAS, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	Radex	UNID	310	13,00	4.030,00
161	TNT ESTAMPADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	Faber	RL	65	500,00	32.500,00
162	TNT LAMINADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	Faber	RL	30	900,00	27.000,00
164	VELCRO 25MM, ROLO COM 25 MT	VMP	RL	70	120,00	8.400,00
Valor Total R$						**645.308,33**

DIB & AZZI LTDA - CNPJ: 07.503.289/0001-00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
10	BALÃO DE FESTA METALIZADO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHO Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	Art latex	PCT	400	42,00	16.800,00
20	CADERNO BROCHURA DE 96 FLS PAUTADAS, CAPA DURA EM CORES VARIADAS, CONTENDO ESPAÇO NA CAPA PARA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO MATERIAL. PADRÃO TILIBRA OU SIMILAR	Tilibra	UNID	1.240	24,00	29.760,00
24	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM	Kenko	UNID	347	71,00	24.637,00
55	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO TUBO COM 100G PARA COLAGEM EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, CONTENDO BICO APLICADOR.	Tek bond	UNID	556	46,00	25.576,00
67	ELÁSTICO BRANCO 16 MM, ROLO COM 10MT	Real	RL	50	23,00	1.150,00
69	EMBALAGEM PARA PRESENTE ESTAMPADO 90X45CM, PACOTE COM 40 UNID	Vmp	PCT	200	202,00	40.400,00
72	ENVELOPE MÉDIO SACO EM PAPEL KRAFT TAMANHO APROXIMADO 160X180X14MM, GRAMATURA 80G, CX C/500 UNID	Scrity	CX	20	232,00	4.640,00
81	FOLHAS DE E.V.A LISO DIVERSAS CORES, NO TAMANHO APROXIMADO 60X40X0.40CM PCT C/ 10 UND	Leo Leo	PCT	950	48,00	45.600,00
83	GRAMPEADOR MATERIAL: AÇO TIPO: TAPECEIRO TAMANHO GRAMPO: 106/4 A 106/14 GRAMPEADOR 106/8 DE PRESSÃO.	Jocar	UNID	240	112,00	26.880,00
84	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TAMANHO GRAMPO: 26,6 E 26,8 DIMENSÕES APROXIMADAS 20,1 X 5X9,5 CM	Jocar	UNID	175	70,00	12.250,00
85	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/8 COBREADO CX C/ 10 CX C/ 3000 UNID	Jocar	CX	80	68,00	5.440,00
86	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CX C/ 10 CX C/ 5000 UNID	Jocar	CX	145	41,00	5.945,00
92	LÁPIS DE COR EM MADEIRA SEXTAVADA, COM PONTAS RESISTENTES, COLORIDAS, NO TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 170MM, CAIXA COM 12 CORES.	Leo Leo	UNID	200	14,00	2.800,00
94	LAPISEIRA ESCOLAR GRAFITE COM CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E PARTE EMBORRACHADA PARA FIRMEZA AO ESCREVER, COM BORRACHA NO TOPO COM TAMPA, COM PONTAS DE 0.7MM. PADRÃO FABER CASTEL	Jocar	UNID	470	12,00	5.640,00
95	LINHA TIPO LASTEX 16MM TUBO DE 25MTS	Real	RL	25	24,00	600,00
100	MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COLORIDA CONTENDO MÍNIMO 5 CONECTORES, ROLO C/ 100 MT.	Tradição	RL	24	1.424,00	34.176,00
102	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTÉM 4 UNID TIPO POST IT, MEDINDO 38 MM X 51 MM, COLORIDA	Jocar	UNID	720	19,90	14.328,00
104	PAPEL CARTÃO 180G/M2 LARGURA DE 50CM CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	Vmp	PCT	260	59,00	15.340,00
105	PAPEL COLOR SET GRAMATURA: 110 G/M2 COMPRIMENTO: 66 CM COR: VARIADA LARGURA: 48 CM, PCT COM 20 FLS	Vmp	PCT	410	64,00	26.240,00
106	PAPEL CONTACT ROLO, COM 25 MT TRANSPARENTE	Vmp	RL	150	201,00	30.150,00
107	PAPEL LAMINADO COMPRIMENTO: 60 CM CORES VARIADAS, LARGURA DE 50 CM, CARTOLINA LAMINADA 180G/M2	Vmp	UNID	2.100	3,49	7.329,00
109	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE A4, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G,M2, COR: AZUL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, EMBALAGEM COM 500 FLS	Report	RESMA	220	43,00	44.935,00
110	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE A4, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G, M2, COR: ROSA,	Report	RESMA	220	51,00	11.220,00

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, EMBALAGEM COM 500 FLS					
111	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE A4, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G, M2, COR: VERDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, EMBALAGEM COM 500 FLS	Report	RESMA	220	49,00	10.780,00
117	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PCT C/ 10 UNID	Dac	PCT	230	78,00	17.940,00
121	PEN DRIVE 64 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CONECTOR USB 2.0 OU SUPERIOR, ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS.	Multilaser	UNID	280	84,00	23.520,00
122	PERCEVEJO, MATERIAL: ARAME E CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, TAMANHO: 9 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS OU MAPAS COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PONTAS PERFURANTES CONTÉM 100 UNIDADES	Jocar	UNID	210	7,70	1.617,00
123	PERFURADOR DE PAPEL CORPO EM METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 20 FLS, COM BASE ANTIDESLIZANTE, 02 FUROS, COM MARGEADOR.	Jocar	UNID	140	33,00	4.620,00
124	PERFURADOR DE PAPEL CORPO EM METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 50 FLS, COM BASE ANTIDESLIZANTE, 02 FUROS, COM MARGEADOR.	Jocar	UNID	295	101,00	29.795,00
125	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 100 FLS, COM BASE ANTIDESLIZANTE, 02 FUROS, COM MARGEADOR, COM ALAVANCA DE PERFURAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE BORRACHA.	Karro	UNID	105	319,00	33.495,00
129	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	Leo Leo	UNID	210	6,00	1.260,00
130	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	Leo Leo	UNID	210	8,00	1.680,00
131	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	Leo Leo	UNID	70	15,90	1.113,00
132	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 UNID, CORES VARIADAS.	Jocar	CX	170	79,00	13.430,00
134	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSSO EM PLÁSTICO, COM PONTA DE AÇO, BICO DE ALTA PRECISÃO, SUPORTE PARA DESCANSO SOBRE A MESA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CERTIFICADO E LIBERADO PELO INMETRO, UTILIZA COLA DE 11MM.	Jocar	UNID	155	48,80	6.944,00
138	PLUMAS DE AVESTRUZ CORES VARIADAS APROXIMADA 30 CM	Colorado	UNID	300	72,00	21.600,00
142	REABASTECEDOR ESPECIAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 200ML.	Jocar	UNID	410	78,00	31.980,00
144	RÉGUA DE 100 CM, EM POLIESTIRENO, COM GRADUAÇÃO PRECISA.	Master print	UNID	50	63,00	3.150,00
146	RÉGUA DE 30 CM, EM POLIESTIRENO CORES VARIADAS, FLEXÍVEL, COM GRADUÇÃO PRECISA, PCT C/ 25 UNID	Jocar	PCT	110	137,00	15.070,00
148	RESMA DE SULFITÃO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 88X66CM, GRAMATURA DE 70G/M², PCT C/ 100 FLS	Vmp	PCT	240	198,00	47.520,00
149	RESMA PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GRAMATURA 180G, BRILHANTE, RESISTENTE A AGUA PCT C/ 10 UNID	Master print	PCT	250	24,00	6.000,00
150	TECIDO EM CETIM DE CORES VARIADAS, LISO, ROLO DE 1,50MT DE LARGURA POR 50MTS DE COMPRIMENTO.	Aquarela	ROLO	15	689,00	10.335,00
151	TECIDO EM JACQUARD DE CORES VARIADAS, ROLO DE 2,8MT DE LARGURA POR 25MTS DE COMPRIMENTO.	Aquarela	ROLO	25	999,99	24.999,75
152	TECIDO EM MORIM DE CORES VARIADAS, ROLO DE 80CM DE LARGURA POR 25MTS DE COMPRIMENTO.	Aquarela	ROLO	10	298,00	4.470,00
153	TECIDO EM MALHA DE CORES VARIADAS, ROLO DE 1,50MT DE LARGURA POR 50MTS DE COMPRIMENTO.	Aquarela	ROLO	15	238,00	2.380,00
155	TESOURA MEDIA PARA ESCRITÓRIO EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 18CM	Joca	UNID	314	24,90	7.818,60
156	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA, PCT C/ 12 UNID	Leo Leo	PCT	75	64,80	4.860,00
159	TINTA SPRAY 360 ML, DIVERSAS CORES	Tek bond	UNID	380	39,99	15.196,20
165	VIDRO DE TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UNID	Jocar	CX	120	59,90	7.188,00
Valor Total R$						**780.597,55**

S.N.B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL - CNPJ: 43.351.307/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
11	BARBANTE, MATERIAL 85 POR CENTO ALGODÃO 15 POR CENTO OUTRAS FIBRAS, COR NATURAL CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORCIDO Nº 6, 500GRS	Icofil	UNID	470	49,49	23.260,30
22	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO, NAS CORES VARIADAS, NO TAMANHO APROXIMADO DE 35X25X13	Dac	UNID	1.900	12,96	24.624,00
29	CAPA DE PROCESSO PACOTE COM 10 UNIDADES CONFECCIONADA EM PAPEL OFF-SET CORES BRANCAS, VERDES, AZUIS E AMARELAS DE ACORDO COM A SECRETARIA, ALTO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE POROSIDADE, DEVENDO ACEITAR IMPRESSÃO DA ESCRITA A TINTA SEM BORRAR.	Rmk	PCT	144	88,99	12.814,56
30	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO 660 MM CORES DIVERSAS LARGURA: 500 MM PACOTE COM 100 FOLHAS.	Fratoni	RESMA	340	215,99	73.436,60
49	CLIPES NIQUELADO, N° 1 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	Jocar	CX	195	167,00	33.400,00
50	CLIPES NIQUELADO, N° 2/0, PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	Jocar	CX	200	174,89	34.978,00
51	CLIPES NIQUELADO, N° 3/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	Jocar	CX	200	177,99	34.708,05
53	CLIPES NIQUELADO, N° 6/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	Jocar	CX	195	209,99	40.948,05
54	CLIPES NIQUELADO, N° 8/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	Jocar	CX	195	138,99	27.103,05
60	COLCHETE LATONADO N° 11, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	Bochi	CX	205	16,69	3.421,45
62	COLCHETE LATONADO N° 13, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	Bochi	CX	205	13,85	2.631,50
63	COLCHETE LATONADO N° 14, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	Bochi	CX	215	17,69	3.449,55
64	COLCHETE LATONADO N° 15, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	Bochi	CX	190	21,97	4.723,55
73	ESTILETE, TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9 MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOQUEADOR DE LÂMINA COM PARAFUSO	Jocar	UNID	360	21,99	7.916,40
Valor Total R$						**327.415,06**

DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA. CNPJ: 26.983.250/0001-82						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
31	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL HP CF-219A CF219 CF-219 COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Evolut CF219	UNID	54	187,00	10.098,00
32	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL HP CF-232A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M203D M203DN M203DW M227FDW M227SDN M230FDW M206DN. FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000	Evolut CF232	UNID	207	216,00	44.712,00

	PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
33	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER TN 1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MODELO DCP 1617NW	Brother TN-1060	UNID	195	187,00	36.465,00
34	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER TN 2370 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MODELO DCP L2540DW	Brother TN-2370	UNID	160	297,00	47.520,00
35	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DR3440BR UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER: DCP-L5652DN DCPL5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFCL5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DW HL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL. NOVO.	Evolut TN-3472	UNID	55	297,00	16.335,00
36	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 226A UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET HP: M-426, M-426FDW, M- 426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D. RENDE EM MÉDIA 3.100 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 PO CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Evolut M426	UNID	55	197,00	10.835,00
37	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 230A CF230 CF-230 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET HP M 203, M 227, M 203DW, M 203DN, M 227FDW, M 227SDN. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL, COM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Evolut CF230	UNID	260	197,00	51.220,00
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-218A UTILIZADO NOS EGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET DA HP M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, M132SNW 132SNW, M132FP 132FP, M104A M104 104A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO DE EXCELENTE QUALIDADE.	Evolut CF218	UNID	45	227,00	10.215,00
39	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-219A CF219 CF-219 UTILIZADOS NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. KIT FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Evolut CF219	UNID	60	225,00	13.500,00
40	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER MODELO TN 1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DCP 1617NW, ALTO RENDIMENTO.	Brother TN1060	UNID	185	247,00	45.695,00
41	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER MODELO TN 2370 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DCP L2540NW, ALTO RENDIMENTO.	Brother TN2370	UNID	205	287,00	58.835,00
42	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL NT-PB211 PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELGIN PANTUM P2500W, M6550NW RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO.	Elgin PB211	UNID	130	387,00	50.310,00
43	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL COM HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. COMPATÍVEL PARA USO EM: P1005, P-1005, M1522, M-1522. P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M- 1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. COR: PRETO. RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES COM 5 POR CENTO DE COBERTURA.	Evolut CB435	UNID	295	137,00	40.415,00
44	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP CF 217A CF217 CF-217 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET HP M 130, M 102, M 130FW, M130A M 130A, M130FN M 130FN, M 130NW, M102A M 102A, M 102W. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Evolut CF217	UNID	45	157,00	7.065,00
45	CARTUCHO TONER HP CF-280A 80A CF280 PRO 400. PODE SER UTILIZADO NOS MODELOS: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. COM UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	Evolut CF280	UNID	45	157,00	7.065,00
46	CARTUCHO TONER HP CF-283A. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, PODE SER UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5 POR CENTO NO PAPEL A4.	Evolut CF283	UNID	295	147,00	34.365,00
47	CARTUCHO TONER HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. TONER 2612A COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. PROPORCIONA IMPRESSÕES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE NA COR PRETO/BLACK. COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 2.000 PÁGINAS COM COBERTURA TOTAL DE 5 POR CENTO NO PAPEL A4. TONER 12A COMPATÍVEL, NOVO.	Evolut Q2612	UNID	195	147,00	28.665,00
88	KIT REFIL DE TINTA EPSON T-504 NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA PARA USO NAS SEGUINTES MULTIFUNCIONAIS ECOTANK EPSON: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171. PRODUTO ORIGINAL COM 70ML DE TINTA.	Epson T504	KIT	305	224,00	68.320,00
Valor Total R$						**590.635,00**

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 41.382.652/0001-15						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
61	COLCHETE LATONADO N° 12, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	Bochi	CX	195	17,96	3.681,80
65	COLCHETE LATONADO N° 8, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	Bochi	CX	190	15,34	2.914,60
74	ESTILETE, TIPO: LARGO, MATERIAL CORPO: METAL, COMPRIMENTO: 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	Jocar	UNID	345	11,99	4.136,55
80	FOLHAS DE E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES, NO TAMANHO APROXIMADO DE 60X40X0.40CM PCT C/ 05 UND	Beo arte	PCT	650	82.49	53.618,50
82	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FLS PARA GRAMPOS DE 26/6.	Jocar	UNID	344	32,98	11.345,12
96	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS NO TAMANHO APROXIMADO DE 205X300MM, GRAMATURA 56G/M² PCT C/ 5 UND	Tilibra	PCT	370	139,99	51.796,30
97	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 200 FLS PAUTADAS E NUMERADAS NO TAMANHO APROXIMADO DE 205X300MM, GRAMATURA 56G/M² PCT C/ 5 UND	Tilibra	PCT	260	229,99	59.797,40
98	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 50 FLS PAUTADAS E NUMERADAS NO TAMANHO APROXIMADO DE 205X300MM, GRAMATURA 56G/M² PCT C/ 5 UND	Tilibra	PCT	85	109,99	9.349,15
99	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 1/4 PCT C/ 05 UNID DE 100 FLS	Tilibra	PCT	165	118,99	19.633,35
115	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, EM CARTOLINA 240G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Polibras	PCT	300	69,98	20.994,00
118	PASTA REGISTRADOR AZ TAM. OFÍCIO LARGO EM MATERIAL PERCALUX COM FERRAGEM REMOVÍVEL, PRESILHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC.	Polibras	UNID	870	24,98	21.732,60
143	REFIL P/ TONNER EMBALAGEM DE 1 KG COMPATÍVEL COM HP.	Kora	UNID	310	199,99	61.996,90
145	RÉGUA DE 30 CM, EM ALUMÍNIO CORES VARIADAS, COM GRADUÇÃO PRECISA.	Tilibra	UNID	680	13,89	9.445,20
160	TNT DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	Santa fé	RL	275	159,99	43.997,25

163	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 12 GR	Santa fé	UNID	485	7,99	3.875,15
Valor Total R$						**378.313,87**

Costa Marques/RO, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2ACF486F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2025
PROCESSO N.º 584/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS ,SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI ,SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. (pasteis quibes, coxinhas, rissoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca, sal, queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PERFIL**	**CENTRO**	**1.039**	**R$ 64,97**	**INOVAÇÃO LTDA.**
02	**MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PERFIL**	**CENTRO**	**889**	**R$ 63,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
03	**REFRIGERANTE** DE 1ª QUALIDADE embalagem de 02 litros sabores diversos 06 unidades cada fardo, referência Coca-Cola.	**ANTARTICA**	**FARDO**	**165**	**R$ 41,95**	**INOVAÇÃO LTDA.**
07	**BOLO COMUM TAMANHO MÉDIO** - Bolos de sabores variados - (fubá, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	**PERFIL**	**UN**	**710**	**R$ 15,98**	**INOVAÇÃO LTDA.**
08	**SUCOS DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO**, sabores diversos com embalagem de 1 litro cada, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade fixada de acordo com inspeção.	**PROVE**	**UN**	**598**	**R$ 10,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**
09	**PRESUNTO** - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A	**SEARA**	**KG**	**165**	**R$ 35,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.					
10	**QUEIJO MUSSARELA-1ª** qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados informações de identificação, nutricionais, números procedência, de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no máximo 01 kg.	**LACBOM**	**KG**	**185**	**R$ 42,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 584/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0F772DF6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025
PROCESSO N.º 584/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS ,SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI ,SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 59.149.060/0001-13 - TEL: (69) 98114-1332
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 1251, SALA A, SETOR 03, BURITIS – RO.
CEP:
Email: ericcwl.b@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA PAULA SANTOS RATH.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS** - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após.	**PROPRIO**	**KG**	**2.060**	**R$ 15,87**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
05	**MINI SANDUICHE NATURAL** Composto por um pão doce de 25 gr, c/ recheio de patê de frango, presunto cozido de 25 gr ou atum, alface e cenoura ralada unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados.	**PROPRIO**	**CENTRO**	**393**	**R$ 94,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
06	**TORTA SALGADA RECHEADA** sabores de frango ou carne - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 50 gramas por pedaço tamanho pequeno; unidade de fornecimento (cento) que equivale a 100 pedaços pequenos de torta.	**PROPRIO**	**CENTRO**	**850**	**R$ 59,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
11	**MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. (pasteis quibes, coxinhas, rissoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca, sal, queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**PROPRIO**	**CENTRO**	**346**	**R$ 64,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
12	**MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. **(RESERVA DE COTA ITEM 02)**	**PROPRIO**	**CENTRO**	**296**	**R$ 64,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 584/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

V A Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 59.149.060/0001-13
ANA PAULA SANTOS RATH.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CD1F3127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026

No dia 06 de Maio de 2026, no(a)MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado porFABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n°220.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: R R ROSA CATERINGCNPJ: 63.958.994/0001-73
Representante:ROBSON RODRIGUES ROSA
Telefone:(69) 9314-3764
Email:ROBSONRODRIGUES3@HOTMAIL.COM
Endereço:AV MENDONCA LIMA, 1403 - TAMANDARE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item:1	Quantidade:350,00	Unidade:SERVIÇO	Marca:SERVIÇO	Modelo:SERVIÇO	Preço Unitário:R$ 1.250,00	Valor Total:R$437.500,00
Descrição:COFFEE BREAK CARDÁPIO: Café, chás, leite, Nescau e sucos de frutas naturais, mínimo de 03 (três) sabores: maracujá, laranja, acerola, entre outros; salgados no mínimo 3 (três) opções, tipo: coxinha de frango, risólis, pasteis (carne, frango, queijo), empadinhas, barquete, canapés e tortinhas; Bolos no mínimo 3 (três) opções, tipo: trigo, macaxeira, fubá, entre outros; Variedades do tipo: tapioca de manteiga, salada de frutas, sanduiches naturais. (Obs.: Para 50 pessoas).						
Total: R$ 437.500,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até06/05/2027, a contar do dia06/05/2026.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e FuturaContratação de Empresa Especializada em Fornecimento de COFFEE BREAK, para atender nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços doPregão Eletrônico n. º 04/2026, paraRegistro de Preços nº 04/2026.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.

4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. - O início do Fornecimento do (s) Serviço (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades dos setores, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de serviço, na qual estará as descrições dos locais, emitida e assinada pelo responsável da pasta de cada Secretaria.
6.2 - O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidade da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento. O cronograma das entregas será definido pela Secretaria, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
6.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as Ordens de Fornecimento e com as requisições emitidas pelas Unidades Administrativas de cada secretaria. O serviço de COFFEE BREAK será entregue diretamente nas unidades solicitantes, nos locais previamente indicados, observando-se a programação estabelecida para cada evento.
6.4 - As entregas poderão ocorrer de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados, podendo abranger também o período noturno, sempre que houver necessidade, conforme a demanda da Administração. A conferência dos itens entregues será realizada por servidor designado ou por comissão responsável pelo recebimento, a qual terá a atribuição de verificar a conformidade dos produtos fornecidos com aqueles previamente solicitados, bem como fiscalizar a adequada prestação do serviço e validar sua execução.
6.5 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.9. - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.10. - Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei n° 14.133/2021) e os Regulamentos internos, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
6.11. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
• a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;
• b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.12- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13 – É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.
6.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 6, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DO COFFE-BREAK - CLÁUSULA SÉTMA

7.1 - O número de participantes, horário e local de cada evento serão diversificados, inclusive poderá ocorrer eventos programados para a noite e também aos sábados, sendo que a contratante comunicará a contratada com antecedência mínima de 48 (Quarenta e Oito) horas, garantindo o local adequado para acomodação dos produtos e indicando o responsável pelo evento.
7.2 - Os serviços (coffe break) deverão estar acomodados no local 10 (dez) minutos antes do horário previsto para o intervalo do evento, sendo que os mesmos deverão ser preparados com antecedência, aproximadamente três horas para os salgados assados, uma hora para salgados fritos e sanduiches naturais, bolos preparados no dia;
7.3 - A duração de cada coffe-break poderá ser de até 3 (três) horas, sem contar o tempo de transporte e montagem da infraestrutura.
7.4 - Os serviços de limpeza depois do local do coffe break serão por conta da contratante.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – Fornecer os serviços de acordo com o especificado no Termo Referência.
10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.

10.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.15 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.16- A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.
10.17 - É de responsabilidade da contratada a aquisição de todos ingredientes necessários para a produção do produto final, onde os mesmos deverão estar dentro das normas dos órgãos competentes no acompanhamento e controle de qualidade, especialmente a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

12.1.1 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social/Semtas Projeto/Atividade: 2002 Gestão Administrativa;
Projeto/Atividade: 2024 Bloco Da Proteção Basica;
Projeto/Atividade: 2051 Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Familia E Cadastro Único; Projeto/Atividade: 2054bloco De Proteção Social Especial De Media E Alta Complexidade- Mac; Projeto/Atividade: 2056 Manutenção Dos Programas Da Primeira Infancia.
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Juridica

12.1.2 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação.
Projeto/Atividade: 12.122.0009.2029.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO A SERVIÇO DA MDE, EDUCAÇÃO BÁSICA MUNNICIPAL 25% COMTEMPLA O PLANO DE GOVERNO AS METAS 1, 2, 6, 7, E 2
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica.

12.1.3 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2001 – Gestão de Recurso Humano Projeto/Atividade: 2002 – Gestão administrativa Projeto/Atividade: 2035 – Atenção Básica – Promovendo Saúde Projeto/Atividade: 2036 – Epidemiologia - Vigilância Permanente Projeto/Atividade: 2038 – MAC – Saúde Humanizada
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.1.4 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Projeto/Atividade: Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Semosp.
Categoria Econômica 3.3.90.39.30 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

12.1.5 Unidade Orçamentária: Coordenadoria Geral Municipal De Administração Unidade Orçamentária: Coordenadoria Geral Municipal De Administração Projeto/Atividade: 0011 - Manutenção Das Atividades Da Comad;
Elemento De Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços De Terc. – P. Jurídica

12.1.6 Unidade Orçamentária: Chefia de Gabinete
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Chefia De Gabinete
PROJETO/ATIVIDADE:2004- Manutenção Das Atividades Da CHEFIA DE GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.1.7 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 0022 000 – Manutenção das Atividades da SEMMA Fornecimento de COFFEE BREAK para as Atividades da SEMMA.
Ficha: 384
Elemento despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.1.8 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. 021500 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - P. Jurídica Ficha: 397

12.1.9 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Agricultura E Pesca
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA 04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 0008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FICHA: 392

12.1.10 Unidade Orçamentária: Secretária Municipal De Governo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 122 - Administração Geral 04 122 0001 – Apoio Administrativo da SEMUG
04 122 0001 2013 0000 – Manutenção das Atividades da SEMUG
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 376

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação –Pregão Eletrônico nº 04/2026 com SRP 04/2026e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R R ROSA CATERING
63.958.994/0001-73

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:7DE93EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 628-06/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.749.515/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 1020, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620, telefone (69) 99390-7065, endereço eletrônico 7plicita@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Marcelo Fernando Baumann Toschi**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$26.110,00 (vinte e seis mil, cento e dez reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMED - Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo 02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 08:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/05/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Baumann Toschi**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 11:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 11:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **510819** e o código verificador **C01A1856**.

Referência: Processo nº 6-628/2026.	Docto ID: 510819 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2D016C2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 628-06/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.739.725/0001-13, com sede na Rua Guaporé, nº 4930, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, telefone (69) 98491-1869, endereço eletrônico graficaconesul@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Ericles Matheus Santos Barreto**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$179.750,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMED - Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse
33.90.30.00 Material de Consumo 02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 08:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/05/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 11:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ericles Matheus Santos Barreto**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 14:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **511062** e o código verificador **26C3141A**.

Referência: Processo nº 6-628/2026.	Docto ID: 511062 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6F36F634

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG EMENDA ESPECIAL ESTADUAL TERMO ACEITE Nº 010/2026 NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de aceite publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
20/04/2026	Governo Estado	R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)	001	2757-X	11.893-1	Governo Estadual – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG
Objeto	Recurso Destinado AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP					

Itapuã do Oeste 05 Maio 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F5367D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 07 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 080/SEMUSA/2026, referente - Rol de Indicadores do SISPACTO 2026 da Atenção Primária à Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h46min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 080/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Rol de Indicadores do SISPACTO 2026 da Atenção Primária à Saúde do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Rol de Indicadores do SISPACTO 2026 da Atenção Primária à Saúde do Município de Nova Mamoré, conforme abaixo:

Rol de Indicadores SISPACTO 2026	
Município/ Região de Saúde: NOVA MAMORE -RO	
Diretrizes e Metas	
Rol de indicadores definidos pela Resolução CIB nº 047/2026/SESAU-CIB	
Indicador	**META**
Indicador 1: Mortalidade Prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	17
Indicador 2: Proporção de óbitos de Mulheres em Idade Fértil (10 a 49 anos) investigados.	94%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente – 3ª dose, Poliomielite – 3ª dose, Pneumocócica 10- valente – 2ª dose) e para crianças de **1 ano de idade** (Tríplice viral – 1ª dose), com coberturas vacinais preconizadas.	95%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerramento oportuno.	90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	90%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	122
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	75%
Indicador 11:Percentual de Equipes da APS com média ponderada ≥ 50% no registro de boas práticas para a prevenção de câncer na mulher e do homem transgênero.	50%
Indicador 12: Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária (ICSAP).	27,9%
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na saúde suplementar	50%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	17%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil.	1
Indicador 16: Razão de mortalidade materna.	0
Indicador 17: Cobertura de Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde.	100%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	80%
Indicador 19 :Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	24,56%
Indicador 20: Ações de Apoio Matricial de CAPS na Rede de Urgência e Atenção Hospitalar.	100%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	100%
Indicador 22 : Percentual de atividades de Levantamentos Entomológicos (LIRA/LIA e/ou Ovitrampas) periódicos durante os 12 meses do ano.	100%
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de Declarações de Nascidos Vivos com a variável "detectada alguma anomalia congênita? Preenchida."	100%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	100%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados.	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	90%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	6
Indicador 31: Proporção de notificações de violência por lesão autoprovocada/própria pessoa, com o campo da "motivação" preenchido com informação válida.	70%
Indicador 32: Proporção de contatos menores de 15 anos examinados entre os contatos registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	95%
Indicador 33: Taxa de mortalidade neonatal.	3
JUSTIFICATIVA	
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente – 3ª dose, Poliomielite – 3ª dose, Pneumocócica 10-valente – 2ª dose) e para crianças de **1 ano de idade** (Tríplice viral – 1ª dose), com coberturas vacinais preconizadas. Meta estipulada pelo estado é de 100% Meta do município 95% Justificativa: O município de Nova Mamoré apresenta área territorial extensa de linhas vicinais, com difícil acesso a população para a procura de vacinação, mesmo com a equipe de imunização indo até algumas áreas rurais para realizar a vacinação ainda assim não consegue toda a cobertura vacinal. Nova Mamoré opta em meta de 95% preconizado pelo Ministério da Saúde. **Indicador 13**: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na saúde suplementar Meta estipulada pelo estado é de 52% Meta do município 50% Justificativa: Nova Mamoré não dispõe de Centro de Parto Humanizado, geralmente as gestantes são referenciadas, nosso município está em processo de implementação para esse tipo de assistência garantindo condições para o atendimento obstétrico adequado.	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Vice-Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 020/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 07/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:BDA7B8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMPLACAF/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SEMPLACAF, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil OSC, visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, para execução do evento denominado:

EXPONOVA E 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado à organização, coordenação, execução operacional e realização do evento EXPONOVA E 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, a ser realizado entre os dias 18 e 21 de junho de 2026, no Parque de Exposição do Município de Nova União/RO.
O evento compreenderá atividades culturais, esportivas, agropecuárias e de entretenimento social, incluindo:
rodeio com montarias;
exposição agropecuária; concurso leiteiro;
praça de alimentação;
estrutura operacional do evento; serviços técnicos e operacionais;
demais atividades correlatas necessárias à execução do objeto.

DO VALOR DA PARCERIA
O valor total previsto para repasse financeiro será de:
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
O valor será repassado pelo Município de Nova União/RO à Organização da Sociedade Civil selecionada, conforme cronograma definido no Termo de Colaboração.
As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Nova União/RO.

DA FINALIDADE
O presente Chamamento Público possui por finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil apta à execução integral das atividades operacionais necessárias para realização da EXPONOVA E 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente edital reger-se-á pelas disposições contidas: na Lei Federal nº 13.019/2014;
nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal; demais legislações aplicáveis.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:
I estejam regularmente constituídas;
possuam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
prevejam em seus atos constitutivos, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir no mínimo 01 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- possuam condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
- atendam às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Nos termos do art. 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, o presente Chamamento Público poderá adotar critérios relacionados à territorialidade, considerando as especificidades da política pública objeto da parceria e a necessidade de garantir maior eficiência, capilaridade territorial, economicidade, celeridade e efetividade na execução das ações.
§1º A prioridade territorial observará, preferencialmente, a seguinte ordem:
Organizações da Sociedade Civil sediadas no Município de Nova União/RO;
Organizações da Sociedade Civil sediadas nos municípios integrantes da região de influência do Município de Nova União/RO, compreendendo: Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso;
Organizações da Sociedade Civil sediadas no Estado de Rondônia;
Organizações da Sociedade Civil sediadas na Região Norte;
Organizações da Sociedade Civil sediadas em outras unidades da Federação.
§ 2º A priorização territorial não impede o credenciamento de OSC de outras localidades, desde que respeitada a ordem estabelecida neste artigo para fins de convocação.

DOS IMPEDIMENTOS
Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
tenham sido penalizadas com suspensão de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
tenham contas rejeitadas pela Administração Pública;
possuam dirigentes condenados por improbidade administrativa;
estejam em desacordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
As entidades interessadas deverão apresentar:
Habilitação Jurídica
Estatuto Social registrado;
Ata de eleição e posse da atual diretoria; Cartão CNPJ;
RG e CPF do representante legal;
Comprovante de endereço da entidade.
Regularidade Fiscal
Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Trabalhista CNDT.
Qualificação Técnica
comprovação de experiência em realização de eventos; atestados de capacidade técnica;
fotos, relatórios ou documentos comprobatórios; plano de trabalho;
comprovação de 1 ano de existência;
declaração de capacidade operacional.

DO PLANO DE TRABALHO
A Administração Pública disponibilizará Plano de Trabalho Referencial contendo as diretrizes, objetivos, metas e parâmetros mínimos da parceria.
As Organizações de Sociedade Civil Participantes deverão apresentar Plano de Trabalho detalhado contendo:
descrição da execução do evento; justificativa;
metas e resultados esperados; metodologia de execução;
cronograma;
plano de aplicação dos recursos; previsão operacional;
forma de prestação de contas.
O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil constitui requisito obrigatório para participação no presente Chamamento Púbico.
A análise do Plano de Trabalho terá por finalidade aferir a capacidade técnica, operacional e metodológica da entidade para execução do objeto da parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Constituem obrigações do Município de Nova União/RO:
I realizar o repasse financeiro no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme cronograma previsto no Termo de Colaboração;
realizar a contratação dos shows artísticos do evento;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
designar gestor da parceria
V- designar fiscal e comissão de monitoramento da parceria;
VI analisar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil. VII- prestar apoio institucional necessário à realização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil selecionada:
I executar integralmente o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
realizar a organização geral e execução operacional do evento;
executar o rodeio e atividades correlatas;
realizar organização e execução do concurso leiteiro;
contratar estruturas físicas necessárias à realização do evento;
realizar contratação de palco, sonorização, iluminação e equipamentos;
executar montagem e desmontagem das estruturas;
contratar equipe técnica e operacional necessária;
obter licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
cumprir normas de segurança e exigências legais;
responsabilizar-se pela logística operacional do evento;
responsabilizar-se pelas obrigações civis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes das contratações realizadas;
executar os demais serviços necessários à plena realização do evento;
apresentar prestação de contas dos recursos recebidos.
realizar movimentação financeira da parceria exclusivamente por meio eletrônico;
observar princípios da economicidade, transparência e impessoalidade nas contratações realizadas com recursos da parceria.

DOS PRAZOS
O prazo para apresentação da documentação será de 30 dias contados da publicação deste edital.
A proposta e demais documentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda SEMPLACAF, contendo:

Plano de trabalho detalhado;
Descrição da execução;
Cronograma;
Orçamento estimado.
Documentos comprobatórios que comprove os requisitos estabelecido no item 5 deste edital
Documentos que comprove a capacidade técnica e operacional
Documentos contidos no item 7 deste edital
As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão protocolar a documentação e proposta dentro do prazo estabelecido neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Administração Pública, mediante análise técnica e documental das Organizações da Sociedade Civil participantes.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Experiência comprovada em realização de exposições agropecuárias, rodeios ou festividades municipais	01 evento comprovado	05 pontos
		02 eventos comprovados	10 pontos
		03 eventos comprovados	15 pontos
		04 eventos comprovados	20 pontos
		05 eventos ou mais	30 pontos
02	Experiência em eventos com público superior a 1.500 pessoas	comprovação de realização	10 pontos
03	Capacidade técnica e operacional	apresentação de equipe técnica até 03 profissionais	05 pontos
		apresentação de equipe técnica de 04 a 06 profissionais	10 pontos
04	Estrutura operacional e logística	apresentação parcial da estrutura operacional	05 pontos
		apresentação completa da estrutura operacional	10 pontos
05	Coordenação técnica especializada em eventos	comprovação apresentada	10 pontos
06	Compatibilidade do Plano de Trabalho com as necessidades do evento	Compatibilidade parcial com as necessidades operacionais do evento	05 pontos
		Compatibilidade plena com as necessidades operacionais, logísticas e técnicas do evento	10 pontos
07	Adequação da metodologia executiva ao objeto da parceria	metodologia parcialmente compatível	05 pontos
		metodologia plenamente compatível	10 pontos
08	Experiência em eventos realizados no Estado de Rondônia ou região Norte	01 evento comprovado	05 pontos
		02 eventos ou mais	10 pontos

TOTAL GERAL: 100 PONTOS

ORIENTAÇÕES PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO
A pontuação deverá ser atribuída conforme documentação efetivamente comprovada pela entidade participante.
Somente serão considerados documentos legíveis, organizados e que permitam identificação clara das informações apresentadas.
Toda documentação deverá estar apresentada de forma clara e de fácil entendimento.
Não serão considerados documentos ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem análise objetiva pela Comissão.
Não será admitida a apresentação de novos documentos após encerrado o prazo de entrega, salvo diligências solicitadas pela Comissão para esclarecimentos complementares que não alterem o conteúdo originalmente apresentado.
Para comprovação da experiência técnica e operacional poderão ser apresentados:
atestados de capacidade técnica; contratos;
declarações emitidas por órgãos públicos ou privados; relatórios de execução;
registros fotográficos;
matérias de divulgação; Notas fiscais;
documentos comprobatórios da realização dos eventos.
Será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil que obtiver maior pontuação total, desde que atenda integralmente às exigências previstas neste edital.
Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
I prioridade territorial, nos termos do item 5.2 deste Edital;
maior pontuação no item Experiência comprovada em eventos similares;
maior pontuação no item Capacidade técnica e operacional;
maior tempo de constituição da entidade;
persistindo empate, será realizado sorteio público.
Toda a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil deverá estar legível, organizada e em condições que possibilitem análise clara e objetiva pela Comissão de Seleção.
Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados de forma clara e de fácil entendimento, contendo informações suficientes para comprovação da capacidade técnica, experiência operacional e regularidade da entidade.
Documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou que impossibilitem a correta análise das informações poderão não ser considerados para fins de pontuação.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
A Comissão de Seleção procederá à análise da documentação apresentada e classificação das propostas conforme critérios estabelecidos neste edital.
Poderão ser solicitadas diligências e documentos complementares.
O presente Chamamento Público observará a inversão de fases prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, realizando-se inicialmente a análise e classificação das propostas e posteriormente a análise da habilitação da entidade melhor classificada.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.
Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda SEMPLACAF.
A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados e poderá:
manter a decisão;
reformar a decisão;
realizar diligências complementares.
O resultado dos recursos será publicado nos meios oficiais do Município.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do Chamamento Público.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para assinatura do Termo de Colaboração.
A celebração da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas contendo: relatório de execução do objeto;
relatório financeiro; documentos fiscais;
comprovantes de despesas; registros fotográficos;
comprovantes de pagamento;
demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições previstas neste edital.
O Município poderá revogar ou anular o presente edital por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Nova União/RO, 07 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Planejamento, Coordenação, Administração E Fazenda SEMPLACAF

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2A187743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA										
DOS SERVIDORES PUBLICOS DO										
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO										
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 000006										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2026 referente à Material de Cozinha e Higiene, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	70,00	UN	BARRAL COOL	BARRALC OOL	R$ 9,29	R$ 650,3000	R$ 9,29	R$ 650,30	R$ 0,00
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 02 KG										
1	2	20,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 4,49	R$ 89,8000	R$ 4,49	R$ 89,80	R$ 0,00
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1 LT										
1	3	3,00	UN	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R$ 14,99	R$ 44,9700	R$ 14,99	R$ 44,97	R$ 0,00
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO										
1	4	110,00	UN	OUROES TE	OUROES TE	R$ 33,99	R$ 3.738,9000	R$ 33,99	R$ 3.738,90	R$ 0,00
Descrição: CAFÉ EM PÓ, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 500 GR										
1	5	6,00	UN	MC	MC	R$ 12,99	R$ 77,9400	R$ 12,99	R$ 77,94	R$ 0,00
Descrição: COADOR DE PANO GRANDE(FLANELA), PARA SUPORTE C/ CABO										
1	6	25,00	UN	CRISTAL	CRISTAL	R$ 5,99	R$ 149,7500	R$ 5,99	R$ 149,75	R$ 0,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, PACOTE COM 100X180ML										
1	7	6,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 5,99	R$ 35,9400	R$ 5,99	R$ 35,94	R$ 0,00
Descrição: DESINFETANTE 1LT FRAGÂNCIAS DIVERSAS										
1	8	12,00	UN	UAL	UAL	R$ 15,99	R$ 191,8800	R$ 15,99	R$ 191,88	R$ 0,00
Descrição: DESINFETANTE C/ CLORO ATIVO 500 ML										
1	9	4,00	UN	UAL	UAL	R$ 20,99	R$ 83,9600	R$ 20,99	R$ 83,96	R$ 0,00
Descrição: DESINFETANTE C/ CLORO ATIVO 500 ML P/ FOGÃO										
1	10	4,00	UN	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 15,99	R$ 63,9600	R$ 15,99	R$ 63,96	R$ 0,00
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO										
1	11	3,00	UN	PUROAR	PUROAR	R$ 16,99	R$ 50,9700	R$ 16,99	R$ 50,97	R$ 0,00
Descrição: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML										
1	12	40,00	UN	BRISA	BRISA	R$ 3,49	R$ 139,6000	R$ 3,49	R$ 139,60	R$ 0,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - FRASCO COM 500 ML.										
1	13	2,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 199,00	R$ 398,0000	R$ 199,00	R$ 398,00	R$ 0,00
Descrição: DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/BANHEIRO 30C X 11L CEN										
1	14	2,00	UN	TOP	TOP	R$ 15,99	R$ 31,9800	R$ 15,99	R$ 31,98	R$ 0,00
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUSTENTAÇAO; MATERIAL CORPO: PLASTICO MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COPO PLASTICO APLICAÇAO: VASO SANITARIO TAMANHO MINIMO DE COMPRIMENTO: 19 CM LARGURA: 2,50 CM										
1	15	4,00	UN	ASSOLA N	ASSOLAN	R$ 2,99	R$ 11,9600	R$ 2,99	R$ 11,96	R$ 0,00
Descrição: ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES										
1	16	20,00	UN	BRILEX	BRILEX	R$ 1,69	R$ 33,8000	R$ 1,69	R$ 33,80	R$ 0,00
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE										
1	17	2,00	UN	BIC	BIC	R$ 6,99	R$ 13,9800	R$ 6,99	R$ 13,98	R$ 0,00
Descrição: ISQUEIRO A GÁS										
1	18	4,00	UN	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 5,29	R$ 21,1600	R$ 5,29	R$ 21,16	R$ 0,00
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO										
1	19	3,00	UN	ALGON	ALGON	R$ 26,99	R$ 80,9700	R$ 26,99	R$ 80,97	R$ 0,00

Descrição: PANO DE CHÃO										
1	20	6,00	UN	ITALES	ITALES	R$ 12,99	R$ 77,9400	R$ 12,99	R$ 77,94	R$ 0,00
Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA										
1	21	50,00	UN	DUETO	DUETO	R$ 10,99	R$ 549,5000	R$ 10,99	R$ 549,50	R$ 0,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, FOLHA DUPLA, PCT. C/ 04 UN.										
1	22	2,00	CX	MILI	MILI	R$ 299,99	R$ 599,9800	R$ 299,99	R$ 599,98	R$ 0,00
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO 250 FLS CAIXA C/ 20 UND										
1	23	8,00	UN	MILI	MILI	R$ 8,99	R$ 71,9200	R$ 8,99	R$ 71,92	R$ 0,00
Descrição: PAPEL TOALHA, PCT. COM 2 UNIDADES										
1	24	10,00	UN	MINUAN O	MINUANO	R$ 7,99	R$ 79,9000	R$ 7,99	R$ 79,90	R$ 0,00
Descrição: SABÃO EM PÓ 500 GR										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	25	15,00	UN	FORNES E	FORNESE	R$ 19,99	R$ 299,8500	R$ 19,99	R$ 299,85	R$ 0,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO COM RECIPIENTE										
1	26	5,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 6,49	R$ 32,4500	R$ 6,49	R$ 32,45	R$ 0,00
Descrição: SACO P/ LIXO 30 LTS										
1	27	5,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 6,49	R$ 32,4500	R$ 6,49	R$ 32,45	R$ 0,00
Descrição: SACO P/ LIXO DE 100 LTS										
1	28	10,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 6,49	R$ 64,9000	R$ 6,49	R$ 64,90	R$ 0,00
Descrição: SACO P/ LIXO DE 50 LTS										
1	29	1,00	UN	ITALI	ITALI	R$ 110,99	R$ 110,9900	R$ 110,99	R$ 110,99	R$ 0,00
Descrição: TAPETE DE PORTA ANTIDERRAPENTE										
1	30	10,00	UN	LIMPANO	LIMPANO	R$ 19,99	R$ 199,9000	R$ 19,99	R$ 199,90	R$ 0,00
Descrição: TOALHA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA, PCT. C/ 05 UND										
1	31	1,00	UN	TOQ	TOQ	R$ 17,99	R$ 17,9900	R$ 17,99	R$ 17,99	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA DE NYLON, TIPO ANGULAR, C/ CABO										
					Subtotal Adjudicado:	R$ 8.047,59	Subtotal Orçado:	R$8.047,59	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 8.047,59					R$ 8.047,59		0,0000 %		0,00	

Ouro Preto do Oeste-RO , 05 de Maio de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E50E2B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 247/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho,06 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias a que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Cadastro	Nome	Aquisitivo	De	Para	Processo
3880	Solange Esteves de Souza Duarte	2024/2025	23/03/2026 a 01/04/2026 01/06/2026 a 20/06/2026	23/03/2026 a 01/04/2026 08/09/2026 a 17/09/2026	011.001959/2026
19308	Luciana de Sousa Rodrigues	2024/2025	04/05/2026 a 23/05/2026	05/01/2027 a 24/01/2027	011.000965/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C70395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 70

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
Considerando o Processo n° 017.002357/2026-91

RESOLVE:

Nº 070 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65624	**MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA**	**Professor**	02	03	13/01/2014
				03	04	13/01/2016
				04	05	15/01/2018
				05	06	15/01/2020
				06	07	15/01/2022
				07	08	15/01/2024
				08	09	15/01/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A303F8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.953, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a necessidade de readequação orçamentária em virtude da despesas com folha de pagamento referente ao mês de abril/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.1.91.92	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:775BDF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.977 DE 05 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 1735/2026/SGOV-DEPGI, de 1º de abril de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 027/CTEAEP/2026, de 26 de abril de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 137/2025 pelo Vereador Márcio Pacele em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001.0015	200.000,00	-
			3.3.50.43	1.500.0025.1001.0015	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FB9EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.978, DE 05 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 1029/2026/SEMAGRIC-DOF, de 04 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita movimentação orçamentária para cobertura de despesas com o Processo Administrativo nº. 018.000021/2026-83, tendo como objeto a realização de Serviços de Inspeção Municipal (S.I.M),

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**

15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.32	1.501.0000.0000.0000	100.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.167.2.334	Promover a melhoria da qualidade sanitária dos produtos de origem animal e vegetal	FIS	3.3.71.70	1.501.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3FB62FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº 008/2026 - CME-GAB/CME-DAO/CME-DPMP

MODELO DE PORTARIA - DIÁRIAS
Nº 8/2026 - CME-GAB/CME-DAO/CME-DPMP

Portaria N°. 08/2026
Porto Velho, 23 de abril de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME e tendo em vista o que consta no Processo n°. 004.007255/2026-19.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem as unidades escolares localizadas no Eixo da BR 319 sentido Humaitá Zona Rural de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de assegurar que as unidades escolares estejam em conformidade com as normas educacionais, bem como oferecer o suporte legal na regularização das instituições escolares junto ao Conselho Municipal de Educação no período de **11/05/2026** a **15/05/2026,** conforme solicitação constante no Ofício/Memorando nº 0783250/Processo n°. 004.007255/2026-19. **Quantidade Valor Valor Total.**

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Diárias**	**Unit.($)**	**($)**
Amanda Aparecida de Araújo Machado	10080804	Gerente II/CME/DAEI/DT	1. EMEIEF Ermelindo Monteiro Brasil - BR 319, KM 1; 2. EMEF Engenho do Madeira - Comunidade Engenho Novo; 3. EMEF Riacho Azul - Ramal São Domingos, Assentamento Riacho Azul; 4. EMEF Heitor Vila Lobos - BR 319, Linha C 01; 5. EMEF Nossa Senhora Aparecida - BR 319, KM 38, Sentido Humaitá.	2 ½	200,00 + 100,00	500,00
Lílian Araújo Barbosa	48365	Especialista em Educação/Gerente II- CME/DA/DPMP		2 ½	300,00 + 150,00	750,00
Valcélia Sampaio Peres	30255	Especialista em Educação/Gerente II- CME/DT/DPNA		2 ½	200,00 + 100,00	750,00
TOTAL						**2.000,00**

VERA LIMA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente - CME

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:005B6263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2026-SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019320/2025-21-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: Encontro formativocom os supervisoresdas escolas da Rede Municipal de Ensino**,**Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização Divisão de Formação – DIFOR/DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio

da Escola Superior de Contas – ESCon. , **nos periodos de 11 a 13/05/2026** , conforme **Ofício Nº 3566/2026/SEMED-DIEC** de Porto Velho, 15 de abril de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leonice Dantas da Silva Amaral	28.0868	Especialista em Educação	Rio Pardo/Porto Velho Porto Velho/Rio Pardo	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora	Abunã/Porto Velho Porto Velho/Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Maria José Aparecida de Oliveira Diorgenis	10080252	Especialista em Educação	União Bandeirantes/Porto Velho Porto Velho/União Bandeirantes	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Tiálita Erica Soares Ferreira	184.755	Especialista em Educação	Nova Califórnia/Porto Velho Porto Velho/Nova Califórnia	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Reinaldo Carneiro de Morais	180.282	Especialista em Educação	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Neida Rodrigues dos Santos	212.861	Vice Diretora	Nova Mutum Paraná/Porto Velho/ Porto Velho/Nova Mutum Paraná	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Gean Carlos Santos da Costa	326.985	Especialista em Educação	Vila da Penha/Porto Velho Porto Velho/Vila da Penha	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Luciana Cesconetto	327.214	Especialista em Educação	Vista Alegre do Abunã/Porto Velho Porto Velho/Vista Alegre do Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Fernando Marcelo Mendes Estevão	135.138	Especialista em Educação	Resex Lago do Cuniã / Porto Velho Porto Velho/ Resex Lago do Cuniã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Delmara da Silva Monteiro	1007441	Especialista em Educação	Calama/Porto Velho Porto Velho/Calama	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Raimunda Valente Cardoso Soares	1001221	Gestora	Demarcação/Porto Velho Porto Velho/Demarcação	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Wagneth Oliveira Chaves	130.097	Especialista em Educação	Calama/Porto Velho Porto Velho/Calama	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice diretora / Supervisora	Imbaúba (Vila de Jirau) / Porto velho Porto velho / Imbaúba (Vila de Jirau)	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Ariana Siqueira de Oliveira	184.715	Especialista em Educação	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Emerson Reinke	66.656	Subgerente do NEPA	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Edislane Silva do Nascimento	28.854	Especialista em Educação	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Valter Henrique Nascimento	46.616	Vice Gestor	Rio Pardo / Porto velho Porto Velho / Rio Pardo	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Valor Total: R$ 12.750,00						

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C599C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 220/2026/SEINFRA

Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002179/2026-88.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio dos transportes **Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92,** com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas respectivas localidades, **no período dos dias 06/05 a 09/05, 11/05 a 16/05, 18/05 a 23/05 e 25/05 a 30/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0878038** do **Processo 019.002179/2026-88.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F21A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 221/2026/SEINFRA

Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002175/2026-08.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio dos transportes **Mitsubishi L200 Triton Placa: NEA0395 e Caminhão Basculante 42, Placa: QTJ0B96 ,** com objetivo de realizar conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas Região, **no período dos dias 04/05 a 09/05, 11/05 a 16/05, 18/05 a 23/05 e 25/05 a 30/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0877019** do **Processo 019.002175/2026-08.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4EBE42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 222/2026/SEINFRA

Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002185/2026-35.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 23½ (vinte e três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã**, por meio dos transportes **Nissan Frontier Placa: RSY7H29; Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654; Caminhão Basculante nº 0061 Placa: THK5G79,** com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades, **no período dos dias 04/05 a 09/05, 11/05 a 23/05, 25/05 a 30/05/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0878519** do **Processo 019.002185/2026-35.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe II/Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Assessor I/Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23½ (vinte e três e meia)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	23½ (vinte e três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C81EC10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 178/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.006831/2026-92**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia)diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram as unidades de saúde localizada nos distritos na região do alto madeira no ao município de**Porto Velho/RO,**por meio de transporte**TERRESTRE**, com Objetivo:**ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DABR 364(USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema)**, no período de:**21/05/2026**ida e retorno**22/05/2026**. Conforme solicitação constante no**Ofício 5399 - DIÁRIA BR 364 - MAIO (21/05 A 22/05) (0818169).**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Cristian Júnior Costa Alves	Cadastro:1007512	Auxiliar de Farmácia	**USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema. Porto Velho / RO**	**1½**	**XXXXXXXX**
Cristileudo Pereira de Souza	Cadastro:41476	Assistente Administrativo			
Rafael Junior Suarez Montenegro (condutor do Veículo)	Cadastro:274423	Auxiliar de Serviços Gerais			
João Victor Batista Silva Moreira	Cadastro:280032	Farmacêutico			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 15:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0876297 e o código CRC CB2890EE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28266FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 019/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 019/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Rol de Metas e Indicadores de saúde do município de Porto Velho, referente à Pactuação Interfederativa – SISPACTO para o ano de 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS que revoga a Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que trata do processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores;

Considerando a Resolução nº 047/2026/SESAU-CIB, que pactua o rol de indicadores da Pactuação Interfederativa (SISPACTO) do Estado de Rondônia para o exercício de 2026, bem como estabelece o prazo para pactuação;

Considerando a relevância dos indicadores de saúde para o planejamento e a priorização das ações de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a 3ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação**desta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Rol de Indicadores e as Metas de saúde do Município de Porto Velho para o ano de 2026 referente à Pactuação Interfederativa (SISPACTO), conforme planilha em anexo.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	INDICADORES	RESULTADO ATINGIDO 2024	RESULTADO ATINGIDO 2025 BASE PVH	META PMS DE PVH 2026	META PROPOSTA PELO ESTADO EM 2026	META PROPOSTA PELO MUNICÍPIO EM 2026	JUSTIFICATIVA (OBS: Caso sejam definidas metas divergentes daquelas sugeridas pelo Estado, deverá ser apresentada justificativa técnica devidamente fundamentada)
DAB/DOENÇAS CRÔNICAS	**Indicador 1:**Mortalidade Prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	263.88	245.72/100.000	Meta 1.4.1 Reduzir em 2% (257,81)a taxa de óbitos por doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, doenças cardiovasculares, câncer e doenças respiratórias crônicas) na população de 30 a 69 anos)	213,8/100.000	240,8/100.000	O município pretende seguir a meta de reduzir em 2% ao ano a taxa de óbitos precoces na faixa etária de 30 a 69 anos. Visto que o cálculo utilizado foi de 621 óbitos (congelados em Fev.2026) divididos por 252.717 (pop. de 30 a 69 anos) alcançando 245,72./100.000.
DVS	**Indicador 2:**Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	93.24	94 (184/173)	Meta 4.2.11 Investigar 94% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos)	94%	94%	-
DVS	**Indicador 3:**Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	94.00%	94	Meta 4.2.10 Manter registro de óbitos com causa básica definida em 94%	95%	94%	O município mantém a meta de 94% de registro de óbitos com causa básica definida, conforme programação prevista no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026/2029.
DVS/IMUNIZAÇÃO	**Indicador 4**: Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente - 3ª dose, Poliomielite - 3ª dose, Pneumocócica 10-valente - 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (Tríplice viral - 1ª dose), com coberturas vacinais preconizadas.	25%	Pentavalente (87,25%) Pneumocócica 10-valente (92,59%) Poliomielite (86,89%) Tríplice viral (88,41%)	Meta 2.2.24 Aumentar para 95% a cobertura vacinal de crianças menores de 02 anos nas vacinas pactuadas (poliomielite, Pentavalente, Pneumocócica 10 e Tríplice Viral	100%	100%	-
DVS	**Indicador 5:**Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerramento oportuno.	100%	100%	Meta 4.2.9 Manter 97% o encerramento das doenças de notificação compulsória imediata (conforme Portaria/MS vigente) registrada no SINAN em até 60 dias a partir das notificação	90%	97%	O município mantém a meta de 97% de encerramento das doenças de notificação compulsória imediata, conforme programação prevista no PMS 2026/2029.
DVS	**Indicador 6:**Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	80.4%	77,1	Meta 4.2.18 Alcançar 90% de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes até 2029	90%	90%	-
DVS	**Indicador 7:**Número de casos autóctones de malária.	5.125	4.083	Meta 4.2.4 Reduzir em 10% ao ano os casos autóctones de malária, com base no número de casos registrados em 2023 -> Reduzir para 6.546 em 2026. BASE DO PMS ANO DE 2023	4.083	4.083	-
DVS	**Indicador 8:**Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	15	20 (07/04/26)	Ação nº 2 da PAS 2026. Monitorar o Banco de Dados da Sífilis congênita, gestante e adquirida no SINAN. (meta 4.2.14)	8	15	Considerando que a média dos últimos cinco anos foi de 21,2 casos anuais e que, em 2025, foram registrados 20 casos, propõe-se a aplicação de uma redução de 25% sobre esse resultado. Dessa forma, estabelece-se como meta a ocorrência de 15 casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade, em consonância com o PMS 2026/2029.
DVS	**Indicador 9:**Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	0	Meta 4.2.15 Monitorar 100% os casos notificados de AIDS em menores de 5 anos	0	0	-
DVS/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Indicador 10:**Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	168.3	143,7	Meta 4.1.4 Monitorar 100% dos resultados das análises de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	75%	75%	-
DAB	**Indicador 11:**Percentual de equipes da APS com média ponderada >= 50% no registro de boas práticas para a prevenção de câncer na mulher e do homem transgênero.	-	-	Meta 1.1.9 Atingir 12,5% do percentual de equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) que realizam o cuidado da mulher e do homem transgênero na prevenção de câncer	>= 50%	12,50%	O município pretende que 12,5% das equipes da APS atinjam a média >= 50% no registro de boas práticas para a prevenção de câncer na mulher e do homem transgênero, de acordo com o PMS 2026/2029.
DAB	**Indicador 12:**Proporção de internação por condições sensíveis à Atenção Primária (ICSAP)	11,4	9,6	-	9,6	9,6	-
DAB MATERNO/DMAC	**Indicador 13:**Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	42%	42	Meta 2.3.2 Atingir o pecentual de 70% do parto normal na MMME	52%	45%	A média da proporção de parto normal nos últimos cinco anos em Porto Velho foi de 43%, portanto, a meta de 45% para 2026 representa um incremento factível, considerando a capacidade atual de atuação do município, e justificada pelo não alcance da meta sugerida na série histórica estudada, devido a não governabilidade dos leitos na saúde suplementar.
DAB MATERNO/DMAC	**Indicador 14:**Proporção de gravidez na adolescência entre as	13%	13,10%	Meta 1.1.5 Reduzir para 12,48% o percentual de	13%	12,48%	A pactuação da meta de redução da gravidez na adolescência para 12,48%

	faixas etárias 10 a 19 anos.			gravidez na adolescência no ano de 2026			em 2026 no município de Porto Velho demonstra o compromisso da gestão municipal com a intensificação das ações de saúde pública voltadas à prevenção da gravidez precoce, e fundamenta-se na previsão de impacto positivo decorrente da implantação e ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração (LARC), reconhecidos por sua alta eficácia na prevenção da gravidez não planejada.
DAB/SAÚDE DA CRIANÇA	**Indicador 15:**Taxa de mortalidade infantil.	13.6/1000 nv	13.44/1000nv	Meta 1.1.4 Reduzir a taxa de mortalidade infantil em 5% ao ano, de forma contínua, a partir do ano anterior, até o ano de 2026 -> Reduzir para 12,88	12,92/1000	12,88/1000	O município de Porto Velho projeta alcançar a meta do PMS de reduzir a taxa de mortalidade para 12,88, com base na tendência histórica de queda anual e no fortalecimento das ações de capacitação da rede de atenção primária, especialmente no cuidado e desenvolvimento infantil.
NOVO	**Indicador 16:**Razão de mortalidade materna.	-	109/100.000	-	104,1/100.000	104,1/100.000	-
DAB	**Indicador 17:**Cobertura de Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde.	74,01 %	64,51%	Meta 1.5.1 Ampliar para 66% a cobertura populacional pelas equipes da APS, com base na estimativa populacional do município	70%	66%	O município estabeleceu uma meta progressiva para o quadriênio de 2026 a 2029, iniciando em 66% em 2026 e alcançando 75% em 2029, tendo em vista que a ampliação da cobertura de APS exige não apenas credenciamento de novas equipes, mas também infraestrutura física adequada, disponibilidade de insumos, equipamentos e, sobretudo, provimento e fixação de profissionais qualificados. Além disso, o município possui características territoriais complexas, incluindo áreas rurais extensas, comunidades ribeirinhas e dificuldades logísticas, que exigem planejamento cuidadoso para expansão da cobertura, reforçando a necessidade de metas factíveis e progressivas.
DAB	**Indicador 18:**Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	63.28%	64,29%	Meta 1.1.3 Aumentar para 66,28% a cobertura do monitoramento das condicionalidade de saúde do Programa Bolsa Família (PBF) na 1ª e 2ª vigência do ano, realizado na APS	80%	66,28%	A proposta municipal é de uma meta progressiva para o acompanhamento das condicionalidades do Bolsa Família (2026–2029), partindo de 66,28% e alcançando 72%, com incremento anual de 2%, sendo coerente com o histórico e a realidade local. Com base na evolução consistente do indicador (de 54,83% em 2022 para 64,29% em 2025), nos desafios territoriais, especialmente em áreas ribeirinhas e de difícil acesso, e na necessidade de expansão gradual das equipes da Atenção Primária, visto que o município possui uma cobertura de APS de 64%. Além disso, essa proposta está alinhada às diretrizes federais, que exigem maior integração entre Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, reforçando a importância de metas exequíveis e sustentáveis.
DAB/SAÚDE BUCAL	**Indicador 19:**Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	43.50%	36,59%	Meta 1.6.1 Aumentar para 70% a cobertura de equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde	37,30%	50,00%	-
DMAC/SAÚDE MENTAL	**Indicador 20:**Ações de apoio matricial de CAPS na Rede de Urgência e Atenção Hospitalar.	-	-	Meta proposta: Realizar 3 ações/ano de apoio matricial na rede de urgência e emergência (UPA e SAMU)	100%	25%	A meta proposta pelo município é que o matriciamento de CAPS na Rede de Urgência e Atenção Hospitalar se inicie com um CAPS. Sugere-se utilizar o CAPS AD como unidade piloto, permitindo intervenções planejadas e focadas em temas prioritários, com maior impacto prático. (CAPS AD com 12 ações de matriciamento/ano)
DMAC/SAÚDE MENTAL	**Indicador 21:**Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	50%	50%	Meta 2.2.2 Assegurar o matriciamento sistemática com a APS em 100% dos pontos de Atenção Psicossocial, conforme Portaria GM/MS 854/2012 e Portaria GM/MS 544/2018	100%	75%	Porto Velho propõe uma meta de 75%, considerando as ações realizadas nos CAPS de gestão municipal. Visto que, o CAPS Madeira Mamoré, de Gestão Estadual, não tem registrado ou mesmo realizado ações de Matriciamento nas Unidades Básicas.
NOVO	**Indicador 22:**Percentual de atividades de Levantamentos Entomológicos (LIRA/LIA e/ou Ovitrampas) periódicos durante 12 meses do ano	0	3	Meta 4.3.3 Realizar quatro levantamentos rápidos de índices entomológicos (LIRAa) ao ano	Realização de 100% (04) ciclos dos Levantamentos Entomológicos (Liraa/Lia e/ou Ovitrampas) periódicos durante 12 meses do ano preconizado no calendário estadual.	4	-
DVS	**Indicador 23:**Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100%	100%	Meta 4.2.1 Manter o preenchimento de 100% do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho registradas no SINAN até 2029	90%	100%	O município mantém a meta de 100% de proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho, em consonância com o PMS 2026/2029.
NOVO	**Indicador 24:**Proporção de Declarações de Nascidos Vivos com a variável: "detectada alguma anomalia congênita?" Preenchida.	-	-	-	100%	100%	-
DVS	**Indicador 25:**Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	98%	89%	Meta 4.2.13 Manter a investigação de óbitos infantis e fetais >= 90%	95%	95%	-
DVS	**Indicador 26:**Proporção de óbitos maternos investigados.	100%	100 (7/6)	Meta 4.2.12 Manter em 100% a investigação de óbitos maternos (OM)	100%	100%	-

DAB/DVS	**Indicador 27:**Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	56.1%	58,1	Meta 4.2.19 Reduzir a taxa de abandono do tratamento da tuberculose em 5% no município	85%	85%	-
DAB/DVS	**Indicador 28:**Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	86.5%	80%	Meta 4.2.17 Alcançar cobertura de 82% exames de contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos de coorte	90%	82%	O município mantém a meta prevista no PMS 2026/2029, visto que o indicador foi pactuado com base na análise da série histórica recente e na capacidade instalada da rede assistencial de Porto Velho, sendo considerada também a disponibilidade de recursos necessários para subsidiar o monitoramento e a avaliação das ações de saúde no que se refere a agravo.
DVS/CONTROLE ZOONOSSES	**Indicador 29:**Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	59.2% (33.234 cães vacinados)	39,67% (21.820 Animais vacinados)	Meta 4.3.5 Atingir cobertura de 80% da população canina estimada vacinada anualmente contra raiva no município	80% (45.051)	80% (45.051)	-
DVS	**Indicador 30:**Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	-	7	Meta 4.1.1 Realizar no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária anuais consideradas necessárias nos estabelecimentos sujeitos à VS cadastrados no município até 2029	100%	7	-
NOVO	**Indicador 31:**Proporção de notificação de violência por lesão autoprovocada/própria pessoa, com o campo da "motivação" preenchido com informação válida.	-	-	-	70%	10%	O município estabelece uma proposta de meta de 10%, que se justifica diante do resultado obtido no ano de 2025(8%), e considerando também que tal desafio é uma realidade nacional. A proporção de notificações com motivação preenchida validamente no Brasil é estimada entre 19% e 23%, estudos publicados na biblioteca virtual em saúde indicam que a dificuldade em obter dados sobre a "motivação" em casos de lesão autoprovocada ocorre porque: em tentativas de suicídio ou autoagressão, a motivação é frequentemente multicausal ou subjetiva, dificultando a marcação de uma única categoria no formulário.
NOVO	**Indicador 32:**Proporção de contatos menores de 15 anos examinados entre os contatos registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	-	-	-	95%	95%	-
NOVO	**Indicador 33:**Taxa de mortalidade neonatal.	-	9,7/1000	-	9,2/1000	9,2/1000	-

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho –CMSPV
Homologo Esta Resolução Nas Conformidades do Artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, Que Dispõe Sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema único de Saúde – Sus e Sobre as Transferências Intergovernamentais de Recursos Financeiros na área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 04/05/2026, às 10:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 04/05/2026, às 11:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0851240 e o código CRC 89DE291C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D608410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 163/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de

trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLH1H32	PVR0133680	12/12/2025	6050-3
SLH1H32	PVR0139932	25/12/2025	6050-3
NCD3247	PVR0140495	26/12/2025	6050-3
NEA0I41	PVR0142661	04/01/2026	6050-3
NCF9E03	PV550735	05/02/2026	6858-0
CTJ8A88	PVR0157300	21/02/2026	6050-3
SH1F60	PVR0157047	21/02/2026	6050-3
NCX6I77	PVR0157219	21/02/2026	6050-3
OHO6I12	PVR0157249	21/02/2026	6050-3
TFL7C83	PVR0157711	22/02/2026	6050-3
FRR0F03	PVR0157826	23/02/2026	6050-3
NCV2G71	PVR0157806	23/02/2026	6050-3
QTD6G31	PVR0157804	23/02/2026	6050-3
NCB9B14	PV550894	23/02/2026	6858-0
SLG6B77	PVR0158270	24/02/2026	6050-3
NDZ4631	PVR0152486	24/02/2026	7455-0
OHL6735	PVR0158255	24/02/2026	6050-3
TPN6B00	PVR0158166	24/02/2026	6050-3
OAE4806	PVR0158651	25/02/2026	6050-3
RSV6F28	PVR0158666	25/02/2026	6050-3
NCM6483	PVR0159202	26/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLG6B77	PVR0159136	26/02/2026	6050-3
ITV6F19	PVR0159137	26/02/2026	6050-3
RUK5E73	PVR0159156	26/02/2026	6050-3
QTD9A08	PVR0159024	26/02/2026	6050-3
NEE1J65	PVR0158945	26/02/2026	6050-3
QZK7E36	PVR0158923	26/02/2026	6050-3
THM8C99	PVR0159414	27/02/2026	6050-3
OHQ8177	PVR0159566	27/02/2026	6050-3
QTH4C24	PVR0159347	27/02/2026	6050-3
QRA3I43	PVR0159687	28/02/2026	6050-3
QPQ2D73	PVR0159976	28/02/2026	6050-3
NEF9273	PVR0159856	28/02/2026	6050-3
SLH3C12	PVR0159622	28/02/2026	6050-3
NEB2599	PVR0160289	01/03/2026	6050-3
OHL5C33	PVR0159736	01/03/2026	6050-3
NEF9273	PVR0159786	01/03/2026	6050-3
NCE9856	PVR0160158	01/03/2026	6050-3
NCS4H86	PVR0159776	01/03/2026	6050-3
QZS4J62	PVR0160312	01/03/2026	6050-3
PAE2545	PV547857	01/03/2026	5541-1
RSZ7H82	PVR0160486	02/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCJ5070	PVR0159513	02/03/2026	5673-2
TAD4I47	PVR0160586	02/03/2026	6050-3
QTJ9A71	PVR0161178	02/03/2026	6050-3
OHS1828	PVR0160697	03/03/2026	6050-3
OHH7A68	PVR0160971	03/03/2026	6050-3
SDA9J21	PVR0160642	03/03/2026	6050-3
UAJ4C96	PVR0161173	03/03/2026	6050-3
OHL9973	PVR0161005	03/03/2026	6050-3
ADS4934	PVR0160674	04/03/2026	6050-3
QUQ6I55	PVR0161465	04/03/2026	6050-3
NDS9727	PVR0161355	04/03/2026	6050-3
NCV9579	PVR0161746	04/03/2026	6050-3
NCU7F22	PVR0161706	04/03/2026	6050-3
NBL9466	PVR0161328	04/03/2026	6050-3
NDS7797	PVR0154398	04/03/2026	6050-3
NCW2G16	PVR0161750	04/03/2026	6050-3
NDU9F87	PVR0161396	05/03/2026	6050-3
NCU0553	PVR0162089	06/03/2026	6050-3
THM2D18	PVR0162674	06/03/2026	6050-3
AFO8998	PVR0162277	06/03/2026	6050-3
NDX0133	PVR0162099	06/03/2026	6050-3
QTD6710	PVR0162294	06/03/2026	6050-3
QTB2D52	PVR0162395	06/03/2026	6050-3

QLY1D20	PVR0162127	06/03/2026	6050-3
NDN7101	PVR0162302	06/03/2026	6050-3
NCQ75190	PVR0162291	06/03/2026	6050-3
NCB3J22	PVR0161377	06/03/2026	6050-3
OXD0919	PVR0162126	06/03/2026	6050-3
OHR9C76	PVR0162551	07/03/2026	6050-3
OHM3F52	PVR0162925	07/03/2026	6050-3
NDQ8F03	PVR0162627	07/03/2026	6050-3
QTD0F08	PVR0162794	07/03/2026	6050-3
SLG8F50	PVR0163000	07/03/2026	6050-3
OHM3F52	PVR0162785	07/03/2026	6050-3
NCG3B58	PVR0162621	07/03/2026	6050-3
QRA4469	PVR0162783	07/03/2026	6050-3
ORF3J97	PVR0162607	07/03/2026	6050-3
NCO3J18	PVR0162632	07/03/2026	6050-3
NCA3394	PV551119	07/03/20626	5185-1
OXP4F00	PVR0162544	07/03/2026	6050-3
PZT3872	2608130636	07/03/2026	5525-0
ITJ8G14	PVR0161407	07/03/2026	6050-3
NDU7815	PVR0162152	07/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTE0899	PVR0162797	07/03/2026	6050-3
SLG4J60	PVR0162757	07/03/2026	6050-3
QTF3A02	PVR0163235	08/03/2026	6050-3
NCP7F34	PVR0162849	08/03/2026	6050-3
NCU9H34	PVR0163363	08/03/2026	6050-3
HNJ5833	PVR0163107	08/03/2026	6050-3
QTJ5H65	PVR0161444	08/03/2026	6050-3
SCX4C02	PVR0163321	08/03/2026	6050-3
OHT0C24	PVR0163126	08/03/2026	6050-3
NDL4787	PVR0163106	08/03/2026	6050-3
THM8B49	PVR0162202	08/03/2026	6050-3
QTH9E21	PVR0163211	08/03/2026	6050-3
RSV5E44	PVR0163311	08/03/2026	6050-3
OHR3D75	PVR0163094	08/03/2026	6050-3
BZR6J03	PVR0163191	08/03/2026	6050-3
OHQ4476	PVR0163359	08/03/2026	6050-3
OHN2494	PVR0163346	08/03/2026	6050-3
OAB2C01	PVR0163190	08/03/2026	6050-3
OBH1C25	PVR0163289	08/03/2026	6050-3
BZR6J03	PVR0163183	08/03/2026	6050-3
SHJ3D66	PVR0163806	09/03/2026	6050-3
OHM0A92	PVR0156872	09/03/2026	7455-0
OHQ5J84	PVR0163914	09/03/2026	6050-3
QTJ4A23	PVR0163556	09/03/2026	6050-3
NDR6J85	PVR0163559	09/03/2026	6050-3
NCX1J51	PVR0163890	09/03/2026	6050-3
NEB1D97	PVR0163611	10/03/2026	6050-3
PHY5A21	PVR0163738	10/03/2026	6050-3
NCB4C71	PVR0163716	10/03/2026	6050-3
RSX5H22	PVR0163779	10/03/2026	6050-3
QTA7839	PVR0163788	10/03/2026	6050-3
RSU1H18	PVR0164202	11/03/2026	6050-3
QTC0J75	PVR0164543	11/03/2026	6050-3
NBL4H60	PVR0164293	11/03/2026	6050-3
NEB0J67	PVR0164208	11/03/2026	6050-3
QTD8E49	PVR0164291	11/03/2026	6050-3
OHQ6735	PVR0164300	11/03/2026	6050-3
QTE8B89	PVR0165195	12/03/2026	6050-3
RSV2I10	PVR0165086	12/03/2026	6050-3
NCJ5F84	PVR0164800	12/03/2026	6050-3
QTF2G82	PVR0165146	12/03/2026	6050-3

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7482AAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 164/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:**

Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAK0D89	PVR0165091	13/03/2026	6050-3
NCK8D57	PVR0164498	13/03/2026	6050-3
NDV1102	PVR0157635	13/03/2026	7455-0
QTC6584	PVR0164437	13/03/2026	6050-3
NCP8592	PVR0164368	13/03/2026	6050-3
NBW6403	PVR0164986	13/03/2026	6050-3
QKA1G39	PVR0164877	14/03/2026	6050--3
UBB7C87	PVR0158553	14/03/2026	7455-0
OHT2F92	PVR0165249	14/03/2026	6050-3
PYM3837	PVR0165360	14/03/2026	6050-3
UAM5F41	PVR0165339	14/03/2026	6050-3
THJ7G30	PVR0159505	15/03/2026	5673-2
NEA0I41	PVR0166678	17/03/2026	6050-3
NBP8018	PVR0166344	17/03/2026	6050-3
PAB6C04	PVR0166858	17/03/2026	6050-3
NBZ3275	PVR0166359	17/03/2026	6050-3
NDE6412	PVR0166847	17/03/2026	6050-3
QTJ5D47	PVR0166807	18/03/2026	6050-3
OXL7C32	PVR0158762	18/03/2026	6050-3
QTJ5D47	PVR0166607	18/03/2026	6050-3
QTF0A22	PVR0166416	18/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBZ3275	PVR0166623	18/03/2026	6050-3
QTC9690	PVR0158821	18/03/2026	7455-0
NCY0I67	PVR0166557	18/03/2026	6050-3
NDY2189	PVR0166629	18/03/2026	6050-3
OHU6019	PVR0166792	18/03/2026	6050-3
PZM2107	PVR0166862	18/03/2026	6050-3
PZM2107	PVR0166936	18/03/2026	6050-3
QTC6584	PVR0166019	19/03/2026	6050-3
OHW3F59	PVR0166471	19/03/2026	6050-3
CGL6372	PVR0166467	19/03/2026	6050-3
PKV4575	PVR0161679	20/03/2026	7455-0
ERK5H27	PVR0161680	20/03/2026	7455-0
QZG1F52	PVR0161643	21/03/2026	7455-0
NAA2541	PVR0162492	22/03/2026	7463-0
NDP7402	PVR0162337	22/03/2026	7463-0
SLJ8F86	PVR0162471	23/03/2026	7455-0
QLX9893	P01P003030	23/03/2026	5010-0
OHR0718	PVR0162374	23/03/2026	7455-0
OHP2H83	2608020627	23/03/2026	5487-0
RSX9H56	PVR0162449	23/03/2026	7455-0
UAJ2J90	PVR0162473	23/03/2026	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG0H04	P01kk0N0PE	24/03/2026	6050-1
NBL8B04	PVR0162990	26/03/2026	7455-0
SLL0F21	PVR0164349	29/03/2026	7455-0
THM1F67	PVR0164423	30/03/2026	7455-0
QTC0A33	PVR0164390	31/03/2026	7455-0
RUA5D73	P01K60O00F	03/04/2026	5185-1
NBQ9048	2608260267	07/03/2026	5673-1
NDJ0910	PV550441	24/01/2026	7433-2
THL7E29	P01kk0N0NT	08/02/2026	5541-3
NCY7685	P01J20J07N	12/02/2026	5185-1
NCY7885	P01J20J07O	12/02/2026	6599-2
OHM8565	PVR0156859	20/02/2026	6050-3
NDT8757	PVR0157041	21/02/2026	6050-3
THJ6D16	PVR0157884	22/02/2026	6050-3
QUY7H24	PVR0157783	23/02/2026	6050-3
NBS7D38	PVR0158204	24/02/2026	6050-3
QTC6584	PVR0158376	25/02/2026	6050-3
NDY3I86	PVR0158908	26/02/2026	6050-3
NCH6062	PV550552	26/02/2026	7633-2
NOM8279	PVR0159002	26/02/2026	6050-3
PHS1B37	PVR0158981	26/02/2026	6050-3
NCY3170	PVR0153190	27/02/2026	7455-0
NBZ9038	PVR0159940	28/02/2026	6050-3

RSU4D23	PVR0159635	28/02/2026	6050-3
NCU8005	PV005412	15/08/2025	7633-2
OXL4I01	PVR0079933	21/08/2025	7455-0
SLJ9F68	PVR0090060	28/08/2025	6050-3
NCS6309	2508190079	20/12/2025	5568-0
UAL3B30	PVR0141334	29/12/2025	6050-3
QTG2B26	PVR0142219	30/12/2025	6050-3
NED9879	PVR0141738	01/01/2026	6050-3
THM1E78	PVR0142359	01/01/2026	6050-3
UAL3B30	PVR0142201	02/01/2026	6050-3
RSU4D23	PVR0159635	28/02/2026	6050-3
THJ0H41	PVR0159702	28/02/2026	6050-3
SJE5I96	PVR0159781	01/03/2026	6050-3
THL3H47	PVR0160221	01/03/2026	6050-3
NCH7A47	PVR0159757	01/03/2026	6050-3
NCD8713	PVR0160135	01/03/2026	6050-3
QZB3C00	PVR0160154	01/03/2026	6050-3
OHM1C49	PVR0160934	02/03/2026	6050-3
FIM7G82	PVR0161205	02/03/2026	6050-3
NDW8994	PVR0161194	02/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QRA1C34	PVR0161221	02/03/2026	6050-3
RSV2C31	PVR0161177	02/03/2026	6050-3
GVP8995	PVR0160895	03/03/2026	6050-3
NCN7475	PVR0161117	03/03/2026	6050-3
EZU6E94	PVR0160755	03/03/2026	6050-3
SLK7F04	PVR0160828	03/03/2026	6050-3
QTE9C12	PVR0160756	03/03/2026	6050-3
NCY3170	PVR0154353	04/03/2026	7455-0
OXL8H00	PVR0161748	04/03/2026	6050-3
NDW7316	PVR0161259	04/03/2026	6050-3
NCR7G83	PVR0161489	05/03/2026	6050-3
NBX7546	PVR0161573	05/03/2026	6050-3
QZN1J17	PVR0161499	05/03/2026	6050-3
OHL6735	PVR0161366	05/03/2026	6050-3
QTI8J02	PVR0161540	05/03/2026	6050-3
OHL6735	PVR0161372	06/03/2026	6050-3
NDX0308	PVR0161376	06/03/2026	6050-3
QTH8A78	PVR0161374	06/03/2026	6050-3
NDS6713	2609120274	06/03/2026	5487-0
QTB5J06	PVR0162619	07/03/2026	6050-3
NEF0837	PVR0162914	07/03/2026	6050-3
NEB5G38	PVR0162593	07/03/2026	6050-3
AQB6431	PVR0162882	08/03/2026	6050-3
NBW6E26	PVR0163333	08/03/2026	6050-3
QTA6858	PVR0161439	08/03/2026	6050-3
NEE9446	PVR0163724	10/03/2026	6050-3
RSZ1E08	P01IT0Q0N6	12/03/2026	5460-0
OHO8934	PVR0165240	13/03/2026	6050-3
NDW6E47	PVR0165337	14/03/2026	6050-3
QEF0058	P01IT0Q0N7	15/03/2026	5991-0
SLG0E30	PVR0158769	17/03/2026	7463-0
NDH9961	P01K60N0EP	21/03/2026	5541-1
NDA0075	PVR0161725	21/03/2026	7463-0
NXS8J58	2608240595	25/03/2026	5487-0
QTF8A94	PVR0164071	29/03/2026	7455-0
QTA1838	PVR0160274	01/03/2026	6050-3
OCC5I45	PVR0160211	01/03/2026	6050-3
NCK3D74	PVR0160244	01/03/2026	6050-3
NAE7B35	PVR0159746	01/03/2026	6050-3
NCI1G55	PVR0160004	01/03/2026	6050-3
NBC5D01	PVR0160182	01/03/2026	6050-3

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BABD206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 145/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado**

com os seguintes documentos: Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTC4B02	PVR0020388	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PLA2670	PVR0020205	30/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY7I16	PVR0050792	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX5A26	PVR0054228	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK2C44	PVR0084514	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4B02	PVR0084343	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP0934	PVR0085183	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NOJ7I37	PVR0085391	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5J39	PVR0080312	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCW8I75	PVR0086844	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY3E17	PVR0080036	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTC4B02	PVR0090256	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC8807	PVR0089949	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG6580	PVR0090030	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG2I56	PVR0090728	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0E75	PVR0093165	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZK6I28	PVR0094917	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7A74	PVR0097982	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
DHY2G85	PVR0097965	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA4H25	PVR0099881	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLA2670	PVR01104087	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PZM2B33	PVR0108441	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR3I29	PVR0108923	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NED3G91	PVR0112699	09/10/2025	7455-0	R$ 293,47
RSY4B12	PVR0112647	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
POQ0H03	PVR0112759	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTB0470	PVR0113388	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ5G96	PVR0113681	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOJ7I37	PVR0114782	15/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THM4G56	PVR0132035	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO4281	PVR0131784	05/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCZ3A87	PVR0132589	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW8F97	PVR0134208	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU5A01	PVR0134906	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP0227	PVR0134011	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO1C00	PVR0133553	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL8I36	PVR0134939	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5D86	PVR0133866	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT8529	PVR0135633	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP4J63	PVR0135522	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NOY8124	PVR0135222	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF5297	PVR0135649	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM3430	PVR0135417	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2G49	PVR0133746	14/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCZ3A87	PVR0137298	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ5I97	P01kk0N0M7	18/12/2025	7633-1	R$ 293,47
NCZ2G17	PVR0137498	18/12/2025	6050-3	RS 293,47
RSU2J65	PVR0137422	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8082	PVR0138090	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
DHY2G85	PVR0136276	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9G56	PVR0138095	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY3I62	PPVR0136137	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RSX8F57	PVR0138197	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV1H02	PVR0138641	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT5119	PVR0139334	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH8A78	PVR0138751	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ9I77	PVR0138638	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NQS1446	PVR0138806	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PZK2157	PVR0138720	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK9B52	PVR0140628	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THL4J99	PVR0138610	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK6504	PVR0139567	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH4H03	PVR0140050	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA0A92	PVR0140487	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47

NEF2E85	PVR0137083	25/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHS1077	PVR0136864	25/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDY2905	PVR0140405	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR4H71	PVR0140235	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA8341	PVR0141132	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM2C43	PVR0139714	01/01/2026	7455-0	R$ 130,16
RSX5C14	PVR0142265	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OAI2E68	PVR0141783	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA6A41	PVR0142255	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF5J97	PVR0141714	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBK1532	PVR0141990	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY9D38	PVR0141572	03/01/2026	7455-0	R$ 130,16
UAK1C18	PVR0141876	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG3040	PVR0142747	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH4H03	PVR0142734	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBK1532	PVR0142634	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ5J30	PVR0143011	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN9D42	PVR0143062	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG2I56	PVR0142879	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
EQG7J02	PVR0143558	09/01/2026	7455-0	RS 130,16
NDM9140	PVR0144555	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM7J09	PVR0144757	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO0646	PVR0144830	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY9G56	PVR0145235	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW8D37	PVR0145358	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO0750	PVR0145867	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA4135	PVR0146182	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW5599	PVR0146205	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG4H86	PVR0145830	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE9F29	PVR0146294	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL2879	PVR0145790	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDE3E37	PVR0145984	18/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTH1H16	PVR0146172	20/01/2026	7455-0	R$ 130,16
RSV5I98	2608270158	20/01/2026	5452-2	R$ 195,23
NCO9102	P01K20M0F9	23/01/2026	5541-1	R$ 195,23
NCK2178	PV548859	26/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NCN8831	2608270236	28/01/2026	5460-0	R$ 130,16
NCE7116	PV550728	28/01/2026	5185-1	R$ 195,23
RHG3A79	PV550632	29/01/2026	5541-1	R$ 195,23
NDP5G06	P01IT0QMI	01/02/2026	5541-1	R$ 195,23
OXL2A33	2607910337	02/02/2026	5487-0	R$ 195,23
NAD7509	P01P003025	02/02/2026	5010-0	R$ 880,41
OHU3949	2607840292	03/02/2026	5487-0	R$ 195,23
NDE0266	PV548875	03/02/2026	5185-1	R$ 195,23
NBI1749	PV548879	03/02/2026	5185-1	R$ 195,23
SLH1I32	P01K60N0D4	04/02/2026	5541-1	R$ 195,23
OHO8951	2608060078	04/02/2026	5568-0	R$ 195,23
NCF9E03	PV550735	05/02/2026	6858-0	R$ 130,16
NAF0335	P01K60n0DG	07/02/2026	6050-1	R$ 293,47
QTH0H66	2607860261	09/07/2026	5487-0	R$ 195,23
RSY8C34	2608120274	11/02/2026	5487-0	R$ 195,23
THK1C51	P01K60n0DH	07/02/2026	5550-0	R$ 130,16
QTD9800	PVR0085569	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE9016	PVR0086911	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ1C17	PVR0079976	27/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL5C87	PVR0090839	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG2805	PVR0098008	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6E78	PVR0098118	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4G25	PVR0098084	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0J63	PVR0094194	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NAD0107	PVR0102801	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHP8152	PVR0102972	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAD1656	PVR0104944	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4A11	PVR0112800	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS6569	PVR0113108	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8D53	PVR0113430	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI5173	PVR0113706	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4277	PVR0114829	15/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SYC2H35	PVR0131586	02/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO7G88	PVR0132056	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI3G52	PVR0132134	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PZQ7H36	PVR0132018	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D7DBEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 146/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHL7203	PVR0131529	03/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QWQ9E98	PVR0131961	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHA0I50	PV552844	07/12/2025	5738-0	R$ 293,47
QTG3G74	PV553091	07/12/2025	6564-0	R$ 293,47
RSW2E06	PV546400	09/12/2025	5720-0	R$ 195,23
RSZ0A76	PVR0132751	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZK3I66	PVR0132832	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8159	PVR0133090	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PZQ7H36	PVR0133151	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK4891	PVR0132838	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RUV2E90	PVR0132943	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8C35	PVR0132892	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP4B18	PVR0132998	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG5412	PV549616	11/12/2025	5738-0	R$ 293,47
MZX8918	PVR0135451	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MZV3363	PVR0135320	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QMT2277	PVR0135449	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE6502	PVR0134411	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO7G88	PVR0135489	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU6518	PV553176	19/12/2025	7633-2	R$ 293,47
AMQ3H02	PVR0138656	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NOT6841	PVR0138759	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU0799	PVR0138993	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
BDW5C77	PVR0138917	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JXQ6D16	PVR0138424	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZM5B26	PVR0138780	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
SVE8J89	PVR0140719	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OAA7822	2507890021	24/12/2025	5568-0	R$ 195,23
DHK8D69	PVR0140838	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MDF6G94	PVR0140918	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU7J10	PVR0140855	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QDW4922	PVR0139990	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV6F72	PVR0140074	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5706	PVR0140397	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW3C80	PVR0139750	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5706	PVR0140396	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG5H82	PVR0143367	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OSS3624	PVR0141001	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QUX9I69	PVR0141895	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV7I12	PVR0141638	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTH9F62	PVR0142607	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF4G82	PVR0141894	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RUT9J88	PVR0143908	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NED6J47	PVR0142644	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL7H60	PVR142581	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL7F72	PVR0142482	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTI7J66	PVR0142546	04/01/2026	6050-3	RS 293,47
NBL3846	PVR0143221	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF8F19	PVR0142563	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU0575	PVR0142532	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX9228	PVR0145789	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBH6I39	PVR0145955	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PHC9321	PVR0142753	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBK2688	PVR0142534	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU7465	PVR0142617	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI5H05	PVR0144043	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ1950	PVR0143472	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR5H60	PVR0142836	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX1J97	PVR0143103	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCC0J52	PVR0143097	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCC0J52	PVR0143125	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU2G10	PVR0144870	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ3E77	PVR0146099	16/01/2026	7463-0	R$ 195,23
NCZ5I72	PVR0146033	16/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTD4B11	PVR0145756	17/01/2026	7463-0	R$ 195,23
JFC3873	PVR0146289	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW7704	PVR0145795	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ3489	PVR0145991	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDV6793	PVR0145999	20/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDU2E60	PVR0146000	20/01/2026	7455-0	R$ 130,16
SLL6E81	PVR0146270	21/01/2026	7455-0	R$ 130,16
SLG9B80	P01kk0N0NN	03/02/2026	5452-5	R$ 195,23
NBL8343	PV548873	03/02/2026	5185-1	R$ 195,23
NCC0417	2608230091	05/02/2026	5452-1	R$ 195,23
NDQ4391	PV550740	05/02/2026	5185-1	R$ 195,23
RNO7F15	2609540062	07/02/2026	5509-0	R$ 130,16
RNO7F15	2609540061	07/02/2026	5487-0	R$ 195,23
OHN6496	P01K60N0DC	07/02/2026	6041-2	R$ 195,23
THL3I79	2609540056	07/02/2026	5584-0	R$ 88,38
NDD8338	P01kk0N0O4	11/02/2026	7633-1	R$ 293,47
NOO4G34	P01J20J07K	12/02/2026	6599-2	R$ 293,47
QCO9I94	P01J20J07R	12/02/2026	7072-1	R$ 293,47
NOO4G34	P01J20J07J	12/02/2026	5185-1	R$ 195,23
RSV6A32	P01J20J07T	12/02/2026	7072-1	R$ 293,47
RSX5H05	P01SP03003	17/02/2026	6645-0	R$ 195,23
NDS2E87	PVR0051799	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX2316	PVR0051879	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ1I29	PVR0085110	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4D09	PVR0082725	17/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NCC0J52	PVR0084862	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI4F26	PVR0084255	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHS5I16	PVR0084293	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW7B00	PVR0085264	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9186	PVR0085333	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8C55	PVR0084733	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHO5277	PVR0080284	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDU7H82	PVR0085350	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX1J97	PVR0085905	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG7E11	PVR0085685	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
KVD4C86	PVR0085749	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4D09	PVR0085148	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV3D43	PVR0085560	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ3329	PVR0085752	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6E78	PVR0085807	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9G74	PVR0085731	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP5J73	PVR0085882	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6A94	PVR0080013	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI9A77	PVR0080413	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN8C55	PVR0078743	20/08/2025	7463-0	R$ 195,23
RSY9J55	PVR0086937	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK8624	PVR0086500	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI3I28	PVR0086816	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4A99	PVR0086381	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXX1J27	PVR0086688	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY6J93	PVR0086471	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT2170	PVR0086964	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4E71	PVR0089902	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3250	PVR0089868	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8159	PVR0090443	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM2G38	PVR0090359	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH4E82	PVR0081661	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OFI1D63	PVR0081552	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDQ4432	PVR0090798	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD9H63	PVR0090823	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL2G93	PVR0090830	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO3038	PVR0090910	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
AQS0294	PVR0091180	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO7B06	PVR0096574	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP9H65	PVR0097605	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI2G01	PVR0094156	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY8A19	PVR0098051	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7F62	PVR0098052	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZT4087	PVR0096278	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RDA5F80	PVR0097427	20/09/2025	7455-0	R$ 130,16
AQS0294	PVR0108199	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH8536	PVR0112861	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08BBE839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 147/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEB6H47	PVR0113011	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7F62	PVR0112625	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0J63	PVR0113162	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4E71	PVR0113331	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN2B54	PVR0113531	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ6818	PVR0113474	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX1G49	PVR0113804	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9167	PVR0113969	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ1E16	PVR0113883	12/10/2025	7455-0	R$ 130,16
PZQ7H36	PVR0113771	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL4F28	PVR0112418	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG9B48	PV546382	28/10/2025	6050-1	R$ 293,47
THM2A90	P01IT0Q0IN	10/11/2025	6599-2	R$ 293,47
THM0J97	P01IT0Q0IQ	10/11/2025	5010-0	R$ 880,41
QTG9B48	PVR0132012	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG1369	PV553094	07/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NEG1369	PV553095	07/12/2025	6599-2	R$ 293,47
QTG3G74	PV553092	07/12/2025	6599-2	R$ 293,47
NDM0611	PVR0132631	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE7481	PVR0132863	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY0I62	PVR0132885	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ2D36	PVR0133170	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG9B48	PVR0133115	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC8428	PVR0133599	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
TSE0I78	PVR0134065	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
KDM9189	PVR0133650	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSY0H04	PVR0134209	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY0I62	PVR0133825	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ2442	PVR0134909	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ3932	PVR0134074	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL7D77	PVR0135594	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX6D91	PVR0135309	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP3038	PVR0135387	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA6381	P01J20J02Z	14/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NEE9I50	PVR0135000	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6G57	PVR0135452	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A94	PVR0135262	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA6381	P01J20J02Z	14/12/2025	5185-1	R$ 195,23
SLK4F57	PVR0134689	17/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCL5F62	P01K20M0E9	17/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NDS4C03	PVR0134657	19/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCQ6C15	PVR0135949	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47

RSX1G49	PV549621	19/12/2025	7072-1	R$ 293,47
NDF4C62	PV552862	20/12/2025	5509-0	R$ 130,16
PVY8A62	PVR0136049	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MTA9A91	PVR0134660	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA0559	PVR0138904	21/12/2025	6050-3	RS 293,47
RSU7C00	PVR0138730	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHW8I24	PVR0134672	22/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCX6E69	PV550351	23/12/2025	5185-1	R$ 195,23
SHE0I03	PVR0139288	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0C54	PVR0138370	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PHF3B55	PVR0139683	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3B17	PVR0133539	30/12/2025	7471-0	R$ 880,41
QTB2I13	PVR0142385	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL3G47	PVR0143887	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS7797	PVR0142669	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA1G31	P01J20J05Q	04/01/2026	7072-1	R$ 293,47
NCP4373	PVR0141703	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
KAK4979	PVR0142990	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
MZN6D43	PV552819	09/01/2026	6050-1	R$ 293,47
NCI0J15	PVR0144747	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO1793	PVR0144892	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHF3B55	PVR0144728	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHZ6J95	PVR0145617	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW2925	PVR0145831	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHW6E44	PVR0145908	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK9C17	PVR0145757	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE8H31	PVR0145986	18/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTH1J98	PV549619	11/12/2025	5738-0	R$ 293,47
NBP9J37	PVR0145977	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDM2543	PV549130	21/01/2026	5509-0	R$ 130,16
QTE7F89	2607840294	03/02/2026	5487-0	R$ 195,23
QTD9J51	PVR0132909	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED9879	PVR0132883	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW7076	PV553129	10/12/2025	5819-6	R$ 880,41
NHH2723	PVR0133730	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE6I88	PVR0134470	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHA1F50	PVR0135542	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ3322	P01IT0Q0LN	14/12/2025	6599-2	R$ 293,47
NDQ3322	P01IT0Q0LO	14/12/2025	6637-1	R$ 195,23
NDQ3322	P01IT0QLL	14/12/2025	7030-1	R$ 293,47
SLJ0H94	PVR0136026	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PYZ7417	PVR0137301	18/12/2025	6050-3	RS 293,47
QLU5379	PVR0137976	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV1341	PVR0138325	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ3472	PVR0137917	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL2A51	PVR0138127	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5E76	PVR0136542	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHS0D64	PVR0136130	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS7G30	PVR0138234	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL3560	PVR0138673	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC4D84	PVR0138675	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC1C74	PVR0139442	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THL8D41	PVR0138952	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSW8F97	PVR0135862	21/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY4B12	PVR0139132	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2G13	PVR0138241	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH5129	PVR0138723	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
GFB8A38	PVR0138643	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE8C30	PVR0138988	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF5C16	PVR0138996	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA6D31	PVR0138921	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NNEA9771	PVR0139373	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MCW5F47	PVR0138976	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8D45	PVR0139534	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH1D83	PVR0139363	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC4D84	PVR0138513	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THM2E91	PVR0139128	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM3430	PVR0139014	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB9D21	PVR0138359	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH5A45	PVR0139022	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
AFG4G65	PVR0138478	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ6124	PVR0139581	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE3D96	PVR0139583	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM5347	PVR0139568	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ2C18	PVR0139602	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU1993	PVR0140927	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP5B77	PVR0140619	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI2J85	PVR0140240	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH1I42	PVR0140871	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV1C38	PVR0140620	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM8E72	PVR0141016	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS2955	PVR0139101	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47

QTH7G54	PVR0138443	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP4E62	PVR0138881	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS2955	PVR0139102	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RMV7I84	PVR0139081	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW0469	PVR0142095	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NED9879	PVR0141738	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL3075	PVR0141616	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA5I21	PVR0141970	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THM0G57	PVR0141539	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ8H98	PVR0142514	03/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDU8J28	PVR0143991	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY4B12	PVR0142406	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6E11348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 148/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHS2955	PVR0142047	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU0B20	PVR0142231	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW7325	PVR0141828	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE1179	PVR0142649	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK6A79	PVR0141568	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ3322	P01J20J05O	04/01/2026	6653-1	R$ 195,23
THJ7H59	PVR0142120	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NBN4C98	PVR0142302	05/01/2026	7455-0	RS 130,16
THM0G57	PVR0143024	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE2E71	PVR0143496	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM8E72	PVR0144263	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH9H72	PVR0144304	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OAM6219	PVR0143633	10/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTB5I89	PVR0144302	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR4006	PVR0145255	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ1H62	PVR0144894	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ5061	P01TX02002	11/01/2026	5452-1	R$ 195,23
OHU0B20	PVR0144615	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF1D51	PVR0145195	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR2E95	PVR0144532	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OJC6J64	PVR0144664	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW2G36	P01k60501X	12/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NDJ3932	PVR0145331	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX7E07	PVR0144994	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG4770	PVR0145005	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDA7842	PVR0145311	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTG5F44	PVR0145012	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU0991	PVR0145219	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47

QMV3D52	PVR0144981	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC7A96	PVR0144476	13/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QRA1E37	PVR0144989	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV7889	PVR0145552	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA7B28	PVR0145483	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR0896	PVR0145171	14/01/2026	7455-0	R$ 130,16
RSX7E07	PVR0145434	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NED5I35	PVR0145696	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF1D51	PVR0145714	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP4D26	PVR0145411	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBY2I09	PVR0145700	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX7I94	PVR0145841	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK6A79	PVR0146204	16/01/2026	6050-3	R$ 130,16
NDF8569	PVR0145735	16/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTA8J16	PVR0146028	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP5448	PVR0145762	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH3885	PVR0145744	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZW5G62	PVR0146249	21/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NBS4G04	2607850235	27/01/2026	5509-0	RS 130,16
NDP3F52	2608240223	27/01/2026	5592-0	R$ 130,16
QTH4A35	2608650144	28/01/2026	5452-2	R$ 195,23
RVN9A30	PVR0086938	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR7506	PVR0079946	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH6A84	PVR0089993	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDZ8F78	PVR0112685	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP7A32	PVR0113829	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ1J87	PVR0113686	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG3C18	PVR0132074	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QDP6502	PVR0132850	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC2H83	PVR0134112	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG3B46	PVR0133845	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RDX9D82	PVR0135643	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ9693	PVR0135224	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NAF3008	PVR0134878	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL3F61	PVR0135001	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OTR9D21	PVR0135021	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THK1E40	PVR0133525	16/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI0G08	PVR0138068	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR5C83	PV493434	19/12/2025	6050-1	R$ 293,47
OHO7178	PVR0137860	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6C57	PVR0136266	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MNK8128	PVR0136480	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
KLI5B74	PVR0139336	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THK7B27	PVR0136318	23/12/2025	7455-0	R$ 130,16
UAN7A00	PVR0139289	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM9613	PVR0140339	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE7568	PVR0139969	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QFC5E60	PVR0140649	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY0G30	PVR0135874	24/12/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI5E37	PVR0136358	24/12/2025	7455-0	R$ 130,16
PHY0E20	PVR0140079	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4G42	PVR0139939	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7389	PVR0140390	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM0C61	PVR0140182	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM3430	PVR0140365	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI0G08	PVR0140218	26/12/2025	6050-3	RS 293,47
RSU5F52	PVR0140142	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA1734	PV550334	28/12/2025	5185-1	R$ 195,23
QLZ0J82	PVR0140700	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX9D57	PVR0140173	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED6J47	PVR0140459	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO7178	PVR0141258	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6H31	PVR0141325	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD5D18	2507850098	30/12/2025	5568-0	R$ 195,23
HOI3A22	PV553062	02/01/2026	5185-1	R$ 195,23
QTE6I61	PV550505	03/01/2026	5550-0	R$ 130,16
OHL9504	PVR0142825	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCM1450	PVR0142410	04/01/2026	7471-0	R$ 880,41
QZV1F02	PVR0141555	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
KEY9176	PVR0142616	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA0B29	PVR0142539	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL7F72	PVR0143929	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCC4D84	PVR0143932	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ8D77	PVR0142600	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDD5B20	PVR0142892	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH9J13	PVR0143942	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC3D95	PVR0143829	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS9B87	PVR0143017	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU0991	PVR0142976	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBP4246	PVR0142845	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS9B87	PVR0143016	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THI5J21	PVR0143277	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47

SLH1J30	PVR0143426	08/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCR5671	PVR0143493	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN8J93	PVR0144265	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB6200	PVR0144446	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW5F49	PVR0143782	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL2C21	PVR0143774	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI0782	PVR0143725	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THM4G56	PVR0143702	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG4770	PVR0143716	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBR6865	PVR0144282	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL5B62	PVR0144857	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC8C99	PVR0144624	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RVL0H83	PVR0144886	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEG8B44	PVR0144492	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBN4C98	PVR0145642	15/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCO5075	PVR0145818	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB4A20	PVR0145872	16/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NBJ0895	PVR0146327	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK0966	PVR0146192	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL6736	PVR0145731	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBU2565	PVR0146007	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP1178	PVR0145969	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL0F34	PVR0145824	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PDW3A60	PVR0146301	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHE3536	P01IT0Q0M3	18/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NDM2543	P01kk0N0NH	23/01/2026	5541-1	R$ 195,23

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D68FBD48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2026/SEMUSA/RM/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2026/SEMUSA/RM/2026

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
ELABORADA CONFORME OS DADOS DIGITADOS PELOS CANDIDATOS, ORGANIZADA EM ORDEM ALFABÉTICA

Cargo: Técnico em Higiene Dental – 40 Horas

Código	Nome	Dt. Nascimento	PCD
1365	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	NÃO
1366	ALAN ASSI PESTANA	21/05/1993	NÃO
1338	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	NÃO
1341	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	13/02/1990	NÃO
1374	CLARICE GALVAO LIMAS	01/09/1984	NÃO
1357	DIVINDILINA BASTOS	17/06/1974	NÃO
1352	EDILAINE ALVES DE SOUZA	11/09/1999	NÃO
1337	ELIZANGELA NUNES CARDOSO	14/07/2004	NÃO
1358	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	NÃO
1353	FERNANDA VEIRA DE ALMEIDA	30/12/1977	NÃO
1350	GABRIELLI FERREIRA LENZI	15/01/2005	NÃO
1340	JACKELLYNE PEREIRA DA SILVA	14/06/1988	NÃO
1349	JESSICA NANDA ZANOLLI	22/03/1991	NÃO
1369	MEIRI TRAMONTINI	23/07/1975	NÃO
1339	NATHALIA TATIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	03/11/1996	NÃO
1368	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	NÃO

Cargo: Técnico em Higiene Dental – 20 Horas:

Código	Nome	Dt. Nascimento	PCD
1371	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	NÃO
1362	ALINE GOMES SILVA LIMA	29/03/2006	NÃO
1370	AMANDA SALVI MENDES ANTONIO	29/03/2002	NÃO
1348	ANA MARIA SILVA DE MATOS	29/10/1962	NÃO
1343	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	13/02/1990	NÃO
1360	CATIA INACIO	10/09/1991	NÃO
1364	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	NÃO
1347	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	25/07/1993	NÃO
1359	GEIZE KELI TOMAZ SILVA	03/09/1991	NÃO
1342	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	29/07/1985	NÃO

1356	KELLY GOMES RIBEIRO UCELLI	16/11/1984	NÃO
1361	LUCIMAR BATISTA MARQUES	29/09/1978	NÃO
1355	ROSANGELA BARBOSA DE LUCA	12/05/1975	NÃO
1345	SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	30/05/1977	NÃO
1344	VANESSA DE LIMA DOMINGOS	21/03/1994	NÃO
1363	VANESSA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	26/10/1989	NÃO

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas (Distrito de Nova Estrela):

Código	Nome	Dt. Nascimento	PCD
1373	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	NÃO
1367	ALAN ASSI PESTANA	21/05/1993	NÃO
1346	BARBARA SAMARA LEOPOLDO FERREIRA	15/07/1998	NÃO
1354	CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA MESSIAS	17/10/2001	NÃO
1372	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	07/04/1982	NÃO
1351	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	NÃO

Rolim de Moura-RO, 08 de Maio de 2026 .

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:D908DC31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 36000762792202600 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP) – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 36000762792202600 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP) – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 36000761459202600 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP) – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 36000758506202600 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 36000758518202600 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP) – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
07/05/2026	Governo Federal – FNS	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).	001	1181-9	63213-9	Governo Federal Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Objeto:	Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP)					
07/05/2026	Governo Federal – FNS	R$ 576.004,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quatro reais).	001	1181-9	63214-7	Governo Federal Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Objeto:	Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP)					
07/05/2026	Governo Federal – FNS	R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).	001	1181-9	63215-5	Governo Federal Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Objeto:	Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)					
07/05/2026	Governo Federal – FNS	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).	001	1181-9	63216-3	Governo Federal Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Objeto:	Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP)					

São Felipe d'Oeste-RO, 07 de maio de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3834823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
07/05/2026	Governo Federal – SUAS	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).	001	1181-9	63234-1	Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Objeto:	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio					

São Felipe d'Oeste-RO, 07 de maio de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FB5E396C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO
O Município de Teixeirópolis, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº **7002381-84.2025.8.22.0004**, resolve **RETIFICAR** o Edital nº 001/2025, conforme as disposições a seguir:
1. ONDE SE LÊ: No item 7 – Quadro de Vagas/Cargos, para o cargo de **Odontólogo**:

· **Vencimento Base:** R$ 3.800,00
· **Carga Horária:** 40 horas semanais

2. LEIA-SE: No item 7 – Quadro de Vagas/Cargos, para o cargo de **Odontólogo**:

· **Vencimento Base:** R$ 9.726,00*
· **Carga Horária:** 40 horas semanais**
· **Fundamentação:** Lei Federal nº 3.999/1961 e Decisão Judicial 129032699.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital original que não foram objeto desta retificação. Este documento passa a vigorar e a fazer parte integrante do referido certame para todos os efeitos legais.

* Vencimento calculado com base no valor do salário mínimo em 2026.
** Cálculo do vencimento e carga horária proporcionais como previsto no edital para 40h semanais.
*** Segue edital anexo com valor corrigido no item 7, 7.1 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Cargo de Odontólogo.

Teixeirópolis - RO, 05 de 05 de 2026.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

EDITAL Nº 001/25.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 737/2013, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, através do processo administrativo nº 352/2025, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 - TCE-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por **07 (Sete)** servidores, designada através de Decreto;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom, http://www.teixeiropolis.ro.gov.br e **Portal Transparência**, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;

1.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
1.5. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
1.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias 21 de maio a 03 de junho de 2025, das 8h às 13h, horário de Rondônia.
3.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme item 5.1, letra (h);
3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.5. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.6. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia **06 de junho de 2025,** e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
3.7. **Informações:** E-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico http://www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo III - Ficha de Inscrição,** deste Edital, disponível no Sitio eletrônico: http://www.teixeiropolis.ro.gov.br;

4.2. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
a). Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 5.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
b) O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
c) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar junto à inscrição:
a). Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade, Carteira Profissional ou CNH;
b). Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade);
c) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d). Apresentar comprovante de escolaridade e formação e habilitação de acordo com o item 7. Quadro de Vagas: (7.1 - Requisitos mínimos);
e) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
f) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital;
g). Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os não aprovados no certame.
h). É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO OS SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS.
i). As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não poder alegar desconhecimento das mesmas.
j). As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato.
k). As informações prestadas pelo candidato, bem como a juntada de documentos e preenchimento do formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.
l) A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital.
m). As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, para os candidatos que forem se inscrever para mais de uma vaga deverá entregar os documentos e formulários necessários para cada vaga que irá concorrer.
6. DAS PROIBIÇÕES
6.1. Não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.
6.2. Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta do Município de Teixeirópolis/RO.
6.3. Não serão contratos candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença. Bem como, os que já possuam vínculo com outros Entes que excedam a carga horária permitida em Lei, devendo ser apresentado Ficha Funcional de seu outro vínculo, no ato da inscrição, com finalidade de ser verificada a compatibilidade de vínculo,
6.4 Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

6.5 O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

7. QUADRO DE VAGAS:
7.1 O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Ambulância e Transporte coletivo).	Ensino fundamental completo	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso de Condutor de Transporte de emergência (MOPP)	05	40 horas	R$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Técnico de enfermagem	Ensino Médio completo	Curso de formação em técnico de enfermagem e registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES.	01	40 Horas	R$ 1.420,00 + complemento do salário-mínimo + complemento do piso salarial da enfermagem + adicional de insalubridade
Técnico de Saúde Bucal	Ensino médio completo	Curso de formação em Técnico em saúde bucal e registro no Conselho de classe (CRO)	01	40 Horas	R$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro	Ensino Superior	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 2.810,00 + complemento do piso da enfermagem + adicional de insalubridade
Médico clínico geral	Ensino Superior	Bacharel em Medicina e Registro no Conselho de classe (CRM). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 9.972,00 + adicional de insalubridade
Odontólogo	Ensino Superior	Bacharel em Odontologia e Registro no Conselho de classe (CRO). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ ***9.726,00*** + adicional de insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Assistente social	Ensino Superior	Bacharel em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe (CRESS).	01	40 Horas**	R$ 2.810,00
Pedagogo	Ensino Superior	Bacharel ou Licenciatura em pedagogia. Especialização em psicopedagogia.	01	40 Horas	R$ 3.800,00
Psicólogo	Ensino Superior	Bacharel em Psicologia e Registro no Conselho de Classe (CRP).	01	40 Horas	R$ 2.810,00

** Conforme a Lei Municipal 1245/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CULTURA E TURISMO – SEMECT

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Transporte escolar)	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso Transporte Escolar.	01	40 Horas	R$ 1.893,00 + gratificação por transporte escolar.
Educador Físico	Ensino Superior	Licenciatura em Educação Física. Registro no Conselho de classe (CREF)	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Pedagogo	Ensino Superior	Licenciatura em pedagogia ou Bacharel com pós-graduação em Licenciatura.	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Professor de Letras	Ensino Superior	Graduação em nível superior com Habilitação na licenciatura.	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Nutricionista	Ensino Superior	Graduação em Nutrição e Inscrição no CRN7.	01	40 Horas	R$ 2.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SAIMA

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D"	03	40 Horas	R$ 1.893,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D"	03	40 Horas	R$ 2.810,00

* Mais Auxílio Alimentação Para Todos os Cargos.

7.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
7.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
7.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
8.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
8.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
8.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
8.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
9. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
9.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a). Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c). Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
d). Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e). Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
f). Não ter outro cargo ou emprego público efetivo neste município;
g). Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
h). Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais;
i). Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
j). Ter boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

10. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
10.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
10.2 Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição.

11. DO REGIME DE TRABALHO.
11.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "7. Quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";
11.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 1245/2024 e nº 1068/2020.
11.3. O servidor em regime temporário não terá direito a gozo de férias ficando o mesmo a ser indenizado no ato da rescisão.

12. DO LOCAL DE TRABALHO.
12.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exerceram suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.
12.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exerceram suas funções no Município.

13. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
13.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
13.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
13.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
13.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

13.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Assistente Social; Educador Físico; Enfermeiro; Médico, Odontólogo; Pedagogo; Psicólogo; Professor de Letras e Nutricionista.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado e histórico de graduação em nível superior devidamente registrado pelo MEC.	30	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	05	10
	Conhecimentos básicos em informática, com certificação.	01	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		13 a 24 m	25*
		25 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.
** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

13.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Fundamental - cargo: Motorista veículo pesado, Operador de Máquina Pesada.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental e Histórico Escolar do Ensino fundamental.	30	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de um curso no limite de quatro cursos (cursos específicos para motorista de veículos). Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de quatro certificados.	4	20
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		13 a 24 m	30*
		25 a 36 m	40*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.

** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.
*** A experiência profissional – referente à (cursos específicos) cada certificado equivale a 5 (cinco) pontos.

13.4.3. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio - cargo: Técnico em enfermagem, e técnico em saúde bucal:

Provas	Quesitos	Pontos	
	Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio. Certificado de curso de capacitação nível técnico profissionalizante, na área de concorrência.	25	

Análise Curricular	Conhecimentos básicos em informática, com certificação.	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de dois certificados.	05	10

Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	20*
		13 a 24 m	25*
		25 a 36 m	35*
		Acima 36 m	45*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.
** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

14. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
16.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a). Será prioritário o candidato que comprovar residência eleitoral no Município de Teixeirópolis;
b) Maior pontuação na experiência profissional;
c) Maior idade;
d) Sorteio em ato público.
16.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
16.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

17. DOS RECURSOS
17.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
17.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.
17.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
17.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
18. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
18.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 25 de junho de 2025**,** e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
18.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;
18.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 27 de junho de 2025.
18.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderão ser convocados no prazo de 02 (dois) dias uteis, ou à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a). Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b). Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72; (Naturalizados)
c). Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d). Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e). Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
f). Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contração;
g). Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
19.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o art. 4 º da Lei n° 1068/2020.
19.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 18.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:
CPF/MF;
· Cédula de Identidade;
· Comprovante de residência ou declaração autenticada em cartório;
· CNH, MOPP (outros);
· Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição;
· Carteira de Trabalho;
· Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria (Banco do Brasil);
· Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição;
· Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar;
· Carteira de Registro Profissional (ativo);
· Certidão de Nascimento ou Casamento; CPF do Cônjuge;

· Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos; acompanhado de carteira de vacinação; e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade e CPF;
· 02 fotos 3x4 recente;
· Atestado Médico Municipal de Teixeirópolis para fim admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
· Declaração de Bens;
· Certidão conjunta negativa de débito (Receita Federal);
· Certidão prova de quitação (SEFIN);
· Comprovante de entrega no SIGAP (servidores públicos);
· Certidão Negativa Civil e Criminal;
· Certidão Negativa da Justiça Federal;
· Certidão Negativa Estadual;
· Certidão Negativa Municipal (Site da prefeitura);
· Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
· Declaração de não condenação da lei Maria da Penha de acordo com a lei municipal nº1128/2022;
· Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos;
· Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato;
· Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;

· Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor público);
· Declaração de que não recebem benefícios da previdência;
· Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco.

19.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
19.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas**,** deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
19.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequência.
19.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;
19.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
20.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
20.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**,** a contar da data da homologação do resultado final**,** podendo ser prorrogado por igual período.
21.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a). Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b). Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c). Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeirópolis;
21.4. É vedada ao membro da comissão emitir parecer classificatório dos candidatos consanguíneos até o segundo grau de parentesco;
21.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
21.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

22. ANEXOS

Anexo I - Cronograma de Execução; **Anexo II -** Das Atribuições das Funções; **Anexo III -** Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.
ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	20/05
Remessa das informações ao TCER-RO	20/05
Período de inscrições e entrega de Títulos	21 a 03/06
Data da Homologação das Inscrições	06/06
Data de Recurso	06 a 09/06
Data de Resposta do Recurso	17/06
Divulgação do resultado da Análise de Títulos	17/06
Data de Recurso	17 a 20/06
Resposta do recurso e Resultado Final	25/06
Homologação do Resultado Final	27/06

Observação: Caso houver atraso no cronograma, ficam prorrogadas as datas subsequentes.

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Médico
Descrição Sumária das atribuições: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Unidade básica de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Encaminhar pacientes a serviços de média e alta complexidade, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico; Realizar assistência integral à saúde, abrangendo promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde de indivíduos e famílias; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Odontólogo
Descrição Sumária das atribuições: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar diagnóstico e tratamento de doenças bucais, como cáries, gengivites, entre outras; Executar procedimentos clínicos de atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgência e pequenas cirurgias ambulatoriais; Desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde bucal, tanto individualmente quanto coletivamente; Encaminhar pacientes a outros níveis de assistência, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e prevenção de

doenças bucais; Supervisionar e desenvolver atividades com os Técnicos em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliares de Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Descrição Sumária das atribuições: Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos de saúde bucal; realizar atividades de promoção e prevenção da saúde bucal, tanto individualmente quanto em grupos; coordenar e realizar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; participar da supervisão técnica dos ASB e colaborar com a equipe de saúde na integração das ações de saúde; contribuir para a educação permanente da equipe de saúde.
Cargo: Técnico de enfermagem
Descrição Sumária das atribuições: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, incluindo administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, entre outros procedimentos; Participar das atividades de atenção à saúde, quando necessário, em domicílio ou outros espaços comunitários; Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento; Auxiliar na supervisão dos Auxiliares de Enfermagem e colaborar com a equipe de saúde na implementação de planos de cuidados; Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
Cargo: Professor de Letras
Descrição Sumária das atribuições: Ensinar Língua Portuguesa e/ou Línguas Estrangeiras, abordando leitura, escrita, gramática e literatura; Planejar e executar atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento linguístico dos alunos; Avaliar o desempenho dos alunos e fornecer feedback construtivo e apoio para a superação de dificuldades; Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar na elaboração de projetos educacionais; planejar, ministrar e avaliar aulas que desenvolvam as competências de leitura, escrita, oralidade e análise linguística dos alunos, em consonância com a BNCC. Deverá selecionar e criar materiais didáticos, promover o gosto pela leitura e pela produção textual, além de estimular a reflexão crítica sobre a língua e suas manifestações culturais; participará de projetos interdisciplinares e contribuirá para o enriquecimento do ambiente escolar com atividades que valorizem a língua portuguesa em suas diversas dimensões.
Cargo: Educador Físico – Licenciatura em educação física.
Descrição Sumária das atribuições: Planejar e ministrar aulas de educação física na educação básica, abordando atividades motoras, esportivas e recreativas; Promover a saúde e o bem-estar dos alunos por meio de práticas corporais; Desenvolver atividades que incentivem a inclusão social e o respeito à diversidade; Participar de projetos pedagógicos que integrem a educação física ao currículo escolar; Colaborar com a equipe escolar na implementação de programas de prevenção e promoção da saúde; planejar, ministrar e avaliar aulas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos através de práticas corporais diversas, alinhadas à BNCC. Responsável por selecionar materiais, adaptar atividades e garantir a segurança; deverá motivar, engajar e avaliar continuamente o progresso dos alunos, comunicando-se com pais e equipe pedagógica; participará de projetos escolares e zelará pelos equipamentos; requer-se licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF. Habilidade para planejar, ministrar aulas inclusivas, boa comunicação e trabalho em equipe.

Cargo: Enfermeiro
Descrição Sumária das atribuições: Planejar, coordenar e executar cuidados de enfermagem, incluindo consultas, procedimentos e atividades em grupo; Prescrever cuidados de enfermagem, conforme protocolos e diretrizes estabelecidas; Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem, incluindo técnicos e auxiliares; Participar do planejamento, implementação e avaliação das ações de saúde; Gerenciar insumos necessários para o adequado funcionamento; Contribuir para a educação permanente da equipe de saúde; Cuidados e competências da equipe de enfermagem; Relações humanas no trabalho e implicações éticas; Riscos inerentes, evitáveis e medidas preventivas; O papel do enfermeiro no gerenciamento de resíduos de saúde; Semiologia e Semiotécnica aplicada a enfermagem; Administração do processo de cuidar da enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de enfermagem, planejamento implementação e avaliação da assistência em enfermagem, documentação e registro; Cuidados de enfermagem relacionados a terapêutica medicamentos; Vigilância epidemiológica no contexto da enfermagem; A prática da enfermagem em Saúde coletiva; Assistência de enfermagem a pessoas criticamente enfermas; Assistência de enfermagem no período pré trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Assistência de enfermagem ao individuo com doenças infecciosas, parasitárias. Atenção à saúde do idoso, criança, mulher e adolescente.

Cargo: Assistente Social
Descrição Sumária das Atribuições: execução das atividades inerentes, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima. Fortalecer as relações familiares e comunitárias; realizar estudos e pesquisas; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimentos individualizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas em programas sociais; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços sócios educativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais.

Cargo: Psicólogo
Descrição Sumaria das Atribuições: proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento as famílias usuárias dos programas, projetos e serviços; promover a mediação de grupos de usuários e famílias; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias e usuários, e elaborar quando necessário relatório psicossocial; desenvolver atividades coletivas e comunitárias; promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede social assistencial e para serviços setoriais; participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas as demandas e de fortalecimentos das potencialidades; promover estudos sobre características

psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais; pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano; atuar junto a equipe Inter profissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais; apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias; colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; promover e realizar palestras; realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatam a auto – estima e promovam a inclusão social; planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos; promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares; efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social; realizar avaliação e diagnóstico psicológico de entrevistas, observações, teste e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários; realizar estudos de casos; elaborar pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo e em outras Unidades.

Cargo – Pedagogo - Educação
Descrição Sumária de Atribuições: Elaborar e implementar o projeto político-pedagógico (PPP), alinhando-o às diretrizes educacionais e à realidade escolar. Orientar e apoiar os professores no planejamento, execução e avaliação de práticas pedagógicas inovadoras. Acompanhar o desenvolvimento integral dos alunos, identificando necessidades e propondo intervenções adequadas. Coordenar reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outras atividades formativas. Mediar às relações interpessoais na comunidade escolar, promovendo um ambiente colaborativo e respeitoso. Articular a escola com as famílias e a comunidade, buscando o envolvimento de todos no processo educativo. Analisar dados e indicadores educacionais para embasar a tomada de decisões pedagógicas. Participar da elaboração de materiais didáticos e recursos pedagógicos. Atuar em espaços não escolares, como empresas e hospitais, desenvolvendo projetos educativos. Manter-se atualizado sobre as teorias pedagógicas e as novas tecnologias educacionais.

Cargo: Pedagogo - Especialização em psicopedagogia – Assistência Social
Descrição Sumária de Atribuições: Identificar problemas como dificuldades, distúrbios ou transtorno bem como aplicar métodos para que uma pessoa tenha melhor desempenho, desenvolvendo ações de prevenção ou de correção desses problemas; Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; Monitoramento das ações; Visitas em domicílios para averiguações de denúncias e encaminhamento a demais órgãos responsáveis; Desenvolver plano de ação no município; Desenvolver estatísticas e planejamento de melhorias; Informar a população e desenvolver ações de divulgação do programa nas ruas; Trabalhar em conjunto com ouros órgãos da Assistência Social; Suporte para a inserção das informações; Política de capacitação das equipes de trabalho; Acompanhamento das famílias pelo CRAS; Articulação com a Política de Educação para garantia de inclusão, permanência e bom desempenho escolar das crianças e adolescentes retiradas do trabalho; Avaliar crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem; Identificar as causas e propor intervenções individualizadas; Orientar famílias e indivíduos sobre programas e benefícios sociais; Encaminhar para serviços de saúde, educação e trabalho; Criar e Implementar projetos que visem a prevenção de problemas, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a promoção da cidadania; Trabalhar em equipe com assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros profissionais para garantir uma abordagem integral do caso; Atuar na defesa dos direitos humanos e na garantia de que as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade sejam atendidas; Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e intervenções, avaliar os resultados e realizar ajustes quando necessário; Participar da formação e capacitação de outros profissionais da assistência social, transmitindo Conhecimentos e práticas em psicopedagogia; Investigar as causas das dificuldades de aprendizagem, que podem ser de natureza social, física ou emocional.

Cargo: Nutricionista
Descriminação Sumária de Atribuições: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área da saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspecionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Motorista de Veículos pesados – (categoria D)
Descrição Sumária de Atribuições: Dirigir veículos pesados seguindo as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; Participar e orientar no carregamento e descarregamento de materiais, diversos; Dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; Verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; Executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando forem exigidos; Cumprir com a regulamentação do setor de transportes; Registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas semelhantes.
Descrição Sumária de Atribuições (Motorista de Transporte escolar): Motorista de transporte escolar categoria D com curso especializado – Dirigir veículos de transporte escolar de forma responsável, prudente e segura, atendendo as normas de transito e priorizando a segurança dos passageiros; Realizar inspeções diárias no veículo, verificando itens como freios, pneus, iluminação, sistemas de segurança e demais condições mecânicas, assegurando sua plena funcionalidade; Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes, garantindo que sejam realizados em locais seguros; Seguir os roteiros e cronogramas estabelecidos para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários previamente acordados; Seguir rigorosamente as regras de segurança e prevenção dos acidentes; Manter boa comunicação com os responsáveis e as instituições de ensino, repassando informações relevantes sobre horários, mudanças no trajeto ou qualquer ocorrência; Possuir habilitação na categoria D e o curso especializado para transporte escolar, conforme exigido pela legislação vigente.
Descrição Sumária de Atribuições (Motorista de veículos pesados na saúde):
Motorista de ambulância e coletivo de passageiros categoria D com curso especializado
– Dirigir veículos de ambulância, coletivo de passageiros e materiais de forma responsável, prudente e segura, atendendo as normas de transito e priorizando a segurança dos passageiros; Realizar inspeções diárias no veículo, verificando itens como freios, pneus, iluminação, sistemas de segurança e demais condições mecânicas, assegurando sua plena funcionalidade; Realizar viagens para outra localidades segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, mater boa comunicação com os responsáveis e pacientes

repassando informações relevantes sobre horários mudanças no trajeto ou qualquer ocorrência; Possuir habilitação na categoria D e o curso especializado para de emergência e coletivo de passageiros, conforme exigido pela legislação vigente.

Cargo: Operador de máquinas pesadas
Descrição Sumária de Atribuições: Operar moto niveladoras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025
ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
INSCRIÇÃO N°
FUNÇÃO PRETENDIDA:
NOME COMPLETO:
FILIAÇÃO:
PAI:
MÃE:
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ORGÃO EMISSOR:

CPF N° DATA DE NASCIMENTO / / SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1. Nome: DATA DE NASC. / /

2. Nome: DATA DE NASC. / /
3. Nome: DATA DE NASC. / /

PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( )SIM ( ) NÃO
QUAIS:

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) CELULAR: ( ) E-MAIL:

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, de de 2025.

_____
Assinatura extenso do Candidato

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025
ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO; ( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

Teixeirópolis/RO, de de 2025.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2FB6364E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/05/2026	**Data de Retorno** 13/05/2026
Motivo da Viagem:			

0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO A SESAU/RO, ESCOLA DO LEGISLATIVO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.**

Proponente: _____ (assinado eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Data: ___/___/_____ PRESIDENTE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DE7A0FA8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 11/05/2026**	**Data de Retorno** 13/05/2026	
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, JUNTO A ENERGISA, CAERD E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES.				
Proponente: _____ (assinado eletronicamente)_____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE				
Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DE193607

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da Inexigibilidade nº 4/2026 referente ao Processo 694/2026 que tem como objetivo Celebração de parceria por meio de Termo de Fomento, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para apoio à realização da 20ª EXPOUR – Exposição Agropecuária e Cultural de Urupá, prevista para ocorrer no período de 03 a 06 de junho de 2026..
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

13753 - associação agropecuarista de urupá

a) Processo Nrº :	694/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/05/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		UND	1	280.000,00	280.000,00	associação agropecuarista de urupá

Urupá 07 de maio de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F7124ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE INEXEGIBILIDADE 005/2026 - REPASSE PARA APAE

TERMO DE INEXEGIBILIDADE 005/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 158/2026 **Data de Emissão:** 07/05/2026
Objeto: REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS
CNPJ: 08.643.778/0001-20
Endereço:
Bairro: Cidade: Telefone:
DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Especificacão**	**Unid. Medida**	**Quantidad e**	**Valor**	**Valor Total**
1	1	16434	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Serviço	1	100.000,00	100.000,00
Total: 100.000,00							

EMBASAMENTO LEGAL
implicitacaopadrao.baselegal
CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

Assinante

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:27337C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE INEXEGIBILIDADE 006/2026 - REPASSE APAE

TERMO DE INEXEGIBILIDADE 006/2026
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n. 1592026 **Data de Emissão:** 07/05/2026
Objeto: REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS
CNPJ: 08.643.778/0001-20
Endereço:
Bairro: Cidade: Telefone:
DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Especificacão**	**Unid. Medida**	**Quantidad e**	**Valor**	**Valor Total**
1	1	16434	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Serviço	1	50.000,00	50.000,00
Total: 50.000,00							

EMBASAMENTO LEGAL
implicitacaopadrao.baselegal
CONDIÇÕES GERAIS

DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.

DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.

CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

Assinante

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:72E422C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 8-2026

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 8 / 2026	
DATA: 07/05/2026 **PROTOCOLO:** 346 / 2026	**PROCESSO:** 346
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: LARISSA GOMES LIMA CLINICA ODONTOLÓGICA **CNPJ:** 59.412.103/0001-01 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Acir Jose Damasceno, 4227 **Bairro:** **Cidade:** Vale do Anari - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.867-000
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.	
JUSTIFICATIVA	
A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento integral à saúde de paciente menor de idade Vitor Manoel Cardoso, com 9 (nove) anos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que sofreu lesão odontológica no ambiente escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Darci Ribeiro. Ressalta-se que o evento ocorreu durante a permanência do menor sob responsabilidade direta da Administração Pública, configurando o dever do ente público de zelar pela integridade física dos alunos enquanto estiverem em atividades escolares, nos termos dos princípios da proteção integral à criança e do dever de guarda e vigilância. Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece que é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais da criança, dentre os quais se destaca o direito à saúde, inclusive com atendimento integral e imediato quando necessário. Após a ocorrência do fato, o menor foi devidamente atendido pela Unidade Básica de Saúde da Zona Urbana do Município de Vale do Anari, por meio da Equipe de Saúde Bucal, ocasião em que foi realizado o atendimento inicial e avaliação clínica por profissional cirurgiã-dentista da rede municipal. A referida profissional, no exercício de sua competência técnica, constatou que o caso demanda intervenções odontológicas de média a alta complexidade, notadamente tratamento endodôntico unirradicular, instalação de pino intrarradicular e confecção de coroa total em cerâmica pura, procedimentos estes que extrapolam a capacidade operacional da rede municipal de saúde, cuja atuação se restringe à atenção básica. Importa destacar que tais procedimentos também não são ofertados pela rede estadual de saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, tampouco na rede publica dos municípios vizinhos como Theobroma, Machadinho do Oeste, Jaru, dos quais também limitam-se ao tratamento dentário básico, inexistindo, portanto, alternativa viável dentro da estrutura pública disponível para a resolução do problema apresentado. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade de complementação da assistência por meio da contratação de serviços especializados na rede privada, a fim de garantir a continuidade do tratamento e a efetiva recuperação da saúde bucal do paciente. Ademais, a profissional responsável pelo atendimento inicial elaborou laudo técnico detalhado, indicando os procedimentos necessários para a adequada reabilitação do elemento dentário afetado (dente 21), documento este que fundamenta tecnicamente a presente contratação. A partir desse laudo, foram realizadas pesquisas de mercado com o objetivo de apurar os valores praticados para os procedimentos indicados, garantindo que a futura contratação observe os princípios da economicidade e da razoabilidade. Além disso, a condição socioeconômica da família do menor, devidamente comprovada por meio de inscrição no Cadastro Único sob nº 2320168109, demonstra que a renda per capita familiar encontra-se na faixa entre R$ 210,01 (duzentos e dez reais e um centavo) até meio salário mínimo por pessoa, caracterizando situação de baixa renda. Tal condição demonstra, de forma inequívoca, que a família não possui meios financeiros para custear o tratamento na rede privada, o que reforça o dever do Poder Público em assegurar o atendimento necessário, sob pena de violação ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao direito fundamental à saúde. Diante desse cenário, a omissão do Poder Público em custear o tratamento implicaria violação direta aos direitos fundamentais da criança, podendo acarretar agravamento do quadro clínico	

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012116233903900000	26000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11690	Tratamento Endodôntico Unirradicular no Dentre 21 - criança de 9 anos	SERV	1.00	1,100.0000	1,100.00
1	2	11691	Coroa Total em cerâmica pura + pino no Dentre 21 - criança de 9 anos	SERV	1.00	850.0000	850.00

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 8 / 2026

Total: 1,950.00

Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6B101BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 000006
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Material de Cozinha e Higiene
Fornecedor : SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	70,00	UN	BARRAL COOL	BARRAL COOL	R$ 9,29	R$ 650,30	R$ 9,29	R$ 650,30	--	R$ 0,00
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 02 KG										
1	20,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 4,49	R$ 89,80	R$ 4,49	R$ 89,80	--	R$ 0,00
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1 LT										
1	3,00	UN	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R$ 14,99	R$ 44,97	R$ 14,99	R$ 44,97	--	R$ 0,00
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO										
1	110,00	UN	OUROES TE	OUROES TE	R$ 33,99	R$ 3.738,90	R$ 33,99	R$ 3.738,90	--	R$ 0,00
Descrição: CAFÉ EM PÓ, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 500 GR										
1	6,00	UN	MC	MC	R$ 12,99	R$ 77,94	R$ 12,99	R$ 77,94	--	R$ 0,00
Descrição: COADOR DE PANO GRANDE(FLANELA), PARA SUPORTE C/ CABO										
1	25,00	UN	CRISTAL	CRISTAL	R$ 5,99	R$ 149,75	R$ 5,99	R$ 149,75	--	R$ 0,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, PACOTE COM 100X180ML										
1	6,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 5,99	R$ 35,94	R$ 5,99	R$ 35,94	--	R$ 0,00
Descrição: DESINFETANTE 1LT FRAGÂNCIAS DIVERSAS										
1	12,00	UN	UAL	UAL	R$ 15,99	R$ 191,88	R$ 15,99	R$ 191,88	--	R$ 0,00
Descrição: DESINFETANTE C/ CLORO ATIVO 500 ML										
1	4,00	UN	UAL	UAL	R$ 20,99	R$ 83,96	R$ 20,99	R$ 83,96	--	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 8.047,59				**Subtotal Orçado: R$ 8.047,59**			**0,0000 %**			**R$ 0,00**

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: DESINFETANTE C/ CLORO ATIVO 500 ML P/ FOGÃO										
1	4,00	UN	POLITRI Z	POLITRIZ	R$ 15,99	R$ 63,96	R$ 15,99	R$ 63,96	--	R$ 0,00
Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO										
1	3,00	UN	PUROAR	PUROAR	R$ 16,99	R$ 50,97	R$ 16,99	R$ 50,97	--	R$ 0,00
Descrição: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML										
1	40,00	UN	BRISA	BRISA	R$ 3,49	R$ 139,60	R$ 3,49	R$ 139,60	--	R$ 0,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - FRASCO COM 500 ML.										
1	2,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 199,00	R$ 398,00	R$ 199,00	R$ 398,00	--	R$ 0,00
Descrição: DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/BANHEIRO 30C X 11L CEN										
1	2,00	UN	TOP	TOP	R$ 15,99	R$ 31,98	R$ 15,99	R$ 31,98	--	R$ 0,00
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUSTENTAÇAO; MATERIAL CORPO: PLASTICO MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COPO PLASTICO APLICAÇAO: VASO SANITARIO TAMANHO MINIMO DE COMPRIMENTO: 19 CM LARGURA: 2,50 CM										
1	4,00	UN	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 2,99	R$ 11,96	R$ 2,99	R$ 11,96	--	R$ 0,00
Descrição: ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES										
1	20,00	UN	BRILEX	BRILEX	R$ 1,69	R$ 33,80	R$ 1,69	R$ 33,80	--	R$ 0,00
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE										
1	2,00	UN	BIC	BIC	R$ 6,99	R$ 13,98	R$ 6,99	R$ 13,98	--	R$ 0,00
Descrição: ISQUEIRO A GÁS										
1	4,00	UN	POLITRI Z	POLITRIZ	R$ 5,29	R$ 21,16	R$ 5,29	R$ 21,16	--	R$ 0,00
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO										
1	3,00	UN	ALGON	ALGON	R$ 26,99	R$ 80,97	R$ 26,99	R$ 80,97	--	R$ 0,00
Descrição: PANO DE CHÃO										
1	6,00	UN	ITALES	ITALES	R$ 12,99	R$ 77,94	R$ 12,99	R$ 77,94	--	R$ 0,00
Descrição: PANO DE PRATO NA COR BRANCA										
1	50,00	UN	DUETO	DUETO	R$ 10,99	R$ 549,50	R$ 10,99	R$ 549,50	--	R$ 0,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, FOLHA DUPLA, PCT. C/ 04 UN.										

1	2,00	CX	MILI	MILI	R$ 299,99	R$ 599,98	R$ 299,99	R$ 599,98	--	R$ 0,00
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO 250 FLS CAIXA C/ 20 UND										
Subtotal Adjudicado R$8.047,59				**Subtotal Orçado: R$8.047,59**			**0,0000 %**			**R$ 0,00**

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	8,00	UN	MILI	MILI	R$ 8,99	R$ 71,92	R$ 8,99	R$ 71,92	--	R$ 0,00
Descrição: PAPEL TOALHA, PCT. COM 2 UNIDADES										
1	10,00	UN	MINUANO	MINUANO	R$ 7,99	R$ 79,90	R$ 7,99	R$ 79,90	--	R$ 0,00
Descrição: SABÃO EM PÓ 500 GR										
1	15,00	UN	FORNES E	FORNES E	R$ 19,99	R$ 299,85	R$ 19,99	R$ 299,85	--	R$ 0,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO COM RECIPIENTE										
1	5,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 6,49	R$ 32,45	R$ 6,49	R$ 32,45	--	R$ 0,00
Descrição: SACO P/ LIXO 30 LTS										
1	5,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 6,49	R$ 32,45	R$ 6,49	R$ 32,45	--	R$ 0,00
Descrição: SACO P/ LIXO DE 100 LTS										
1	10,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 6,49	R$ 64,90	R$ 6,49	R$ 64,90	--	R$ 0,00
Descrição: SACO P/ LIXO DE 50 LTS										
1	1,00	UN	ITALI	ITALI	R$ 110,99	R$ 110,99	R$ 110,99	R$ 110,99	--	R$ 0,00
Descrição: TAPETE DE PORTA ANTIDERRAPENTE										
1	10,00	UN	LIMPAN O	LIMPANO	R$ 19,99	R$ 199,90	R$ 19,99	R$ 199,90	--	R$ 0,00
Descrição: TOALHA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA, PCT. C/ 05 UND										
1	1,00	UN	TOQ	TOQ	R$ 17,99	R$ 17,99	R$ 17,99	R$ 17,99	--	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA DE NYLON, TIPO ANGULAR, C/ CABO										
Subtotal Lote R$ 8.047,59										
Subtotal Adjudicado R$ 8.047,59				**Subtotal Orçado: R$ 8.047,59**			**0,0000%**			**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 8.047,59				R$ 8.047,59			0,0000 %			0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 05 de Maio de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:47949969

